5851

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Ordem do Exército

3.ª SÉRIE

N.º 19 — 10 de Julho de 1968

PUBLICA-SE AO EXÉRCITO O SEGUINTE:

I — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Passagem à Situação de Disponibilidade

Quadro da Arma de Infantaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 1/9/965, o 2.º Sarg. de Inf., João Rosa dos Santos, da R. M. A.

Desgraduações

Quadro do Serviço de Administração Militar

Furriel Grad. do S. A. M., Simão Braz dos Santos Pimentel, da R. M. A., é considerado desgraduado, regressando à situação anterior de 1.º Cabo desde 26/4/968, por ter ficado reprovado nas provas do concurso para Furriel do Q. P. do S. A. M. em que tomou parte.

Passagem à Situação de Adido

Quadro da Arma de Cavalaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 26/4/968, o 2.º Sarg. de Cav., Joaquim Soeiro Grilo, da R. M. A., julgado apto apenas para o desempenho de cargos ou funções que dispensem plena validez pela J. H. I. em sessão de 26/4/968 ao abrigo do § 2.º do art.º 2.º do Dec.-Lei 44 995, de 24/4/963. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

II — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 6

2.º Sarg. Corneteiro, o Furriel, Romeu Afonso Ledesma Maciel, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão Independente de Infantaria n.º 18

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., João de Freitas Mendonça Júnior, contando a antiguidade desde 1/6/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Estabelecimentos Produtores

Manutenção Militar

Furriel do S. A. M., o Furriel Graduado, David Teixeira da Silva Marques, contando a antiguidade desde 17/2/965, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Privativa da Manutenção Militar.

Supranumerários

No Ultramar

Região Militar de Moçambique

2.º Sarg. 2.º Mec. Elect., o Furriel, Aníbal da Costa Pepe Gonçalves, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

2.º Sarg. Eng. Transm., o Furriel, Francisco Silveira Pereira, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Comando Territorial Independente de Cabo Verde

2.º Sarg. Eng. Transm., o Furriel, Manuel Fernando Moreira de Melo, contando a antiguidade desde 31/5/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

SARGENTOS DO QUADRO DE COMPLEMENTO

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 1

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, António José Ribeiro Fazendeiro, Laurindo Arlindo Câmara, Manuel da Conceição Santos da Cunha, António Maria Henrique, Sérgio José da Cunha Loureiro, Sérigo David Almeida, António da Silva Gonçalves, Mário Marques da Silva Branco, Armando Alves Morais, António Braz Gonçalves, Avelino José Guerra Branco, António da Conceição Semedo Alves, José Batista Leite Gonçalves, Agostinho Marques, Manuel Rafael Fernandes da Silva, José Carlos Martins Liokfold da Silva, Manuel José Pinto Nunes, Alcino Rosa Duarte, Filipe António Serra Machado, António Mendes Sereto, Manuel Licínio Neves de Freitas, Rui Caxaria Nunes, António Manuel de Almeida Leão, José da Rosa Ferreira, José Cordeiro Monteiro Jorge, Fernando Lino Roque dos Santos, Aníbal Marques Saraiva Rosa Bruno e Guilherme das Neves Silva, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/7/968)

Regimento de Infantaria n.º 10

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Joaquim Nunes da Silva Costa Oliveira, contando a antiguidade desde 31/3/968.

(Despacho de 2/7/968)

Regimento de Infantaria n.º 16

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Carlos Alberto Cadão Formozinho, contando a antiguidade desde 28/2/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/7/968)

Batalhão de Caçadores n.º 5

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, António Orfão dos Santos Viais, contando a antiguidade desde 31/7/966.

(Despacho de 2/7/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Alcino Rocha, contando a antiguidade desde 28/2/967.

(Despacho de 2/7/968)

Batalhão de Caçadores n.º 10

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Rui Aníbal Ferreira da Silva, contando a antiguidade desde 28/2/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/7/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, José Reis Jorge, contando a antiguidade desde 28/2/967.

(Despacho de 2/7/968)

2.ºs Sargs. Mil.ºs, os Furriéis, Luís José da Silva Marques e Américo Pereira Coutinho, contando a antiguidade desde 31/7/967.

(Despacho de 2/7/968)

Serviço de Saúde

Regimento do Serviço de Saúde

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, Vasco dos Santos Barjona de Freitas e Júlio Dias Ferreira, contando a antiguidade desde 28/2/967, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/7/968)

Serviço de Administração Militar

2.º Grupo de Companhias de Administração Militar

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Inocêncio Libânio Flores Cabeça, contando a antiguidade desde 31/7/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/7/968)

Ultramar

Região Militar de Angola

Batalhão de Caçadores n.º 13

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, José João Arsénio Bravo, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/7/968)

Batalhão de Transmissões n.º 1

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Alberto Manuel Afonso, contando a antiguidade desde 28/2/967. Tem direito aos vencimentos do novo posto desde 30/3/968.

(Despacho de 2/7/968)

Destacamento de Cirurgia e Reanimação n.º 1146

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, Augusto de Lemos Rodrigues, José Joaquim Passinhas Malta e José Augusto Figueiredo Falcão, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/7/968)

Região Militar de Moçambique

Batalhão de Caçadores n.º 16

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, Rui Fernando Alves Basílio, José Grossinho da Silva Mota, Abdul Reiman Issufo Salé, Assan Mahomed Khan, Mahomed Hussein, Luís Manuel de Matos Magalhães, João Pereira Simões, Hii Vá e Amade Daudo, contando a antiguidade desde 29/2/968.

(Despacho de 2/7/968)

Comando Territorial Independente da Guiné

Batalhão de Engenharia n.º 447

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Joaquim Caetano Tavares José, contando a antiguidades desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/7/968)

III — COLOCAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Repartição de Gabinete

2.º Sarg. Art., Pedro de Sousa Barralho, do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 16/5/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Na Depedência do Vice-Chefe do Estado-Maior

Direcção da Arma de Engenharia

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., José Marques Carneiro, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 13/6/968, por ter terminado a sua comissão. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Na Dependência do Ajudante General do Exército

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

1.º Sarg. Cav., António Jacinto Leocádio, do R. L. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 18/6/968, por ter regressado do C. T. I. de Timor. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., Domingos Correia Moreira, do C. T.S I. de S. Tomé e Príncipe, devendo ser considerado nesta situação desde 15/6/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.os Sargs. Inf., Manuel António da Luz Freire, da R. M. A. e Joaquim Mendes Piteira, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerados nesta situação desde 31/5/968 e 16/6/968, respectivamente. Vencem pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Repartição de Mobilizados

1.º Sarg. Inf., António Júlio Samora de Melo Leote, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 7/6/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Na Dependência do Quartel Mestre General

Direcção do Serviço de Transportes

1.º Sarg. Inf., Francisco Santana, do R. I. 4, devendo ser considerado nesta situação desde 27/6/968, por pedir.

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras Militares

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Manuel Crissanto Bravo, do C. T. Alcochete, devendo ser considerado nesta situação desde 1/7/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Quartéis Generais

Quartel General da 1.ª Região Militar

1.º Sarg. Mec. Elect., Manuel Brandão Ferreira Coelho, da D. S. F. O. M., por pedir.

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., David Pereira de Almeida Castro, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 31/5/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Quartel General da 3.ª Região Militar

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Faustino Augusto Guerra, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 24/5/968, por ter terminado a sua comissão por imposição na R. M. M., fazendo parte da C. C. 1569/R. I. 15. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Escola Prática de Infantaria

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Deocleciano José Terrão, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 9/6/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., Manuel Joaquim Trindade Baixa e Furriel Inf., José Gonçalves Garrido, ambos da R. M. M., devendo ser considerados nesta situação desde 24/5/968. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Mec. Radiom., António Manuel de Sousa, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 16/6/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Inf., Américo Ataliba Santos do Nascimento e Furriel de Inf., José Joel dos Santos, ambos da R. M. A., devendo ser considerados nesta situação desde 30/5/968. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 2

2.º Sarg. Inf., Fernando Abrantes, do R. I. 3, devendo ser considerado nesta situação desde 1/7/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 3

2.º Sarg. Inf., João Anastácio Severino, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 5/6/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 4

2.º Sarg. Mec. Radiom., Abel Augusto Tavares Ribeiro, do R. I. 4, devendo ser considerado nesta situação desde 5/6/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 5

1.º Sarg. Inf., Armando Almeida Nogueira, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 16/6/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

1.º Sarg. Inf., José Franco, do R. I. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 27/6/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 6

2.º Sarg. Inf., Joaquim Bento Pereira Soares, do R. I. 16, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 23/5/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 7

2.º Sarg. Inf., Ernesto dos Santos, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 16/5/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Inf., José Lopes Gomes, do R. I. 15, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 22/5/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 8

2.º Sarg. Inf., José Maria Lemos, do R. I. 16, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 20/5/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Seleiro Correeiro, Adelino Amorim Coelho, do R. I. 6, por pedir.

Regimento de Infantaria n.º 13

2.º Sarg. Inf., Danil Augusto Leonardo, do R. I. 15, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 2/6/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., José Pinto Morais, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 5/6/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 15

2.º Sarg. Inf., Luís Miranda Bonacho, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/5/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Inf., Alfredo Campos Leite, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 4/6/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 16

1.º Sarg. Inf., João José Pereira, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 2/6/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., António Clemente Gião Trinca, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 24/5/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.os Sargs. Inf., Manuel da Luz Rebocho Borralho e Manuel Inácio Paixão Grilo, ambos do R. I. 15, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerados nesta situação desde 22/5/968 e 24/5/968, respectivamente, por terem regressado da R. M. M. Vencem pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão Independente de Infantaria n.º 17

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., João Avelino de Sousa, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 24/5/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. M., fazendo parte da C. C. S./Bat. Caç. 1890/R. I. 15. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão Independente de Infantaria n.º 18

1.º Sarg. Inf., Joaquim Brizio, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 24/6/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 1

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., António José da Conceição Realinho, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 9/6/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 3

2.º Sarg. Inf., Eduardo Alcino Pereira, do R. I. 15, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 21/5/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão de Caçadores n.º 6

2.º Sarg. Inf., Francisco Amaro Russo, do R. I. 15, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 2/6/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

1.º Sarg. Inf., António Martins Teixeira, do R. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 27/6/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Corneteiro, António Duarte das Dores, do Bat. Caç. 1890/R. I. 15 — R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 10/5/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Furriel de Inf., António dos Santos Carreiro, do R. I. 16, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 23/5/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão de Caçadores n.º 8

2.os Sargs. Inf., Carlos Jesus Borrego Saragoça, do R. I. 16 e Francisco Leandro Amaral, do R. I. 15, suas Unidades Mobilizadoras, devendo ser considerados nesta situação desde 20/5/968 e 24/5/968, respectivamente, por terem regressado da R. M. M. Vencem pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Inf., Dimas da Conceição Artilheiro Algarvio, do R. I. 15, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 31/5/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Aprov. Mec. Radiomontador, Carlos Alberto David Infante e 2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, António João Carneireiro Gonçalves, ambos do R. L. 1, por conveniência de serviço.

Batalhão de Caçadores n.º 10

1.º Sarg. Inf., Álvaro Alves Antunes, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 13/6/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., João de Sousa Ferreira, da A. M., devendo ser considerado nesta situação desde 1/7/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Inf., Luís Nogueira, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 6/6/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1

2.º Sarg. Clarim, Emílio Cândio Rendeiro de Oliveira, do Bat. Cav. 1884/R. C. 7 — R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 9/6/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 2

2.º Sarg. Art., António da Cunha Simões, do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 16/5/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 3

2.º Sarg. Art., Benjamim Santana Franganito, do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 16/5/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 4

2.º Sarg. Art., António Ribeiro Silva, do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 16/5/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Clarim, Amadeu Palinhos, do Bat. Art. 1885/R. A. L. 1 — R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 16/5/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole.

Regimento de Artilharia Pesada n.º 3

2.º Sarg. Art., José Benedito Pires, do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 16/5/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

(Com destino ao C. I. C. A. 2)

2.º Sarg. Inf., Serafim Teixeira, do R. I. 7, devendo ser considerado nesta situação desde 20/6/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Art., António de Oliveira Monteiro, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 9/6/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia de Costa

1.º Sarg. Art., Eurico Martins Gravanita, do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 16/5/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 2

2.º Sarg. Art., Manuel Silvares Jerónimo, do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 16/5/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 3

2.º Sarg. Art., Laurindo Gonçalves da Silva Dantas, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 9/6/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Bataria de Artilharia de Guarnição n.º 1

2.º Sarg. Art., João da Costa Rita, do R. A. C., devendo ser considerado nesta situação desde 9/6/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Bataria de Artilharia de Guarnição n.º 2

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Jaime Pita, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 25/5/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Bataria Independente de Defesa de Costa n.º 1

1.º Sarg. Art., Carlos Alberto do Amaral Garcia Dutra, do R. A. P. 2, devendo ser considerado nesta situação desde 27/6/968, por pedir.

Cavalaria

Regimento de Lanceiros n.º 1

(Com destino ao C. I. C. A. 3)

2.º Sarg. Art., Joaquim Carvalho Cevada, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 9/6/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Art., João José Grilo Borrega, do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 16/5/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Cav., Manuel João Frois Caldeira, do R. C. 7, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 9/6/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Cav., Francisco Travanca de Carvalho, do R. C. 7, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 9/6/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Lanceiros n.º 2

2.º Sarg. Clarim, Manuel da Conceição Ferreira Ribeiro, do Bat. Art. 1881/R. A. L. 1 — R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 16/5/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Cavalaria n.º 3

2.º Sarg. Cav., Joaquim Soeiro Grilo, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 26/4/968, por ter sido julgado «apto apenas para o desempenho de cargos ou funções que dispensem plena validez» ao abrigo do § 2.º do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 44 995, de 24/4/963. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Cavalaria n.º 6

2.º Sarg. Mec. Viat. Lag. Esp., João Leal Teixeira Ruivo, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 7/6/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Cavalaria n.º 7

2.º Sarg. Mec. Viat., Horácio Amílcar dos Santos Pereira, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 21/6/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Cavalaria n.º 8

2.º Sarg. Mec. Radiomontador, João Batista dos Santos, do B. C. 6, por conveniência de serviço.

Engenharia

Escola Prática de Engenharia

(Com destino ao B. E. 3)

2.os Sargs. Eng. Sap., Ernesto Gomes Duarte e António Ferreira de Azevedo, ambos da R. M. A., devendo ser considerados nesta situação desde 9/6/968. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Sapadores de Caminhos de Ferro

2.º Sarg. Eng. (Ferroviário), Tomás Augusto Ribeiro, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 24/5/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Transmissões

Regimento de Transmissões

2.º Sarg. Eng. Sap., Artur Machado Nunes, do C. T. I. de Cabo Verde, devendo ser considerado nesta situação desde 7/6/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Eng. Transm., Francisco do Nascimento Rodrigues, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 5/6/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Eng. Transm., José Joaquim Caldas da Silva, do B. R. T., devendo ser considerado nesta situação desde 12/6/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão de Telegrafistas

2.º Sarg. Eng. Transm., Josèzinho Caldeira Gonçalves, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 5/6/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão de Reconhecimento das Transmissões

2.º Sarg. Inf., João Louro, do C. T. I.ª da Guiné, devendo ser consi derado nesta situação desde 9/6/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Serviço de Administração Militar

1.º Grupo de Companhias de Administração Militar

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Delfim Rodrigues, do D. R. M. 6, devendo ser considerado nesta situação desde 28/6/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Serviço de Material

Companhia Divisionária de Manutenção de Material

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Raul Aurélio Marques da Costa, do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 16/5/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros (N.º 1 do art.º 72.º do cap.º 9.º do Orçamento do M. E.).

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Distritos de Recrutamento e Mobilização

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 6

2. Sarg. do Q. S. S. G. E., Manuel António Moutinho da Silva, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 5/6/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 12

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Joaquim Bernardo, do R. I. 12, devendo ser considerado nesta situação desde 20/6/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos Penais

Casa de Reclusão do Governo Militar de Lisboa

2.º Sarg. Inf., Ângelo Ferreira de Resende, do R. I. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 24/5/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Art., Hélio Fernando Moreira Morgado, do R. A. C., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 9/6/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Depósito Disciplinar

2.º Sarg. Artífice Carpinteiro, José Mendes, do R. A. L. 4, por conveniência de serviço.

Furriel Graduado Artífice Serralheiro, António João Pereira, do R. A. L. 3, por conveniência de serviço.

2.º Sarg. Cav., João José Amaral Rabiais, do R. C. 7, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 9/6/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos de Instrução

Centro de Instrução de Sargentos Milicianos de Infantaria

2.º Sarg. Eng. Sap., José dos Santos Nunes Ribeiro, da D. S. F. O. M., devendo ser considerado nesta situação desde 19/6/968, por conveniência de serviço. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Campo de Instrução Militar de Santa Margarida

2.º Sarg. Inf., Miguel Lopes Serrenho, do R. I. 15, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 13/5/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos

2.º Sarg. Inf., José Vieira de Sousa, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/5/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Campo de Tiro de Alcochete

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Carlos António Abrantes, da R. M. A. devendo ser considerado nesta situação desde 9/6/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos Hospitalares

Hospital Militar Principal

2.º Sarg. do S. S., Artur Luís das Neves, do R. L. 2, devendo ser considerado nesta situação desde 20/6/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Hospital Militar Regional n.º 2

2.º Sarg. Graduado do S. S., Victor António Ribeiro, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 30/5/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Supranumerários

Cavalaria

Regimento de Cavalaria n.º 3

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., José Rodrigues Ribeiro, do B. I. I. 17, devendo ser considerado nesta situação desde 12/6/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, fazendo parte do Bat. Cav. 1923/R. C. 3, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. M.

Estabelecimentos de Instrução

Colégio Militar

2.º Sarg. Art., Pedro de Sousa Borralho, do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 16/5/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei. (N.º 1 do art.º 167.º do cap.º 3.º do Orçamento do M. E.).

Academia Militar

2.º Sarg. Art., Carlos Domingos da Raquel, do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 16/5/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei. (N.º 1 do art.º 75.º do cap.º 3.º do Orç. do M. E.).

Estabelecimentos Produtores

Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos

2.º Sarg. do S. S., Fernando Luís Fernandes Reiçadas, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 9/6/968. Vence pela verba Privativa do L. M. P. Q. F.

No Ultramar

Região Militar de Angola

1.º Sarg. Inf., José Pereira Ribeiro, do R. I. 5, devendo ser considerado nesta situação desde 4/1/968, por ter sido nomeado em comissão por voluntariado, para servir nas tropas da G. N.

1.º Sarg. Inf., João Botelho Moniz, do B. I. I. 18, devendo ser considerado nesta situação desde 11/6/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição para servir nas tropas da G. N.

1.º Sarg. Art., Vasco Ataíde Rodrigues, do R. A. P. 2, devendo ser considerado nesta situação desde 4/1/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição para servir nas tropas de reforço à G. N.

Furriel do S. S., José Francisco Santos Plácido, do R. S. S., devendo ser considerado nesta situação desde 5/6/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea b) do art.º 3.º do Decreto n.º 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas da G. N.

Furriel do S. S., Lino Francisco Ferreira da Silva, do H. M. R. 2, devendo ser considerado nesta situação desde 5/6/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Decreto 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N.

2.º Sarg. Inf., João Covas Balsinhas, da E. P. I., devendo ser considerado nesta situação desde 27/6/968, na situação de disponibilidade.

Região Militar de Moçambique

1.º Sarg. Art., José Dias Martins Panzina e 2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Francisco Rafael Rodrigues, do G. A. C. A. 2 e R. I. 4, respectivamente, devendo ser considerados nesta situação desde 12/6/968, por terem sido nomeados em comissão por imposição para servirem nas tropas da G. N.

1.º Sarg. Inf., Augusto da Silva, da A. M. e 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Manuel Correia Rico, do C. I. M., devendo ser considerados nesta situação desde 12/6/968, por terem sido nomeados em comissão por oferecimento, para servirem nas tropas da G N.

Comando Territorial Independente da Guiné

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Alberto Correia, da D. S. Transportes, devendo ser considerado nesta situação desde 10/6/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, para servir nas tropas da G. N.

Comando Territorial Independente de Cabo Verde

2.º Sarg. Eng. Sap., António Carvalho Luís, da E. P. E., devendo ser considerado nesta situação desde 10/6/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço.

Comando Territorial Independente de S. Tomé e Príncipe

1.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Helder Mendonça Lopes, do R. L. 1, devendo ser considerado nesta situação desde 17/4/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir na citada Província.

IV — DECLARAÇÕES

1 — Pensões de Reforma

Que a partir de 1 de Julho do corrente ano, transitaram para a situação de reforma passando a ser pagos das suas pensões pela C. G. Ap., conforme vem publicado no «Diário do Governo» n.º 150, de 26/6/968, os militares a seguir mencionados, cuja pensão anual a cada um se indica, estando já deduzido o desconto a que se refere o art.º 13.º do Dec.-Lei n.º 39 843, de 7/1/954:

Adelino Salvador, Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., do B. C. 9	29 580$00
Adriano Cabral de Figueiredo Marques, Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., da I. G. E. F. E.	27 324$00
Manuel da Silva Fernandes, Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., do R. I. 8	26 340$00
Joaquim Pereira Martins, 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., do Agrup. Eng. da R. M. M.	27 300$00
Mariano Guerreiro Domingues, 1.º Sarg. Mús., do R. I. 16	24 756$00
José Francisco Caeiro, 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., do R. C. 7	24 756$00
António da Costa, 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., do D. R. M. 5	24 144$00
Rolando Álvaro Mendonça, 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., da D. A. A.	24 144$00
José da Cruz Peixoto, 2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., da E. P. A. M.	25 020$00
António Lopes, 2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., do G. A. C. A. 3	22 524$00
Sérgio Novais, 2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., do R. T.	22 512$00
Manuel da Costa, 2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., do Q. G./G. M. L.	20 820$00
Agostinho Pires Ribeiro, 1.º Cabo 142431/R D., do R. I. 2	9 600$00

2 — Pensões de Invalidez

Que no «Diário do Governo» n.º 150, de 26 de Junho de 1968, foram publicadas as pensões anuais de invalidez concedidas aos militares abaixo mencionados estando já reduzidas do desconto a que se refere o art.º 13.º do Dec.-Lei n.º 36 610, de 24/11/947, esclarecido pelo art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 39 843, de 7/10/954, pelo que devem ser abatidos aos Efectivos das suas Unidades desde 1/7/968 desde quando passam a ser pagos pela C. G. Ap. e ficam sujeitos a todas as disposições:

António de Magalhães de Oliveira, 2.º Sarg. Mil., do B. C. 5	8 148$00
Artur José Querido Batista, Furriel Mil., do R. I. 15	16 884$00
António Martins de Sousa, 1.º Cabo 7349265, do R. I. 15	14 628$00
Venâncio José Ferreira dos Santos, 1.º Cabo 2924/63, do R. A. P. 2	14 628$00
Alberto Delfim Gomes da Conceição, 1.º Cabo 3410365, do R. C. 7	14 628$00
Manuel Gomes Leite, 1.º Cabo 1275965, do R. I. 1	14 628$00
Joaquim Ferreira Leal, 1.º Cabo 3724/64, do R. I. 15	9 888$00
Albano Castro Ribeiro, 1.º Cabo 3701/64, do D. R. M. 8	6 276$00
José Manuel de Almeida Gonçalves, 1.º Cabo 7712965, do R. I. 2	6 060$00
Humberto Moreira Marques de Jesus, 1.º Cabo Mil. 3810665, do D. R. M. 10	5 112$00
Aparício de Figueiredo Soares, Soldado 6270365, do R. I. 1	14 628$00
José Francisco Claudino, Soldado 1289/65, do R. C. 3	14 628$00
António José Sousa de Sintra, Soldado 1349/65, do R. C. 3	14 628$00
Domingos Brito Domingues, Soldado 2031/64, do R.A.P. 2	14 628$00
Manuel Oliveira da Cruz, Soldado 7944163, do R. I. 1	14 628$00
Manuel de Amorim Pereira, Soldado 9626165, do R. C. 7	14 628$00
Manuel António Afonso, Soldado 5571865, do R. I. 15	14 628$00
José da Ascensão Frade, Soldado 567/65, do R. I. 1	14 628$00
Francisco Marques Pinto, Soldado 950565, do R. C. 7	14 628$00
Eugénio de Amílcar Rego, Soldado 5370964, do R. I. 2	14 628$00
Domingos Malheiro Faria, Soldado 3415/65, do R. I. 15	14 628$00
José Lopes de Sousa Marques, Soldado 6614763, do R. C. 7	14 628$00
Francisco da Silva Ferreira, Soldado 8836565, do R. I. 2	14 628$00
Joaquim Dias Cardoso, Soldado 8504166, do R. I. 2	14 628$00
Fortunato Marques da Silva, Soldado 1488565, do R.A.P. 2	11 844$00
Augusto Ribeiro da Silva, Soldado 468/62, do R. E. 1	6 936$00

Fernando de Sá Serino, Soldado 4936/63, do R. I. 15 . . 6 060$00
José Rodrigues de Oliveira, Soldado 3005/65, do R. I. 2 5 148$00
Joaquim da Costa Falcão, Soldado 9810666, do R. I. 13 5 112$00
António Frederico Rosa Ferro, Soldado 1088/67, do R.I. 16 5 112$00
Manuel Garcia Dias, Soldado 713/66, do R. C. 3 . . . 3 924$00
Joaquim Ribeiro Lopes, Soldado 6344665, do R. I. 16 . . 14 628$00

3 — Rectificações

Declara-se que o 2.º Sarg. Inf., António Ferreira Venâncio, que era do R. I. 14, a que se refere a O. E. n.º 12-3.ª Série, de 30/4/968, a pág. 409, foi colocado no R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, em 4/1/968, e não no R. I. 1, como por lapso foi publicado.

Declara-se que o 2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Custódio Barbosa Candeias, a que se refere a O. E. n.º 15-3.ª Série, de 30/5/968, a pág. 509, pertence ao R. C. 7 e não ao R. E. 1 conforme foi publicado nas referida O. E.

Declara-se que o Furriel Inf., Joaquim Bento Pereira Soares, do B. C. 10, a que se refere a O. E. n.º 6-3.ª Série, de 28/2/967, a pág. 178, foi colocado em 30/4/966 no R. I. 16, sua Unidade Mobilizadora e não na R. M. M. como por lapso foi publicado. Considera-se também rectificado o publicado na O. E. n.º 5-3.ª Série, de 20/2/968, a pág. 153, no referente à sua promoção.

V — DETERMINAÇÕES

Por despacho de 20/5/968 de Sua Ex.ª o General Ajudante-General é alterado o n.º 1 da Determinação VI — Transferência de praças — publicado na O. E. n.º 7-3.ª Série, de 1960, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Tranferência de Praças

1—Embora a alínea b) do art.º 53.º do Dec. 17 379, de 27/9/929 faculte a transferência de praças para preenchimento de vaga, apenas à Direcção do Serviço de Pessoal (Repartição de Sar-

gentos e Praças) compete ter em consideração a existência dessas vagas e julgar da conveniência do seu preenchimento.

2—Os despachos dos requerimentos das praças solicitando transferência de Unidade por troca, de que trata a alínea a) do art.º 53.º do Dec. 17 379, de 27/9/929, são da competência dos Comandos das R. M., G. M., ou C. M., sempre que as praças pertençam a Unidades da mesma R. M., G. M. ou C. M.

No caso de as praças pertencerem a Unidades de diferentes R. M., G. M. ou C. M. os requerimentos devem ser enviados à Direcção do Serviço de Pessoal (Repartição de Sargentos e Praças), para despacho.

(Ministério do Exército, 27 de Maio de 1968)

VI — OBITUÁRIO

1968 — Maio — dia 29 — 1.º Sarg. Inf., Júlio das Neves Moniz Garrão, da R. M. A.

1968 — Junho — dia 7 — 2.º Sarg. Eng. (Sapador), António Crispim Teixeira Borges, da E. P. E.

O MINISTRO DO EXÉRCITO

Joaquim da Luz Cunha

Está conforme

O Ajudante General

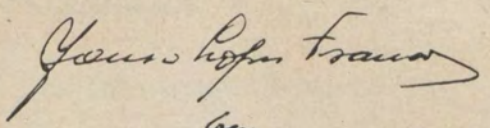

BIBLIOTECA DO E.M.E.
(Antiga Biblioteca do E.M.E.)
20733

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Ordem do Exército

3.ª SÉRIE

N.º 20 — 20 de Julho de 1968

PUBLICA-SE AO EXÉRCITO O SEGUINTE:

I — DECRETOS E PORTARIAS

A — Condecorações

1 — SARGENTOS

Por portaria de 21 de Maio de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe, por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, se encontrarem nas condições dos artigos 26.º e 29.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, os seguintes Sargentos:

Sarg. Ajud. Art., Tomaz Lourenço da Fonte.

1.os Sargs. Inf., Avelino da Cunha Loureiro Reis, António Joaquim da Rosa Jantareta, António Afonso Ourives e António Fernandes de Abreu Pardal.

1.os Sargs. do Q. S. S. G. E., Simão Cabaço Maria e Aníbal António Carmo.

2.os Sargs. Inf., Bernardino do Corro Bule, Manuel Alves da Costa e António Ribeiro Bernardino.

Ministério do Exército, 21 de Maio de 1968. O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

Por portaria de 4 de Junho de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, os Furriéis Milicianos de Infantaria, Isaías da Conceição Constantino e Jorge da Conceição Feliciano, ambos da 3.ª Companhia de Comandos — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Ministério do Exército, 4 de Junho de 1968. O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

Por portaria de 11 de Junho de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe, por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, se encontrar nas condições dos artigos 26.º e 29.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, o 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Manuel Rodrigo Ferreira.

Ministério do Exército, 11 de Junho de 1968. O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

2 — PRAÇAS

Por portaria de 25 de Maio de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe, nos termos do artigo 52.º e dos §§ únicos dos artigos 28.º e 29.º todos do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, as seguintes praças:

1.º Cabo n.º 5914165, Francisco Luís da Encarnação Pereira, da Companhia de Cavalaria n.º 1539 — Batalhão de Cavalaria n.º 1884 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Soldado n.º 5358865, Augusto Vieira Gomes, da Companhia de Artilharia n.º 1524 — Regimento de Artilharia de Costa.

Ministério do Exército, 25 de Maio de 1968. O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

B — LOUVORES

1 — SARGENTOS

Por portaria de 10 de Julho de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o 1.º Sargento reformado, Alfredo Martins, 50651711, porque, durante 27 anos em que prestou serviço na Repartição do Gabinete do Ministro do Exército, desempenhou sempre com elevado espírito de bem servir, não só os trabalhos que lhe estavam geralmente atribuídos, como ainda os que extraordinàriamente lhe foram destinados, na execução dos quais demonstrou o maior agrado, boa vontade e dedicação pelo serviço.

Dotado de excelentes qualidades morais e profissionais e trato afável e correcto, o 1.º Sargento Alfredo Martins soube conquistar o apreço e a confiança dos seus superiores e a estima de camaradas e subordinados, merecendo ser, assim, muito justamente apontado como exemplo a seguir, nesta data em que deixa o serviço militar por ter atingido o limite de idade.

Ministério do Exército, 10 de Julho de 1968. O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

A — Condecorações

1 — SARGENTOS

Condecorados com a Medalha de Ouro de comportamento exemplar, em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, os seguintes Sargentos:

Sargs. Ajuds. do Q. S. S. G. E., Manuel Ribeiro, do R. A. C., Joaquim Cruz Guerreiro, do Batalhão de Caçadores n.º 1901/R. I. 2, Joaquim Manuel, da E. M. Elect., António do Carmo Leite Monteiro,

da C. C. S./Q. G. — R. M. M. e Mário Fouto Póvoa, do C. T. I. de S. Tomé e Príncipe.

1.os Sargs. Inf., António Brazão Lopes, do Comando Geral da G. N. R. e José Batista, do Batalhão n.º 5 da G. N. R.

1.os Sargs. do Q. S. S. G. E., Adão Coelho Rebelo, Alberto Aureliano Dias Fareleira e Joaquim Júlio Raposo, todos do R. I. 14. Romeu Tomás Garção Nunes, do R. A. L. 2, Alfredo Mendes Tolentino, do G. A. C. A. 2, Manuel Joaquim Cotovio, da C. D. M. M., Francisco França, do D. R. M. 6, Joaquim Lucas Batista, do H. M. R. n.º 1, António Brizo da Mata, da R. S. P./D. S. P., António Cunha Loureiro Dias, da D. A. I., Francisco Maria da Silva e Manuel Valadas, da C. S. V. C. I. A., João Octávio Henriques de Sousa, do C. I. C. da R. M. A. e Francisco Ferreira de Carvalho, do Destacamento de Engenharia do C. T. I. de Timor.

1.º Sarg. Artífice Carpinteiro, Francisco Pena Ruivo, da E. P. C.

1.º Sarg. Músico, Francisco Gomes da Costa, do Comando Geral da G. N. R.

1.º Sarg. Preparador de Farmácia, António dos Santos Martins, do Comando Geral da G. N. R.

2.os Sargentos: da Guarda Fiscal, José Barata Pires e Paulo Joaquim Magro, do Batalhão n.º 1 e António Lobato Moreira, do Batalhão n.º 3; do Q. S. S. G. E., José Calado, do Q. G./3.ª R. M. e António Maria dos Santos, da R. O./D. S. P.; músico, Daniel Ferreira, do R. I. 6, Frederico dos Santos Roxo e Manuel Martinho, do B. C. 5; clarim, António dos Santos Reis, do R. C. 8 e José Maria de Matos, da E. P. C.; artífice seleiro, João Pedro Salgueiro, do R. C. 8; e artífices serralheiros, José António Jerónimo da Silva, do B. C. 5 e Manuel Rodrigues da Cunha Júnior, do B. C. 9.

2 — Praças

Agraciados com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despachos do Comandante-Chefe das Forças Armadas em Angola, de 18

de Maio último, o 1.º Cabo n.º 0385567, Fernando Cândido de Jesus, da Companhia de Cavalaria n.º 1773/Batalhão de Cavalaria n.º 1927 — Regimento de Cavalaria n.º 3 e Soldado n.º 1/67-1.º, Jonas Marcolino Samuacuanha, do Destacamento do Batalhão de Caçadores n.º 13.

Agraciadas com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despachos do Comandante-Chefe das Forças Armadas em Moçambique, das datas que vão indicadas, as seguintes praças:

Por despachos de 8 de Maio de 1968

Soldados n.ºs 8404565, António João Beja Encarnação, da Companhia de Caçadores n.º 1504 — Batalhão de Caçadores n.º 1878 — Regimento de Infantaria n.º 16 e corneteiro n.º 1489965, António Pereira, da Companhia de Caçadores n.º 1502 — Batalhão de Caçadores n.º 1878 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Por despacho de 4 de Junho de 1968

Soldado Condutor Auto n.º 71121667, Ricardo Ângelo Pereira Benoliel, do Esquadrão de Cavalaria n.º 2, a título póstumo.

Condecoradas com a Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar, em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, as seguintes praças:

1.ºs Cabos: n.º B-32156932, Manuel Maia, do Regimento de Infantaria n.º 2 e da Guarda Fiscal, n.º 45207131, António Mendes Boavida, do Batalhão n.º 1.

Soldados: da Guarda Fiscal, n.ºs 42250131, António da Silva Roque Fernandes, 45201331, José da Silva Leitão e 46125231, Restituto Encarnação Barreto, do Batalhão n.º 1.

III — MUDANÇAS DE QUADRO

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Quadro da Arma de Infantaria

Tem passagem ao Q. P. da Arma de Infantaria, o Furriel do Q. C., Elias Machava, da R. M. M., porque encontrando-se aprovado

para este Quadro lhe competiu o preenchimento de vaga. Cont[a] a antiguidade desde 1/4/968, data a partir da qual tem direit[o] aos vencimentos do novo posto.

IV — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Abates

Quadro da Arma de Infantaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 21/12/962, o 2.º Sarg[t] Inf., José António Casia Cambolas, do R. I. 2, em reforço à R[.] M. A. julgado incapaz de todo o serviço militar pela J. H. I. em sua sessão de 21/12/962.

Ingresso nos Quadros

Quadro do Serviço de Material

Passam a ser considerados nesta situação desde 6/6/968, nos posto[s] e Unidades a seguir indicados contando a antiguidade desd[e] 6/6/968, com direito aos vencimentos do actual posto desde [a] mesma data, os seguintes alunos do I. T. M. P. E.:

Depósito Geral de Material de Transmissões

2.º Sarg. 2.º Mec. radiom., Victor Ferreira Campos
2.º Sarg. 2.º Mec. radiom., Joaquim João Pinheiro Pinto
2.º Sarg. 2.º Mec. radiom., Orlando da Silva Martins

Escola Militar de Electromecânica

2.º Sarg. 2.º Mec. radiom., Manuel Nunes Elisiário
2.º Sarg. 2.º Mec. radiom., Domingos Rita Ribeiro
2.º Sarg. 2.º Mec. radiom., João Anselmo Domingos Lopes.

Por terem sido incorporados no Exército em cujas fileiras ingressam nos termos do Decreto n.º 42 632, de 4/11/959. Ficam na escala de promoções colocados imediatamente à esquerda do 2.º Sarg. 2.º Mec. Radiom., Tomaz Ruivo de Oliveira, escalonados segundo as classificações obtidas no I. T. M. P. E. Vencem pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Quadro do Serviço Geral do Exército

Passou a ser considerado nesta situação desde 10/6/968, o 1.º Sarg. Inf., Francisco Alberto Fontoura, do B. I. I. 18, nos termos da alínea b) do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 42 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passaram a ser considerados nesta situação desde 12/6/968, os 1.os Sargs. de Inf., Américo Marinho de Freitas, do R. I. 6 e José Soares, do E. M. E., nos termos da alínea b) do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 42 733, de 27/5/964. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passagem à situação de disponibilidade

Quadro da Arma de Infantaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 3/7/968, o 2.º Sarg. Inf., Ângelo de Melo Martins, do R. I. 6.

Passou a ser considerado nesta situação desde 27/6/968, o 2.º Sarg. Inf., João Covas Balsinhas, da E. P. I.

Passaram a ser considerados nesta situação desde 1/7/968, os 2.os Sargs. Inf., Manuel Ramos Mourão Andrade, da R. O./D. S. P./M. E. e Luís Bogas da Fonseca, da Repartição de Justiça e Disciplina da D. S. I. do M. E.

Quadro do Serviço de Material

Passou a ser considerado nesta situação desde 19/6/968, o 2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, José Pereira Jorge, do R. I. 7.

Passou a ser considerado nesta situação desde 1/7/968, o 2.º Sarg. 2.º Mec. Radiomontador, Joaquim Jorge Pereira Rosa, do R. A. L. 4.

Passou a ser considerado nesta situação desde 5/7/968, o 2.º Sarg. 2.º Mec. Radiomontador, José Gaspar Videira Caixado, do B. T.

Passagem à Situação de Adido

Quadro da Arma de Infantaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 10/5/968, o 2.º Sarg. Inf., Dionísio dos Santos Gonçalves Gomes, do D. R. M. 6, julgado apto apenas para o desempenho de cargos ou funções que dispensem plena validez pela J. H. I. em sua sessão de 10/5/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros (N. 2 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.).

Quadro da Arma de Artilharia

Passou a ser considerado nesta situação desde 31/5/968, o 2.º Sarg. Art., Sérgio da Assunção Figueiredo, do R. A. L. 2, julgado apto apenas para o desempenho de cargos ou funções que dispensem plena validez pela J. H. I. em sua sessão de 31/5/968 ao abrigo do § 2.º do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 44 995, de 24/4/960. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros (N.º 2 de 2) do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.).

V — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Na Dependência do Ajudante General do Exército

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., o 1.º Sarg., Abel Alves da Costa Pina, contando a antiguidade desde 1/7/968, data a partir da qual

tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Repartição de Mobilizados

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., Abílio da Cruz Monteiro, contando a antiguidade desde 1/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Quartéis Generais

Quartel General da 2.ª Região Militar

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., o 1.º Sarg., José Faustino de Sousa Oliva, contando a antiguidade desde 1/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 2

2.º Sarg. Inf., o Furriel, António do Carmo Valente, contando a antiguidade desde 31/10/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Este Sargento encontra-se em comissão de reforço na R. M. M.

Regimento de Infantaria n.º 4

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., o 1.º Sarg., José Soares Barradas, contando a antiguidade desde 1/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 10

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., Firmino Gonçalves, contando a antiguidade desde 1/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 10

2.º Sarg. Corneteiro, o Furriel, Hermínio Valença da Silva Peixe, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 2

2.º Sarg. Art., o Furriel, André Barrigas Filipe, contando a antiguidade desde 31/10/966, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Transmissões

Batalhão de Telegrafistas

2.º Sarg. Eng. (Transm.), o 2.º Sarg. Graduado, Manuel Lobato Vinagre, contando a antiguidade desde 30/6/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Estabelecimentos de Instrução

Instituto de Altos Estudos Militares

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., o 1.º Sarg., Levi Ribeiro Alcobia, contando a antiguidade desde 1/7/968, data a partir da qual tem

direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Centro de Instrução de Operações Especiais

2.º Sarg. Corneteiro, o Furriel, Alcino Silva Santos, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Supranumerários

No Ultramar

Região Militar de Angola

2.º Sarg. Eng. Transm., o Furriel, Publio António Passareiro dos Remédios, contando a antiguidade desde 31/5/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Região Militar de Moçambique

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., o 1.º Sarg., Augusto Jorge Alves, contando a antiguidade desde 1/4/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., o 1.º Sarg., José Pedro Parra Júnior, contando a antiguidade desde 1/4/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964.

Comando Territorial Independente da Guiné

2.º Sarg. Inf., o Furriel, Joaquim da Silva Eduardo, contando a antiguidade desde 31/10/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Comando Territorial Independente de Timor

2.º Sarg. Eng. Transm., o Furriel, João Bidro Tomé de Jesus, contando a antiguidade desde 30/11/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

SARGENTOS DO QUADRO DE COMPLEMENTO

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 2

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, Henrique Bastos Azevedo e Aníbal Lopes da Costa, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/7/968)

Regimento de Infantaria n.º 15

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Manuel da Silva Monteiro da Mota, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/7/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, António Joaquim Dias Botas, contando a antiguidade desde 31/3/968.

(Despacho de 12/7/968)

Batalhão de Caçadores n.º 8

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, André Francisco Fialho Russo, contando a antiguidade desde 31/7/967. Tem direito aos vencimentos do novo posto desde 22/12/967.

(Despacho de 12/7/968)

Batalhão de Caçadores n.º 10

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, António Mendes Marques, contando a antiguidade desde 28/2/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/7/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Eugénio da Silva Ramos, contando a antiguidade desde 28/2/967.

(Despacho de 12/7/968)

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, Alberto Jorge Viana de Moura, Fernando Soares de Matos, Ângelo Ferreira e Joaquim Ferreira Santana, contando a antiguidade desde 31/7/967.

(Despacho de 12/7/968)

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Manuel Martins Azevedo, contando a antiguidade desde 31/7/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/7/968)

Serviço de Saúde

Regimento do Serviço de Saúde

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Manuel Casimiro Vinagre, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/7/968)

No Ultramar

Região Militar de Angola

Campo Militar do Grafanil

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Luís Guimarães da Costa Neto, contando a antiguidade desde 28/2/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/7/968)

Comando de Agrupamento n.º 1978

2.ºs Sargs. Mil.ºs, os Furriéis, António Miguel Alves da Silva e Cipriano de Jesus Bastos, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/7/968)

Regimento de Infantaria n.º 22

2.ºs Sargs. Mil.ºs, os Furriéis, Cornélio Jesse, Mário de Jesus e Mário Azinheira Tavares, contando a antiguidade desde 28/2/966.

(Despacho de 12/7/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Mário José Parente Ramos, contando a antiguidade desde 28/2/967.

(Despacho de 12/7/968)

2.ºs Sargs. Mil.ºs, os Furriéis, João Cláudio de Abreu Couceiro da Costa, Luís Sandulina Lutucuta, José Maria Freitas Melo, Arménio Tavares de Carvalho Minas, José Manuel Gomes Pereira, Joaquim Horácio da Silva Reis e Mário João Pereira Soares, contando a antiguidade desde 30/11/967.

(Despacho de 12/7/968)

Batalhão de Caçadores n.º 11

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Luís Maria Galhardo, contando a antiguidade desde 28/2/967. Tem direito aos vencimentos do novo posto desde 4/4/968.

(Despacho de 12/7/968)

Agrupamento de Engenharia de Angola

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, António Rosado da Silva Leal, contando a antiguidade desde 31/3/968. Tem direito aos vencimentos do novo posto desde 30/4/968.

(Despacho de 12/7/968)

VI — COLOCAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Repartição de Gabinete

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., João Machado, da R. M. A., por ter terminado a sua comissão de serviço, devendo ser considerado nesta situação desde 13/6/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Na Dependência do Ajudante General do Exército

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição Geral

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Victor Nogueira Gonçalves, da D. S. F. O. M., por pedir, devendo ser considerado nesta situação desde 3/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 15

2.º Sarg. do S. S., Joaquim Tavares Correia de Carvalho, do H. M. R. 3, devendo ser considerado nesta situação desde 25/6/968, por conveniência de serviço. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão Independente de Infantaria n.º 18

2.º Sarg. Inf., Joaquim da Silva, do B. C. 10, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 28/6/968, data em que teve alta pela J. H. I. da A. T. F. A. e foi julgado apto para os serviços moderados ficando ao abrigo dos art.os 53.º e 54.º do Dec.-Lei n.º 44 131, de 30/12/961. A sua comissão é dada por finda. Foi evacuado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Danton Pinto, da R. M. M., por ter sido evacuado da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 22/6/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 5

2.º Sarg. Inf., Manuel Ramos Mourão Andrade, da R. O./D. S. P./M. E., devendo ser considerado nesta situação desde 1/7/968, data da sua passagem à situação de disponibilidade.

2.º Sarg. Inf., Luís Bogas da Fonseca, da R. I. D./D. S. I. D./M. E., na situação de disponibilidade, devendo ser considerado nesta situação desde 1/7/968, data da sua passagem à situação de disponibilidade.

2.º Sarg. Art., Francisco Sousa Pedro, do R. A. P. 2, por ter mudado de Unidade Mobilizadora, na R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 15/6/968. Embarcou para a R. M. A. em 9/6/967.

Batalhão de Caçadores n.º 6

1.º Sarg. Inf., Raul dos Reis Castilho, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 4/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. do S. S., António de Oliveira, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 9/6/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Artilharia

Escola Prática de Artilharia

2.º Sarg. Art., Joaquim José da Silva Raimundo, do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 16/5/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. do S. S., José António, do R. S. S., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 20/5/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Manuel Faustino, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 26/6/968, por ter sido evacuado. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 3

2.º Sarg. Art., Aníbal José Leão Marchante, do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 16/5/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 4

1.º Sarg. Art., António Azevedo Galvão, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 7/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Pesada n.º 2

2.º Sarg. Graduado do S. S., Florêncio Orlando Gonçalves, do R. S. S., devendo ser considerado nesta situação desde 4/7/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Artilharia Pesada n.º 3

2.º Sarg. do S. S., Armando Ferreira Redentor, do H. M. R. 2, devendo ser considerado nesta situação desde 5/7/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Cavalaria

Regimento de Lanceiros n.º 1

(Com destino ao C. I. C. A. 3)

2.º Sarg. Cav., José dos Santos Rosado Laço, do R. C. 7, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 9/6/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Transmissões

Batalhão de Telegrafistas

(Com destino ao S. T. M.)

1.º Sarg. Radiomontador, Ricardo Henrique Castelhano Sabino, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 28/6/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão de Reconhecimento das Transmissões

2.º Sarg. Mec. Mat. Cripto, Hilário José de Oliveira, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 21/6/968, data

em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Serviço de Administração Militar

2.º Grupo de Companhias de Administração Militar

1.º Sarg. do S. A. M., Eduardo Rui Valdez Faria, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 2/7/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Serviço de Material

Escola Prática do Serviço de Material

2.º Sarg. Mec., Constâncio da Silva Pereira, do R. C. 7, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 9/6/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Distritos de Recrutamento e Mobilização

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 6

2.º Sarg. Inf., Dionísio dos Santos Gonçalves Gomes, do R. A. P. 2 (C. I. C. A. 1), julgado apto apenas para o desempenho de cargos ou funções que dispensem plena validez pela J. H. I. em sua sessão de 10/5/968, devendo ser considerado nesta situação desde 10/5/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros (N.º 2 de 2) do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.).

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 15

2. Sarg. Cav., António Joaquim, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 10/5/968, por ter sido julgado apto para o desempenho de cargos ou funções que dispensem plena

validez pela J. H. I. em sua sessão de 10/5/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros (N.º 2 de 2) do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.).

Estabelecimentos de Instrução

Colégio Militar

2.º Sarg. do S. S., Manuel Joaquim Rondão Bagulho, do R. S. S., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 20/5/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei (N.º 1 do art.º 167.º do cap.º 3.º do Orçamento do M. E.).

Centro de Instrução de Sargentos Milicianos de Infantaria

2. Sarg. de Inf., Diamantino Ferro do Nascimento, do R. I. 4, devendo ser considerado nesta situação desde 4/7/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos Hospitalares

Hospital Militar Regional n.º 1

2.º Sarg. do S. S., Manuel dos Santos Ramalho, do R. S. S., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 20/5/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Supranumerários

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 16

1.º Sarg. de Inf., João Silveira Menezes, do D. R. M. 17, devendo ser considerado nesta situação desde 5/6/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, fazendo parte da C. C. S./B. Caç. 2843/R. I. 16, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. A.

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5

2.º Sarg. de Art., José Jacinto Rodrigues, do B. A. G. 1, devendo ser considerado nesta situação desde 7/3/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º do Dec. n.º 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. M.

Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa

2.º Sarg. de Art., Manuel Edmundo da Silva Prego, do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 16/5/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros (N.º 1 do art.º 365.º do cap.º 9.º do Orçamento do M. E.).

Cavalaria

Regimento de Cavalaria n.º 6

2.º Sarg. de Cav., António Joaquim Rebelo, do R. C. 4, devendo ser considerado nesta situação desde 27/6/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço ao C. T. I. da Guiné.

Estabelecimentos de Instrução

Academia Militar

2.º Sarg. de Art., Francisco Nobre Milho, do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 16/5/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei (N.º 1 do art.º 75.º do cap.º 3.º do Orç. do M. E.).

No Ultramar

Região Militar de Angola

1.os Sargs. de Inf., Damião Dias Cardoso, do R. I. 6, António Cândido Barreiros, do B. C. 8, Josué Ribeiro Coelho, do C. I. C. A. 2 e 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Eduino da Fonte, do B. I. I. 17, devendo ser considerados nesta situação desde 5/6/968, por terem sido

nomeados em comissão por imposição, para servirem nas tropas da G. N.

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Alfredo Alves Martins, do D. G. A.; 1.os Sargs. de Inf., José da Silva Lourenço, da E. P. I., José de Paiva Linhares, do R. I. 10 e Joaquim Amante, do R. I. 4, devendo ser considerados nesta situação desde 22/6/968, por terem sido nomeados em comissão por imposição, para servirem nas tropas de reforço à G. N.

1.º Sarg. de Inf., Manuel Maria de Almeida, do R. I. 10; 1.º Sarg. de Art., Manuel Augusto de Azevedo Raínho, do Presídio Militar; 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Feliciano Ferreira, do E. M. E. e 1.º Sarg. do S. S., Francisco Camacho dos Santos, do H. M. D. I. C., devendo ser considerados nesta situação desde 22/6/968, por terem sido nomeado em comissão por imposição, para servirem nas tropas da G. N.

1.º Sarg. de Inf., Job de Almeida Lavrador, do B. C. 10, devendo ser considerado nesta situação desde 23/6/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, fazendo parte da 17.ª C. de Comandos/R. M. A. (C. I. C.), para servir nas tropas da G. N.

2.º Sarg. Mec. Viat. Lag. Especiais, João Rodrigues Cordeiro, do R. C. 7, devendo ser considerado nesta situação desde 22/6/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Região Militar de Moçambique

1.os Sargs. Inf., Armando Moniz Cabral, do B. I. I. 18 e Miguel Nogueira Alves, do R. I. 1 e 1.º Sarg. Cav., Domingos Pascoal, do R. C. 8, devendo ser considerados nesta situação desde 7/3/968, por terem sido nomeados em comissão por imposição, para servirem nas tropas da G. N.

2.os Sargs. Inf., Alcino Augusto Costa e Manuel Gomes de Sousa, 2.º Sarg. Art., António Paulo Figueira e 2.º Sarg. Cav., João Celestino da Encarnação Barreto, todos do B. R. T., devendo ser considerados nesta situação desde 23/6/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas da G. N.

2.º Sarg. Inf., Aníbal José Rainho, do R. I. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 15/6/968, por ter tido passagem às tropas da G. N., onde se encontra desde 12/4/967.

2.º Sarg. Eng. (Transm.), Manuel Pinto Carneiro, da Cheret e 2.º Sarg. do S. S., António Delgado Alves, do L. M. P. Q. F., devendo ser considerados nesta situação desde 23/6/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N.

Furriel do S. S., Américo Galvão Diogo, do R. S. S., devendo ser considerado nesta situação desde 12/6/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas da G. N.

Comando Territorial Independente da Guiné

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Manuel Ribeiro de Sousa Torres, do D. R. M. 8, devendo ser considerado nesta situação desde 27/6/968, por ter sido nomeado em comissão por oferecimento, para servir nas tropas da G. N.

1.º Sarg. Art., João Augusto Quaresma Rosa, do R. A. L. 1, devendo ser considerado nesta situação desde 27/6/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, para servir nas tropas da G. N.

1.º Sarg. Art., Maurício Severo Domingues, do R. A. C., devendo ser considerado nesta situação desde 27/6/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, para servir nas tropas de reforço à G. N.

2.os Sargs. do Q. S. S. G. E., Álvaro José Furtado, da D. S. F. O. M., Ilídio Martins David, do R. A. A. F., António de Paiva Ferreira, do R. A. L. 2 e António da Silva Cardoso, do R. A. C., devendo ser considerados nesta situação desde 27/6/968, por terem sido nomeados em comissão por imposição para servir nas tropas de reforço à G. N.

2.º Sarg. do S. S., João Isidro Murta, do H. M. R. 4, devendo ser considerado nesta situação desde 27/6/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N.

Comando Territorial Independente de Cabo Verde

1.º Sarg. Eng., Joaquim Jacob Abelho Franco, da D. S. F. O. M., devendo ser considerado nesta situação desde 24/6/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, para servir nas tropas de reforço à G. N.

2.º Sarg. Eng. (Sap.), Francisco da Silva, da D. A. E., devendo ser considerado nesta situação desde 24/6/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço.

VII — CONCURSOS, CURSOS E ESTÁGIOS

A — Concursos

1 — Lista Geral de Classificação de Aprovados

Publique-se para os devidos efeitos a relação dos candidatos aprovados que concluíram o concurso para o posto de Furriel «Corneteiro» aberto pela O. E. n.º 5-3.ª Série, de 20/2/968, com as classificações que lhes vão indicadas:

1.º Cabo Músico, Manuel Teixeira Velosa, do B. I. I. 19 . . . 12,7
1.º Cabo Músico, José Pereira Marques, do R. I. 15 10,9
1.º Cabo Cornet.º, Fernando Azevedo Saraiva, do R. I. 1 (condição 6.ª) 10,0
1.º Cabo Cornet.º, Manuel dos Santos Melo, do B. C. 10 . . . 10,0

Publique-se para os devidos efeitos, a relação dos candidatos aprovados que concluíram o concurso para promoção ao posto de Sargento Ajudante Músico, aberto pela O. E. n.º 6-3.ª Série, de 29/2/968, com as classificações que lhes vão indicadas:

1.º Sarg. Músico, Idílio Martins Fernandes, do B. I. I. 18 . . 11,0
1.º Sarg. Músico, Amílcar da Fonseca Morais, do R. I. 1 . . 10,0

B — Cursos

1 — Lista Geral de Classificação de Aprovados

Para os devidos efeitos se publica a lista geral dos candidatos aprovados no «Curso de promoção ao posto de 1.os Sargs. 1.os Mec. Radiomontadores», realizado no ano lectivo de 1967/68, e que terminou em 30/3/968, com as classificações que lhes vão indicadas:

2.º Sarg. 2.º Mec. Radiom., Manuel Mendes Rodrigues, do D. G. M. T. 13,85
2.º Sarg. 2.º Mec. Radiom., Edmundo Azevedo Santos, do D. G. M. T. 13,65
2.º Sarg. 2.º Mec. Radiom., José Manuel de Sousa Diogo, da E. M. Elect. 13,62
2.º Sarg. 2.º Mec. Radiom., Jaime Eugénio de Oliveira Pinto de Magalhães, da E. M. Elect. 13,53
2.º Sarg. 2.º Mec. Radiom., Júlio Portela dos Santos Costa, da Ac. Mil. 12,32
2.º Sarg. 2.º Mec. Radiom., António Torres, do R. A. L. 2 11,08
1.º Sarg. Grad. 1.º Mec. Radiom., Horácio Correia Faéna, do R. A. P. 3 10,95
2.º Sarg. 2.º Mec. Radiom., António Miranda Flores, do C. I. A. A. C. 10,64
2.º Sarg. 2.º Mec. Radiom., Carlos Alberto David Infante, do R. L. 1 10,54
2.º Sarg. 2.º Mec. Radiom., Luciano dos Santos Gonçalves, do D. G. M. T. 10,52
2.º Sarg. 2.º Mec. Radiom., Joaquim dos Santos Pimentel, da E. P. A. 10,16

2 — Desistências

Declara-se que o 1.º Sarg. Eng., António Gonçalves da Silva, do Q. G./1.ª R. M., a quem tinha sido concedido adiamento por um ano do curso A) da Escola Central de Sargentos, no ano lectivo de 1967/68, desistiu definitivamente do referido curso.

3 — Reprovações

Declara-se que o 1.º Sarg. Cav., António Eduardo Melo Matoso Fernandes, da E. P. C., reprovou no 1.º ano do curso A) da E. C. S., perdendo a tolerância prevista no § único do art.º 8.º do Regulamento da E. C. S., por ser repetente.

VIII — DECLARAÇÕES

1 — Rectificações

Declara-se que o Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., António Nunes da Silva e 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., João Leal Pereira, ambos da Acad. Mil., passaram a prestar serviço na Repartição de Mobilizados, na situação de diligência, e não foram transferidos para aquela Repartição, conforme consta da O. E. n.º 16-3.ª Série, de 10/6/968, a pág. 532.

Declara-se que o 2.º Sarg. Corneteiro, Manuel Carlos Alves Ferreira, do I. T. M. P. E., a que se refere a O. E. n.º 16-3.ª Série, de 10/6/968, a pág. 545, vence pela verba «Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei» — N.º 1 do art.º 176.º do cap.º III do Or. do M. E., e não conforme publicado na O. E. referida.

Declara-se que o Furriel Corneteiro, Rui Manuel Vitorino dos Reis, do R. I. 15, R. M. M., a que se refere a O. E. n.º 14-3.ª Série, de 20/5/968, a pág. 471, pertencia ao B. I. I. 17 e não ao B. I. I. 18, como consta da citada O. E.

Declara-se que o Furriel Corneteiro, Rui Manuel Victorino dos Reis, a que se refere a O. E. n.º 31-3.ª Série, de 10/11/967, a pág. 860, foi promovido ao actual posto para o B. I. I. 17 e não para o B. I. I. 18, como consta da citada O. E.

2 — Desgraduações

Furriel Graduado, António Lopes Garrido, do Q. G./1.ª R. M., desgraduado por ter sido promovido a Furriel Miliciano, devendo ser considerado nesta situação desde 20/12/966.

3 — Diversos

Declara-se que o Furriel de Inf., António dos Santos Carreiro, do R. I. 6, em reforço à R. M. M., a que se refere a O. E. n.º 15-3.ª Série, de 30/5/968, a pág. 491, passou a ser considerado 2.º Sarg. Graduado de Infantaria desde 1/4/968, em virtude de ter sido promovido a 2.º Sarg. Miliciano desde 2/12/966, conforme o publicado na O. E. n.º 10-3.ª Série, de 10/4/968, a pág. 346. Encontra-se presentemente colocado no B. C. 6 desde 23/5/968, data do seu embarque de regresso à Metrópole.

IX — DETERMINAÇÕES

Promoção a Furriel dos 1.os Cabos Milicianos do Recrutamento das Províncias Ultramarinas

1. Para efeito de promoção a Furriel dos 1.os Cabos Milicianos do recrutamento das P. U. devem ser consideradas como condições mínimas:

   — a frequência de uma Escola de Recrutas, ou

   — um período equivalente de serviço nas tropas.

   A 2.ª condição aplicar-se-á aos militares que em virtude das disposições em vigor não sejam obrigados à frequência da E. R., ou aos que por razões de serviço, não a tenham podido frequentar. O período equivalente de serviço termina na data em que finalizar a E. R. dos militares do mesmo C. S. M. que a completaram como condição de promoção.

2. Sejam promovidos a Furriel os 1.os Cabos Milicianos que, tendo um mínimo de 16 semanas de posto, sejam nomeados para subunidades destacadas em zonas de operações.

(Nota n.º 04022/P.M.-P.º 532.1-630.7 da 1.ª Rep. do E. M. E. de 4/7/968)
Despacho de S. Ex.ª o Ministro do Exército de 28/6/968

O MINISTRO DO EXÉRCITO

Joaquim da Luz Cunha

Está conforme

O Ajudante General

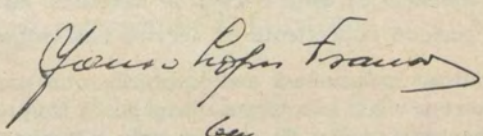

(Antiga Biblioteca do E. M. E.)
20733

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Ordem do Exército

3.ª SÉRIE

N.º 21 — 30 de Julho de 1968

PUBLICA-SE AO EXÉRCITO O SEGUINTE:

I — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Aumentos e Reintegrações

Quadro do Serviço de Material

Passou a ser considerado nesta situação desde 9/7/968, o 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Luís Ferreira Coutinho, do R. I. 13. Este Sargento foi colocado no C. I. C. A. 5. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Ingresso nos Quadros

Quadro de Sargentos do Serviço Geral do Exército

Passou a ser considerado nesta situação desde 1/7/968, o 1.º Sarg. Inf., Artur Peres da Silva, da R. S. P./D. S. P./M. E., nos termos da alínea b) do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passou a ser considerado nesta situação desde 1/7/968, o 1.º Sarg. Art., Arnaldo Maria dos Santos Vieira, da B. A. G. 2, nos termos da alínea b) do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passou a ser considerado nesta situação desde 1/7/968, o 1.º Sarg. do S. A. M., Virgílio Pires Barbosa, da R. M. M., nos termos da alínea b) do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 45 733, de 27/5/964.

Passou a ser considerado nesta situação desde 1/7/968, o 1.º Sarg. Inf., Virgílio Pereira dos Santos, do R. I. 5, nos termos da alínea c) do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passaram a ser considerados nesta situação desde 28/6/968, o 1.º Sarg. Músico, António Alves da Cruz e 2.º Sarg. Músico, Joaquim dos Reis Fonseca, ambos do R. I. 20, nos termos da alínea d) do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 45 733, de 27/5/964.

Passagem à Situação de Adido

Quadro da Arma de Cavalaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 10/5/968, o 2.º Sarg. Cav., António Joaquim, do D. R. M. 15, julgado apto apenas para o desempenho de cargos ou funções que dispensem plena validez pela J. H. I. em sua sessão de 10/5/968, ao abrigo do § 2.º do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 44 995, de 24/4/963. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros (N.º 2 de 2) do art.º 342.º do capítulo 8.º do Orçamento do M. E.).

II — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 15

2.º Sarg. Músico «Oboé», o Furriel, Cristóvão Moreira de Oliveira, contando a antiguidade desde 30/6/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Batalhão de Caçadores n.º 6

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., o 1.º Sarg., José Mendes dos Santos, contando a antiguidade desde 1/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Cavalaria

Regimento de Cavalaria n.º 3

2.º Sarg. Clarim, o Furriel, Manuel António Leitão Chapado, contando a antiguidade desde 30/4/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Serve em reforço no C. T. I. da Guiné.

Serviço de Administração Militar

Escola Prática de Administração Militar

2.º Sarg. do S. A. M., o 2.º Sarg. Graduado, Ezequiel Ferreira Ferro Velho, contando a antiguidades desde 28/2/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

1.º Grupo de Companhias de Administração Militar

2.º Sarg. do S. A. M., o Furriel, José Joaquim Ramalho dos Santos, contando a antiguidade desde 28/2/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Estabelecimentos Produtores

Manutenção Militar

2.º Sarg. do S. A. M., o Furriel, David Teixeira da Silva Marques, contando a antiguidade desde 28/2/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Supranumerários

No Ultramar

Região Militar de Angola

Furriéis do S. A. M., os Furriéis Graduados, Joaquim Mesquita Ribeiro de Miranda e Manuel Couto de Almeida, contando a antiguidade desde 17/2/965, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

Região Militar de Moçambique

2.º Sarg. Músico «Contrabaixo», o Furriel, Fernando Sousa Baptista, contando a antiguidade desde 31/5/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Comando Territorial Independente da Guiné

1.º Sarg. Grad. 1.º Mec. Viat. Lag. Esp., o 2.º Sarg., José Alfredo Cassiano Pastor, contando a antiguidade desde 10/2/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

2.º Sarg. Eng. Transm., o Furriel, José António da Eugénia, contando a antiguidade desde 31/5/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

SARGENTOS DO QUADRO DE COMPLEMENTO

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 2

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, António Júlio da Cruz Batista, contando a antiguidade desde 28/2/965, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 22/7/968)

Regimento de Infantaria n.º 13

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, José Maria Diegas Alves, contando a antiguidade desde 28/2/967. Tem direito aos vencimentos do novo posto desde 6/4/968.

(Despacho de 22/7/968)

Regimento de Infantaria n.º 15

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Fernando Manuel Grave da Silva, contando a antiguidade desde 28/2/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 22/7/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Henrique Pereira de Sousa Figueiras, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 22/7/968)

Cavalaria

Regimento de Cavalaria n.º 7

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, João Gonçalo Ventura, contando a antiguidade desde 28/2/967.

(Despacho de 22/7/968)

2.ºs Sargs., os Furriéis, António Ferreira Marques e Mário Pereira Marques, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 22/7/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Francisco Pereira Pinho, contando a antiguidade desde 31/3/968. Tem direito aos vencimentos do novo posto desde 11/7/968.

(Despacho de 22/7/968)

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Luís Filipe Ribeiro Caixinha, contando a antiguidade desde 28/2/965, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 22/7/968)

Regimento de Artilharia Pesada n.º 2

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Vítor António de Sousa, contando a antiguidade desde 31/3/968. Tem direito aos vencimentos do novo posto desde 3/7/968.

(Despacho de 22/7/968)

No Ultramar

Região Militar de Angola

Regimento de Infantaria n.º 22

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, António César da Fonseca Parreira Cruz, contando a antiguidade desde 30/11/967.

(Despacho de 22/7/968)

III — COLOCAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Na Dependência do Ajudante General do Exército

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

2.º Sarg. Inf., José Manuel Dourada Mendes, do R. I. 15, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 29/6/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Cav., João António Parra Carapinha, do R. C. 3, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 5/7/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Rogério Pereira, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 29/6/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Repartição de Recrutamento

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Luís Agostinho Teles Júnior, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 5/7/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Quartéis Generais

Quartel General da 1.ª Região Militar

1.º Sarg. Inf., Cândido Augusto Rodrigues, da 1.ª C. D., devendo ser considerado nesta situação desde 18/7/968, por pedir.

Quartel General da 2.ª Região Militar

2.º Sarg. Mec. Radiomontador, António Barnabé Russo, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 5/7/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Escola Prática de Infantaria

2.ºs Sargs. Inf., António Severino Elias e Bonifácio Veríssimo, ambos do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerados nesta situação desde 5/7/968 e 14/7/968, respectivamente. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., Félix Joaquim Xarope, do C. I. O. E., devendo ser considerado nesta situação desde 26/4/968, por motivo disciplinar. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 2

2.º Sarg. Inf., António Novalho da Silva, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 5/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 4

2.º Sarg. Inf., Abel Jacinto Vieira, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 29/6/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., Manuel de Sousa Mendonça, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 29/6/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 5

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Francisco Carvalho Júnior, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 11/7/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., José Maria Sardinha, do C. I. S. M. I., devendo ser considerado nesta situação desde 20/6/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 6

2.º Sarg. Inf., Manuel Gonçalves da Cruz Magalhães, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 29/6/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Músico «Trombone», António Guilherme da Costa, do R. I. 1, por pedir.

Regimento de Infantaria n.º 10

2.º Sarg. do S. S., António da Silva Brandão Ruela, do R. S. S., devendo ser considerado nesta situação desde 12/7/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 13

2.º Sarg. Inf., José Martins, do R. I. 16, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 23/6/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 14

2.º Sarg. Inf., João do Nascimento Marques, da E. P. I., devendo ser considerado nesta situação desde 19/6/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 15

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Alberto Peixoto Rodrigues, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/7/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 3

2.º Sarg. Inf., João Batista dos Santos, do R. I. 15, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 5/7/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 5

2.º Sarg. Inf., José Lucas dos Santos, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 15/6/968, por ter sido julgado incapaz de todo o serviço militar, inapto para o trabalho e

para angariar meios de subsistência, em sessão de 14/6/968 da J. H. I. Fica a aguardar resolução do processo de reforma. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., Joaquim Manuel Lopes, da E. P. I., devendo ser considerado nesta situação desde 19/6/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., Fernando Vences Cordeiro, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 23/6/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 6

2.os Sargs. Inf., António Gomes Leitão, do R. I. 15 e José Valentim de Matos Prata, do R. I. 16, suas Unidades Mobilizadoras, devendo ser considerados nesta situação desde 11/7/968 e 23/6/968, respectivamente, por terem regressado da R. M. M. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 8

2.º Sarg. Inf., Manuel Francisco Charréu Lagarto, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 5/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 10

2.º Sarg. Inf., Manuel António Borges da Silva, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 18/6/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 2

2.º Sarg. Art., Sérgio da Assunção Figueiredo, do R. A. L. 5, em reforço à G. N. do C. T. I. da Guiné, julgado apto apenas para o desempenho de cargos ou funções que dispensem plena validez

pela J. H. I. em sua sessão de 31/5/968, devendo ser considerado nesta situação desde 31/5/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros (N.º 2 de 2) do art.º 342.º do Orçamento do M. E.).

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 4

2.º Sarg. Art., Joaquim de Sousa Pires, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 5/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Pesada n.º 2

(Com destino ao C. I. C. A. 1)

2.º Sarg. Inf., Manuel da Rocha Gomes, do R. I. 15, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 20/6/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Bataria de Artilharia de Guarnição n.º 2

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Hermenegildo Augusto Melim, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 5/7/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 3

2.º Sarg. Art., Álvaro Marcolino Ferreira da Silva, do R. A. C., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 4/7/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Cavalaria

Regimento de Lanceiros n.º 1

1.º Sarg. Cav., António Francisco Carretas Laço, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 7/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

(Com destino ao C. I. C. A. 3)

2.º Sarg. Cav., Manuel José de Jesus Batista, do R. C. 7, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 9/6/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Cavalaria n.º 3

2.º Sarg. Cav., Elias Maria Mira, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 6/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Cavalaria n.º 6

2.º Sarg. Cav., Francisco Diogo Moreira, do R. C. 3, devendo ser considerado nesta situação desde 21/6/968, por motivo disciplinar. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Engenharia

Escola Prática de Engenharia

2.º Sarg. Eng. (Sap.), Olímpio de Góis Coelho, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 12/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

(Com destino ao B. E. 3)

2.os Sargs. Eng. (Sap.), Rafael Augusto Carrasqueira, António Fernandes Carrasqueira e António Joaquim da Fonseca Murteira, todos do R. E. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerados nesta situação desde 14/6/968, por terem regressado da R. M. M. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Grupo de Companhias de Trem Auto

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Adelino Castanheira da Silva, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 5/7/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia para Além dos Quadros.

Transmissões

Batalhão de Telegrafistas

2.º Sarg. Eng. (Transm.), Idálio Maria dos Santos, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 23/6/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Eng. (Transm.), António André Pinto do Nascimento, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 1/7/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Serviço de Administração Militar

Escola Prática de Administração Militar

1.º Sarg. do S. A. M., João Benamor Miranda de Castro, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 7/7/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. do S. S., Orlando José Flores Vilar, do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 20/6/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Distritos de Recrutamento e Mobilização

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 1

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Mário Augusto Alves, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 5/7/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 5

2.º Sarg. do Q.S.S.G.E., Francisco da Conceição Franco, da R. M.M., devendo ser considerado nesta situação desde 18/6/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos Penais

Presídio Militar

2.º Sarg. Inf., Augusto da Costa Grácio, do R.I. 15, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 18/6/968, por ter regressado da R.M.M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos de Instrução

Escola Central de Sargentos

2.º Sarg. Mec. Electricista, Joaquim de Sousa Tavares, do R. Transm., por conveniência de serviço.

Escola Militar de Electromecânica

2.º Sarg. Art. Serralheiro, Israel Domingues, da E.P.S.M., por pedir.

Centro de Instrução de Sargentos Milicianos de Infantaria

2.º Sarg. Mec. Radiomontador, Jorge Óscar Machado Teixeira, do R.C. 6, por motivos disciplinares.

Furriel Inf., Eugénio Gilberto da Conceição, do R.I. 4, devendo ser considerado nesta situação desde 16/7/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Centro de Instrução de Operações Especiais

2.º Sarg. Inf., Silvestre de Almeida Alves, do R.I. 16, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 23/6/968, por ter regressado da R.M.M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Campo de Tiro da Serra da Carregueira

2.º Sarg. Inf., Viriato Pereira Marques, do R. I. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 29/6/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos Produtores

Manutenção Militar

2.º Sarg. do S. A. M., Manuel Duarte Folgado, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 5/7/968. Vence pela verba Privativa da Manutenção Militar.

Supranumerários

Estabelecimentos de Instrução

Academia Militar

2.º Sarg. do S. S., Manuel Rodrigues Marques, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 5/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei (N.º 1 do art.º 75.º do cap.º 3.º do Orçamento do M. E.).

No Ultramar

Região Militar de Angola

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Adelino Coelho, do Q. G./1.ª R. M., devendo ser considerado nesta situação desde 5/6/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição para servir nas tropas de reforço à G. N.

1.º Sarg. Cav., António Augusto Maduro Pascoal, da R. O./D. S. P./M. E., devendo ser considerado nesta situação desde 5/6/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição para servir nas tropas da G. N.

1.ºs Sargs. Inf., David Pratos Caeiro, do R. I. 1 e José de Sousa Miguel, do R. I. 4, devendo ser considerados nesta situação desde 29/6/968, por terem sido nomeados em comissão por imposição para servirem nas tropas de reforço à G. N.

1.º Sarg. Inf., João Pedro Venâncio, do R. I. 10, devendo ser considerado nesta situação desde 29/6/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição para servir nas tropas da G. N.

1.º Sarg. Inf., António Ramos, do B. R. T., devendo ser considerado nesta situação desde 29/6/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas da G. N.

1.º Sarg. do S. S., José da Silva Rézio, do H. M. R. 4, devendo ser considerado nesta situação desde 22/6/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição para servir nas tropas da G. N.

2.º Sarg. Inf., Manuel Nunes, do B. R. T. e 2.º Sarg. do S. S., Júlio de Almeida Santos Pinto, do G. C. T. A., devendo ser considerados nesta situação desde 22/6/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de reforço.

2.º Sarg. Graduado do S. S., Joaquim Silva Fradinho, do R. C. 3 e Furriéis do S. S., José Augusto Saraiva Caldeira, do R. S. S. e Mário Gonçalves, do D. G. M. S., devendo ser considerados nesta situação desde 22/6/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas da G. N.

Região Militar de Moçambique

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., António Dias Agudo, da D. S. F. O. M., devendo ser considerado nesta situação desde 7/3/968, por ter sido nomeado em comissão por oferecimento para servir nas tropas da G. N.

1.º Sarg. Inf., Manuel João Serafim, da C. Caç. 1571/R. I. 15, devendo ser considerado nesta situação desde 23/6/968, por ter transitado da situação de reforço à G. N., para a de G. N.

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Renato Paulo, do B. I. I. 18, devendo ser considerado nesta situação desde 7/3/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição para servir nas tropas da G. N.

2.os Sargs. do S. A. M., Germano António Sarmento Ramos, da M. M. e Sílvio Afonso Martins, do 1.º G. C. A. M., devendo ser considerados nesta situação desde 12/3/968 e 9/7/968, respectivamente, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas da G. N.

Furriéis do S. S., Alídio Tomaz Pereira, do R. I. 12 e Augusto da Silva Monteiro, do R. S. S., devendo ser considerados nesta situação desde 9/7/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas da G. N.

Comando Territorial Independente de S. Tomé e Príncipe

2.º Sarg. Artífice Serralheiro, José da Costa Sousa, do R. I. 11, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, devendo ser considerado nesta situação desde 9/7/968.

IV — CONCURSOS, CURSOS E ESTÁGIOS

1 — Convite

Para os devidos efeitos se faz o convite para a frequência no corrente ano dos cursos abaixo indicados, aos 2.os Sargentos e Furriéis Milicanos do Q. S. Material, aos 1.os Cabos Ajudantes de Mecânicos e aos 2.os Cabos e Soldados habilitados com os cursos de ajudantes das respectivas especialidades:

2.os Mecânicos Electricistas
2.os Mecânicos Radiomontadores
2.os Mecânicos Radar
2.os Mecânicos Auto
2.º Artíf. Carpinteiro
2.os Mecânicos Mat. Criptográfico
2.os Mecânicos Instrum. Precisão
2.os Mecânicos Preditor e C. Tiro
2.º Art. Serralheiro

1 — Indicações

a) — Só são admitidos os militares que se encontrem no serviço efectivo.
b) — Todos os que desejarem frequentar estes Cursos, e que satisfaçam às condições de admissão, devem fazer a respectiva declaração por escrito.
c) — As Unidades devem providenciar de forma a que todos os candidatos tenham conhecimento deste convite.
d) — Como a nomeação é feita por ordem cronológica dos Cursos e dentro de cada curso por ordem de mérito, considerando-se como curso único todos os que terminaram dentro do mesmo ano, não são considerados os requerimentos já DEFERIDOS, devendo todos os interessados fazer nova declaração.
e) — A cada curso só podem concorrer os militares da respectiva especialidade.

2 — Declarações

a) — São feitas em meia folha de papel comum, e devem dar entrada, impreterìvelmente, até ao dia 15 de Setembro do corrente ano.
Devem ser devidamente informadas (ver O. E. n.º 23-3.ª Série, de 20/8/958, pág. 341 e O. E. n.º 26-3.ª Série, de 20/9/962, pág. 803).
b) — Chama-se a atenção das Unidades que se torna absolutamente necessário a informação da data em que terminaram o Curso de Ajudantes de Mecânico e, bem assim, a respectiva classificação média final, visto estes elementos servirem de base à respectiva nomeação.
Para os Furriéis e 2.os Sargs. Mil.os indicar o ano em que terminaram o C. S. M. e classificação final obtida.

3 — Outras Indicações

a) — Não devem as Unidades dar seguimento aos Requerimentos ou Declarações para a frequência de Cursos que não constem da discriminação supracitada.
b) — Não são permitidas admissões condicionais pelo que só devem ter andamento as declarações dos militares que satisfaçam, à data da abertura do Curso a todas as condições legais para serem a ele admitidos.

c) — Devem ser arquivados quaisquer requerimentos que se refiram a admissões condicionais.
d) — Os candidatos que hajam sido admitidos a cursos anteriores e tenham reprovado podem solicitar nova admissão.

2 — Nomeação de Pessoal

Declara-se que foram nomeados para a frequência do 1.º Ano do Curso A) do ano lectivo de 1968/69 da E. C. S., o 1.º Sarg. Cav., Manuel Correia Gil, do R. C. 8 e 1.º Sarg. Inf., Júlio Manuel Gomes Rodrigues, do B. R. T.

3 — Lista Geral de Classificação de Aprovados

Publique-se para os devidos efeitos a relação dos 2.os Sargs. Eng. (Sap.), que concluíram o Curso de Mecânico de Equipamento de Engenharia, que decorreu no B. E. 3, de 11/9/967 a 18/5/968:

Manuel Simões, do B. E. 3	13,00
Mário Gonçalves Capela, do B. E. 3	13,00
António Leitão da Silva, da E. P. E.	12,00
Manuel Júlio Batista, da E. P. E.	11,20
Joaquim Borges Mendes, da E. P. E.	11,00

A estes Sargentos deve ser averbado: Curso de 1.º Mec. Eq. Eng.ª e Especialidade de 1.º Mec. Eq. Eng.ª.

4 — Reprovações

Declara-se que os 1.os Sargentos abaixo indicados saíram reprovados no 1.º ano do Curso A) da E. C. S., não perdendo contudo a tolerância prevista no § único do art.º 8.º do Regulamento da E. C. S.:

1.º Sargento de Cav.ª, João Rodrigues	R. L. 2
1.º Sargento de Cav.ª, Domingues da Conceição Santos	C. I. S. M. I.
1.º Sargento de Cav.ª, António dos Santos Simões	E. P. C.
1.º Sargento de Cav.ª, Manuel Rosa de Freitas	R. C. 4
1.º Sargento de Cav.ª, José António Ferreira	R. L. 2
1.º Sargento de Inf.ª, José Alexandre Júnior	R. I. 7
1.º Sargento de Inf.ª, Cândido Júlio José Ferreirinha	R. I. 11
1.º Sargento de Inf.ª, José Gracia da Rocha	R. I. 1
1.º Sargento de Inf.ª, Joaquim Francisco Morais	R. I. 16
1.º Sargento do S. S., António Nunes	H. M. P.
1.º Sargento do S. S., Laurentino José Correia	R. S. S.

V — DECLARAÇÕES

1 — Rectificações

Declara-se que o Sarg. Ajud., Tomaz Lourenço da Fonte, do D. R. M. 8, a que se refere a O. E. n.º 17-3.ª Série, de 20/6/968, a pág. 578, foi aumentado ao Distrito onde pertence desde 30/5/968 e não como se publicou na O. E. acima referida.

Declara-se que o 1.º Sarg. Inf., Manuel João Serafim, do R. I. 16, a que se refere a O. E. n.º 8-3.ª Série, de 20/3/967, a pág. 238, deve ler-se «Regimento de Infantaria n.º 15» e não «Região Militar de Moçambique» em virtude de ter sido nomeado para servir em reforço à G. N. da R. M. M., fazendo parte da C. Caç. 1571/R. I. 15 devendo ser considerado nesta situação desde 26/2/967.

Declara-se que o 1.º Sarg. Inf., José Padrão da Costa, do R. I. 10, a que se refere a O. E. n.º 10-3.ª Série, de 10/4/968, a pág. 350, pertencia ao R. I. 1, sua Unidade Mobilizadora e não ao C. T. I. da Guiné, como por lapso foi publicado.

Declara-se que o 1.º Sarg. Art., Carlos Alberto do Amaral Garcia Dutra, do R. A. P. 2, a que se refere a O. E. n.º 19-3.ª Série, de 10/7/968, a pág. 642, não foi transferido para a B. I. D. C. 1, como por lapso foi publicado na referida O. E.

Na O. E. n.º 12-3.ª Série, de 30/4/968, a pág. 408, «onde se lê»: 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., José Pinto de Oliveira, da D. A. Tms., devendo ser considerado nesta situação desde 15/4/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei; «Deve ler-se»: 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., José Pinto de Oliveira, da D. A. Tms., devendo ser considerado nesta situação desde 1/5/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Declara-se que o 2.º Sarg., Custódio José da Conceição Xavier, da C. D. M. M., a que se refere a O. E. n.º 18-3.ª Série, de 30/6/968, a pág. 606, é Mec. Viat. Lag. e Especiais e não Mec. Viat. Rodas, como por lapso foi publicado.

Declara-se que o Furriel do Q. P. do S. S., José Francisco da Conceição André, do R. S. S., a que se refere a O. E. n.º 1-3.ª Série, de 10/1/968, a pág. 12, tem direito aos vencimentos do actual

posto desde 16/11/967, data em que se apresentou nas fileiras do Exército, e não como foi publicado na O. E. acima referida.

Declara-se que o Soldado n.º 1633/63, Joaquim Gonçalves dos Santos, do Regimento de Infantaria n.º 16, a que se refere a O. E. n.º 16-3.ª Série, de 10/6/968, a pág. 556, pertence ao R. I. 16 e não ao R. I. 10, como por lapso foi publicado.

Declara-se que o 2.º Sarg. Mil.º, Sérigo David Almeida, do R. I. 1, a que se refere a O. E. n.º 19-3.ª Série, de 10/7/968, a pág. 628, se chama Sérgio David Almeida, e não como por lapso foi publicado.

Declara-se que o 2.º Sarg. Mil.º, António Manuel de Almeida Leão, do R. I. 1, a que se refere a O. E. n.º 19-3.ª Série, de 10/7/968, a pág. 628, se chama António Manuel de Almeida Durão, e não como por lapso foi publicado.

Declara-se que o 2.º Sarg. Mil.º, Joaquim Nunes da Silva Costa Oliveira, do R. I. 10, a que se refere a O. E. n.º 19-3.ª Série, de 10/7/968, pág. 628, se chama Joaquim Nunes da Costa Oliveira, e não como por lapso foi publicado.

Declara-se que o 2.º Sarg. Mil.º, José Francisco Martins Gualdino, do R. L. 2, a que se refere a O. E. n.º 36-3.ª Série, de 30/12/967, a pág. 1020, pertence ao R. L. 1 e não como por lapso foi publicado.

2 — Diversos

Que em aditamento ao suplemento da O. E. n.º 5-3.ª Série, de 20/2/968 (Lista de Escalonamento para Admissão à E. C. S. 1.º e 2.º turnos) se publicam as seguintes rectificações, por terem havido lapsos, imperfeições e omissões na respectiva publicação:

N.º da RSP/DSP ME	Posto	Arma	Nome	Classific.	Data do nascimento	Página
8	2.º	Inf.ª	José António Caceiro Bajanca	16,94	12/12/31	196
33	1.º	Inf.ª	Francisco Ferreira da Costa	16,38	5/2/29	197
106	1.º	Art.ª	António Alberto Pinto de Freitas	15,62	11/4/32	199
127-B	1.º	Inf.ª	António Afonso Jorge	15,46	23/1/31	199
127-C	2.º	Inf.ª	Jaime Valério Leote Mendes	15,46	16/11/32	199
142	2.º	Inf.ª	Leopoldo Custódio Bento	15,34	12/11/30	200
159	1.º	Art.ª	Acácio Carreira da Luz	15,24	28/3/29	200
222	2.º	Inf.ª	Duarte Ilídio Resendes Braga	14,82	21/10/31	202
226	2.º	Inf.ª	Manuel Godinho Mendes Gato	14,80	18/1/31	203
252	2.º	Eng.ª	João Sanches Galvão	14,68	23/10/33	203
258	1.º	Inf.ª	Acácio do Nascimento Pereira	14,64	10/11/22	203
282-A	1.º	S. S./R. V.	Joaquim Victor Manuel Ribeiro Marecos	14,50	9/7/29	204
317-A	1.º	Inf.ª	João Cebolas Tavares Folgado	14,28	22/2/27	205
317-B	2.º	Cav.ª	António Marques Dias	14,28	24/3/33	205
324	1.º	Inf.ª	Gilberto Tiago C. Matias	14,24	25/7/27	205
337	1.º	Art.ª	Joaquim Ferreira de Azevedo	14,18	13/7/33	206
367	2.º	S. S.	José Maria Rodrigues	14,04	23/2/33	207

N.º da RSP/DSP ME	Posto	Arma	Nome	Classific.	Data do nascimento	Página
368	2.º	Art.ª	João Avelino Pintassilgo Cabaço	14,04	2/12/31	207
374	2.º	Art.ª	Aníbal Pereira	14,02	25/10/28	207
402	2.º	Inf.ª	Joaquim Pereira da Rocha	13,90	12/8/32	208
410	2.º	Inf.ª	Eduardo Gomes de Sousa	13,88	30/3/32	208
417	2.º	Art.ª	Granger Pereira da Cunha	13,84	21/3/26	208
429	1.º	Inf.ª	António Joaquim Troia Pinto	13,76	19/1/29	209
507	1.º	Inf.ª	Sílvio Rodrigues dos Santos Silva	13,40	20/9/27	211
523-A	1.º	S. S./R. V.	Manuel Gonçalves Missa Júnior	13,30	24/11/29	211
525	1.º	Art.ª	João Miguel Silveira de Barros	13,28	16/11/29	211
558	1.º	S. S.	José Joaquim Diniz	13,13	15/12/28	213
563-A	2.º	Inf.ª	João Batina de Araújo	13,12	18/10/27	213
571	2.º	Inf.ª	Joaquim Nunes	13,10	15/3/32	213
594	1.º	S. S.	Agostinho Joaquim Pereira da Cunha	12,98	29/1/30	214
601	2.º	Cav.ª	Manuel Oliveira Faria	12,96	10/8/34	214
684-A	1.º	G. N. R.	Francisco Martins	12,40	21/2/24	216
684-B	1.º	G. N. R.	Fernando Alves	12,40	16/7/30	216

N.º da RSP/DSP ME	Posto	Arma	Nome	Classific.	Data do nascimento	Página
799	2.º	Inf.ª	Joaquim Amaro da Silva	11,70	1/12/30	220
804	2.º	Inf.ª	Daniel Joaquim V. Lourenço	11,68	11/11/31	220
850-A	1.º	Inf.ª	Joaquim Barata Marreiros	11,32	8/6/27	221
854-A	1.º	S. S./R. V.	Francisco de Oliveira Esperto	11,30	2/5/27	221
896	2.º	Art.ª	Carlos Ambrósio Victorino	10,94	10/11/30	223
907-A	1.º	G. N. R.	Artur Pires de Lima	10,80	8/2/30	223
914-A	1.º	S. S./R. V.	Francisco Augusto	10,70	4/10/28	223
914-B	1.º	S. S./R. V.	António Domingos	10,70	17/5/23	223
914-C	1.º	S. S./R. V.	Joaquim Manuel Brigida Flor	10,70	20/5/37	223
993-A	1.º	G. N. R.	Emílio Armindo Rebelo	10,00	23/9/26	226
995	1.º	Inf.ª	Manuel Bernardino de Freitas	10,00	28/9/24	226
997	2.º	Inf.ª	César Artur de Sousa Gomes	10,00	13/6/34	226
1007	2.º	Inf.ª	Manuel da Silva Mendes	10,00	4/1/26	226
1049	1.º	Inf.ª	Florêncio José Ameixial Peniche		4/3/33	227
1050	1.º	G. N. R.	António Carlos Rodrigues		22/9/30	227
1051	1.º	G. F.	Mário Barbosa Pereira		22/9/30	227

VI — OBITUÁRIO

1968 — Junho — dia 29 — 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., António Francisco Fernandes, do E. M. E.

O MINISTRO DO EXÉRCITO

Joaquim da Luz Cunha

Está conforme

O Ajudante General

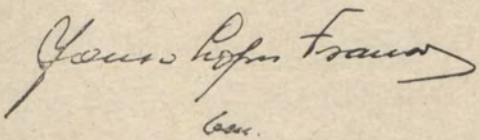

TECA DO
Biblioteca do
20733

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Ordem do Exército

3.ª SÉRIE

N.º 22

10 de Agosto de 1968

PUBLICA-SE AO EXÉRCITO O SEGUINTE:

I — MUDANÇAS DE QUADRO

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Quadro da Arma de Infantaria

Tem passagem ao Q. P. da Arma de Infantaria, o Furriel do Q. C., Alfredo de Almeida Rodrigues, da R. M. A., porque encontrando-se aprovado para este Quadro lhe competiu o preenchimento de vaga. Conta a antiguidade desde 1/4/968. Tem direito aos vencimentos do novo posto desde 12/6/968, data em que, vindo da disponibilidade, ingressou nas fileiras do Exército.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Passagem à Situação de Licenciado

Quadro da Arma de Cavalaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 14/7/968, o 1.º Sarg. Cav., Ludgero Augusto Malveiro, do R. L. 1.

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 6

Sarg. Ajud. Subchefe de Banda, o 1.º Sarg., Amílcar da Fonseca Morais, contando a antiguidade desde 5/6/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 10

2.º Sarg. Inf., o 2.º Sarg. Graduado, Fernando Santos Almeida, contando a antiguidade desde 31/8/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Engenharia

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras Militares

1.º Sarg. Eng., o 2.º Sarg., Manuel Pereira de Sousa, contando a antiguidade desde 9/8/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Transmissões

Regimento de Transmissões

2.º Sarg. Eng. (Transm.), o Furriel, António Monteiro de Carvalho, do R. T., contando a antiguidade desde 30/6/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Serviço de Administração Militar

Escola Prática de Administração Militar

2.º Sarg. do S. A. M., o Furriel, Mário Rodrigues Romacho, da E. P. A. M., contando a antiguidade desde 28/2/967, data a partir qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Tribunais

Supremo Tribunal Militar

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., o 1.º Sarg., Joaquim Victoriano Felício, contando a antiguidade desde 1/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Nos termos do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos de Instrução

Instituto Técnico Militar dos Pupilos do Exército

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., João António Coelho, contando a antiguidade desde 1/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Nos termos do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Supranumerários

No Ultramar

Região Militar de Angola

Furriel do Q. P., o 1.º Cabo, Alfredo de Almeida Rodrigues, contando a antiguidade desde 1/4/968. Tem direito aos vencimentos do novo posto desde 12/6/968, data em que ingressou nas fileiras do Exército, vindo da disponibilidade.

1.º Sarg. Eng., o 2.º Sarg., Ernesto Ferreira da Silva, contando a antiguidade desde 10/2/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Comando Territorial Independente da Guiné

1.º Sarg. Eng., o 2.º Sarg., Jaime Augusto Carvalho Gomes, contando a antiguidade desde 10/2/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

SARGENTOS DO QUADRO DE COMPLEMENTO

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 2

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Samuel Duarte dos Santos Grande, contando a antiguidade desde 31/7/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/8/968)

Regimento de Infantaria n.º 15

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Manuel Marques do Adro, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/8/968)

Regimento de Infantaria n.º 16

2.º Sarg Mil.º, o Furriel, Agostinho Bessa da Costa, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/8/968)

Artilharia

Regimento de Artilharia Pesada n.º 3

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Vítor Juvenal da Costa Amaro Ramos, contando a antiguidade desde 31/3/968.

(Despacho de 2/8/968)

Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, Manuel Bernardo das Neves Hipólito, José Joaquim de Oliveira, Aires da Silva Fernandes e João da Silva Garcia, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/8/968)

Cavalaria

Regimento de Cavalaria n.º 7

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Luís Manuel Freire de Miranda Cosme, contando a antiguidade desde 28/2/962.

(Despacho de 2/8/968)

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, Carlos de Jesus Oliveira Simões e Armindo Marques de Sousa, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/8/968)

Serviço de Administração Militar

2.º Grupo de Companhias de Administração Militar

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, José Manuel Jesus Rodrigues, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/8/968)

Serviço de Material

Companhia Divisionária de Manutenção de Material

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Leonel António Videira, contando a antiguidade desde 31/7/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/8/968)

2.ºs Sargs. Mil.ºs, os Furriéis, Alexandrino Manuel Torres e João Vítor Andrade Curto, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/8/968)

No Ultramar

Comando Territorial Independente de Timor

Destacamento de Engenharia

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, António José Pereira de Carvalho, contando a antiguidade desde 31/7/968.

(Despacho de 2/8/968)

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, Manuel Caetano da Conceição Machado e António Joaquim Francisco, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/8/968)

IV — COLOCAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Estado Maior do Exército

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Rogério Marques de Sousa, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/7/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Na Depedência do Vice-Chefe do Estado-Maior

Chefia do Serviço de Reconhecimento das Transmissões

2.º Sarg. Eng (Transm.), António Sanches Vinagre, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 5/7/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Na Dependência do Ajudante General do Exército

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição Geral

1.º Sarg. Inf., Lúcio Tânger Ferreira de Sousa, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 25/7/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Repartição de Sargentos e Praças

1.º Sarg Inf., Heitor Francisco Nunes, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 29/6/968. Vence pela Verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Repartição de Recrutamento

1.º Sarg. Inf., José António Varela, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 18/6/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Na Dependência do Quartel Mestre General

Direcção do Serviço de Material

1.º Sarg. Inf., Manuel Pereira de Oliveira, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 29/6/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Direcção do Serviço de Transportes

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Joaquim Caixeiro, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 14/7/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Quartéis Generais

Quartel General da 1.ª Região Militar

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Francisco da Silva Nogueira, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 29/6/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Quartel General da 2.ª Região Militar

1.º Sarg. Inf., Eduardo Soeiro Joaquim, do R. I. 15, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 29/6/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Mec. Radiomontador, António Barnabé Russo, do B. C. 8, devendo ser considerado nesta situação por conveniência de serviço. Continua a vencer pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Quartel General da 3.ª Região Militar

2.º Sarg. Cav., João António Brites Godinho, do R. L. 2, devendo ser considerado nesta situação desde 12/6/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg Eng. (Transm.), Amádis Peralta Raposo, do B. R. T., devendo ser considerado nesta situação desde 29/7/968, por conveniência de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Comando Territorial Independente da Madeira

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Alexandre João de Canha, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 6/7/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Escola Prática de Infantaria

2.º Sarg. Músico «Bombo», Augusto Pires Conceição, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 13/7/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 1

1.º Sarg. Inf., Celso Augusto de Quintanilha e Mendonça, do R. A.L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 5/7/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, José Duarte Elias, do C. I. C. A. 5, por ter sido nomeado nos termos da alínea *c*) do art. 3.º do Decreto n.º 42 937, de 22/4/960, para servir nas Tropas de Reforço à G. N. do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 19/7/968.

Regimento de Infantaria n.º 2

2.º Sarg. Inf., Lutério Fonseca Tomás, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., Francisco Ludovico de Matos, do C. T. I. de Cabo Verde, devendo ser considerado nesta situação desde 11/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 3

1.º Sarg. Inf., António Manuel Gomes, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 23/7/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 4

1.º Sarg. Inf., Manuel Correia de Almeida Neves, do R. I. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 5/7/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

1.º Sarg. Inf., Arnaldo Casimiro Anica, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 14/7/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 5

1.º Sarg. Inf., José Adelino Completo, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 23/6/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Furriel Inf., Nuno da Silva Leandro, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 6/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 6

1.º Sarg. Inf., António Alves Ferreira, do R. I. 12, devendo ser considerado nesta situação desde 30/7/968, por pedir.

2.º Sarg. Inf., Américo Alípio Fernandes, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 7

1.º Sarg. Inf., Manuel da Mota Longo Gonçalves, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 13/7/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 8

1.º Sarg. Inf., António de Sousa Moreira, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 6/7/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 10

2.ºs Sargs. Inf., José António Caqueiro Bajanca, Bernardino dos Prazeres e Firmino da Silva Freire de Lima, todos da R. M. A, devendo ser considerados nesta situação desde 6/7/968. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

1.º Sarg. Inf., António Martins Rebelo, do R. C. 7, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 1/7/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Cornetº., Fernando José Alvarinhas Miguel, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 3/7/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 11

1.º Sarg. Inf., Óscar Martins da Silva, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/7/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 12

1.º Sarg. Inf., José Afonso Veloso, do R. I. 15, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 6/7/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

1.º Sarg. Inf., António Afonso Jorge, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 3/7/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Inf., Lúcio Agostinho dos Santos, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 20/6/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 13

1.º Sarg. Inf., Sílvio Rodrigues dos Santos Silva, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 19/7/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

1.º Sarg. do Q. S. S.G. E., António Luzia Rodrigues, da R. M.A., devendo ser considerado nesta situação desde 29/6/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., Manuel Luís Macedo da Costa, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 15

1.º Sarg. Inf., Manuel Vieira Freire, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/7/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Inf., Manuel das Neves Rapoula, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 18/6/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Músico «Fliscorne», António José Monteiro Labreco, da R. M.A., devendo ser considerado nesta situação desde 29/6/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg Músico «Bombo», José Manuel Carvalho Veiga, da E. P. I., por pedir.

Regimento de Infantaria n.º 16

2.º Sarg. Inf., António José Pisco da Silva, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 16/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Músico «Trompa de Harmonia», Francisco António Casaca Serrano, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 6/7/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão Independente de Infantaria n.º 18

2.º Sarg. Inf., David Manuel de Sousa, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., António da Rocha Brum, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 23/6/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

1.º Sarg Músico «Requinta», Gil da Ponte Viveiros, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 6/7/968, por ter regressado da citada R. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão de Caçadores n.º 1

1.º Sarg. Inf., Manuel Joaquim Alexandre Pinheiro, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/7/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão de Caçadores n.º 5

2.º Sarg. Inf., Nelson Ferreira, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 6

2.º Sarg. Inf., Luís da Silva, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 20/6/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., José dos Reis Geraldes, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 6/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 4

2.º Sarg. Art., Adelino Azóia Monteiro, do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 20/6/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5

1.º Sarg. Art., António Ramos Júnior, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 1/7/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Artilharia Pesada n.º 2

(Com destino ao C. I. C. A. 1)

2.º Sarg. Art., José Alberto Cardoso de Albuquerque, do G. A. C. A. 3, devendo ser considerado nesta situação desde 22/7/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Cav., Joaquim Augusto de Arede Simões, do R. C. 8, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 14/7/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Pesada n.º 3

(Com destino ao C. I. C. A. 2)

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, José Martins da Silva, do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 20/6/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 2

1.º Sarg. Art., Manuel António Lopes, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 19/7/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 3

2.º Sarg. Art., António Nicolau Ferreira de Amorim, do R. A. P. 2 (C. I. C. A. 1), devendo ser considerado nesta situação desde 22/7/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Cavalaria

Escola Prática de Cavalaria

2.º Sarg. Mec. Viat. Lag. e Especiais, José dos Santos Gomes, da C. D. M. M., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 18/6/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Lanceiros n.º 1

(Com destino ao C. I. C. A. 3)

2.º Sarg. Inf., João Nunes Prates, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 24/6/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Cavalaria n.º 3

2.º Sarg. do S. S., António Cordeiro Martins, do R. S. S., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 18/6/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. 2.º Mec. Radiomontador, Guilherme da Conceição Parrança, do B. C. 8, por pedir.

Regimento de Cavalaria n.º 4

2.º Sarg. Mec. Viat. Lag. e Especiais, Orlando Venâncio Nunes, do G. C. T. A., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 18/7/68, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Cavalaria n.º 6

1.º Sarg. Mec. Viat. Lag. e Especiais, Aurélio Agostinho Araújo Rodrigues, da C. D. M. M., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 6/7/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Cavalaria n.º 7

1.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, António Cecílio Monteiro, da C. D. M. M., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 6/7/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Engenharia

Escola Prática de Engenharia

1.º Sarg. Eng., José da Costa, do C. T. I. de Cabo Verde, devendo ser considerado nesta situação desde 11/7/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.ºs Sargs. Eng. (Sap.), Luís Cardoso e Albano Ribeiro de Queirós, ambos da R. M. A., devendo ser considerados nesta situação desde 6/7/968 e 13/7/968, respectivamente. Vencem pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Engenharia n.º 1

1.os Sargs. Eng., José Morais da Costa, da R. M. A. e Lúcio Alves Marques, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerados nesta situação desde 6/7/968 e 14/7/968, respectivamente. Vencem pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Transmissões

Regimento de Transmissões

2.º Sarg Mec. Viat. Rodas, Francisco Pereira Nunes, da E. P. E., devendo ser considerado nesta situação desde 31/8/966, por conveniência de serviço.

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, José Rodrigues de Faria, do R. I. 15, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 20/6/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão de Reconhecimento das Transmissões

2.º Sarg. Inf., José Maria Simões Vilão, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 29/6/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Serviço de Saúde

Regimento do Serviço de Saúde

2.º Sarg. do S. S., Manuel Fernandes da Silva, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 29/6/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Mec. Electr., António José Bettencourt dos Santos, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/7/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Serviço de Administração Militar

Escola Prática de Administração Militar

1.º Sarg. do S. A. M., Carlos Manuel Patacho Nunes, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 23/7/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Grupo de Companhias de Administração Militar

1.º Sarg. do S. A. M., Manuel Pires Diogo, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 25/7/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Serviço de Material

Escola Prática do Serviço de Material

1.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, da C. D. M. M., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 18/6/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg Mec. Viat. Rodas, Alberto Alexandre Viegas, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 29/6/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Distritos de Recrutamento e Mobilização

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 1

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Frederico Lopes Baltasar, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 20/6/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos Penais

1.ª Companhia Disciplinar

1.º Sarg. Art., Joaquim Augusto Louro, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 20/6/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Furriel do S. S., José Alves Monteiro, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/7/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Estabelecimentos de Instrução

Academia Militar

1.º Sarg. Cav., Aníbal Antunes de Figueiredo, do R. C. 7, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 6/7/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Colégio Militar

1.º Sarg. Art., António Joaquim de Sousa Amorim, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 1/7/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Escola Militar de Electromecânica

2.º Sarg. Mec. Radiomontador, José Maurício Geraldo, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 18/6/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Centro de Instrução de Sargentos Milicianos de Infantaria

1.º Sarg. Inf., Humberto Vítor da Mata Gonçalves, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 23/6/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Inf., Licínio Alfredo Lopes Cirne, da R. M. A. devendo ser considerado nesta situação desde 5/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. do S. S., Domingos Juliano Marques, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 19/7/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Campo de Instrução Militar de Santa Margarida

2.º Sarg. Cav., Joaquim dos Santos Fernandes Frade, do R. C. 7, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 6/7/968, por ter ingressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Campo de Tiro de Alcochete

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Henrique Gomes Ferreira, da C. D. M. M., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 18/6/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Estabelecimentos Hospitalares

Hospital Militar Regional n.º 3

2.º Sarg. do S. S., António Mateus Ferreira Galinha, do R. S. S., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 20/6/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Supranumerários

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 2

2.º Sarg. Mec. Viat. Lag. e Especiais, Rui Quintino Guerreiro Daniel, do R. C. 3 e 2.º Sarg. Cornet.º, João José de Jesus Correia, do B. C. 8, devendo ser considerados nesta situação desde 24/7/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea *c*) do art. 3.º do Decreto n.º 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. do C. T. I. da Guiné.

Regimento de Infantaria n.º 15

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, António Bernardino da Silva, do R. I. 15 e 2.º Sarg. Cornet.º, Joaquim Marques da Silva, do Col. Mil., devendo ser considerados nesta situação desde 23/7/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea *c*) do art. 3.º do Decreto n.º 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. M.

Artilharia

Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa

2.º Sarg. Art., José António Nunes Penedo, do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 20/6/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros (n.º 1 do art. 365.º do Cap.º 9.º do Orç. do M. E.).

Serviço de Material

Companhia Divisionária de Manutenção de Material

Sarg. Ajud. Chefe Mec., Humberto Romano Bernardino, da E. P. I., 1.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, José Manuel da Silva Magalhães, do R. I. 6 (C. I. A. A. C. A.) e 2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, José António Bento Paixão, do B. C. 8, devendo ser considerados nesta situação desde 23/7/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea *c*) do art. 3.º do Decreto n.º 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. M.

Estabelecimentos de Instrução

Instituto Técnico Militar dos Pupilos do Exército

2.º Sarg. Art., Manuel Joaquim Estalagem Charréu, do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 20/6/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei (n.º 1 do art. 176.º do cap.º 3.º do Orç.º do M. E.).

Academia Militar

2.º Sarg. do S. S., Manuel Lopes, da R. M. A. e 2.º Sarg Grad. Cav., Humberto Santos Almeida, do C. T. I. de Timor, devendo ser considerados nesta situação desde 6/7/968 e 31/5/968, respectivamente. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei (n.º 1 do art. 75.º do Cap.º 3.º do Orç. do M. E.).

No Ultramar

Região Militar de Angola

2.º Sarg. Mec. Viat. Lag. e Especiais, Severino da Graça Serra Bugalho, da E. P. S. M., devendo ser considerado nesta situação desde 9/7/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea *c*) do art. 3.º do Decreto n.º 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N.

2.º Sarg. Mec. Viat. Lag. Especiais, Adelino de Oliveira Faria, da C. D. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 9/7/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea *c*) do art. 3.º do Decreto n.º 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N.

2.º Sarg. Mec. Viat. Lag. Especiais, Manuel Nunes Pinto, do R. C. 4, devendo ser considerado nesta situação desde 9/7/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea *c*) do art. 3.º do Decreto n.º 42937, de 22/4/960, para servir nas tropas da G. N.

Região Militar de Moçambique

1.º Sarg. Inf., José Padrão da Costa, do R. I. 10 e 1.º Sarg. Eng., Sebastião da Silva Laranjeira, do R. E. 1, devendo ser considerados nesta situação desde 17/7/968 e 9/7/968, respectivamente, por terem sido nomeados em comissão por imposição, para servirem nas tropas da G. N.

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Abílio Lopes Baptista, do R. I. 7 e 2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., António Pernas Anão, do R. I. 4, devendo ser considerados nesta situação desde 12/3/968, por terem sido nomeados em comissão por imposição para servirem nas tropas da G. N.

1.ºs Sargs. Inf., Armindo da Silva, do B. C. 10 e António Lourenço Menino, do R. I. 16, 1.º Sarg. Art., José Alves Guerreiro, do C. I. A. A. C., 1.º Sarg. Cav., Francisco Augusto Carteiro, do D. G. A., 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Salviano Duarte de Oliveira Amaral, do R. I. 10 e 2.ºs Sargs. do Q. S. S. G. E., Manuel Peixoto Barbosa, do Q. G./2.ª R. M. e José da Encarnação Ferreira, da Casa de Reclusão do G. M. L., devendo ser considerados nesta situação desde 23/7/968, por terem sido nomeados em comissão por imposição, para servirem nas tropas da G. N.

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Antero Cardoso Martins, da Rep. Mobilizados/M. E., devendo ser considerado nesta situação desde 23/7/968, por ter sido nomeado em comissão por oferecimento, para servir nas tropas da G. N.

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Artur Fialho Rosa Mendes, do B. C. 5, devendo ser considerado ensta situação desde 25/4/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea *c*) do art. 3.º do Decreto n.º 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas da G. N.

Comando Territorial Independente de Timor

1.ºs Sargs. Inf., António Damião Carvalho, do E. M. E. e Manuel Fagundes Neves, do B. C. 9, devendo ser considerados nesta situação desde 16/4/968, por terem sido nomeados em comissão por imposição para servir nas tropas da G. N.

V — CONCURSOS, CURSOS E ESTÁGIOS

1 — Lista Geral de Classificação de Aprovados

Publique-se, para os devidos efeitos, a relação dos 2.ºs Sargs. do Q. S. S. G. E., que frequentaram com aproveitamento o Curso de Transportes Auto no C. I. C. A. 1 que decorreu de 17/4/968 a 22/6/968:

Joaquim Galego Safara, do D. R. M. 16 . . . . . REG.
Manuel Gomes de Amorim, do R. I. 8 . . . . . SUF.
Adélio Augusto de Almeida, do R. I. 6 . . . . . SUF.

2 — Averbamento de Cursos

Publique-se, para os devidos efeitos, a relação dos Graduados abaixo indicados que em 8/6/968 terminaram com aproveitamento na E. P. E. o Curso de Sapador das Armas:

1.º Cabo Mil.º António J. G. Neves
1.º Cabo Mil.º Francisco H. J. P. Sequeira
1.º Cabo Mil.º José F. L. O. Soares

Deverá ser-lhes averbada a especialidade de Sapador de Artilharia, especialidade que só tem interesse para efeito de instrução.

Publique-se, para os devidos efeitos, o nome do 1.º Cabo Mil.º João José Baluarte Grãos Duros, n.º mec. 03435466, que terminou em 6/7/968 na E. P. A. o curso de Topografia para Sargentos, a quem deverá ser averbado o respectivo curso.

VI — DECLARAÇÕES

1 — Pensões de Reforma

Que, a partir de 1 de Agosto do corrente ano, transitaram para a situação de reforma passando a ser pagos das suas pensões pela C. G. A., conforme vem publicado no «Diário do Governo» n.º 176, 2.ª Série, de 26/7/968, os militares a seguir mencionados, cuja pensão anual a cada um se indica estando já deduzido o desconto a que se refere o Art. 13.º do Decreto-Lei n.º 39 843, de 7/1/1954:

João dos Santos — Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E. da C. S. O. A. do M. E. . . . . 27 348$00
Manuel Ribeiro — Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., R. A. C. 27 336$00
Américo Rodrigues Moreira — Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., D. R. M. 5 . . . . . 27 012$00
Vicente Manuel França — Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., M. Militar . . . . . 27 012$00
Felisberto Ferreira Lopes — 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., R. I. Luanda . . . . . 27 300$00
Abel de Figueiredo — 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., D. R. M. 15 27 300$00
José da Conceição Madeira — 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Acad. Militar . . . . . 24 948$00
José Maria Andrade Ruivo — 1.º Sarg. Grad., E. P. S. M. 24 756$00
Jaime Nunes de Carvalho — 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., H. M. D. I. C. . . . . 24 756$00
José António Cristóvão — 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., D. R. M. 16 . . . . . 24 756$00
António Vieira Pereira — 1º Sarg. do Q. S. S. G. E., R. I. 7 24 756$00
Vítor de Oliveira Meynart — 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., B. E. 3 . . . . . 24 756$00
Frederico Artur de Melo Ilharco — 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., C. S. V. C. I. A./M. E. . . . . 24 756$00
Armando Couto de Lima — 1.º Sarg. Clarim, E. P. S. M. 23 520$00
Abílio José Rodrigues — 2.º Sarg. Artíf. Correeiro, R. A. L. 3 . . . . . 20 820$00
Armando Duarte Mendes — 1.º Cabo Corneteiro n.º 93/ /63/R. D., R. I. 14 . . . . . 10 116$00

2 — Pensões de Invalidez

Que no «Diário do Governo» n.º 176, 2.ª Série, de 26/7/1968, foram publicadas as pensões anuais de invalidez concedidas aos militares abaixo mencionados estando já reduzidas do desconto a que se refere o Art. 13.º do Decreto-Lei n.º 36 610, de 24/11/47, esclarecido pelo Art. 11.º do Decreto-Lei n.º 39 843, de 7/10/54, pelo que devem ser abatidos aos efectivos das suas Unidades desde 1 de Agosto de 1968 desde quando passam a ser pagos pela C. G. A. e ficam sujeitos a todas as disposições:

João Nunes Carrilho — 2.º Sarg. Mil.º, R. C. 3 . . . . 22 512$00
Armando Afonso de Jesus — 1.º Cabo n.º 649465, R. I. 2 14 628$00
Fernando Rodrigues Nunes — 1.º Cabo n.º 7072864, R. A. P. 2 . . . . . 6 060$00
João Tomé de Matos — Sold. n.º 1333/62, R. C. 3 . . . 14 628$00
Miguel Francisco Gago Bexiga — Sold. 6650465, R. C. 7 14 628$00
José Mendes Punilhas — Sold. 2913865, R. I. 2 . . . . 14 628$00
José Manuel Duarte Martins — Sold. 9014065, R. I. 2 . . 14 628$00
Joaquim da Silva Marques — Sold. 6253464, R. C. 8 . . 14 628$00
Vítor Manuel Marques Mota — Sold. 8252465, R. I. 2 . . 14 628$00
Vítor Manuel Vieira dos Santos — Sold. 2591/62, B. C. 10 5 916$00
Alípio Lopes Martins — Sold. 2488265, R. A. L. 5 . . . . 5 148$00

3 — Rectificação

Declara-se que o Sarg. Ajud Chefe Mec. Auto, José Dias da Silva, a que se refere a O. E. n.º 12 — 3.ª Série, de 30/4/968, a pág. 410, deve ser considerado na situação de supranumerário em reforço à G. N. da R. M. A., tendo como Unidade Mobilizadora a C. D. M. M. e não como consta da citada O. E.

Declara-se que o Sarg. Ajud. Chefe Mec. Auto, António Nunes da Trindade, a que se refere a O. E. n.º 12 — 3.ª Série, de 30/4/968, a pág. 410, deve ser considerado na situação de supranumerário em reforço à G. N. da R. M. A., tendo como Unidade Mobilizadora a C. D. M. M., e não como consta da citada O. E.

Declara-se que o 2.º Sarg Cav., António José Velez Mourinho, que pertenceu ao R. C. 7, sua Unidade Mobilizadora, no C. T. I. da Guiné, deve ser considerado colocado na E. P. C., desde 27/7/967 e não 27/8/967, conforme foi publicado na O. E. n.º 25 — 3.ª Série, de 10/9/967, a pág. 717.

Declara-se que tem o nome de Francisco José Borralho Arvana e não Joaquim José Borralho Arvana, o 2.º Sarg. Cav., que pertenceu ao R. C. 7, sua Unidade Mobilizadora, no C. T. I. da Guiné e que deve ser considerado colocado na E. P. C. desde 27/7/967 e não 27/8/967, conforme foi publicado na O. E. n.º 25 — 3.ª Série, de 10/9/967, a pág. 717. Este sargento encontra-se presentemente colocado no R. C. 3.

Declara-se que o 2.º Sarg. Cav., José Mendes Trindade Bagorro, que pertenceu ao R. C. 7, sua Unidade Mobilizadora, no C. T. I. da Guiné, deve ser considerado colocado no R. C. 3, desde 27/7/967 e não 27/8/967, conforme foi bublicado na O. E. n.º 25 — 3.ª Série, de 10/9/967, a pág. 717.

Declara-se que o 2.º Sarg. Cav., José Pedro Miguel Camilo, que pertenceu ao R. C. 7, sua Unidade Mobilizadora, no C. T. I. da Guiné, deve ser considerado colocado no R. C. 3, desde 27/7/967 e não 27/8/967, conforme foi publicado na O. E. n.º 26 — 3.ª Série, de 20/9/967, a pág. 735.

Declara-se que o 2.º Sarg. Cav., Joaquim Rondão Bagulho, que pertenceu ao R. C. 7, sua Unidade Mobilizadora, no C. T. I. da Guiné, deve ser considerado colocado na E. P. C., desde 27/7/967 e não 21/8/967, conforme foi publicado na O. E. n.º 25 — 3.ª Série, de 10/9/967, a pág. 717.

Declara-se que o 2.º Sarg. Cav., Edmundo dos Santos Pinto Tibério, que pertenceu ao R. C. 7, sua Unidade Mobilizadora, no C. T. I. da Guiné, deve ser considerado colocado no D. D., desde 27/7/967 e não 27/8/967, conforme foi publicado na O. E. n.º 26 — 3.ª Série, de 20/9/967, a pág. 736.

Declara-se que o 2.º Sarg. Cav., Amílcar Teixeira, que pertenceu ao R. C. 7, sua Unidade Mobilizadora, no C. T. I. da Guiné, deve ser considerado colocado no R. C. 4, desde 27/7/967 e não

27/8/967, conforme foi publicado na O. E. n.º 26 — 3.ª Série de 20/8/967, a pág. 735.

Declara-se que o 2.º Sarg. Cav., João Domingos Miguel, que pertenceu ao R. C. 7, sua Unidade Mobilizadora, no C. T. I. da Guiné, deve ser considerado colocado no R. C. 6, desde 27/7/967 e não 27/8/967, conforme foi publicado na O. E. n.º 26 — 3.ª Série, de 20/9/967, a pág. 735.

Declara-se que o 2.º Sarg. Cav., Manuel Domingos Fernandes, que pertenceu ao C. R. 7, sua Unidade Mobilizadora, no C. T. I. da Guiné, deve ser considerado colocado na E. P. C., desde 27/7/967 e não 21/8/967, conforme foi publicado na O. E. n.º 25 — 3.ª Série, de 10/9/967, a pág. 717.

Declara-se que o 2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, João Garção Miranda, do G. C. T. A., a que se refere a O. E. n.º 14 — 3.ª Série, de 20/5/968, a pág. 475, deve ser considerado colocado na R. M. M. desde 30/4/966 e não como consta na O. E. referida.

Declara-se que o 2.º Sarg. Grad. do S. P. M., José Ramos Fernandes Sanches, do C. T. I. da Guiné, a que se refere a O. E. n.º 10 — 3.ª Série, de 10/4/968, a pág. 345, é do C. T. I. de Cabo Verde e não como se publicou.

Declara-se que onde se lê Furriel de Inf., António dos Santos Carreiro, do R. I. 16, sua Unidade Mobilizadora, a que se refere a O. E. n.º 19 — 3.ª Série, de 10/7/968, a pág. 638, deve ler-se 2.º Sarg. Grad. Inf. Este sargento encontra-se colocado no B. C. 6.

Declara-se que onde se lê, Furriel de Inf., Luís Tavares Gouveia, de R. I. 15, sua Unidade Mobilizadora, a que se refere a O. E. n.º 16 — 3.ª Série de 10/6/968, a pág. 536, deve ler-se 2.º Sarg. Grad. Inf. Este sargento encontra-se colocado no R. I. 14.

Declara-se que no encabeçamento das pensões de invalidez a que se refere a O. E. n.º 16 — 3.ª Série, de 10/6/968, a pág. 555, deve ler-se, pelo que devem ser abatidos aos efectivos das suas Unidades desde 1/6/968 e não desde 1/6/964, como por lapso foi publicado.

4 — Diversos

Declara-se que a partir de 1 de Agosto de 1968, passam a vencer pela verba «Pessoal dos Quadros Aprovados Por Lei» (n.º 1 do artig.º 342.º do Cap. 8.º do Orçamento do M. E.), todos os Sargentos Ajudantes e 1.os Sargentos das Armas e Serviço de Administração Militar e Serviço de Saúde Militar, actualmente em serviço na Metrópole e Ilhas Adjacentes, com excepção dos mencionados na relação abaixo designada:

A) Que vencem pela verba «Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros» (N.º 2 do artig.º 342.º do Cap. 8.º do Orçamento do M. E.):

Posto	*Nomes*	*Unidade*
1.º Sarg. de Inf.ª . .	Luís Ferreira Leite Machado	R. I. 16
1.º Sarg. de Inf.ª . .	José Ribeiro	C. I. C. A 1
1.º Sarg. de Inf.ª . .	Joaquim Santana Faleiro	C. I. S. M. I.
1.º Sarg. de Inf.ª . .	António Dias Grancho Carriço	C. I. O. E.
1.º Sarg. de Inf.ª . .	José Soares de Almeida . .	Q. G./2.ª R. M.
1.º Sarg. de Inf.ª . .	Ivo Álvares da Rocha . . .	B. I. I. 17
1.º Sarg. de Inf.ª . .	Pedro Pinheiro Gonçalves	R. I. 12
1.º Sarg. de Cav.ª . .	António Ramos Simões . .	E. P. E.
1.º Sarg. de Cav.ª . .	João Martins	R. C. 4
1.º Sarg. de Cav.ª . .	Joaquim Augusto Teixeira	C. I. O. E.
1.º Sarg. de Cav.ª . .	José Pereira Pinto Cabaços	R. C. 7
1.º Sarg. de Cav.ª . .	João Augusto Alves	R. L. 2
1.º Sarg. de Cav.ª . .	Octávio Freitas dos Santos	C. Mil.
1.º Sarg. de Cav.ª . .	Ernesto de Sousa Machado	E. P. C.
1.º Sarg. de Cav.ª . .	Manuel Pais de Amaral . .	R. C. 7
1.º Sarg. de Cav.ª . .	António Lourenço Mestre Coelho	R. L. 2
1.º Sarg. de Cav.ª . .	David Matos	R. L. 2
1.º Sarg. de Cav.ª . .	Alberto da Apresentação Carvalho	R. C. 7
1.º Sarg. de Cav.ª . .	Domingos Amiguinho Belchior	R. C. 3
1.º Sarg. de Cav.ª . .	Alberto Mendes	C. D. M. M.
1.º Sarg. de Cav.ª . .	Orlindo F. dos Santos Pereira Morgado	R. C. 8
1.º Sarg. de Cav.ª . .	António Germano Ganhão	R. L. 1

Posto	*Nomes*	*Unidade*
1.º Sarg. de Cav.ª	Vítor Feliciano Rodrigues Vitorino	E. P. C.
1.º Sarg. de Cav.ª	Diamantino Gomes Matias Cravina	C. M. E. F. E. D.
1.º Sarg. de Cav.ª	Manuel Fernandes Tomás	R. L. 2
1.º Sarg. de Cav.ª	Virgílio Morgado	R. L. 2
1.º Sarg. de Cav.ª	Marçalo António	R. L. 2
1.º Sarg. de Cav.ª	Manuel Pinheiro Martins Coelho	R. C. 6
1.º Sarg. de Cav.ª	Francisco Marques dos Santos	R. L. 2
1.º Sarg. de Cav.ª	António José Fernandes	R. C. 7
1.º Sarg. de Cav.ª	Manuel de Jesus Nunes	I. A. E. M.
1.º Sarg. de Cav.ª	Dionísio Matos Ferreira	C. D. M. M.
1.º Sarg. de Cav.ª	Francisco Joaquim Botelho Figueira	R. L. 1
1.º Sarg. de Cav.ª	Acácio dos Santos Clemente	R. L. 2
1.º Sarg. de Cav.ª	Luís Artur de Oliveira Gonçalves	R. C. 6
1.º Sarg. de Cav.ª	José Dias Jorge	C. D. M. M.
1.º Sarg. de Cav.ª	Américo Manuel Rebola	R. C. 3
1.º Sarg. de Cav.ª	João António Sardo Garrinhas	R. C. 7
1.º Sarg. de Cav.ª	José Cabaço Leitão	R. C. 8
1.º Sarg. de Cav.ª	José Lopes Martins	E. P. C.
1.º Sarg. de Cav.ª	José Luís Ramalho	D. R. M. 16
1.º Sarg. de Cav.ª	António Périco Martins	E. P. C.
1.º Sarg. de Cav.ª	Barnabé Gaocho Saúde	R. S. P./D. S. P./M. E.
1.º Sarg. de Cav.ª	Edmundo Brando Ismael	R. S. P./D. S. P./M. E.
1.º Sarg. de Cav.ª	Mariano José Ganhão	R. C. 3
1.º Sarg. de Cav.ª	Avelino José Leitão	E. P. C.
1.º Sarg. de Cav.ª	Manuel Sebastião	B. R. T.
1.º Sarg. de Cav.ª	Adriano Henriques de Araújo	R. C. 6
1.º Sarg. de Cav.ª	Rogério da Fonseca Santos	R. C. 7
1.º Sarg. de Art.ª	Humberto Gonçalves	R. Gab./M. E.
1.º Sarg. de Art.ª	Jacinto Manuel Chaveiro	R. A. C.
1.º Sarg. de Art.ª	Fernando Martins	R. A. C.
1.º Sarg. de Art.ª	António Rosa	Q. G./2.ª R. M.

Posto	*Nomes*	*Unidade*
1.º Sarg. de Art.ª	Amadeu Henriques Fernandes	Q. G./3.ª Div.
1.º Sarg. de Art.ª	Acácio Trindade dos Santos	R. A. C.
1.º Sarg. de Art.ª	José Murta Marques Cadima	R. A. P. 3
1.º Sarg. de Art.ª	Alberto Aquino Pereira	R. A. P. 2
1.º Sarg. de Art.ª	José Trindade	C. I. O. E.
1.º Sarg. de Art.ª	Alfredo Fernandes Vieira Pinto	B. C. 9
1.º Sarg. de Art.ª	Abel Pereira de Campos	D. S. T.
1.º Sarg. de Art.ª	Fernando Luís Maria Correia de Araújo	R. A. L. 5
1.º Sarg. de Art.ª	Adriano Fernandes Martins	C. I. C. A. 1
1.º Sarg. de Art.ª	António da Silva Soares Teixeira	C. I. A. A. C.
1.º Sarg. de Art.ª	Francisco do Amaral	R. A. L. 2
Sarg. Aj. Grad. Eng.ª	Francisco Godinho Dinis Carita	B. E. 3
1.º Sarg. de Eng.ª	Norberto Alves Nunes	R. T.
1.º Sarg. de Eng.ª	Fernando Pires Gomes Rego	R. T.
1.º Sarg. de Eng.ª	Américo da Conceição Mesquita	C. H. E. R. E. T.
1.º Sarg. de Eng.ª	Augusto Carvalho Guerra	D. G. A.
1.º Sarg. de Eng.ª	Joaquim de Oliveira Carvalho	R. T.
1.º Sarg. de Eng.ª	Joaquim Estêvão Conceição Duarte	R. E. 1
1.º Sarg. de Eng.ª	Alberto Augusto Alves	B. E. 3
1.º Sarg. de Eng.ª	António Gonçalves da Silva	D. L. R. T. 1
1.º Sarg. de Eng.ª	Joaquim Sanches Borges Boavida	C. H. E. R. E. T.
1.º Sarg. de Eng.ª	Sebastião da Silva Laranjeira	R. E. 1
1.º Sarg. de Eng.ª	Manuel Correia Marques da Fonseca	Q. G./1.ª R. M.
1.º Sarg. de Eng.ª	Tolentino António Martins	B. E. 3
1.º Sarg. de Eng.ª	José Augusto Ribeiro Barros	D. L. R. T. 2
1.º Sarg. de Eng.ª	José Augusto Domingues	R. A. L. 2
1.º Sarg. de Eng.ª	Frederico Barreiro	E. P. E.

Posto	*Nomes*	*Unidade*
1.º Sarg. de Eng.ª	Valdemar Martins de Azevedo Cardoso	B. T.
1.º Sarg. de Eng.ª	Eugénio Martiano Leonardo	C. D. M. M.
1.º Sarg. de Eng.ª	José Francisco Pargana Vieira	A. Mil.
1.º Sarg. de Eng.ª	Armando Teixeira Gomes do Amaral Xavier	R. E. 1
1.º Sarg. de Eng.ª	José Eduardo Martins Rodrigues	B. R. T.
1.º Sarg. de Eng.ª	Luís Inácio da Silva Pinto	R. E. 1
1.º Sarg. de Eng.ª	António da Veiga	G. C. T. A.
1.º Sarg. de Eng.ª	Arlindo Gomes Cardoso	R. T.
1.º Sarg. do S. S.	Francisco Graça Gordo	H. M. P.
1.º Sarg. do S. S.	António Ferreira Salvaterra	H. M. P.
1.º Sarg. do S. S.	Diamantino Vieira	H. M. R. 1
1.º Sarg. do S. S.	António Murça de Araújo	C. I. M. St.ª Marg.
1.º Sarg. do S. S.	Diamantino Martins Brás	C. I. C. A. 2
1.º Sarg. do S. S.	Fernando Henriques de Carvalho Mauhim	H. M. D. I. C.
1.º Sarg. do S. S.	João Maria Alves	R. S. S.
1.º Sarg. do S. S.	António Júlio Lopes	H. M. R. 1
1.º Sarg. do S. S.	João Rodrigues	D. G. A.
1.º Sarg. do S. S.	João Pedro Baptista Quintãs	R. S. S.
1.º Sarg. do S. S.	Carlos Fernando de Oliveira	R. S. P./D. S. P./M. E.
1.º Sarg. do S. S.	Joaquim da Silva Louro	H. M. P.
1.º Sarg. do S. S.	Luís Nuno dos Santos Vila Albino	R. S. S.
1.º Sarg. do S. S.	Manuel Ramos Martins	L. M. P. Q. F.
1.º Sarg. do S. S.	Ângelo da Costa Oliveira	H. M. R. 1
1.º Sarg. do S. S.	Francisco Caldeira	H. M. P.
1.º Sarg. do S. S.	José Luís Recharto	H. M. P.
1.º Sarg. do S. S.	José Carlos Fernandes de Almeida Marques	H. M. P.
1.º Sarg. do S. S.	José Mendes de Brito	H. M. R. 3
1.º Sarg. do S. S.	António Nunes	H. M. P.
1.º Sarg. do S. S.	António de Figueiredo Rodrigues	H. M. P.
1.º Sarg. do S. S.	António Jerónimo Loureiro Palmela	H. M. P.
1.º Sarg. do S. A. M.	António da Silva Cabral	2.º G. C. A. M.

Posto	*Nomes*	*Unidade*
1.º Sarg. do S. A. M.	José Contreiras Vasques . .	2.º G. C. A. M.
1.º Sarg. do S. A. M.	Manuel José Gonçalves da Silva	D. S. I.
1.º Sarg. do S. A. M.	João Firmino Nortadas . .	E. P. A. M.
1.º Sarg. do S. A. M.	António da Cunha Lima . .	1.º G. C. A. M.
1.º Sarg. do S. A. M.	José Maria dos Reis Leitão	E. P. A. M.
1.º Sarg. do S. A. M.	José Augusto Dias Veloso	1.º G. C. A. M.
1.º Sarg. do S. A. M.	Humberto António dos Reis Catalim	E. P. A. M.
1.º Sarg. do S. A. M.	Joaquim Alberto Modesto da Silva	I. T. M. P. E.
1.º Sarg. do S. A. M.	Armindo Ribeiro da Silva	1.º G. C. A. M.
1.º Sarg. do S. A. M.	José António Tinta Fina Taniças	2.º G. C. A. M.
1.º Sarg. do S. A. M.	José Gonçalves dos Santos	E. P. A. M.

B) Que vencem pela verba de «Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros» — (n.º 2 de 2) do Art.º 342.º do cap. 8.º do Orçamento do Ministério do Exército — desde 1/1/968, por se encontrarem na situação de adidos ao Quadro da Arma ou Serviço ao abrigo do § 2.º do Art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 44 995, de 24/4/963:

1.º Sarg. de Inf.ª . .	Elvino Marques Gomes Neto	R. I. 1
1.º Sarg. de Inf.ª . .	Manuel Duque Branco . .	B. C. 8
1.º Sarg. de Inf.ª . .	José Antunes Tinoco . . .	D. R. M. 8
1.º Sarg. de Art.ª . .	António Martins	R. A. A. F.
1.º Sarg. de Cav.ª . .	Francisco Maria Azevedo	D. R. M. 3

C) Que vencem pelas verbas privativas das Unidades e Estabelecimentos onde estão colocados;

Academia Militar — «Pessoal dos Quadros Aprovados Por Lei» (n.º 1 do Art.º 75.º do Cap. 3.º do Orçamento do M. E.):

1.º Sarg. de Inf.ª — Augusto da Silva.
1.º Sarg. de Eng.ª — Eugénio Moita Aurélio.
1.º Sarg. do S. S. — António dos Santos Agostinho.

Colégio Militar — «Pessoal dos Quadros Aprovados Por Lei «n.º 1 do Art.º 167.º do Cap. 3.º do Orçamento do M. E.):

1.º Sarg. de Inf.ª — José Eusébio Cabaço.

1.º Sarg. de Art.ª — Francisco José dos Remédios Diabinho.
1.º Sarg. de Art.ª — António José Luís.

R. A. A. F. — «Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros» (n.º 1 do Art.º 365.º do Cap. 9.º do Orçamento do M. E.):

1.º Sarg. Art.ª — Elpídio Ferreira Alcântara.

L. M. P. Q. F. — «Verba Privativa do L. M. P. Q. F.:

1. Sarg. do S. S. — António Emídio Ramos.
1.º Sarg. do S. S. — Luís Caetano da Silva.

Que passaram a ser abonados dos seus vencimentos pela verba «Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros» — n.º 2 de 2) do art.º 342.º do Cap. 8.º do Orçamento do M. E. — desde as datas que se indicam, os Sargentos abaixo designados que se encontram *ADIDOS* ao Quadro da Arma ou Serviço a que pertencem, ao abrigo do § 2.º do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 44 995, de 24/4/963:

Desde 1 de Janeiro de 1968

Posto	*Nomes*	*Unidade*
2.º Sarg. de Inf.ª	Armindo do Coito Almeida	D. G. A.
2.º Sarg. de Inf.ª	Ludovino dos Santos	R. I. 7
2.º Sarg. de Inf.ª	José Maria Alves Baptista	R. I. 8
2.º Sarg. de Inf.ª	Manuel Mesquita Vilela	C. I. O. E.
2.º Sarg. de Inf.ª	João Quinha Azinhais	B. C. 8
2.º Sarg. de Inf.ª	João Pereira de Cássis Júnior	B. I. I. 17
2.º Sarg. de Inf.ª	Manuel da Silva Conde	B. I. I. 17
2.º Sarg. de Inf.ª	João Batina de Araújo	C. I. O. E.
2.º Sarg. de Inf.ª	Francisco Barata Simão	E. P. S. M.
2.º Sarg. de Inf.ª	Germano Rodrigues Paulo	R. I. 5
2.º Sarg. de Inf.ª	Miguel Bartolomeu Moscoso Tavares	C. I. M. St.ª Marg.
2.º Sarg. de Inf.ª	José da Rocha Gonçalves	D. R. M. 2
2.º Sarg. de Cav.ª	António Sérgio Lavadinho Cachiné	R. L. 1 (C. I. C. A. 3)
2.º Sarg. de Cav.ª	José Figueiredo Mota	C. I. M. St.ª Marg.
2.º Sarg. de Cav.ª	Eurico Romeu Teixeira Pereira	E. P. C.
2.º Sarg. de Art.ª	Tomé Francisco de Carvalho	R. L. 1
2.º Sarg. do Serv. de Saúde	José Pereira Félix	R. O./D. S. P/M. E.
	Manuel Gonçalves Facundo	R. I. 12

Desde 26 de Janeiro de 1968

Posto	*Nomes*	*Unidade*
2.º Sarg. de Artil.ª . . .	António José Abrantes Ferreira	R. A. P. 3

Desde 13 de Fevereiro de 1968

2.º Sarg. de Cav.ª	João Fróis Guerra	R. C. 8

Desde 8 de Março de 1968

2.º Sarg. de Inf.ª	António Augusto Vaz . . .	R. I. 6

Desde 19 de Março de 1968

2.º Sarg. de Artil.ª . . .	Artur dos Anjos Afonso . .	E. P. A.

Desde 26 de Abril de 1968

2.º Sarg. de Cav.ª	Joaquim Soeiro Grilo . . .	R. C. 3

Desde 30 de Abril de 1968

2.º Sarg. de Inf.ª	José Gomes Ferreira . . .	B. C. 10
2.º Sarg. de Cav.ª	Joaquim Eduardo Bárbaro Leal	R. C. 4

O MINISTRO DO EXÉRCITO

Joaquim da Luz Cunha

Está conforme

O Ajudante General

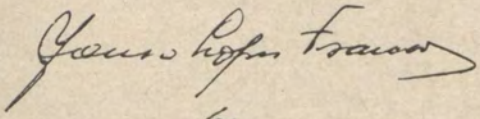

BIBLIOTÉCA DO EXÉRCITO
(Antiga Biblioteca do E. M. E.)
20733

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Ordem do Exército

3.ª SÉRIE

N.º 23

20 de Agosto de 1968

PUBLICA-SE AO EXÉRCITO O SEGUINTE:

I — DECRETOS E PORTARIAS

A — Condecorações

1 — SARGENTOS

Por portaria de 11 de Junho de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe, por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, se encontrarem nas condições dos artigos 26.º e 29.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, os seguintes sargentos:

Primeiros sargentos: de Cavalaria, Daniel Fernandes Coelho; de Engenharia, Francisco Ribeiro de Almeida e Sousa; do Quadro de Sargentos do Serviço Geral do Exército, Sebastião Esteves de Matos.

Segundo Sargento de Infantaria, Nelson Ferreira.

Ministério do Exército, 11 de Junho de 1968. O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

Por portaria de 25 de Junho de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Furriel miliciano de Infantaria, José Cardoso dos Reis, da Companhia de Caçadores n.º 1560 — Batalhão de Caçadores n.º 1891 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Ministério do Exército, 25 de Junho de 1968. O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

Por portaria de 16 de Julho de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe, por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, se encontrarem nas condições dos artigos 26.º e 29.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, os seguintes sargentos:

Sargentos-ajudantes: de Artilharia, Silvino Monteiro de Sousa, António Victorino Ferreira Nóbrega e Joaquim Henriques Barbosa; do Serviço de Material, Carlos Gomes; do Serviço Geral do Exército, Alberto Mendes Dias Machado.

Primeiros-sargentos: de Infantaria, Adão Coelho Rebelo, Domingos Ramos, José António de Almeida Ferreira, Edmundo Fernando Tavares Belo Lobão Ferreira, António Domingos Carreto, Henrique Samora Teixeira, Agostinho Rodrigues Alves e Manuel Faustino Rosário Coelho; de Artilharia, Arnaldo Maria dos Santos Vieira; de Engenharia, Delfino Rosa Couto; do Serviço de Saúde, Diamantino Martins Braz; do Serviço de Material, Manuel do Nascimento de Oliveira; do Serviço Geral do Exército, Salviano Duarte de Oliveira Amaral.

Segundos-sargentos: de Infantaria, Manuel Soares de Oliveira Gaspar; do Serviço de Administração Militar, António de Oliveira.

Ministério do Exército, 16 de Julho de 1968. O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

Por portaria de 27 de Julho de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe, nos termos do artigo 52.º e dos §§ únicos dos artigos 28.º e 29.º todos do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, os seguintes sargentos:

Furriel miliciano de Cavalaria, Manuel dos Anjos Ferreira Dinis, da Companhia de Cavalaria n.º 1465 — Batalhão de Cavalaria n.º 1868 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Furriel miliciano de Cavalaria, Carlos Alberto da Silva Pego, da Companhia de Cavalaria n.º 1466 — Batalhão de Cavalaria n.º 1868 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Ministério do Exército, 27 de Julho de 1968. O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

2 — PRAÇAS

Por portaria de 25 de Junho de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra das classes que lhes vão indicadas, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, as seguintes praças:

Soldado n.º 5093663, Manuel da Silva Moreira, da Companhia de Caçadores n.º 1419 — Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Soldado n.º 0345364, Manuel dos Santos Silva, da Companhia de Caçadores n.º 1547 — Batalhão de Caçadores n.º 1887 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Ministério do Exército, 25 de Junho de 1968. O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, as seguintes praças:

Soldado n.º 8067565, Joaquim Piçarra Barreto, da Companhia de Caçadores n.º 1504 — Batalhão de Caçadores n.º 1878 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Soldado n.º 6239365, José Inácio Francisco, da Companhia de Caçadores n.º 1504 — Batalhão de Caçadores n.º 1878 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Ministério do Exército, 25 de Junho de 1968. O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

Por portaria de 9 de Julho de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o 1.º Cabo n.º 07498066, António Ribeiro Borges, da Companhia de Caçadores n.º 1712 — Batalhão de Caçadores n.º 1916 — Batalhão de Caçadores n.º 10.

Ministério do Exército, 9 de Julho de 1968. O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

Por portaria de 13 de Julho de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe, nos termos do artigo 52.º e dos §§ únicos dos artigos 28.º e 29.º todos do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, o soldado n.º 2857965, Joaquim Marques da Rocha, da Companhia de Caçadores n.º 1552 — Batalhão de Caçadores n.º 1889 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Ministério do Exército, 13 de Julho de 1968. O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

Por portaria de 16 de Julho de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Prata de Valor Militar, com palma, nos termos do artigo 7.º, com referência ao § 1.º do ar-

tigo 51.º, do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, o soldado n.º 2340365, António Nunes Soares, da Companhia de Cavalaria n.º 1537 — Batalhão de Cavalaria n.º 1883 — Regimento de Cavalaria n.º 3, pelos seus feitos em combate, durante uma violenta emboscada sofrida pelas nossas tropas na noite de 27 de Março de 1968, pois sendo um dos poucos soldados ilesos e vendo diversos camaradas gravemente feridos, no meio da picada, indiferente ao fogo cerrado que o inimigo mantinha para tentar o assalto, e ao clarão de uma viatura em chamas que o iluminava, rastejando e sòmente com os seus próprios meios, conseguiu tirar para fora da «zona de morte», sucessivamente, cinco dos feridos, recuperar todas as suas espingardas automáticas e arrastá-los depois às costas para o meio do capim, salvando-os da morte certa, mercê da sua admirável coragem e açendrada abnegação.

Tendo depois verificado que nada podia fazer por um seu superior morto em cima de uma viatura incendiada e apercebendo-se de que o inimigo já diversas vezes tentara o assalto a fim de capturar a espingarda automática daquele graduado, e apesar de já ter sido atingido mortalmente o seu Comandante ao aproximar-se da referida viatura, voltou para junto desta, desprezando o perigo, na altura em que um elemento inimigo se preparava para levar a arma abandonada e como, ao tentar fazer fogo com a sua espingarda, esta se encravasse, carregou para cima do bandoleiro e com uma coronhada na cabeça atirou-o inanimado para o capim, recuperando a arma que o mesmo já segurava.

Revelou, assim, o Soldado Soares ser um extraordinário combatente, possuidor de raras e preciosas qualidades de valentia, coragem física e moral, sangue-frio, desprezo pelo perigo e sublime abnegação e altruismo, definindo no mais apurado sentido as virtudes incomparáveis do Soldado de Portugal.

Ministério do Exército, 16 de Julho de 1968. O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe, por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, se encontrar nas condições dos artigos 26.º e 29.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, o 1.º Cabo de Infantaria, Mário Baptista Rosado.

Ministério do Exército, 16 de Julho de 1968. O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

Por portaria de 27 de Julho de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe, nos termos do artigo 52.º e dos §§ únicos dos artigos 28.º e 29.º, todos do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, o soldado n.º 8253265, Elias Joaquim das Dores Diogo, da Companhia de Caçadores n.º 1504 — Batalhão de Caçadores n.º 1878 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Ministério do Exército, 27 de Julho de 1968. O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

Por portaria de 30 de Julho de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra das classes que lhes vão indicadas, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, as seguintes praças:

1.ª Classe

Soldado n.º 8212365, Ramiro Paiva dos Santos, da Companhia de Caçadores n.º 1560 — Batalhão de Caçadores n.º 1891 — Regimento de Infantaria n.º 16.

2.ª Classe

Soldado n.º 7928565, António José Correia Baptista, da Companhia de Caçadores n.º 1504 — Batalhão de Caçadores n.º 1878 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Ministério do Exército, 30 de Julho de 1968. O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

B — LOUVORES

1 — Praças

Por portaria de 30 de Julho de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o soldado n.º 8212365, Ramiro Paiva dos Santos, da

Companhia de Caçadores n.º 1560 — Batalhão de Caçadores n.º 1891 — Regimento de Infantaria n.º 16, pela sua brilhante e invulgar actuação em todas as inúmeras acções de combate em que já tomou parte. Apontador de lança-granadas-foguete, de tal maneira se tem notabilizado — graças ao seu arrojo, sangue-frio, espírito de sacrifício, coragem, total desprezo pelo perigo e precisão dos seus disparos — que tem tido papel relevante no bom êxito de muitas operações levadas a cabo pelo seu grupo de combate e pela própria Companhia de Caçadores n.º 1560, facto justamente reconhecido por todos os seus camaradas e superiores. Numa operação, já perto de uma base inimiga, ao tomar posição para fazer o disparo, foi localizado por uma sentinela, no seu flanco esquerdo e a poucos metros, que o alvejou com vários tiros. Sem sequer virar a cabeça, disparou primeiro o seu lança-granadas-foguete sobre a base, permitindo assim a carga das nossas tropas, e depois carregou, sòzinho, sobre a dita sentinela, que fugiu, abandonando a arma, que ele próprio capturou.

Na operação «Segunda Vez», debaixo de intenso fogo inimigo, conseguiu capturar pessoalmente duas pistolas metralhadoras, depois de haver ferido, com um dos seus disparos, os elementos inimigos que as empunhavam.

Na operação «Careca», em que o seu grupo de combate foi violentamente emboscado por um grupo inimigo, a cerca de dez metros, pondo-se de joelhos num terreno pràticamente descoberto, debaixo de intenso fogo adverso e com total desprezo pela vida, conseguiu com os seus disparos, reduzir consideràvelmente o fogo adverso, tendo saído ligeiramente ferido.

Na operação «Quatro Camaradas», e sem que para tal tivesse sido designado, tomou parte, voluntàriamente, na primeira linha que assaltou as posições inimigas debaixo de fogo violento.

Finalmente, na operação «Alferes âmbar», destacou-se, mais uma vez, pelo sangue-frio e coragem demonstrados na captura do chefe da base Liconhir, o qual se encontrava armado e disparou sobre o soldado Paiva, o que não obstou a que ele corresse sobre o dito chefe e o obrigasse a largar a arma, capturando-o em seguida.

Disciplinado e possuidor, em elevado grau, de espírito de iniciativa, argúcia e faculdades de orientação, a par de um grande aprumo e correcção, é o soldado Paiva bem digno de ser apontado como extraordinário exemplo e da consideração e estima de todos os componentes da Companhia de Caçadores n.º 1560, que se sentem muito honrados por terem consigo tal elemento,

que tanto prestigia a sua Unidade e o Exército Português.
Ministério do Exército, 30 de Julho de 1968. O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

A — Condecorações

1 — SARGENTOS

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas em Moçambique, de 8 de Julho findo, o 2.º Sarg. Inf., Manuel Joaquim Sequeira Afonso, da Companhia de Caçadores n.º 1502 — Batalhão de Caçadores n.º 1878 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Condecorados com a Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar, em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, os seguintes sargentos:
Sargentos-Ajudantes, do Quadro de Sargentos do Serviço Geral do Exército, Domingos Sérgio de Passos Simas, do Quartel General da Região Militar de Angola e Cândido Cabral de Sá, da Academia Militar.
Primeiros-Sargentos, do Quadro de Sargentos do Serviço Geral do Exército, Manue Anes, do R. I. 13 e músico, António Maria dos Santos Guerra, do R. I. 16.
Segundos-Sargentos, músico, Augusto Magalhães, do R. I. 16 e artífice seleiro-correeiro, Benjamim Jorge Pacheco Alegre, da E. P. A. M.

2 — Praças

Agraciados com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despachos do Comandante-Chefe das Forças Armadas em Angola, de 29

de Junho último, os soldados n.ºs 617/65, Manuel Arnaldo Sequeira Marques e 923/65, Manuel dos Santos Baptista, da Companhia de Cavalaria n.º 1465 — Batalhão de Cavalaria n.º 1868 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Agraciados com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º, do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despachos do Comandante-Chefe das Forças Armadas em Moçambique, das datas que vão indicadas, as seguintes praças:

Por despacho de 17 de Junho de 1968

1.ºs Cabos n.ºs 9943365, Joaquim António Lopes Lourinho, da Companhia de Caçadores n.º 1504 — Batalhão de Caçadores n.º 1878 — Regimento de Infantaria n.º 16 e n.º 3959, José Lopes da Costa, da Companhia de Caçadores n.º 1569 — Regimento de Infantaria n.º 15 e soldado n.º 9126865, Abel Francisco Gonçalves Vieira, da Companhia de Caçadores n.º 1504 — Batalhão de Caçadores n.º 1878 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Por despacho de 2 de Julho de 1968

1.º Cabo n.º 3731465, Fernando de Jesus Pereira, da Companhia de Caçadores n.º 1504 — Batalhão de Caçadores n.º 1878 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Por despacho de 8 de Julho de 1968

Soldados n.ºs 8469765, Alberto de Sousa Mesquita, da Companhia de Comando e Serviços — Batalhão de Caçadores n.º 1889 — Regimento n.º 2, 02036266, Carlos Alberto da Silva Figueiredo, da Companhia de Cavalaria n.º 1602 — Regimento de Cavalaria n.º 3 e 3961/65, António Bordalo Venâncio, da Companhia de Caçadores n.º 1569 — Regimento de Infantaria n.º 15.

III — MUDANÇAS DE QUADRO

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Quadro da Arma de Infantaria

Tem passagem ao Q. P. da Arma de Infantaria, o Furriel do Q. C., António Coelho de Oliveira, do R. I. 15, em reforço na R. M. M.,

porque encontrando-se aprovado para este Quadro lhe competiu o preenchimento de vaga. Conta a antiguidade desde 1/4/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Quadro do Serviço de Administração Militar

Tem passagem ao Q. P. do Serviço de Administração Militar, o 2.º Sarg. do Q. C., Rui dos Santos Pontão, da R. M. A., porque encontrando-se aprovado para este Quadro lhe competiu o preenchimento de vaga. Conta a antiguidade desde 17/2/965, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. É do Recrutamento da P. U. de Angola. Fica graduado no posto de 2.º Sarg. do S. A. M.

IV — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Ingresso nos Quadros

Quadro do Serviço de Material

Passou a ser considerado nesta situação desde 18/6/968, o Sarg.-Ajud. Chefe Mec. Auto, António Borges, da C. D. M. M., sua Unidade Mobilizadora, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Quadro de Sargentos do Serviço Geral do Exército

Passou a ser considerado nesta situação desde 2/7/968, o 2.º Sarg. Corneteiro, António de Lima, do B. C. 5. Nos termos da alínea *d*) do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passagem à Situação de Supranumerário

Quadro da Arma de Infantaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 24/7/968, o 2.º Sarg. Inf., Agostinho Augusto Bação Botelho e Silva, do R. I. 1, para servir nas tropas de reforço à G. N. do C. T. I. da Guiné, por ter sido nomeado nos termos da alínea *c*) do art.º 3.º do Dec. n.º 42 937, de 22/4/960.

Quadro da Arma de Artilharia

Passou a ser considerado nesta situação desde 25/7/968, o Furriel Art., Augusto dos Santos Lúcio, do R. A. A. F., por ter sido nomeado nos termos da alínea *c*) do arti.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. A.

Quadro da Arma de Cavalaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 23/7/968, o 2.º Sarg. Cav., António Fortes Balagueiras, do R. C. 3, por ter sido nomeado nos termos da alínea *c*) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. M.

Quadro do Serviço de Material

Passaram a ser considerados nesta situação desde 25/7/968, o 2.º Sarg. 2.º Mec. Pred. Electr. e C. Tiro, Norberto Martins dos Santos e 2.os Sargs. Mec. Radar, Fernando da Silva Santos e João Luís Filipe Chaveiro Brunheira, todos do R. A. A. F., por terem sido nomeados nos termos da alínea *c*) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de reforço à G. N. da R. M. A.

Passagem à Situação de Disponibilidade

Quadro da Arma de Infantaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 25/7/968, o 2.º Sarg. Inf., Adriano de Jesus de Silva Pinto, do R. I. 7.

Quadro do Serviço de Material

Passou a ser considerado nesta situação desde 1/8/968, o 1.º Sarg. Mec. Radiomontador, Manuel Alexandre Martins de Barros, do D. G. M. T. Deve ser transferido desde a mesma data para o R. A. C.

V — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Batalhão Independente de Infantaria n.º 18

Sarg. Ajud. Subchefe de Banda, o 1.º Sarg. Músico, Idílio Martins Fernandes, contando a antiguidade desde 5/6/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 10

1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, o 2.º Sarg., Herlânder Augusto dos Santos, devendo ser considerado nesta situação desde 17/4/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Transmissões

Regimento de Transmissões

1.º Sarg. Eng., o 2.º Sarg., Manuel Breia de Matos, contando a antiguidade desde 10/2/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão de Telegrafistas

2.º Sarg. Eng., o Furriel, José Miguel da Fonseca, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

SARGENTOS DO QUADRO DE COMPLEMENTO

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 1

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, Eduardo Alberto Tadeu Névoa, Carlos Carvalho Lopes Saraiva, Gabriel José da Silva, Vítor Manuel Machado Pinto, Alberto Tanqueiro Dias, Vítor Manuel Soromenho Guimarães Sousa, Rui Alfredo dos Santos Brito Martins, Rogério de Oliveira Garcez Raimundo, Jorge Ferreira Correia e Pedro António Caetano Soares, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/8/968)

Regimento de Infantaria n.º 15

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Luís Lourenço Santo Caria, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/8/968)

Batalhão de Caçadores n.º 10

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, António Henrique Martins Fernandes, contando a antiguidade desde 28/2/967.

(Despacho de 12/8/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Norberto Cardoso Alvim, contando a antiguidade desde 28/2/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/8/968)

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, Manuel Cardoso Rodrigues e Carlos Expedito Pimenta Henriques, contando a antiguidade desde 31/7/967.

(Despacho de 12/8/968)

Artilharia

Regimento de Artilharia Pesada n.º 2

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, José Heliodoro Gomes Maciel, Mário Manuel Rodrigues, Fernando Mamede Mendes Gonçalves, António Carvalheiro Duarte, Carlos Filipe Galvão de Sousa Leal e Vasco Manuel Coelho Timóteo, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/8/968)

Regimento de Artilharia Pesada n.º 3

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, António José Peralta Pereira Pimenta, Carlos Alberto de Santana Frazão, Júlio Martins Lopes e António Gonçalves Bezerra, contando a antiguidade desde 31/7/968.

(Despacho de 12/8/968)

Cavalaria

Regimento de Cavalaria n.º 7

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Francisco Xavier Monteiro da Câmara Pereira, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/8/968)

Serviço de Material

Companhia Divisionária de Manutenção de Material

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Carlos Manuel Macau Fernandes, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/8/968)

No Ultramar

Região Militar de Angola

Regimento de Infantaria n.º 22

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Jaime Miguel Gonçalves, contando a antiguidade desde 29/2/964.

(Despacho de 12/8/968)

Agrupamento de Engenharia de Angola

2.ºs Sargs. Mil.ºs, os Furriéis, Joaquim Marques Cordeiro, Joaquim Valdemar Correia Baptista, Manuel Ferreira de Azevedo, António da Costa Oliveira, José Joaquim da Silva Azevedo, José Azevedo da Silva Ferreira, José Augusto Rebelo da Silva, Armando Capote dos Santos, Fernando Augusto das Neves Marques Pereira, António Agostinho de Sousa Rodrigues, Manuel Alves da Silva e Horácio dos Santos Rodrigues, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/8/968)

Centro de Instrução de Comandos

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Luís Carlos de Carvalho Afonso, contando a antigidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/8/968)

Região Militar de Moçambique

Batalhão de Caçadores n.º 14

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Momad Hussen, contando a antiguidade desde 29/2/968.

(Despacho de 12/8/968)

Batalhão do Serviço de Material de Nampula

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, José Martins Pinto Ribeiro, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/8/968)

VI — COLOCAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Repartição de Gabinete

2.º Sarg. Cav., Manuel de Jesus Gonçalves, do C. T. I. de Timor, devendo ser considerado nesta situação desde 31/5/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estado Maior do Exército

2.º Sarg. Inf., António Valente Silva, da C. R./G. M. L., devendo ser considerado nesta situação desde 30/7/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Na Dependência do Ajudante General do Exército

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Oficiais

1.º Sarg. Cav., João Fernandes Moreira, do C. T. I. de Timor, devendo ser considerado nesta situação desde 31/5/969. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Repartição de Sargentos e Praças

2.º Sarg. Cav., Raul Ribeiro Viana, do C. T. I. de Macau, devendo ser considerado nesta situação desde 7/6/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Quartéis Generais

Quartel General do Governo Militar de Lisboa

2.º Sarg. Inf., José Branqueiro Marques Moleiro, da Cheret, devendo ser considerado nesta situação desde 1/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Manuel José Luís, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 8/7/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Quartel General da 1.ª Região Militar

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., José de Castro, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 14/7/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Quartel General da 2.ª Região Militar

2.º Sarg. Eng. (Rod.), José Alexandre Lopes Baptista, do R. A. P. 3 (C. I. C. A. 2), devendo ser considerado nesta situação desde

2/8/968, por conveniência de serviço. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Escola Prática de Infantaria

2.º Sarg. Inf., Arnaldo de Jesus Gomes, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 4/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 6

1.º Sarg. Inf., da R. M. A., Manuel dos Santos Ferreira, devendo ser considerado nesta situação desde 14/7/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. do S. S., Alexandre Bernardo, do 1.º G. C. A. M., devendo ser considerado nesta situação desde 26/7/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 7

2.º Sarg. Inf., Manuel Gomes Gil, do R. I. 15, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 8/7/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 8

1.º Sarg. Inf., António Joaquim Lopes, do R. I. 15, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 29/7/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão Independente de Infantaria n.º 18

1.º Sarg. Inf., Raulino da Silva Anselmo, do R. I. 16, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 27/7/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão de Caçadores n.º 5

2.º Sarg. Inf., Duarte Dias Pinto, da E. P. I., devendo ser considerado nesta situação desde 26/7/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1

2.º Sarg. do S. S., Raul António Estrada Amaral, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/7/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Artilharia Pesada n.º 2

(Com destino ao C. I. C. A. 1)

2.º Sarg. Eng. (Sap.), Joaquim Ribeiro Pereira Bastos, do R. E. 1, devendo ser considerado nesta situação desde 29/7/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Artilharia Pesada n.º 3

(Com destino ao C. I. C. A. 2)

1.º Sarg. Inf., Valdemar Ribeiro, do R. I. 7, devendo ser considerado nesta situação desde 1/8/968, por pedir.

1.º Sarg. Art., Jerónimo Vidal dos Santos, do G. A. C. A. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 29/6/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa

2.ºs Sargs. Art., Quintino Nicolau dos Santos Botelheiro e António Guilherme Português da Silva, ambos da R. M. A., devendo ser considerados nesta situação desde 6/7/968. Vencem pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros (N.º 1 do art.º 365.º do Cap. 9.º do Orçamento do M. E.).

Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 2

Furriel Art., Moisés Gregório Beatriz, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 18/6/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Cavalaria

Escola Prática de Cavalaria

2.º Sarg. Cav., Rafael da Silva Faria, do R. L. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 31/5/968, por ter regressado do C. T. I. de Timor. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Cavalaria n.º 4

2.º Sarg. Mec. Elect., Valdemar Pereira de Carvalho, do B. Eng. 3, por pedir.

Regimento de Cavalaria n.º 6

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Sérgio Gonçalves da Silva, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 14/7/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Engenharia

Escola Prática de Engenharia

2.º Sarg. Eng. (Transm.), Rui Bernardino Claro, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 6/7/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

(Com destino ao B. E. 3)

1.º Sarg. Mec. Elect., Camilo da Conceição Duarte, do R.C. 4, por pedir.

Serviço de Saúde

Regimento do Serviço de Saúde

2.º Sarg. do S.S., Adelino Fojo dos Santos, do H.M.P., devendo ser considerado nesta situação desde 1/8/968, por ter tido passagem à disponibilidade.

Serviço de Administração Militar

Escola Prática de Administração Militar

1.º Sarg. do S.A.M., Manuel Silveira, da R.M.M., devendo ser considerado nesta situação desde 23/6/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

1.º Grupo de Companhias de Administração Militar

2.º Sarg. do S.S., José Gonçalves de Figueiredo, do R.I. 6, devendo ser considerado nesta situação desde 26/7/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Grupo de Companhias de Administração Militar

1.º Sarg. do S.A.M., José António Calmeiro, da R.M.A., devendo ser considerado nesta situação desde 1/7/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Estabelecimentos de Instrução

Campo de Instrução Militar de Santa Margarida

2.º Sarg. Cav., António Pereira Gomes, do R.C. 3, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde

14/7/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos Hospitalares

Hospital Militar Principal

1.º Sarg. do S. S., Joaquim Correia Dias Mateus, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/8/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. do S. S., Luís Pedro Agostinho, do R. S. S., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 20/6/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Hospital Militar Regional n.º 1

2.º Sarg. do S. S., Emídio Francisco Raposo, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 25/7/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Diversos

Depósito Geral de Adidos

Furriéis de Inf., António Pedro dos Santos Patada e Mário Manuel Maria Martins, ambos do C. T. I. de Macau, devendo ser considerados nesta situação desde 7/6/968. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Supranumerários

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 1

1.º Sarg. Inf., José Vicente Martins, do R. I. 4 e 2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., João Pereira, da B. A. G. 2, devendo ser considerados

nesta situação desde 24/7/968, por terem sido nomeados em comissão por imposição, fazendo parte da C. C. S./B. CAÇ. 2851/R. I. 1, para servir nas tropas de reforço à G. N. do C. T. I. da Guiné.

2.os Sargs. Inf., Acácio Lopes Moreira, do R. I. 12, Artur Gomes Fernandes Azevedo Melo, do D. M. F. Almada e José Carmo Rebelo, do D. G. M. G., devendo ser considerados nesta situação desde 24/7/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea *c*) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. do C. T. I. da Guiné.

2.os Sargs. Inf., José Tomé Magarreiro Ferreira, do R. I. 16, José Chamusca Andrade, do R. I. 16 e Bernardino Morais de Almeida Carneiro, do R. I. 14, devendo ser considerados nesta situação desde 19/7/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea *c*) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de Reforço à G. N. do C. T. I. da Guiné.

Furriel de Inf., José Agostinho Romeira, do C. I. S. M. I., devendo ser considerado nesta situação desde 25/7/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea *c*) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. A.

Regimento de Infantaria n.º 2

1.º Sarg. Inf., Laureano José da Costa Nunes, do R. I. 2, devendo ser considerado nesta situação desde 24/7/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, fazendo parte da C. C. S./ /B. CAÇ. 2852/R. I. 2, para servir nas tropas de reforço à G. N. do C. T. I. da Guiné.

2.os Sargs. Inf., Ramiro de Jesus Fernandes da Silva, do R. I. 4, Alberto Fernão Silvano, do B. C. 10 e Joaquim Augusto Cruz, da C. R./G. M. L., devendo ser considerados nesta situação desde 24/7/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea *c*) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. do C. T. I. da Guiné.

2.os Sargs. Inf., António Hélder Rodrigues Margalha, do D. D., António Bernardo Azevedo, do R. A. P. 2 (C. I. C. A. 1) e Fernando dos Mártires Vargas Branco, do C. I. S. M. I., devendo ser consi-

derados nesta situação desde 17/7/968, por ter sido nomeados nos termos da alínea *c*) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de reforço à G. N. do C. T. I. da Guiné.

Furriel Inf., José Manuel Rainho, do R. I. 5, devendo ser considerado nesta situação desde 25/7/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea *c*) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. A.

Regimento de Infantaria n.º 15

1.º Sarg. Inf., Francisco António da Silva, do R. I. 11, devendo ser considerado nesta situação desde 23/7/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, fazendo parte da C. C. S./B. CAÇ. 2853/R. I. 15, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. M.

2.ºs Sargs. Inf., António Baptista Corga, do R. I. 2, Manuel Martins Pereira, do R. I. 8, Francisco Pires Mateus, do B. C. 6, Joaquim Vicente da Saúde, da C. R./G. M. L., José Semedo Godinho, do D. F. Almada e Agostinho Marques Caldeira, do B. I. I. 19, devendo ser considerados nesta situação desde 23/7/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea *c*) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de reforço à G. N. da R. M. M.

Furriel de Inf., António Joaquim Guerreiro, do R. I. 3, devendo ser considerado nesta situação desde 23/7/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea *c*) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. M.

Regimento de Infantaria n.º 16

Furriéis de Inf., Aniceto de Figueiredo Sousa, da E. P. I., e Alípio da Ressurreição Martins, do R. I. 7, devendo ser considerados nesta situação desde 25/7/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea *c*) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de reforço à G. N. da R. M. A.

Batalhão Independente de Infantaria n.º 17

2.os Sargs. Inf., João Aires Baltazar Lopes, do R. I. 10 e Silvestre da Costa Fernandes, do B. C. 10, devendo ser considerados nesta situação desde 27/7/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea *c*) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de reforço à G. N. da R. M. M.

Batalhão Independente de Infantaria n.º 19

2.º Sarg. Inf., António Zacarias Medeiros, do D. G. A., devendo ser considerado nesta situação desde 29/7/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea *c*) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. M.

Batalhão de Caçadores n.º 10

2.os Sargs. Inf., José Mário Pinto, do R. I. 13, Miguel Rodrigues Alves, da E. P. I., João Jacinto Dias Alfaiate, do C. I. M./St.ª Marg., e Furriel Inf., Manuel António Ferrugento Pestana, da E. P. I., devendo ser considerados nesta situação desde 23/7/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea *c*) do art.º 3.º do do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de reforço à G. N. da R. M. M.

Furriel de Inf., Otílio Joaquim Cunha Carreço, da E. P. I., devendo ser considerado nesta situação desde 20/7/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. do C. T. I. de S. Tomé e Príncipe.

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., José Germano Carreiro, do D. G. F. C., devendo ser considerado nesta situação desde 23/7/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, fazendo parte do Comando de Agrupamento 2954/R. A. L. 1, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. M.

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Manuel Joaquim Cotovio, da C. D. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 27/7/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição fazendo parte do Comando de Agrupamento 2955/R. A. L. 1, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. M.

2.ºs Sargs. Cav., Manuel Oliveira Faria, do C. I. M./St.ª Marg. e Adelino de Jesus Pires Rodrigues, da Cheret, devendo ser considerados nesta situação desde 23/7/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea *c*) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de reforço à G. N. da R. M. M.

2.º Sarg. Cav., Manuel Henriques, do P. Militar e 2.º Sarg. Eng. (Transm.), João Pereira Borges, do Q. G./2.ª R. M., devendo ser considerados nesta situação desde 27/7/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea *c*) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de reforço à G. N. da R. M. M.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5

1.º Sarg. Art., Joaquim José Barbosa de Oliveira, do D. F. A. Duque e 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Laurindo de Abreu Viana, do R. P. A. 2, devendo ser considerados nesta situação desde 25/7/968, por terem sido nomeados em comissão por imposição fazendo parte do Comando do B. ART. 2849/R. A. L. 5, para servirem nas tropas de reforço à G. N. da R. M. A.

2.ºs Sargs. Art., Eduardo Augusto da Conceição Costa, do Col. Mil. e Jaime Fernandes da Silva, do R. A. P. 3, 2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Manuel Afonso Marujo, do G. A. C. A. 2 e 2.º Sarg. Clarim, Carlos Manuel Dias Pereira, do B. T., devendo ser considerados nesta situação desde 25/7/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea *c*) do art.º .3º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de reforço à G. N. da R. M. A.

Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa

2.º Sarg. Art., João Gomes Pereira Cravo, do D. M. F. Almada, Furriel Art., Francisco Maria Moutinho, do R. A. C., 2.º Sarg. Mec. Radar, Virgílio Rodrigues Fernandes, da E. M. Elect., 2.º Sarg. Mec. Radar, António Pinto, da E. M. Elect., e Furriel de Art.,

Virgílio Esteves, do R. A. L. 4, devendo ser considerados nesta situação desde 25/7/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea *c*) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de reforço à G. N. da R. M. A.

Cavalaria

Regimento de Cavalaria n.º 3

1.º Sarg. Cav., Manuel de Jesus Nunes, do I. A. E. M. e 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., João Cabrita Rocha, do R. I. 4, devendo ser considerados nesta situação desde 23/7/968, por terem sido nomeados em comissão por imposição fazendo parte do Comando do B. Cav. 2850/R. C. 3, para servirem nas tropas de reforço à G. N. da R. M. M.

2.ºs Sargs. Cav., Rui Joaquim Trindade Baixa, do R. C. 4, Manuel da Cunha Ferreira, do D. D., António Miguel Tapum Martins, da D. A. C., Luís de Jesus Gonçalo, do R. C. 4, Armindo da Cunha Pires, da E. P. C., 2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, António Capela dos Santos, do R. I. 8, 2.º Sarg. Clarim, José Vilhena, e 2.º Sarg. Cav., António Cebola Rodrigues, da A. Mil., devendo ser considerados nesta situação desde 23/7/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea *c*) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de reforço à G. N. da R. M. M.

Regimento de Cavalaria n.º 7

2.ºs Sargs. Cav., Manuel Figueiredo de Carvalho, do R. C. 6, João da Silva Laranjeira, do R. A. L. 2 (C. I. C. A. 4), Manuel Joaquim de Carvalho, do D. D., Vítor Manuel Pereira da Guia, do R. C. 4, e Francisco Ramos Esteves, do R. C. 8, devendo ser considerados nesta situação desde 23/7/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea *c*) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de reforço à G. N. da R. M. M.

Engenharia

Regimento de Engenharia n.º 1

1.º Sarg. Eng., Joaquim de Oliveira Carvalho, do R. Tms., devendo ser considerado nesta situação desde 24/7/968, por ter sido

nomeado em comissão por imposição, fazendo parte do B. Eng. 447/R. E. 1, para servir nas tropas de reforço à G. N. do C. T. I. da Guiné.

1.º Sarg. Eng., Augusto de Sousa Rosa, da D. S. F. O. M., devendo ser considerado nesta situação desde 25/7/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição fazendo parte da Comp. Const. 2426/R. E. 1, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. A.

No Ultramar

Região Militar de Angola

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Evaristo da Conceição Soares, do D. R. M. 4 e 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Francisco Eugénio da Conceição Grilo, do C. I. A. A. C., devendo ser considerados nesta situação desde 25/7/968, por terem sido nomeados em comissão por oferecimento, para servirem nas tropas da G. N.

1.º Sarg. Mec. Viat. Lag. Espec., Eusébio Salvador Afonso, da E. P. S. M. e 2.º Sarg. Mec. Arm. Pes., José Patrício Horta, do R. A. L. 4, devendo ser considerados nesta situação desde 28/7/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea *b*) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas da G. N.

1.º Sarg. Mec. Viat. Lag. Esp., Manuel de Almeida, da E. P. S. M., devendo ser considerado nesta situação desde 28/7/968, por ter sido nos termos da alínea *c*) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N.

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., António Brizo da Mata, da R. S. P./D. S. P./ /M. E., devendo ser considerado nesta situação desde 11/7/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, para servir nas tropas da G. N.

Região Militar de Moçambique

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Alírio Severim Marques Andrade, do D. R. M. 19, devendo ser considerado nesta situação desde

27/7/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, para servir nas tropas da G. N.

2.º Sarg. do S. S., Henrique Augusto Moreira, do H. M. R. 1, devendo ser considerado nesta situação desde 27/7/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea *c*) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas do G. N.

2.º Sarg. do S. A. M., Ilídio Gomes de Freitas, da M. M. e 2.º Sarg. Grad. do S. S., Joaquim Vieira Pereira, do D. G. A., devendo ser considerados nesta situação desde 23/7/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea *c*) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas da G. N.

Comando Territorial Independente da Guiné

2.º Sarg. Grad. do S. S., José António Ferreira Simões, do R. A. P. 3, devendo ser considerado nesta situação desde 24/7/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea *c*) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N.

VII — CONCURSOS, CURSOS E ESTÁGIOS

A — Concursos

1 — Lista Geral de Classificação de Aprovados

Publique-se, para os devidos efeitos, a relação dos Candidatos Aprovados que concluíram o concurso para promoção a 1.º Sargento clarim, aberto pela O. E. n.º 5 — 3.ª Série, de 20/2/968:

2.º Sarg. Cornet.º, Manuel Carlos Alves Ferreira, do I. T. M. P. E.	14,7
2.º Sarg. Músico, António Pereira de Sousa, do R. I. 15	14,1
2.º Sarg. Clarim, Emílio Cândido Rendeiro de Oliveira, do R. C. 7	12

B — Cursos

1 — Lista Geral de Classificação de Aprovados

Publique-se para os devidos efeitos, a relação dos Sargentos que concluíram o Curso de Telegrafia por Fios (T. P. F.) que decorreu no B. T. de 5/2/968 a 6/4/968:

2.º Sarg. Eng. Transm., Manuel Aleixo Vargas, do B. T. — Regular 13
2.º Sarg. Eng. Transm. Rui Dias Madureira, do B. T. — Regular 13

A estes sargentos deve ser averbado «Curso de T. P. F. para Sargentos».

Publique-se, para os devidos efeitos, a relação dos Sargentos que concluíram o Curso de Topografia que decorreu na E. P. A., de 18/4/968 a 6/7/968:

2.º Sarg. Art., António Frias Vieira, do R. A. P. 2 . . . . BOM
2.º Sarg. Art., Manuel Joaquim Moreira Dias, do G. A. C. A. 3 BOM

A estes sargentos deve ser averbada a especialidade de Topografia.

Publique-se, para os devidos efeitos, a relação dos Sargentos que concluíram o Curso de «Chefe de Assentador», que decorreu no B. S. C. F. de 16/10/967 a 21/12/967 (1.ª Parte) e de 17/2/968 a 31/5/968 (2.ª Parte):

2.º Sarg. Eng., Victorino António Valentim, do B. S. C. F. BOM

A este sargento deve ser averbado o curso de «Chefe de Assentador».

2 — Reprovações

Declara-se que os Sargentos abaixo indicados reprovaram no 2.º Ano do Curso A) da Escola Central de Sargentos, perdendo a tolerância prevista no parágrafo único do art.º 8.º do Regulamento da E. C. S., por serem repetentes:

Sarg. Ajud. Grad. Eng., Francisco Dinis Godinho Carita, do B. E. 3.
1.º Sarg. Eng., Norberto Alves Nunes, do R. T.
1.º Sarg. Art., José Vicente Massa Pina Gusmão, do R. A. C.
1.º Sarg. Cav., Joaquim Afonso, da E. P. C.
1.º Sarg. Art., César Gomes de Almeida, do D. R. M. 14.
1.º Sarg. Art., José Duarte Junça, do R. A. L. 3.

Declara-se que os 1.ºs Sargentos abaixo indicados reprovaram no 2.º ano do Curso A) da Escola Central de Sargentos, não perdendo, contudo, a tolerância prevista no § único do artigo 8.º do Regulamento da E. C. S.:

1.º Sarg. Inf., Marcelino Fernandes Tanoeiro, do R. S. S.
1.º Sarg. Inf., António Marcelino Nicolau, do R. I. 10.
1.º Sarg. Inf., José Machado Almeida, da D. S. M.
1.º Sarg. Inf., António de Almeida Lopes, do D. G. A.

Declara-se que os 1.ºs Sargentos abaixo indicados reprovaram no 1.º ano do Curso A) da Escola Central de Sargentos, não perdendo, contudo, a tolerância prevista no § único do artigo 8.º do Regulamento da E. C. S.:

1.º Sarg. Inf., Manuel Leandro dos Reis, do R. I. 3.
1.º Sarg. Inf., Manuel Cerejo, do B. C. 6.
1.º Sarg. Cav., Alberto Lalanda Cacela, do R. C. 3.
1.º Sarg. Art., Sidónio Eugénio Jaime Barros de Almeida, do R. A. L. 4.
1.º Sarg. S. S., António Figueiredo Rodrigues, do H. M. P.
1.º Sarg. Cav., João Augusto Alves, do R. L. 2.
1.º Sarg. Cav., António Perico Martins, da E. P. C.

3 — Eliminações

Declara-se que o 1.º Sarg. Art., Humberto Gonçalves, da Repartição do Gabinete do M. E., foi eliminado do curso A da E. C. S. por ter sido abrangido pelas disposições contidas no artigo 21.º do Regulamento da E. C. S.:

C — Estágios

1 — Averbamentos

Publique-se para os devidos efeitos, a relação dos instruendos abaixo indicados que terminaram com aproveitamento o Estágio de Educação Física Militar para os C. I. B. e C. I. E. em 6/7/68 no C. M. E. F. E. D.:

Unidade ou Estabelecimento do I. N. T.	Posto e Quadro	Nome do Instruendo
R. I. 3	Fur. Mil.º	António Guerreiro Mendonça
R. I. 10	Fur. Mil.º	Fernando Matos da Conceição
R. I. 13	Fur. Mil.º	António Tavares Stockler
R. I. 14	Fur. Mil.º	António Correia Mota
R. I. 15	Fur. Mil.º	Licínio N. Tavares Pimentel
B. C. 3	Fur. Mil.º	Jorge Abílio Afonso
C. I. C. A. 2	Fur. Mil.º	Manuel Mendes Pereira
C. T. S. C.	Fur. Mil.º	João António dos S. Laureano
R. A. A. F.	Fur. Mil.º	Carlos M. Consado da Fonseca
R. A. C.	Fur. Mil.º	Manuel Amílcar Rocha
R. C. 8	Fur. Mil.º	António M. Carriço Duarte
R. I. 1	1.º C. Mil.º	João Manuel Nobre
R. I. 1	1.º C. Mil.º	Vasco Augusto da Silva Vieira
R. I. 3	1.º C. Mil.º	António Armando Santos Mestre
R. I. 5	1.º C. Mil.º	Manuel João Ferreira Caetano
R. I. 8	1.º C. Mil.º	António Augusto Carvalho Amaral
R. I. 16	1.º C. Mil.º	António Joaquim Soeiro Reis
B. C. 5	1.º C. Mil.º	Rufino Melo Ferreira
B. C. 6	1.º C. Mil.º	António da Conceição Pinto
B. C. 8	1.º C. Mil.º	Carlos Manuel Silva Fonseca
B. C. 9	1.º C. Mil.º	Damião Gonçalves Fernandes Fão
B. C. 10	1.º C. Mil.º	Henrique T. da Fonseca e Silva
R. I. 12	1.º C. Mil.º	José Condesso Teixeira
R. A. L. 1	1.º C. Mil.º	Carlos A. O. Tavares Pereira

Unidade ou Estabelecimento do I. N. T.	Posto e Quadro	Nome do Instruendo
R. A. L. 3	1.º C. Mil.º	António Joaquim Grade
R. A. L. 3	1.º C. Mil.º	Manuel J. Figueiredo da Silva
G. A. C. A. 3	1.º C. Mil.º	Manuel Artur de Carvalho
R. A. A. F.	1.º C. Mil.º	José Lourenço Ferreira
R. A. P. 3	1.º C. Mil.º	António P. Silva Almeida
R. A. P. 3	1.º C. Mil.º	José Figueiredo de Oliveira
R. A. P. 3	1.º C. Mil.º	Benjamim dos Santos Oliveira
R. L. 2	1.º C. Mil.º	António J. Pereira Azenha
R. L. 2	1.º C. Mil.º	José Fernandes Cação (*a*)
R. C. 3	1.º C. Mil.º	Manuel F. Antunes Falca
R. C. 3	1.º C. Mil.º	Rui dos Santos Barata
R. C. 4	1.º C. Mil.º	Arménio R. Carvalho Metélo
R. C. 4	1.º C. Mil.º	Arlindo R. Nunes Canha
R. C. 6	1.º C. Mil.º	Carlos Luís Alves da Silva
R. C. 6	1.º C. Mil.º	António A. C. Ribeiro Leite
R. C. 7	1.º C. Mil.º	Gabriel Chasse Santo
R. C. 7	1.º C. Mil.º	Fernando A. Pereira Dias
R. C. 8	1.º C. Mil.º	Júlio S. Ramos Dias
E. P. E.	1.º C. Mil.º	Manuel da Costa Lázaro
E. P. E.	1.º C. Mil.º	José J. Patinitas Carolino
B. E. 3	1.º C. Mil.º	Francisco A. Reis Arenoa
B. E. 3	1.º C. Mil.º	Maximino F. M. de Alves Soares
B. S. C. F.	1.º C. Mil.º	Jozué A. S. Silva Monteiro
B. S. C. F.	1.º C. Mil.º	Manuel Enes Pimenta
1.º G. C. A. M.	1.º C. Mil.º	Rui S. Antunes Rodrigues
C. D. M. M.	1.º C. Mil.º	Álvaro Alves Dinis
R. T.	1.º C. Mil.º	António Dias Lourenço
R. T.	1.º C. Mil.º	Vítor M. da Silva Valente

(*a*) S/ aproveitamento.

Aos referidos graduados deverá ser-lhes averbado o respectivo Estágio.

VIII — DECLARAÇÕES

1 — Rectificações

Declara-se que o Sargento Ajudante Q. S. S. G. E., Vicente Manuel França, da M. M., a que se refere a O. E. n.º 22 — 3.ª Série, de 10/8/968, é do Batalhão de Caçadores n.º 8 e não daquele Estabelecimento, como por lapso foi publicado.

Declara-se nula e sem nenhum efeito a transferência para o B. C. 9, do Sarg. Ajud. David Ribeiro da Cruz, a que se refere a O. E. n.º 17 — 3.ª Série, de 20/6/968, a pág. 575, por esta colocação já ter sido publicada na O. E. n.º 12 — 3.ª Série, de 30/4/968.

Declara-se que o 1.º Sarg. Inf., António Martins Teixeira, do B. C. 6, a que se refere a O. E. n.º 19 — 3.ª Série, de 10/7/968, a pág. 638, tinha como Unidade Mobilizadora o R. I. 1 e não como por lapso foi publicado na referida O. E.

Declara-se que o 1.º Sarg Inf., Álvaro Alves Antunes, do B. C. 10, a que se refere a O. E. n.º 19 — 3.ª Série, a pág. 639, de 10/7/968, tinha como Unidade Mobilizadora o R. I. 1 e não como foi publicado na referida O. E.

Declara-se que o 1.º Sarg. Inf., António Inácio, a que se refere a O. E. n.º 17 — 3.ª Série, de 20/6/968, a pág. 579, foi transferido para o D. G. A., com destino ao S. G. D. N. e não como por lapso foi publicado na referida O. E.

Declara-se que o 1.º Sarg. 1.º Mec. Electr., António Manuel Nascimento Simões, da E. M. Elect., colocado por promoção no C. I. A. A. C., como o que refere a O. E. n.º 23 — 3.ª Série, de 20/8/967, a pág. 637, continua a pertencer à E. M. Elect.

Declara-se que o 2.º Sarg. Mil.º, Octávio Augusto Fitas Cruz, do B. C. 3, a que se refere a O. E. n.º 14 — 3.ª Série, de 20/5/968, a pág. 451, ingressou no Q. P. de Infantaria, ficando colocado na R. M. M., onde se encontra em comissão de reforço, e não como foi publicado.

Declara-se que tem o nome de Mateus Monteiro Trindade, o 2.º Sarg. Inf., indicado com o n.º 177, a pág. 28 da Lista Geral de Antiguidades dos Sargentos, referida a 1 de Janeiro de 1967.

Chama-se João Martins Ramos e não João Matias Ramos, conforme foi publicado a pág. 489 da O. E. n.º 15 — 3.ª Série, de 30/5/968, o soldado n.º 09305265, da Companhia de Cavalaria n.º 1508 — Batalhão de Cavalaria n.º 1880 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Pertence à Companhia de Artilharia n.º 1600 — Regimento de Artilharia de Costa e não à Companhia de Artilharia n.º 1602 — Batalhão de Caçadores n.º 1878 — Regimento de Artilharia de Costa, conforme foi publicado a pág. 488 da O. E. n.º 15 — 3.ª Série, de 30/5/968, o 1.º Cabo n.º 0933666, Joaquim Soares Pereira de Magalhães.

Pertencem ao Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1 e não ao Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 2, conforme foi publicado a pág. 237, da O. E. n.º 6 — 3.ª Série, de 29/2/968, o 1.º Cabo n.º 3503365, José da Silva e o soldado n.º 4106265, Firmino Fernandes Duarte, da Companhia de Artilharia n.º 1541 — Batalhão de Artilharia n.º 1885.

IX — OBITUÁRIO

1968 — Julho — dia 21 — 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Manuel João Guerra, do Comando do Batalhão de Caçadores n.º 1935/B. C. 10.

O MINISTRO DO EXÉRCITO

J. M. de Bethencourt Rodrigues

Está conforme

O Ajudante General

(Antiga Biblioteca do E. M. E.)
20733

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Ordem do Exército

3.ª SÉRIE

N.º 24 30 de Agosto de 1968

PUBLICA-SE AO EXÉRCITO O SEGUINTE:

I — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Aumentos e Reintegrações

Quadro do Serviço de Material

Passou a ser considerado nesta situação desde 1/8/968, o 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Joaquim Cardoso Pinto Carneiro, da R. M. M., por pedir.

Abates

Quadro da Arma de Artilharia

Passou a ser considerado nesta situação desde 7/4/968, o 2.º Sarg. Art., Henrique Dias Costa, da R. M. A., por ter sido considerado desertor, nos termos do n.º 2 do art.º 163.º do C. J. M.

Ingresso nos Quadros

Quadro do Serviço Especial (Músicos)

Passou a ser considerado nesta situação desde 9/8/967, o 2.º Sarg. Cornet.º, António de Amorim Fonseca, do B.C. 1902/R.I. 15, por se encontrar aprovado para Furriel Músico «Trombone». Serve em reforço na R.M.M.

Passagem à Situação de Supranumerário

Quadro da Arma de Cavalaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 23/7/968, o 2.º Sarg. Cav., Adriano Augusto Tadeu, do R.C. 7, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G.N. da R.M.M.

Passagem à Situação de Disponibilidade

Quadro da Arma de Infantaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 1/8/968, o 2.º Sarg. Inf., Acácio Pereira da Mota, da R.S.P./D.S.P./M.E.

Passou a ser considerado nesta situação desde 1/8/968, o 2.º Sarg. Inf., Victor Manuel Fernandes, do Destacamento do Forte do Alto do Duque.

Passou a ser considerado nesta situação desde 1/8/968, o 2.º Sarg. Inf., António Manuel Melo Ralo, do B.C. 8.

Quadro da Arma de Engenharia

Passou a ser considerado nesta situação desde 1/8/968, o 2.º Sarg. Eng. (Sap.), João Sanches Galvão, da E.P.E. (B.E. 3).

Quadro do Serviço de Saúde

Passou a ser considerado nesta situação desde 1/8/968, o 2.º Sarg. do S. S., Adelino Fojo dos Santos, do H. M. P.

Quadro do Serviço de Administração Militar

Passou a ser considerado nesta situação desde 28/12/967, o 2.º Sarg. do S. A. M., Francisco Manuel de Abreu Cunha, da R. M. M.

Passou a ser considerado nesta situação desde 4/7/968, o 2.º Sarg. do S. A. M., Rodolfo Banha, da R. M. M.

Quadro do Serviço de Material

Passou a ser considerado nesta situação desde 8/8/968, o 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Joaquim António Matos Charondo, do C. T. de Alcochete.

II — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Na Dependência do Ajudante General do Exército

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

1.º Sarg. Inf., o 2.º Sarg., José Manuel Dourada Mendes, contando a antiguidade desde 1/1/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Escola Prática de Infantaria

2.º Sarg. Inf., o Furriel, José Gonçalves Garrido, contando a antiguidade desde 31/10/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Regimento de Infantaria n.º 5

2.º Sarg. Inf., o 2.º Sarg. Graduado, Fernando José das Neves Rodrigues, contando a antiguidade desde 31/10/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Regimento de Infantaria n.º 15

1.º Sarg. Inf., o 2.º Sarg., Manuel de Fátima Carvalho, em comissão de reforço à R. M. A., contando a antiguidade desde 7/2/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Regimento de Infantaria n.º 16

2.º Sarg. Corneteiro, o Furriel, Joaquim Gonçalves Salvado, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Serve em reforço na R. M. A.

Batalhão de Caçadores n.º 6

1.º Sarg. Inf., o 2.º Sarg., José Valentim de Matos Prata, contando a antiguidade desde 7/12/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão de Caçadores n.º 8

1.º Sarg. Inf., o 2.º Sarg., Francisco Leandro Amaral, contando a antiguidade desde 1/1/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão de Caçadores n.º 10

1.º Sarg. Inf., o 2.º Sarg., Armando Ramos Ribeiro, em comissão de reforço à R. M. A., contando a antiguidade desde 1/1/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Artilharia

Regimento de Artilharia Pesada n.º 2

2.º Sarg. Clarim, o Furriel, Miguel Ângelo Palmeira da Silva, contando a antiguidade desde 30/4/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Serve em reforço no C. T. I. da Guiné.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Estabelecimentos de Instrução

Centro de Instrução de Sargentos Milicianos de Infantaria

1.º Sarg. Inf., o 2.º Sarg., Orlando Rosa das Neves, contando a antiguidade desde 1/1/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Centro de Instrução de Operações Especiais

1.º Sarg. Inf., o 2.º Sarg., João Batina de Araújo, contando a antiguidade desde 7/12/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Supranumerários

No Ultramar

Região Militar de Angola

1.os Sargs. Inf., os 2.os Sargs., Eduardo Gomes de Sousa e Jaime Valério Leote Mendes, contando a antiguidade desde 1/1/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

1.º Sarg. Grad. Mec. Armas Pes., o 2.º Sarg., José Miguel Camponês Canelo, da C. D. M. M., desde 28/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N.

2.º Sarg. Clarim, o Furriel, Rufino Marques da Fonseca, contando a antiguidade desde 30/4/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. É do recrutamento da referida Província.

Furriel Músico «Clarinete Baixo Sib», o 1.º Cabo, Fernando António Pereira Gonçalves, contando a antiguidade desde 2/12/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por se encontrar aprovado neste instrumento.

Região Militar de Moçambique

1.º Sarg. Inf., o 2.º Sarg., José António Franco Garrido da Silva, contando a antiguidade desde 1/1/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Comando Territorial Independente da Guiné

1.º Sarg. Inf., o 2.º Sarg., José Luís Manique da Silva, contando a antiguidade desde 7/12/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., João Pereira, contando a antiguidade desde 1/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964.

Comando Territorial Independente de Cabo Verde

2.º Sarg. Eng. (Transm.), o Furriel, Francisco Duarte Neves, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Comando Territorial Independente de Timor

2.º Sarg. 2.º Mec. Elect., o Furriel, Alfredo Coelho Rodrigues, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

III — COLOCAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Na Dependência do Ajudante General do Exército

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Mobilizados

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Ildefonso Cipriano, do 1.º G. C. A. M., devendo ser considerado nesta situação desde 10/8/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Quartéis Generais

Quartel General da 3.ª Divisão

2.º Sarg. Inf., Manuel Diogo Velez, do R. I. 15, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 28/7/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 3

1.º Sarg. Inf., Joaquim Rodrigues Sérgio, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 3/8/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 5

2.º Sarg. Corneteiro, Fernando Tomás, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 14/7/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 11

2.º Sarg. Inf., José de Campos, do B. I. I. 17, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 2/8/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 13

2.º Sarg. Inf., Fernando Fraga Pinto, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 16/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 15

Furriel Músico «Fliscorne», João Joaquim Carvalho Borges, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 14/7/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 16

2.º Sarg. Músico, José Jorge da Silva, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 14/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão Independente de Infantaria n.º 17

2.º Sarg. Inf., Álvaro Maciel de Aguiar, do C. T. I. de Cabo Verde, devendo ser considerado nesta situação desde 25/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 1

2.º Sarg. Inf., António Pacheco, do C. I. M. St.ª Margarida, devendo ser considerado nesta situação desde 7/8/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 5

2.º Sarg. Inf., Victor Manuel Fernandes, do D. F. A. Duque, devendo ser considerado nesta situação desde 1/8/968, por ter tido passagem à situação de disponibilidade.

Batalhão de Caçadores n.º 6

2.º Sarg. Inf., João António da Cruz Vicente, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 7/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 8

2.º Sarg. Inf., Raul Pires Duarte Caraças, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 7/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 9

2.º Sarg. Inf., Filipe Gonçalves Vaz, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 15/11/966 na situação de disponibilidade.

Batalhão de Caçadores n.º 10

2.º Sarg. Inf., Heitor Martins, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 13/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

1.º Sarg. Inf., Abel do Rosário Barreira, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 3/8/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Artilharia

Escola Prática de Artilharia

1.º Sarg. Art., Domingos Gonçalves, do B. R. T., devendo ser considerado nesta situação desde 2/8/968, por pedir.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1

2.º Sarg. Art., António Luís de Aguiar Soares de Albergaria, da R. G./D. S. P./M. E., devendo ser considerado nesta situação desde 1/8/966, data da sua passagem à disponibilidade.

Regimento de Artilharia Pesada n.º 2

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Jerónimo Domingos Tavares, do C. T. I. de S. Tomé e Príncipe, devendo ser considerado nesta situação desde 25/7/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Pesada n.º 3

2.º Sarg. Clarim, José Amadeu Diogo Rodrigues, do R. C. 4, devendo ser considerado nesta situação desde 8/8/968, por motivo disciplinar.

Cavalaria

Escola Prática de Cavalaria

2.º Sarg. Cav., Manuel da Conceição Simões, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 13/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Lanceiros n.º 1

(Com destino ao C. I. C. A. 3)

2.º Sarg. Cav., Joaquim Manuel Germano Ganhão, do D. D., devendo ser considerado nesta situação desde 30/7/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Engenharia

Escola Prática de Engenharia

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Humberto Caetano de Sousa, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 3/8/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Grupo de Companhias de Trem Auto

2.º Sarg. do S. S., Francisco Augusto Guerreiro, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 3/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Transmissões

Batalhão de Telegrafistas

1.º Sarg. Eng., Fernando Sotelo Grijo, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 8/8/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Eng. (Transm.), Jacinto da Conceição Labisa, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 9/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Reconhecimento das Transmissões

2.º Sarg. Inf., João Lopes Surrécio, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 24/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Serviço de Saúde

Regimento do Serviço de Saúde

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Cândido Lopes, da Rep. Mob./D. S. P./M. E., devendo ser considerado nesta situação desde 10/8/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Distritos de Recrutamento e Mobilização

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 5

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Manuel dos Santos Abambres, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 2/8/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 6

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Manuel Lima Bastos,, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 3/8/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos Penais

Casa de Reclusão do Governo Militar de Lisboa

2.º Sarg. Inf., Aníbal Lourenço de Sousa, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 13/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

1.ª Companhia Disciplinar

2.º Sarg. Inf., José Pires Diz, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 11/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Depósito Disciplinar

2.º Sarg. Cav., Manuel José de Jesus Batista, do R. L. 1 (C. I. C. A. 3), devendo ser considerado nesta situação desde 30/7/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Presídio Militar

1.º Sarg. Art., Diamantino Toureiro Rúbio, da E. P. A, devendo ser considerado nesta situação desde 14/8/968, por pedir.

Estabelecimentos Hospitalares

Hospital Militar Regional n.º 3

2.º Sarg. do S. S., António Crisóstomo, do R. S. S., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/7/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Diversos

Depósito Geral de Adidos

1.º Sarg. Inf., Francisco Moreira, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 14/7/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Inf., Mário Manuel Ferreira Ramos, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 11/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Supranumerários

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 15

Furriel de Inf., José Mendes Cabrito, da E. P. I., devendo ser considerado nesta situação desde 25/7/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. A.

Batalhão Independente de Infantaria n.º 19

2.º Sarg. Inf., Manuel Dias da Silva, do C. I. S. M. I., devendo ser considerado nesta situação desde 29/7/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. M.

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5

2.ºs Sargs. Art., José da Silva, do R. A. L. 2 (C. I. C. A. 4), Fernando Guerreiro Farias, do C. I. C. A. 5, Francisco António Mata, do R. A. L. 2, António Isidoro Batista, do R. A. L. 3 e Evaristo Soares da Conceição, do R. A. P. 3, devendo ser considerados nesta

situação desde 25/7/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de reforço à G. N. da R. M. A.

Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa

2.º Sarg. Mec. Radar, Miguel Viegas Afonso, do C. I. A. A. C. e Furriel Art., Manuel Gonçalves Francisco, do R. A. L. 4, devendo ser considerados nesta situação desde 25/7/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de reforço à G. N. da R. M. A.

No Ultramar

Região Militar de Angola

2.º Sarg. Eng. (Sap.), António Leitão da Silva, da E. P. E., devendo ser considerado nesta situação desde 28/7/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N.

Furriel Músico «Trombone», Eduardo Félix Freire, do R. I. 15, devendo ser considerado nesta situação desde 9/8/967, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas da G. N.

Região Militar de Moçambique

2.º Sarg. Eng. (Sap.), António Castiço Antunes Guerra, do R. E. 1, devendo ser considerado nesta situação desde 31/1/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas da G. N.

Comando Territorial Independente de Cabo Verde

Furriel Inf., Manuel Júlio Rodrigues, do Q. G./C. T. I. da Madeira, devendo ser considerado nesta situação desde 24/7/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas da G. N.

IV — CONCURSOS, CURSOS E ESTÁGIOS

A — Cursos

1 — Lista Geral de Classificação de Aprovados

Publique-se para os devidos efeitos a relação dos Sargentos que concluíram o Curso de Transportes-Auto, que funcionou no C. I. C. A. 1, de 17/4/968 a 22/6/968:

2.º Sarg. Inf., José Gonçalves da Cruz, do R. A. L. 2 . .	M/BOM
2.º Sarg. Inf., Bernabé de Melo, do R. A. P. 2 (C. I. C. A. 1)	SUF.
2.º Sarg. Art., António Nicolau Ferreira Amorim, do G. A. C. A. 3	SUF.
2.º Sarg. Art., José Augusto Costa, do R. A. L. 2	REG.
2.º Sarg. Art., José Alberto Carlos de Albuquerque, do R. A. P. 2 / C. I. C. A. 1	REG.
2.º Sarg. Cav., António Alves, do R. C. 6	BOM
2.º Sarg. Cav., Viriato Amado Pires, do R. C. 6	BOM
2.º Sarg. Cav., Francisco Manuel Tomaz Correia, da E.P.C.	BOM
2.º Sarg. Cav., José Augusto Dias Ferreira, da E. P. C.	M/BOM
2.º Sarg. Cav., João Maqueijo Duarte, do C.I.M. St.ª Marg.	REG.
2.º Sarg. Cav., José do Rosário Simão, do R. C. 8 . . .	SUF.
2.º Sarg. Cav., João Cristovão Cabaço, do R. C. 8 . . .	M/BOM

A estes Sargentos deve ser averbada a especialidade de Transportes-Auto.

2 — Averbamento

Publique-se para os devidos efeitos a relação dos Sargentos que frequentaram o Curso de Sapador de Armas, que funcionou na E. P. E., com início em 28/3/968 e fim em 8/6/968:

2.º Sarg. Art., Virgílio Guerreiro, da E. P. A. . . . . BOM

A este Sargento deve ser averbada a especialidade de Sapador de Artilharia.

Publique-se para os devidos efeitos a relação dos Sargentos que frequentaram o Curso de Chefe de Estação e de Condutor de Comboios, que funcionou no B. S. C. F. de 11/3/968 a 6/7/968:

2.º Sarg. Eng. (Ferroviário), António Pinto Pereira Queirós, do B. S. C. F. . . . . BOM

A este Sargento deve ser averbada a especialidade de Condutor de Comboios.

V — DECLARAÇÕES

1 — Rectificações

Declara-se que o 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Victor do Carmo Palmeiro, do R. I. 1, passou a prestar serviço na Repartição de Mobilizados, na situação de diligência desde 22/4/968, e não foi transferido para aquela Repartição, conforme consta da O. E. n.º 16-3.ª Série, de 10/6/968, a pág. 532.

Declara-se que fica sem efeito o publicado na O. E. n.º 19-3.ª Série, de 10/7/968, a pág. 648, em virtude de o 2.º Sarg. Art., Pedro de Sousa Borralho, do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, ter sido colocado na Rep. de Gabinete do M. E., conforme consta da referida O. E., a pág. 632.

Declara-se que o 2.º Sarg. 2.º Mec. Radar, António Carvalho Farto, do G. A. C. A. 2, a que se refere a O. E. n.º 25-3.ª Série, de 10/9/967, a pág. 717, pertencia ao R. A. A. F., sua Unidade Mobilizadora, e não à R. M. A., conforme foi publicado.

Declara-se que o 2.º Sarg. 2.º Mec. Electr., Serafim Ferreira Salvador, da E. P. I., a que se refere a O. E. n.º 29-3.ª Série, de 20/10/967, a pág. 810, pertencia ao R. A. A. F., sua Unidade Mobilizadora e não à R. M. A., conforme foi publicado.

Declara-se que o 2.º Sarg. Grad. Inf., António dos Santos Carreiro, do B. C. 6, a que se refere a O. E. n.º 20-3.ª Série, de 20/7/968, a pág. 683, tinha como Unidade Mobilizadora o R. I. 16 e não o R. I. 6.

Que rectificando o publicado na O. E. n.º 7-3.ª Série, de 10/3/967, a pág. 195, se declara que tem o nome de Humberto Santos Almeida e ingressou no Quadro Permanente como 2.º Sarg. Grad. Cav. desde 6/1/967, o referido 2.º Sarg. Miliciano do C. T. I. de Timor.

O MINISTRO DO EXÉRCITO

J. M. de Bethencourt Rodrigues

Está conforme

O Ajudante General

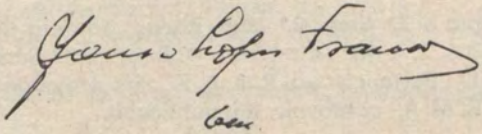

(Antiga Biblioteca do E. M. E.)
20733

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Ordem do Exército

3.ª SÉRIE

N.º 25 — 10 de Setembro de 1968

PUBLICA-SE AO EXÉRCITO O SEGUINTE:

I — DECRETOS E PORTARIAS

A — Condecorações

1 — SARGENTOS

Por portaria de 6 de Agosto de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Furriel Miliciano de Cavalaria, Armando Gaspar de Brito, da Companhia de Cavalaria n.º 1466 — Batalhão de Cavalaria n.º 1868 — Regimento de Cavalaria n.º 3. Ministério do Exército, 6 de Agosto de 1968. O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de com-

bate na Província de Moçambique, o Furriel Miliciano de Infantaria, António Lourenço Cordeiro, da Companhia de Caçadores n.º 1504 — Batalhão de Caçadores n.º 1878 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Ministério do Exército, 6 de Agosto de 1968. O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

Por portaria de 13 de Agosto de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Furriel Miliciano de Infantaria, Carlos Alberto Amaral dos Santos, da Companhia de Caçadores n.º 1553 — Batalhão de Caçadores n.º 1889 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Ministério do Exército, 13 de Agosto de 1968. O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe, nos termos do artigo 52.º e dos §§ únicos dos artigos 28.º e 29.º todos do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, os seguintes Sargentos:

2.º Sargento de Cavalaria, José Joaquim Clemente de Oliveira, da Companhia de Cavalaria n.º 1465 — Batalhão de Cavalaria n.º 1868 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Furriel Miliciano de Infantaria, João Pires Esteves, da Companhia de Cavalaria n.º 1465 — Batalhão de Cavalaria n.º 1868 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Furriel Miliciano de Cavalaria, José Daniel dos Santos Ferreira, da Companhia de Cavalaria n.º 1538 — Batalhão de Cavalaria n.º 1884 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Ministério do Exército, 13 de Agosto de 1968. O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

2 — Praças

Por portaria de 6 de Agosto de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de

28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Soldado n.º 1678065, António Maria Nobre, da Companhia de Caçadores n.º 1560 — Batalhão de Caçadores n.º 1891 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Ministério do Exército, 6 de Agosto de 1968. O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

Por portaria de 13 de Agosto de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o 1.º Cabo n.º 2584465, Odaltino Manuel da Cunha Ataíde Moniz, da Companhia de Caçadores n.º 1804 — Batalhão de Caçadores n.º 1878 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Ministério do Exército, 13 de Agosto de 1968. O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Soldado n.º 01896565, António Mendes Nogueira, da Companhia de Cavalaria n.º 1465 — Batalhão de Cavalaria n.º 1868 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Ministério do Exército, 13 de Agosto de 1968. O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe, nos termos do artigo 52.º e dos §§ únicos dos artigos 28.º e 29.º todos do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, o 1.º Cabo n.º 6479965, Henrique dos Santos Bernardo, da Companhia de Cavalaria n.º 1539 — Batalhão de Cavalaria n.º 1884 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Ministério do Exército, 13 de Agosto de 1968. O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

B — LOUVORES

1 — Praças

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o Soldado n.º 1678065, António Maria Nobre, da

Companhia de Caçadores n.º 1560 — Batalhão de Caçadores n.º 1891 — Regimento de Infantaria n.º 16, pelo magnífico comportamento que teve nas operações «Quatro Camaradas» e «Sobe-Sobe». Na primeira, conduziu-se com extraordinária bravura, espírito de sacrifício e de missão durante o violento combate de cerca de hora e meia, travado com numeroso e bem armado grupo inimigo, sempre ao lado do Comandante do seu Grupo de Combate, agindo como apontador de lança-granadas-foguete e expondo-se constantemente ao fogo adverso, a fim de poder fazer tiro ajustado, com o que contribuiu decisivamente para o bom êxito do assalto levado a cabo pelas nossas tropas. Em tais circunstâncias, sempre debaixo de fogo inimigo, mostrou absoluto sangue-frio, heroísmo e desprezo pelo perigo.

Na operação «Sobe-Sobe», apesar de gravemente ferido no início do assalto a uma base inimiga, continuou a fazer fogo com o seu lança-granadas-foguete, apoiando, assim, com eficiência, a progressão das nossas tropas. Posteriormente ajudou os seus camaradas feridos, incutindo-lhes o maior ânimo até à chegada do helicóptero que a todos evacuou. Logo que voltou do hospital, e embora mal refeito ainda dos graves ferimentos que recebera, ofereceu-se, como voluntário, para tomar parte nas operações então em curso, o que, dado o seu estado, não foi aceite. Restabelecido, voltou a ser gravemente ferido por efeito do rebentamento duma armadilha inimiga, na última acção em que tomou parte. Com as suas heróicas actuações em combate, nas quais se mostrou possuidor de elevadas qualidades militares, o soldado Nobre constituiu-se num destacado exemplo que muito honra a sua Unidade e o Exército.

Ministério do Exército, 6 de Agosto de 1968. O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

II — MUDANÇAS DE QUADRO

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Quadro do Serviço de Administração Militar

Têm passagem ao Q. P. do S. A. M., os Furriéis do Q. C., Armando de Almeida Agostinho e José Pina Godinho, ambos da R. M. A., porque encontrando-se aprovados para este Quadro lhes competiu o preenchimento de vaga. Contam a antiguidade desde 17/2/965, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

Tem passagem ao Q. P. do S. A. M., o 2.º Sargento do Q. C., Adolfo Alberto Martins Moreira da Silva, da R. M. A., porque encontrando-se aprovado para este Quadro lhe competiu o preenchimento de vaga. Conta a antiguidade desde 17/2/965, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Pertence ao recrutamento da Província de Angola. Fica graduado no posto de 2.º Sargento.

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Ingresso nos Quadros

Quadro da Arma de Cavalaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 2/8/968, o 2.º Sarg. Cav., António da Natividade Silva, do R. C. 6, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Quadro da Arma de Engenharia

Passou a ser considerado nesta situação desde 19/8/968, o 2.º Sarg. Eng. (Sap.), Mário dos Anjos Rodrigues, do D. R. M. 9.

Quadro de Sargentos do Serviço Geral do Exército

Passou a ser considerado nesta situação desde 23/7/968, o 1.º Sarg. Músico, João Martins Duarte, do R. I. 6, nos termos da alínea d) do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passou a ser considerado nesta situação desde 20/8/968, o 2.º Sarg. Inf., Norberto de Amaral Azevedo, da R. M. A., nos termos da alínea c) do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964.

Passou a ser considerado nesta situação desde 7/8/968, o 2.º Sarg. Inf., Gaspar José Cerqueira, do R. I. 6, nos termos da alínea b) do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passou a ser considerado nesta situação desde 17/8/968, o 2.º Sarg. do S. S., Carlos Alberto Veiga, da R. M. A., nos termos da alínea b) do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964.

Passagem à Situação de Supranumerários

Quadro da Arma de Cavalaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 6/8/968, o 2.º Sarg. Cav., Filipe João Roxo Val-da-Rã, do R. L. 2, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. do C. T. I. da Guiné.

Passagem à Situação de Disponibilidade

Quadro da Arma de Infantaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 1/8/968, o 2.º Sarg. Inf., António Silvares Jerónimo, do I. T. M. P. E.

Passou a ser considerado nesta situação desde 22/8/968, o 2.º Sarg Inf., Romeu Antunes da Fonseca, do Colégio Militar.

Passou a ser considerado nesta situação desde 14/8/968, o 2.º Sarg. Inf., Artur José dos Anjos Marcos, do R. A. L. 2 (C. I. C. A. 4).

Passou a ser considerado nesta situação desde 21/8/968, o 2.º Sarg. Inf., António Adriano Castro Tavares, do B. C. 3.

Quadro do Serviço de Material

Passou a ser considerado nesta situação desde 5/8/968, o 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Eurico Rosa Nunes da Silva, das O. G. M. E. Deve ser transferido desde a mesma data para o R. C. 7.

Passou a ser considerado nesta situação desde 6/7/968, o 2.º Sarg. 2.º Mec. Electricista, Tomaz Fernando Dias de Sousa, do C. T. I. da Guiné.

Passagem à Situação de Licenciado

Quadro da Arma de Infantaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 18/8/968, o 2.º Sarg. Inf., Manuel Pires Freire, do C. I. M.

Quadro do Serviço de Administração Militar

Passou a ser considerado nesta situação desde 21/2/964, o 1.º Sarg. do S. A. M., Virgílio Pires Barbosa, da R. M. M.

IV — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Na Dependência do Ajudante General do Exército

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Mobilizados

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., o 1.º Sarg., Francisco Alberto de Oliveira, contando a antiguidade desde 27/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Batalhão de Caçadores n.º 5

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., o 1.º Sarg., Carlos dos Santos Martins, contando a antiguidade desde 1/8/968, data a partir da qual tem

direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão Independente de Infantaria n.º 18

2.º Sarg. Músico, o Furriel Músico «Trombone», António Manuel de Medeiros Moreira, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Cavalaria

Regimento de Cavalaria n.º 7

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., o 1.º Sarg., João Gonçalves Rola, contando a antiguidade desde 1/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Distritos de Recrutamento e Mobilização

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 12

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., o 1.º Sarg., António Henriques de Carvalho, contando a antiguidade desde 1/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos de Instrução

Escola Central de Sargentos

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., o 1.º Sarg., José António Boi, contando a antiguidade desde 1/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Supranumerários

No Ultramar

Região Militar de Angola

2.º Sarg. Op. Eng. Transm., o Furriel, Francisco Branco Jorge, da R. M. A., contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Região Militar de Moçambique

Furriel Músico «Saxofone», o 1.º Cabo, José Moreira, contando a antiguidade desde 29/11/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por se encontrar aprovado neste instrumento.

Furriel Músico «Trombone», o 1.º Cabo, Duarte António da Silveira, contando a antiguidade desde 9/8/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por se encontrar aprovado neste instrumento.

SARGENTOS DO QUADRO DE COMPLEMENTO

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 1

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Anselmo Sanches Bicho, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/9/968)

Regimento de Infantaria n.º 2

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Carlos Luís Martins Rios, contando a antiguidade desde 31/7/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/9/968)

Regimento de Infantaria n.º 15

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Francisco Luís Marques, contando a antiguidade desde 28/2/965, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/9/968)

Batalhão de Caçadores n.º 5

2.ºs Sargs. Mil.ºs, os Furriéis, António Manuel Pombal Gomes Martins e João Lucas Pereira Tavares, contando a antiguidade desde 28/2/966.

(Despacho de 2/9/968)

2.ºs Sargs. Mil.ºs, os Furriéis, António do Marco Pereira, José António Santana Costa, Edgar Augusto Pereira, Mário Humberto da Rosa Maciel e Joaquim Curto Vaz, contando a antiguidade desde 31/7/966.

(Despacho de 2/9/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, João Filipe dos Reis Antunes, contando a antiguidade desde 28/2/967.

(Despacho de 2/9/968)

2.ºs Sargs. Mil.ºs, os Furriéis, Francisco Mendes da Silva e José Manuel Ramalho Pereira da Silva, contando a antiguidade desde 31/7/968.

(Despacho de 2/9/968)

Batalhão de Caçadores n.º 9

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Januário Maciel Dias, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/9/968)

Batalhão de Caçadores n.º 10

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Fernando do Nascimento Simões, contando a antiguidade desde 31/7/966.

(Despacho de 2/9/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Augusto José Guerreiro, contando a antiguidade desde 31/7/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/9/968)

Serviço de Material

Companhia Divisionária de Manutenção de Material

2.ºs Sargs. Mil.ºs, os Furriéis, João António de Campos Pinto e José Marques Martins, contando a antiguidade desde 28/2/967, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/9/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, António Manuel Ribeiro Pousada, contando a antiguidade desde 31/7/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/9/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Rogério Pinho Bastos, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/9/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Luís António Figueira Guerra, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/9/968)

No Ultramar

Região Militar de Angola

Quartel General

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, António Manuel Branco Gonçalves Valente, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/9/968)

Regimento de Infantaria n.º 20

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, José Cacólio, contando a antiguidade desde 30/11/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/9/968)

Região Militar de Moçambique

Batalhão de Caçadores n.º 17

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Daniel Augusto Pinheiro, contando a antiguidade desde 31/7/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/9/968)

Comando Territorial Independente da Guiné

CCS/Quartel General

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, José Mendes Pelerigo, contando a antiguidade desde 28/2/967. Tem direito aos vencimentos do novo posto desde 21/12/967.

(Despacho de 2/9/968)

Comando Territorial Independente de Cabo Verde

Quartel General

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, José Luís Lubrano Barbosa Vicente, contando a antiguidade desde 28/2/966, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/9/968)

Comando Territorial Independente de Timor

Esquadrão de Cavalaria n.º 6

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, David Marques de Sousa, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/9/968)

Destacamento do Serviço de Material

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, Vasco Augusto Dias e João Fernando Martins dos Santos, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/9/968)

Centro de Instrução

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Américo Francisco, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/9/968)

V — COLOCAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Na Dependência do Ajudante General do Exército

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

2.º Sarg. Inf., João Carreiro Barata, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 5/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Na Dependência do Quartel Mestre General

Direcção do Serviço de Saúde

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., José Lopes Fernandes, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/8/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Quartéis Generais

Quartel General da 1.ª Região Militar

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Virgolino Cunha, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/8/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

(Com destino à Delegação da D. S. F. O. M.)

2.º Sarg. Eng. (Sap.), Joaquim da Costa e Silva, do R. E. 1, devendo ser considerado nesta situação desde 17/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Escola Prática de Infantaria

2.º Sarg. Grad. Inf., Fernando Augusto Rodrigues Patraquim, do R. I. 15, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 1/8/968, por ter regressado do C. T. I. de S. Tomé e Príncipe. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 1

Furriel Músico «Contrabaixo», Luís Augusto Rodrigues, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 14/7/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Inf., António Silvares Jerónimo, do I. T. M. P. E., devendo ser considerado nesta situação desde 1/8/968, data da sua passagem à situação de disponibilidade.

Regimento de Infantaria n.º 6

2.º Sarg. Inf., Arlindo da Silva Meira, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 27/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 7

2.º Sarg. Inf., Joaquim António da Conceição, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 12

2.º Sarg. Inf., Artur José dos Anjos Marcos, do R. A. L. 2 (C. I. C. A. 4), devendo ser considerado nesta situação desde 14/8/968, na situação de disponibilidade.

Regimento de Infantaria n.º 13

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Marcelino Pereira Neto dos Santos, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/8/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 14

Furriel Inf., José Cardoso Torres, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 5

2.º Sarg. Inf., Acácio Pereira da Mota, da R. S. P./D. S. P./M. E., devendo ser considerado nesta situação desde 1/8/968, na situação de disponibilidade.

2.º Sarg. Inf., Gualdino da Luz, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 5/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 6

2.º Sarg. Inf., Augusto Lopes Ribeiro, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 27/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Corneteiro, Joaquim Rodrigues Valério Júnior, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 7/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., João Octávio Henriques de Sousa, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/8/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 8

2.º Sarg. Inf., Marcelino José Ferreira Vinagre, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 12/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 2

2.º Sarg. Art., António Maria Gomes, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 4

2.os Sargs. Art., Virgílio Baltasar do Nascimento Cardoso e Filipe Afonso dos Reis, ambos do R. A. P. 2, Unidade Mobilizadora, devendo ser considerados nesta situação desde 1/8/968, por terem regressado do C. T. I. da Guiné. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Pesada n.º 3

2.º Sarg. Art., João José Grilo Borrega, do R. L. 1 (C. I. C. A. 3), devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia de Costa

2.os Sargs. Art., Virgílio Cardeira Lourenço e José Francisco Malveiro, ambos do R. A. L. 1, Unidade Mobilizadora, devendo ser considerados nesta situação desde 8/8/968, por terem regressado da R. M. M. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Bataria Independente de Defesa de Costa n.º 1

2.º Sarg. Art., Francisco da Silva, do R. A. C., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 6/8/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Cavalaria

Regimento de Lanceiros n.º 1

(Com destino ao C. I. C. A. 3)

2.º Sarg. Cav., José António Brito Leão, do R. C. 3, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 3/8/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Cav., Armando José Ganchinho Ventura, da E. P. C., devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Cavalaria n.º 6

2.º Sarg. Cav., António José de Almeida, do R. C. 3, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 6/8/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Cav., Júlio Augusto Jarra, do R. C. 3, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 3/8/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Cavalaria n.º 8

2.º Sarg. Cav., Domingos Sanches Vinagre, do R. C. 3, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 3/8/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Serviço de Saúde

Regimento do Serviço de Saúde

2.º Sarg. do S. S., José Maria Torneiro, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Transmissões

Batalhão de Reconhecimento das Transmissões

2.º Sarg. Inf., António Duarte Mendes da Cunhã, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 30/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Serviço de Material

Escola Prática do Serviço de Material

2.º Sarg. Cav., José António Azenhas Trindade, do R. C. 3, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 3/8/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Estabelecimentos Penais

Casa de Reclusão do Governo Militar de Lisboa

2.º Sarg. do S. S., Arlindo Aguedo Fernandes, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 5/8/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Casa de Reclusão da 2.ª Região Militar

2.º Sarg. Cav., Boaventura Rodrigues Pinto, do R. C. 3, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 3/8/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos de Instrução

Instituto de Altos Estudos Militares

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Joaquim de Sousa Brandão, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/8/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Colégio Militar

2.º Sarg. Corneteiro, Manuel Amorim Araújo, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 9/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei. (N.º 1 do art.º 167.º do cap.º 3.º do Orçamento do M. E.)

Escola Central de Sargentos

2. Sarg. do S. S., Agostinho Ferreira Borges, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 5/8/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Centro de Instrução de Sargentos Milicianos de Infantaria

2.º Sarg. Inf., Manuel António Dias Madeira, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Centro de Instrução de Operações Especiais

2.º Sarg. Inf., Manuel Fernandes dos Reis, da Cheret, devendo ser considerado nesta situação desde 16/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Costa

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., José Lopes de Sousa, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 14/8/968, por ter sido evacuado do referido C. T. I. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos Hospitalares

Hospital Militar Regional n.º 1

1.º Sarg. do S. S., Agostinho Joaquim Pereira da Cunha, da E. C. S., devendo ser considerado nesta situação desde 21/8/968, por pedir.

Estabelecimentos Produtores

Manutenção Militar

2.º Sarg. do S. A. M., José Pina Godinho, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 9/6/968. Vence pela verba Privativa da Manutenção Militar.

Diversos

Depósito Geral de Material de Guerra

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Manuel Maria de Almeida Graça, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/8/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Supranumerários

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 2

2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Mário Caetano de Carvalho, do 1.º G. C. A. M., devendo ser considerado nesta situação desde 11/10/967, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. A.

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 3

2.º Sarg. Art., Manuel João da Conceição Rita, da E. P. A., devendo ser considerado nesta situação desde 31/7/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. do C. T. I. da Guiné.

Regimento de Artilharia Pesada n.º 2

2.os Sargs. Art., Rui Manuel Ferreira Rodrigues, da E. P. S. M. e Augusto Veiga Meira Torres, do G. A. C. A. 3, devendo ser considerados nesta situação desde 11/8/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de reforço à G. N. do C. T. I. da Guiné.

Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa

2.º Sarg. Art., Ildeberto da Costa Pinto, do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 1/8/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 1 do art.º 365.º do cap.º 9.º do Orçamento do M. E.)

Cavalaria

Regimento de Lanceiros n.º 2

1.º Sarg. Cav., Acácio Simões, do R. C. 4, devendo ser considerado nesta situação desde 12/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, fazendo parte da Comp.ª de P. M. 2428/R. L. 2, para servir nas tropas de reforço à G. N. do C. T. I. de Macau.

2.º Sarg. Cav., António de Brito Guerreiro, da Acad. Mil., devendo ser considerado nesta situação desde 11/8/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. do C. T. I. de Cabo Verde.

Estabelecimentos de Instrução

Instituto Técnico Militar dos Pupilos do Exército

2.º Sarg. Inf., Paulino Ribeiro Lopes Pires, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 27/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei. (N.º 1 do art.º 176.º do cap.º 3.º do Orçamento do M. E.)

Academia Militar

2.º Sarg. Eng. (Sap.), Mário dos Anjos Rodrigues, do D. R. M. 9, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei. (N.º 1 do art.º 75.º do cap.º 3.º do Orçamento do M. E.)

Colégio Militar

2.º Sarg. Eng. (Rod.), Manuel Caetano Pires, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 5/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei. (N.º 1 do art.º 167.º do cap.º 3.º do Orçamento do M. E.)

No Ultramar

Região Militar de Angola

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Victor Hugo Alves Cordeiro, da E. P. C. e 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., António dos Santos Fonseca, do D. R. M. 11, devendo ser considerados nesta situação desde 28/7/968, por terem sido nomeados em comissão por imposição, para servirem nas tropas de reforço à G. N.

1.º Sarg. Inf., António José Pessoa Dinis, do R. I. 2 e 1.º Sarg. Eng., Helder Venâncio Cardoso, do B. T., devendo ser considerados nesta situação desde 28/7/968, por terem sido nomeados em comissão por imposição, para servirem nas tropas de reforço da G. N.

1.º Sarg. do S. A. M., José António Tinta Fina Taniças, do 2.º G. C. A. M., devendo ser considerado nesta situação desde 3/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, para servir nas tropas da G. N.

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Alberto da Costa Freitas, do Q. G./1.ª R. M., devendo ser considerado nesta situação desde 3/8/968, por ter sido nomeado em comissão por oferecimento, para servir nas tropas da G. N.

1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, José Maria da Silva Dias, do R. C. 4, devendo ser considerado nesta situação desde 17/8/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas da G. N.

2.º Sarg. Inf., Romeu Antunes da Fonseca, do Colégio Militar, na situação de disponibilidade, devendo ser considerado nesta situação desde 22/8/968, data da sua passagem à situação de disponibilidade.

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Rui Fernando de Clavel Oliveira, do R. C. 6, devendo ser considerado nesta situação desde 3/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, para servir nas tropas de reforço à G. N.

2.º Sarg. do S. A. M., José Dias Cordeiro, do 2.º G. C. A. M., na situação de disponibilidade, devendo ser considerado nesta situação desde 7/6/968.

Região Militar de Moçambique

1.º Sarg. Radiomontador, Fernando Augusto Monteiro Alves, do G. A. C. A. 2, devendo ser considerado nesta situação desde 3/8/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas da G. N.

2.º Sarg. Grad. Mec. Viat. Rodas, Jorge Joaquim Esturrado Cardoso, do B. C. 5, devendo ser considerado nesta situação desde 6/5/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas da G. N.

Comando Territorial Independente da Guiné

2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Gilberto Antunes Brito, do R. C. 7, devendo ser considerado nesta situação desde 11/8/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N.

Comando Territorial Independente de Cabo Verde

1.º Sarg. Mec. Radiom., José Parente Rodrigues, do D. G. M. T., devendo ser considerado nesta situação desde 10/8/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N.

Comando Territorial Independente de Timor

Sarg. Ajud. Chefe Mec., José da Silva Farinha, do R. C. 8 e 1.º Sarg. Art. Carp., Gualdim Adelino, do R. I. 7, devendo ser considerados nesta situação desde 12/8/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de reforço à G. N.

VI — CONCURSOS, CURSOS E ESTÁGIOS

A — Cursos

1 — Averbamentos

Publique-se para os devidos efeitos a relação dos 2.os Sargs. de Eng. que frequentaram com aproveitamento o Curso de Mecânicos de Material Telefónico e Teleimpressor, que decorreu de 2/10/967 a 8/6/968:

Armindo Teixeira dos Santos e António Guedes Teixeira, ambos do R. Tms., com a classificação de 12,01 e 11,06, respectivamente.

A estes Sargentos deve ser averbada a especialidade: Mecânico de Material Telefónico e Teleimpressor.

B — Estágios

1 — Averbamentos

Publique-se para os devidos efeitos, o nome do Furriel Mil.º, Fernando M. Barbosa Abreu, que frequentou com aproveitamento o Estágio de Manutenção de Radar AM/MPQ-10/A que funcionou na E. M. Elect. desde 25/3/968 até 22/6/968.

A este Graduado deverá ser-lhe averbado o respectivo estágio.

VII — DECLARAÇÕES

1 — Pensões de Reforma

Que a partir de 1 de Setembro do corrente ano, transitaram para a situação de reforma passando a ser pagos das suas pensões pela C. G. A. conforme vem publicado no «Diário do Governo» n.º 201-2.ª Série, de 26/8/968, os militares a seguir mencionados, cuja pensão anual a cada um se indica, estando já deduzido o desconto a que se refere o art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 39 843, de 7/1/954:

Adriano Lourenço dos Santos, Sarg. Ajud., R. I. 5 . . .	27 012$00
Francisco Aires Martins Carlos, Sarg. Ajud. Q. S. S. G. E., M. Militar	26 340$00
José Correia da Costa, 1.º Sarg. Q. S. S. G. E., Q.G./1.ª R.M.	24 816$00
Diogo Gomes de Azevedo, 1.º Sarg. Q. S. S. G. E., 1.º G. C. A. M.	24 756$00
Silvério Lopes Martins, 1.º Sarg. Q. S. S. G. E., D.S.F.O.M.	24 756$00
Armando António da Silva, 1.º Sarg. Q. S. S. G. E., E.P.C.	24 756$00
António Mendonça, 1.º Sarg. Q. S. S. G. E., Presídio Mil.	24 756$00
Virgílio Dias Nunes, 1.º Sarg. Q. S. S. G. E., D.G.A. . . .	23 520$00
Fernando Joaquim Gonçalves do Vau, 1.º Sarg. Art., R. A. P. 2	12 960$00
Manuel Lopes, 2.º Sarg. Q. S. S. G. E., E. P. E.	21 948$00
António de Sousa Neto, 2.º Sarg. S. S., H. M. D. I. C. . .	9 000$00

2 — Pensões de Invalidez

Que no «Diário do Governo» n.º 201-2.ª Série, de 26/8/968, foram publicadas as pensões anuais de invalidez concedidas aos militares abaixo mencionados estando já deduzidas do desconto a

que se refere o art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 36 610, de 24/11/947, esclarecido pelo art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 39 843, de 7/10/954, pelo que devem ser abatidos aos efectivos das suas Unidades desde 1 de Setembro de 1968 desde quando passam a ser pagos pela C. G. Ap. e ficam sujeitos a todas as disposições:

José Manuel Moutinho, 1.º Cabo n.º 7792665, R. I. 16 . .	14 628$00
José Francisco Duarte Lapas, 1.º Cabo n.º 81/65, R. C. 3	14 628$00
António Saraiva de Almeida, 1.º Cabo n.º 2749066, R.A.A.F.	7 668$00
José de Brito, 1.º Cabo n.º 256/61, D. R. M. 3	5 148$00
Moisés da Costa do Vale, 1.º Cabo n.º 1553/63, R. I. 1 . .	3 732$00
João da Silva Bento, Soldado n.º 1267/65, R. C. 3 . . .	14 628$00
Francisco Manuel Borralho Satiro, Soldado n.º 892/64, R. I. 15	14 628$00
António Pimenta Vidreiro, Soldado n.º 9210765, R. C. 7	14 628$00
António dos Santos Nascimento, Soldado n.º 110065, R. I. 15	14 628$00
Cândido Alberto Gomes dos Santos, Soldado n.º 6962965, R. I. 2	14 628$00
Mário Paiva Ribeiro, Soldado n.º 7203865, R. I. 2	14 628$00
José Almeida Lameiras, Soldado n.º 312/65, R. C. 3 . . .	14 628$00
Joaquim José Costa Agulhas, Soldado n.º 332/64, R. I. 16	14 628$00
Adrião Brochado Cardoso, Soldado n.º 8377765, R. A. C.	14 628$00
Manuel Oliveira da Silva, Soldado n.º 6222166, R. A. C.	14 628$00
Manuel Rodrigues Fonseca, Soldado n.º 4468164, R. C. 6	11 844$00
Manuel António Coimbra Plácido, Soldado n.º 7113465, R. I. 2	11 772$00
José Martins Silvano, Soldado n.º 384/64, R. C. 3 . . .	10 272$00
Alberto Matos Possante Sardinha, Soldado n.º 2579465, R. I. 15	5 148$00
Fiel Cristóvão Dias, Soldado n.º 7113266, R. C. 8	5 112$00
José de Sousa, Soldado n.º 203662, R. A. P. 2	4 980$00
João Maria Vilela dos Santos, Soldado n.º 31051/65, R. I. 2	4 884$00
Alfredo Pereira da Silva, Soldado n.º 3778/65, R. I. 16	4 464$00
António Dinis, Soldado n.º 2096666, D. R. M. 11	4 380$00
Carlos Manuel Pinto Brotas, Soldado n.º 2874667, B. C. 5	4 380$00
Amadeu Cardoso, Soldado n.º 135/61, G. C. T. A.	3 420$00

3 — Rectificações

Declara-se que fica sem efeito a passagem ao Q. S. S. G. E., do 1.º Sarg. do S. A. M., Virgílio Pires Barbosa, a que se refere a O. E. n.º 21-3.ª Série, de 30/7/968, a pág. 686, linhas 5 a 7.

Declara-se que o 2.º Sarg. Inf., João Palmeiro Ferreira Ganhão, do R. L. 1 (C. I. C. A. 3), a que se refere a O. E. n.º 15-3.ª Série, de 30/5/968, a pág. 495, chama-se João Palmeiro Ferreira Canhão e não como foi publicado anteriormente.

Declara-se que o 2.º Sarg. Eng. (Transm.), Henrique Alves Mendes, do B. T., a que se refere a O. E. n.º 15-3.ª Série, de 30/5/968, a pág. 491, ao ingressar no Q. P. continuou colocado no B. T.

Declara-se que o 2.º Sarg. Grad. Inf., João Heitor Magalhães da Silva, do R. I. 15, a que se refere a O. E. n.º 15-3.ª Série, de 30/5/968, a pág. 490, ao ingressar no Q. P. foi colocado na Escola Prática de Infantaria.

Declara-se que o 2.º Sarg. Grad. Inf., José António Tique Gomes, do B. C. 8, a que se refere a O. E. n.º 16-3.ª Série, de 10/6/968, a pág. 552, ingressou no Q. P., continuando colocado no B. C. 8. Mantém-se na situação de disponibilidade.

Declara-se que o 2.º Sarg. Grad. Eng. (Transm.), Manuel Lobato Vinagre, do B. T., a que se refere a O. E. n.º 15-3.ª Série, de 30/5/968, a pág. 491, ao ingressar no Q. P. continuou colocado no B. T.

Declara-se que o Júri do Concurso para Furriel do Q. P. de Artilharia, a que se refere a O. E. n.º 18-3.ª Série, de 30/6/968, a pág. 167, passa a funcionar no R. A. A. F. e não nos locais referidos inicialmente como consta na O. E. mencionada.

4 — Diversos

Por ter menos de 24 meses de comissão, o Furriel Mil.º Atirador, Fernando Patrocínio, da C. Caç. 1493/B. Caç. 1875/R. I. 2, é colocado na C. Caç. 1611/B. Caç. 1895/R. I. 16, na data de regresso à Metrópole do seu Batalhão, a fim de substituir o Furriel Mil.º Atirador, Joaquim Machado Peixoto, da C. Caç. 1611/B. Caç. 1895, que completou 2 anos de comissão em 13 de Abril de 1968. Este movimento é considerado com data de 24 de Abril de 1968.

O MINISTRO DO EXÉRCITO

J. M. de Bethencourt Rodrigues

Está conforme

O Ajudante General

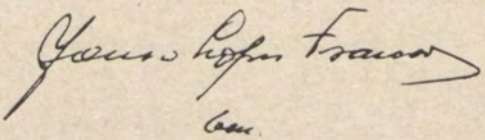

20733

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Ordem do Exército

3.ª SÉRIE

N.º 26

20 de Setembro de 1968

PUBLICA-SE AO EXÉRCITO O SEGUINTE:

I — MUDANÇAS DE QUADRO

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Quadro da Arma de Infantaria

Tem passagem ao Q. P. da Arma de Infantaria, o 2.º Sarg. do Q. C., Manuel Martins de Azevedo, do R. A. L. 1, porque encontrando-se aprovado para este Quadro lhe competiu o preenchimento de vaga. Conta a antiguidade desde 1/4/968, com direito aos vencimentos do novo posto desde 17/5/968, data a partir da qual fica colocado na E. P. I. Fica graduado no posto de 2.º Sargento. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Ingresso nos Quadros

Quadro de Sargentos do Serviço Geral do Exército

Passaram a ser considerados nesta situação desde 1/8/968, os 1.os Sargs. de Inf., Filipe Gomes Rebelo, do D. R. M. 18, Carlos Pereira, do C. T. S. Carregueira, António Martins Ramos, do R. I. 15,

António Duarte da Costa Pinto, do R. I. 12, José Berbardo Murcho, do R. I. 16, Norberto dos Anjos Teixeira, do B. C. 5 e Manuel Joaquim Pato, do D. G. A., nos termos da alínea b) do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passou a ser considerado nesta situação desde 1/8/968, o 1.º Sarg. Inf., Augusto da Silva, da R. M. M., nos termos da alínea b) do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964.

Passou a ser considerado nesta situação desde 2/8/968, o 1.º Sarg. Músico, João César da Costa e Silva, do B. C. 5, nos termos da alínea c) do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passou a ser considerado nesta situação desde 3/9/968, o 2.º Sarg. da G. N. R., Francisco Morgado, do B. S. C. F., nos termos do despacho de S. Ex.ª o Ministro do Exército de 29/8/968, passando a vencer por este Ministério desde 3/9/968, data em que foi presente no B. S. C. F. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passou a ser considerado nesta situação desde 6/5/968, o 2.º Sarg. Músico, Augusto de Magalhães, do R. I. 16, nos termos da alínea d) do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Quadro do Serviço de Material

Passou a ser considerado nesta situação desde 22/7/968, o 1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, Manuel Jorge Lopes, da C. D. M. M., sua Unidade Mobilizadora, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Abates

Quadro da Arma de Infantaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 26/6/968, o 2.º Sarg. Inf., Leonardo João da Silva, do R. I. 6, expulso das Fileiras nos termos do § 1.º do art.º 31.º e do art.º 33.º do Código de Justiça Militar.

Passagem à Situação de Supranumerário

Quadro da Arma de Artilharia

Passou a ser considerado nesta situação desde 11/8/968, o 2.º Sarg. Art., Raul Alves de Almeida, do R. A. P. 2, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. do C. T. I. da Guiné.

Passagem à situação de disponibilidade

Quadro da Arma de Infantaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 3/9/968, o 2.º Sarg. Inf., Abílio dos Anjos da Silva Ribeiro, do R. I. 6.

Passou a ser considerado nesta situação desde 10/9/968, o 2.º Sarg. Inf., Benjamim da Silva Tavares, da D. A. I.

Passou a ser considerado nesta situação desde 1/9/968, o 2.º Sarg. Inf., António Jorge Ferreira, da R. S. P./D. S. P./M. E.

Quadro do Serviço de Administração Militar

Passou a ser considerado nesta situação desde 18/8/968, o 2.º Sarg. do S. A. M., Rui Manuel Jacob Pereira Reis, do C. T. I. de Macau.

Quadro do Serviço de Material

Passou a ser considerado nesta situação desde 1/9/968, o 1.º Sarg. 1.º Mec. de Óptica e Inst. Prec., Constantino Tavares Gonçalves de Almeida, do I. T. M. P. E., devendo os seus documentos de matrícula ser remetidos ao R. A. C., onde o referido Sargento é colocado desde a mesma data.

Passou a ser considerado nesta situação desde 28/8/968, o 2.º Sarg. 2.º Mec. Radiomontador, José Anastácio Ramos Fernandes, do R. Tms.

Eliminações

Quadro de Sargentos do Serviço Geral do Exército

Passou a ser considerado nesta situação desde 30/8/968, o 2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Joaquim José Galhofo, do C. T. I. da Guiné, conforme despacho da mesma data de S. Ex.ª o Ministro do Exército.

Passagem à Situação de Adido

Quadro da Arma de Infantaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 25/6/968, o 2.º Sarg. Inf., José Plácido Rodrigues de Almeida, do R. I. 16, julgado «apto apenas para o desempenho de cargos ou funções que dispensem plena validez» pela J. H. I. em sua sessão de 25/6/968, ao abrigo do § 2.º do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 44 995, de 24/4/963. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 2 de 2) do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Quadro da Arma de Artilharia

Passou a ser considerado nesta situação desde 18/6/968, o 2.º Sarg. Art., José da Costa Ferreira da Silva, do R. A. P. 3, julgado «apto apenas para o desempenho de cargos ou funções que dispensem plena validez» pela J. H. I. em sua sessão de 18/6/968 ao abrigo do § 2.º do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 44 995, de 24/4/963. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 2 de 2) do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Na Dependência do Quartel Mestre General

Chefia do Serviço de Orçamento e Administração

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., Manuel dos Santos Cristovão, contando a antiguidade desde 23/7/968, data a partir da qual

tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 1

2.º Sarg. Inf., o Furriel, Joaquim Garcia Gaspar, contando a antiguidade desde 31/10/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Este Sargento encontra-se em comissão de reforço na R. M. A.

2.º Sarg. Inf., o Furriel, Francisco José Calado, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Este Sargento encontra-se em comissão de reforço na R. M. A.

Regimento de Infantaria n.º 6

Furriel Músico «Saxofone», o 1.º Cabo, António Roque Ribeiro Varino, contando a antiguidade desde 29/11/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por se encontrar aprovado. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 8

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., Joaquim Rodrigues, contando a antiguidade desde 1/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 5

2.º Sarg. Músico «Bombardino», o Furriel, João de Sousa Presumido, contando a antiguidade desde 31/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 2

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., Augusto Brites, contando a antiguidade desde 27/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., José do Nascimento Martins, contando a antiguidade desde 1/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Cavalaria

Regimento de Cavalaria n.º 6

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., Sérgio Gonçalves da Silva, contando a antiguidade desde 1/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Serviço de Administração Militar

Escola Prática de Administração Militar

2.º Sarg. do S. A. M., o 2.º Sarg. Grad., Dinis Fernando Moreira da Costa, contando a antiguidade desde 28/2/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Serviço Postal Militar

Estação Postal Militar n.º 9

2.ºs Sargs. Grads. do S. P. M., os Furriéis, António de Abreu e Manuel Cavalete Vinheiras.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Estabelecimentos Produtores

Manutenção Militar

2.º Sarg. do S. A. M., o Furriel, José Pina Godinho, contando a antiguidade desde 28/2/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Supranumerários

No Ultramar

Região Militar de Angola

Furriel Músico «Saxofone», o 1.º Cabo, Aurélio Correia, contando a antiguidade desde 29/11/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por se encontrar aprovado.

Região Militar de Moçambique

Furriel Músico «Trombone», o 1.º Cabo, Tiago Fernandes Gomes da Silva, contando a antiguidade desde 9/8/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por se encontrar aprovado.

Furriel Músico «Saxofone», o 1.º Cabo, Manuel Maria Monteiro Grave, contando a antiguidade desde 29/11/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por se encontrar aprovado.

SARGENTOS DO QUADRO DE COMPLEMENTO

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 1

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Manuel Francisco Mestre Alves, contando a antiguidade desde 31/7/968. Tem direito aos vencimentos do novo posto desde 29/8/968.

(Despacho de 12/9/968)

Batalhão Independente de Infantaria n.º 17

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Carlos Manuel Repas dos Santos, contando a antiguidade desde 31/7/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/9/968)

Batalhão de Caçadores n.º 5

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Eugénio José Cruz da Rocha, contando a antiguidade desde 28/2/963.

(Despacho de 12/9/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Paulo Gaudêncio, contando a antiguidade desde 28/2/966.

(Despacho de 12/9/968)

2.ºs Sargs. Mil.ºs, os Furriéis, Fernando Henrique Pereira Faro, Mousinho Sabido, Jacinto Jovino Estrela e José Manuel Rodrigues Palma, contando a antiguidade desde 31/7/966.

(Despacho de 12/9/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Carlos Alberto Moreira Mimoso, contando a antiguidade desde 28/2/967.

(Despacho de 12/9/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Fausto Brito dos Santos, contando a antiguidade desde 31/3/968.

(Despacho de 12/9/968)

Batalhão de Caçadores n.º 10

2.ºs Sargs. Mil.ºs, os Furriéis, Vasco Pereira da Silva Ribeiro, João José Maria Rodrigues e Carlos Manuel Alves de Jesus, contando a antiguidade desde 31/7/966.

(Despacho de 12/9/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, João Alves dos Santos, contando a antiguidade desde 28/2/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/9/968)

Artilharia

Regimento de Artilharia Pesada n.º 2

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, Filipe José Coelho Galaio e Plinio de Jesus Soares, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/9/968)

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, Manuel Victor Matias Lopes e Joaquim Manuel Gonçalves Ferreira, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/9/968)

Cavalaria

Regimento de Lanceiros n.º 1

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Joaquim Manuel Mini Mestres da Silva, contando a antiguidade desde 31/7/967.

(Despacho de 12/9/968)

Serviço de Material

Companhia Divisionária de Manutenção de Material

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, Mário dos Santos Conceição e António dos Reis Soares Vieira, contando a antiguidade desde 31/7/967, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/9/968)

No Ultramar

Região Militar de Angola

Batalhão de Depósito de Material

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, Justino Barbosa Moreira e José Manuel Soares Duarte, contando a antiguidade desde 31/7/967, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/9/968)

Batalhão de Manutenção de Material

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Adão Horácio Coelho de Almeida Vasconcelos, contando a antiguidade desde 31/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/9/968)

Batalhão de Transmissões n.º 1

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Fernando da Silva Marques, contando a antiguidade desde 31/7/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/9/968)

Comando Territorial Independente da Guiné

Batalhão de Engenharia n.º 447

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, António Fontão Gonçalves, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/9/968)

IV — COLOCAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Na Dependência do Ajudante General do Exército

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Oficiais

2.º Sarg. Inf., João Jesuino, da E. P. I., devendo ser considerado nesta situação desde 3/9/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Na Dependência do Quartel Mestre General

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras Militares

2.º Sarg. Art., Camilo Fernandes Serrano, do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 2/8/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Eng. (Sap.), Alexandre Jerónimo Monsanto, do C. T. I. de S. Tomé e Príncipe, devendo ser considerado nesta situação desde 7/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Quartéis Generais

Quartel General do Governo Militar de Lisboa

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Nestor Octávio Moreira, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 10/8/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Quartel General da 3.ª Região Militar

2.º Sarg. Eng. (Sap.), Joaquim Ferreira Parracho, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Mec. Mat. Cripto, Hilário José Oliveira, do B. R. T., por pedir.

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Escola Prática de Infantaria

2.º Sarg. Inf., Luís Rodrigues Gouveia, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 1

Furriel Músico «Saxofone», António Roque Ribeiro Varino, do R. I. 6, por ter sido promovido ao actual posto.

Regimento de Infantaria n.º 2

2.º Sarg. Inf., Manuel António Pereira Silvestre, do B. R. T., devendo ser considerado nesta situação desde 29/8/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Mec. Armas Ligeiras, Ramiro Costa Rodrigues Massa, da E. P. S. M., por pedir.

Regimento de Infantaria n.º 3

2.º Sarg. Mec. Radiomontador, Francisco António Duque Gama, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 13/7/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 4

2.º Sarg. Inf., Joaquim da Silva Eduardo, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 5

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., António José Ramalho, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 13/8/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 7

1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, João Diogo Ribeiro, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 12

1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, José Fernandes Segura, da C. D. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 13

2.º Sarg. Inf., Ilídio Augusto de Carvalho Peixoto, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 8/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 14

Furriel de Inf., António Coelho de Oliveira, do R. I. 15, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 20/6/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 15

2.º Sarg. Inf., António Jorge Ferreira, da R. S. P./D. S. P./M. E., na situação de disponibilidade, devendo ser considerado nesta situação desde 1/9/968.

2.º Sarg. Art. Serralheiro, Benjamim Nunes de Sá, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 16

2.º Sarg. Inf., António Manuel Rebocho Gregório, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., José Plácido Rodrigues de Almeida, da R. M. M., julgado «apto apenas para o desempenho de cargos ou funções que dispensem plena validez» por decisão da J. H. I. em sua sessão de 25/6/968, ao abrigo do § 2.º do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 44 995, de 24/4/963, devendo ser considerado nesta situação desde 25/6/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 2 de 2) do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Batalhão Independente de Infantaria n.º 18

2. Sarg. Inf., Luciano da Costa Carvalho, do R. I. 16, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 10/8/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 5

2.º Sarg. Inf., Francisco Ribeiro de Azevedo, do C. T. S. C., devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 6

2.os Sargs. Inf., Manuel Quarenta Moreira, do R. I. 1 e Francisco Abreu, do R. I. 2, suas Unidades Mobilizadoras, devendo ser considerados nesta situação desde 19/8/968, por terem regressado do C. T. I. da Guiné. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Salvador dos Santos, do R. C. 8, devendo ser considerado nesta situação desde 29/8/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 8

2.º Sarg. Inf., João Machado Ferreira, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 3/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., João Maria da Conceição Marques, do B. C. 5, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 6/8/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., José Tairocas Velez, do R. I. 15, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 10

2.º Sarg. Inf., Francisco Alves Minga, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 8/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Artilharia

Escola Prática de Artilharia

2.º Sarg. Mec. Viat. Lag. Esp., José Maria Pinto, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 28/6/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1

2.º Sarg. Art., José Joaquim Rosa Santana, do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Artíf. Seleiro Correeiro, António Joaquim Alpalhão, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 23/7/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 2

(Com destino ao C. I. C. A. 4)

2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Francisco dos Santos Duarte, do R. C. 3, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 3/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Eng. (Rod.), Domingos Gonçalves Pereira Mouta, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 3

1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, Apolinário Joaquim Grilo, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 15/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 4

1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, Luís Pinto Leal, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Mec. Radiomontador, Carlos Alberto da Silva Lopes, do R. I. 7, por conveniência de serviço.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5

1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, José Correia Barbosa, da C. D. M. M., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 17/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Art., Manuel Maria da Silva, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, José António Gonçalves da Silva Moura, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Artilharia Pesada n.º 2

(Com destino ao C. I. C. A. 1)

1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, José Barbosa de Luís Coelho, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 16/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Artilharia Pesada n.º 3

2.º Sarg. Art., José da Costa Ferreira da Silva, do R. A. C., em reforço na R. M. A., julgado «apto apenas para o desempenho de cargos ou funções que dispensem plena validez» pela J. H. I. em sua sessão de 18/6/968, nos termos do § 2.º do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 44 995, de 24/4/963, devendo ser considerado nesta situação desde 18/6/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 2 de 2) do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

(Com destino ao C. I. C. A. 2)

1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, António Ribeiro, da C. D. M. M., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Artilharia de Costa

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Boaventura de Sousa Carvalho, devendo ser considerado nesta situação desde 18/8/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Mec. Electr., Aníbal da Costa Pepe Gonçalves, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 27/7/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., António Correia Vieira de Castro, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 17/8/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Francisco Perdigão Gaspar, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 23/8/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Clarim, Ramiro Bernardino, do R. C. 3, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Bataria de Artilharia de Guarnição n.º 1

2.º Sarg. Art., António Tavares, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Cavalaria

Escola Prática de Cavalaria

1.º Sarg. Mec. Viat. Lag. e Esp., Luís Manuel de Jesus Martins Cascalheira, da C. D. M. M., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Mec. Viaturas, Adrião Rodrigues Mendes, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Lanceiros n.º 1

2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, António Joaquim Trindade Magro, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 13/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Lanceiros n.º 2

2.º Sarg. Cav., Fernando Severino Lourenço, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 15/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Artíf. Serralheiro, Luís Domingues Mesquita, do C. T. I. de S. Tomé e Príncipe, devendo ser considerado nesta situação desde 25/7/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Cavalaria n.º 3

1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, Norberto Inácio Cachatra, da C. D. M. M., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Cavalaria n.º 4

1.º Sarg. Mec. Viat. Lag. e Esp., José Dimas Rocha de Carvalho, da C. D. M. M., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 17/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Mec. Viaturas, Raul Ribeiro Saldanha, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Mec. de Torre, António Maria Remédio, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Cavalaria n.º 6

1.º Sarg. Mec. Viat. Lag. e Esp., Raul Maria Touro Pereira, da E. P. S. M., por pedir.

2.os Sargs. Cav., José Alberto e Manuel Pereira Neto, ambos do R. C. 3, Unidade Mobilizadora, devendo ser considerados nesta situação desde 19/8/968, por terem regressado do C. T. I. da Guiné. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Cavalaria n.º 7

1.º Sarg. Mec. Viat. Lag. Esp., Humberto António Igreja André, da C. D. M. M., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Cavalaria n.º 8

2.º Sarg. Cav., Manuel Amaro, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Cav., Frederico Marques Penedo, do R. C. 3, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 3/8/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Francisco dos Reis Bicho, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Engenharia

Escola Prática de Engenharia

Sarg. Ajud. Chefe Mec. Electrónico, José da Silva Santos, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Eng. (Sap.), Joaquim Gomes Branco, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

(C/ destino ao Pelotão de Manutenção da 2.ª R. M.)

1.º Sarg. Mec. Radiomontador, Adriano Santos Timóteo, do R. A. L. 4, por conveniência de serviço.

Regimento de Engenharia n.º 1

2.º Sarg. Eng. (Sap.), Fernando Faustino Charneca, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Eng. (Sap.), Olímpio Novais Pacheco, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Eng. (Sap.), João Rodrigues Fernandes, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 6/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Grupo de Companhias de Trem Auto

1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, Jaime Salazar Morais, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 6/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, João Carlos Bastardo, do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 2/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Transmissões

Regimento de Transmissões

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., José Gouveia da Costa, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Eng. (Transm.), Fernando Faria de Carvalho, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Telegrafistas

2.º Sarg. Eng. (Transm.), Manuel Henrique Dionísio Chora, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 23/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

(Com destino ao S. T. M.)

1.º Sarg. Mec. Radiomontador, Manuel Duarte Sá, da E. P. E., por conveniência de serviço.

Batalhão de Reconhecimento das Transmissões

2.º Sarg. Mec. Mat. Cripto, Jacinto Esteves Lopo, do Q. G./3.ª R. M., por pedir.

Serviço de Administração Militar

1.º Grupo de Companhias de Administração Militar

2.º Sarg. do S. A. M., José Manuel Ribeiro Marques, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 3/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. do S. A. M., David Pereira da Silva, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 30/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.os Sargs. do S. A. M., Armando Manuel Morais dos Santos e Fernando dos Reis Giesteira, ambos do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerados nesta situação desde 19/8/968. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Grupo de Companhias de Administração Militar

2.º Sarg. Mec. Viaturas, João Garção Miranda, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 27/7/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Serviço de Material

Escola Prática do Serviço de Material

Sarg. Ajud. Chefe Mec. Auto, João Diogo, do D. G. M. G., por pedir.

2.º Sarg. Art., António Manuel Pestana Rato, do R. A. L. 1, devendo ser considerado nesta situação desde 3/9/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Companhia Divisionária de Manutenção de Material

1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, Licínio Dias da Cruz, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 15/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Joaquim Henriques Capucho, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 3/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Serviço Postal Militar

Estação Postal Militar n.º 29 (Nato)

1.ºs Sargs. Grad. S. P. M., Henriques Matos de Carvalho e José Fernandes António, ambos do C. S. P. M., devendo ser considerados nesta situação desde 1/1/968.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Distritos de Recrutamento e Mobilização

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 3

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., António Henriques da Costa Louveiro, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 14/8/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 6

1.º Sarg., António de Azevedo Vaz de Castro, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 10/8/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 9

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., José António Buinhas, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 15

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., António Sebastião, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 16

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Augusto de Magalhães, do R. I. 16, devendo ser considerado nesta situação desde 1/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos de Instrução

Instituto Técnico Militar dos Pupilos do Exército

1.º Sarg. Mec. Instr. Prec., Victor Manuel de Sousa Cabral Bastos, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 9/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Escola Militar de Electromecânica

1.º Sarg. Mec. Radar, Manuel Soares, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 2/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

1.º Sarg. Mec. Electr., José Carlos Batista Henriques, do R. A. C., por pedir.

1.º Sarg. Mec. Radiomontador, João António Comoesas Garção e 2.º Sarg. Mec. Radiomontador, Manuel Simão Antunes, ambos da R. M. A., devendo ser considerados nesta situação desde 6/8/968,

data em que embarcaram de regresso à Metrópole. Vencem pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Furriel Grad. Mec. Electr., Adão Araújo, do R. A. L. 1, por conveniência de serviço.

Centro de Instrução de Sargentos Milicianos de Infantaria

2.º Sarg. Corneteiro, António Duarte das Dores, do B. C. 6, devendo ser considerado nesta situação desde 6/9/968, por pedir.

Centro de Instrução de Operações Especiais

2.º Sarg. Inf., Manuel Maria Rodrigues Pires, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Costa

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., José Lopes de Sousa, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 14/8/968, por ter sido evacuado do referido C. T. I. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos Hospitalares

Hospital Militar Veterinário

2.º Sarg. do S. S. (Vet.), Gabriel Pereira Rego Bravo, do C. M. F. E. D., devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Hospital Militar Regional n.º 1

2.º Sarg. do S. S., Adriano Barros Pedrosa Ribeiro, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 3/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Hospital Militar Regional n.º 4

2.º Sarg. do S. S., Manuel Dias Pereira, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Diversos

Depósito Geral de Adidos

2.º Sarg. Inf., José Luís Fernandes, do R. I. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. do S. S., Ernesto da Silva, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Depósito Geral de Material de Guerra

1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, João Salvação Vieira, da C. D. M. M., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Inf., António Ramos Acácio, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Depósito Geral de Material de Transmissões

1.º Sarg. Mec. Radiomontador, José Luís Ferreira da Cruz, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 6/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Depósito de Indisponíveis

2.º Sarg. Inf., António João Guerreiro, do B. I. I. 17, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 14/8/968, data em que teve alta do H. M. P. e foi julgado pronto para todo o serviço. Foi evacuado do C. T. I. da Guiné. A sua comissão foi-lhe dada por finda. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Supranumerários

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 1

2.º Sarg. Corneteiro, Sebastião Esteves Ribeiro, do R. I. 6, devendo ser considerado nesta situação desde 28/8/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. do C. T. I. da Guiné.

Regimento de Infantaria n.º 2

1.º Sarg. Inf., José Pereira Fagundes, do I. T. M. P. E., devendo ser considerado nesta situação desde 17/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição fazendo parte da C. Caç. 1584/R. I. 2, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. M.

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., José da Rosa Conceição, do B. C. 5, devendo ser considerado nesta situação desde 28/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, fazendo parte do B. Caç. 2852/R. I. 2, para servir nas tropas de reforço à G. N. do C. T. I. da Guiné.

Batalhão Independente de Infantaria n.º 19

2.ºs Sargs. Inf., Manuel Martins Ferreira, do R. I. 8 e José Correia de Oliveira, do C. I. O. E., devendo ser considerados nesta situação desde 14/8/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de reforço à G. N. do C. T. I. de Macau.

Batalhão de Caçadores n.º 5

1.º Sarg. Art., Manuel Leal Gomes, do G. A. C. A. 2, devendo ser considerado nesta situação desde 18/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, fazendo parte da C. M. R. 113/B. C. 5, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. A.

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 3

2.º Sarg. Art., Orlindo Augusto Martins, da 1.ª C. D., devendo ser considerado nesta situação desde 11/8/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. do C. T. I. da Guiné.

Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 2

2.os Sargs. Art., Manuel Pires Nazaré, do P. Militar e Américo Mendes Ferreira, do R. A. L. 5, devendo ser considerados nesta situação desde 6/8/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de reforço à G. N. do C. T. I. da Guiné.

2.os Sargs. Art., Manuel António Gonçalves da Costa, do R. A. A. F. e Américo Bastos Pereira, do D. F. A. Duque, devendo ser considerados nesta situação desde 11/8/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de reforço à G. N. do C. T. I. da Guiné.

Engenharia

Regimento de Engenharia n.º 1

2.º Sarg. Eng. (Sap.), Manuel Júlio Batista, da E. P. E., devendo ser considerado nesta situação desde 17/8/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. M.

Serviço de Saúde

Regimento do Serviço de Saúde

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Elísio Vaz de Barros Lima, do B. C. 9, devendo ser considerado nesta situação desde 28/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, fazendo parte do H. M. 241/R. S. S., para servir nas tropas de reforço à G. N. do C. T. I. da Guiné.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Estabelecimentos de Instrução

Centro de Instrução de Operações Especiais

1.º Sarg. Inf., Victor Camilo Rosa, do R. I. 7, devendo ser considerado nesta situação desde 11/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, fazendo parte da 16.ª Comp.ª de Comandos/C. I. O. E., para servir nas tropas de reforço à G. N. do C. T. I. da Guiné.

Estabelecimentos Produtores

Manutenção Militar

2.º Sarg. do S. A. M., António Leitão Neto, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 22/8/968. Vence pela verba Privativa da Manutenção Militar.

No Ultramar

Região Militar de Angola

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., João Semedo Policarpo, do R. I. 15, devendo ser considerado nesta situação desde 28/7/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, para servir nas tropas de reforço à G. N.

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., José Domingues Correia Leitão, da D. S. T. e 1.º Sarg. Inf., José Henriques Gonzalez Costa Jardim, do I. T. M. P. E., devendo ser considerados nesta situação desde 17/8/968 e 18/8/968, respectivamente, por terem sido nomeados em comissão por imposição para servirem nas tropas da G. N.

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Afonso Lourenço da Silva, do 1.º T. M. T. de Lisboa e 1.º Sarg. Inf., Ezequiel Rodrigues Diogo, da Rep. Rec./D. S. P./M. E., devendo ser considerados nesta situação desde 18/8/968 e 11/8/968, respectivamente, por terem sido nomeados em comissão por imposição para servirem nas tropas de reforço à G. N.

1.º Sarg. Inf. (Oper. Seg. Transm.), Joaquim de Sousa Moreira Júnior, do Q. G./2.ª R. M. e 2.º Sarg. do S. S., José Monteiro de Sousa Caseiro, do H. M. P., devendo ser considerados nesta situação desde 17/8/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas da G. N.

1.º Sarg. Inf., João Felisberto Rodrigues, do C. I. S. M. I. e 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., António Menezes Gaspar, do B. C. 1, devendo ser considerados nesta situação desde 18/8/968, por terem sido nomeados em comissão por imposição para servirem nas tropas de reforço à G. N.

Região Militar de Moçambique

Sarg. Ajud. Mec. Armamento, Fernando Rodrigues, da E. P. A., 1.os Sargs. Inf. (Op. Inf. Transm.), Anúplio de Matos, do B. R. T. e António Pratas Martins, do Q. G./1.ª R. M. e 1.º Sarg. Cav. (Op. Inf. Transm.), António Meira Paralta, do Q. G./3.ª R. M., devendo ser considerados nesta situação desde 17/8/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de reforço à G. N.

1.º Sarg. Inf. (Op. Seg. Transm.), Joaquim Augusto Canoco Almas, do Q. G./3.ª R. M. (D. L. R. T. 3) e 2.º Sarg. do S. S., Manuel Farinha Robalo, do H. M. R. 3, devendo ser considerados nesta situação desde 17/8/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas da G. N.

1.º Sarg. do S. A. M., José Gonçalves dos Santos, da E. P. A. M. e 1.os Sargs. do Q. S. S. G. E., Armindo dos Anjos Neto, do R. A. L. 1 e Artur Domingos, do R. I. 5, devendo ser considerados nesta situação desde 3/8/968, por terem sido nomeados em comissão por imposição para servirem nas tropas da G. N.

Comando Territorial Independente da Guiné

Sargs. Ajuds. do Q. S. S. G. E., Alberto Mendes Dias Machado, do R. A. P. 3 e José Pereira Cardoso, do D. R. M. 12, devendo ser considerados nesta situação desde 28/8/968, por terem sido nomeados em comissão por imposição para servirem nas tropas da G. N.

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Victor Cardoso da Cruz, da E. P. A., devendo ser considerado nesta situação desde 11/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição para servir nas tropas de reforço à G. N.

Furriel do S. S., António da Silva Magalhães, do R. A. L. 5, devendo ser considerado nesta situação desde 11/8/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N.

2.º Sarg. do S. A. M., Domingos Manteigas Borges Pires, da E. P. A. M., devendo ser considerado nesta situação desde 25/8/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas da G. N.

Comando Territorial Independente de S. Tomé e Príncipe

2.º Sarg. Eng. (Transm.), José Miguel da Fonseca, do B. T., devendo ser considerado nesta situação desde 17/8/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N.

Comando Territorial Independente de Macau

2.º Sarg. do S. S., Ângelo Miguel Faria Cerqueira, da E. P. A., devendo ser considerado nesta situação desde 12/8/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas da G. N.

Comando Territorial Independente de Timor

2.º Sarg. do S. A. M., José Oliveira Barão, da M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 12/8/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N.

V — CONCURSOS, CURSOS E ESTÁGIOS

A — Cursos

1 — Lista Geral de Classificação de Aprovados

Para os devidos efeitos se publica a relação dos 1.os Sargentos pertencentes ao Curso de Chefes Mec. Mat. Eléctrico, Radioeléctrico e Electrónico do ano lectivo de 1967/68 e que terminou em 13/7/968:

Manuel Duarte de Sá, da E. P. E.	16,53 Val.
Jorge da Cruz Mano, do B. T.	16,40 Val.
José Gomes Belo, da D. S. F. O. M.	15,57 Val.
Alcino Rodrigues, do R. Tms.	15,46 Val.
Emídio da Conceição Alves, do R. Tms.	15,42 Val.
José Reis Terras, da E. P. E.	15,00 Val.
Nelson da Silva Pereira, da E. M. Elect.	14,76 Val.
José Jorge Pereira, da E. M. Elect.	13,95 Val.
José Tenório Janeiro de Carvalho, do R. E. 1	13,92 Val.
Artur José Dias Morga, do D. G. M. T.	13,69 Val.

Publique-se para os devidos efeitos a relação dos Instruendos que frequentaram com aproveitamento o Curso de Monitores de Educação Física, que decorreu no C. M. E. F. E. D. de 4/3/968 a 10/8/968:

2.º Sarg. Inf., João Joaquim Belfo Varche, do R. I. 16	SUF.
2.º Sarg. Inf., Francisco Ribeiro de Azevedo, do C. T. S. C.	SUF.
2.º Sarg. Inf., António José Marques da Silva, do R. A. L. 2 (C. I. C. A. 4)	SUF.
2.º Sarg. Inf., Mário do Nascimento Guedes, do R. I. 12	REG.
2.º Sarg. Eng. (Sap.), Joaquim dos Reis Alcobia, da E. P. E.	REG.
2.º Sarg. do S. A. M., Pedro Marques, do 1.º G. C. A. M.	SUF.
2.º Sarg. Eng. (Fer.), Gregório Russo Martins, do B. S. C. F.	REG.
Furriel Inf., Luís Conceição Lourenço, do R. I. 2	SUF.
Furriel Inf., José Joaquim Valadas, do R. I. 3	SUF.

Publique-se para os devidos efeitos a relação dos 1.os Cabos Ajud. de Mec. Radiomontadores que frequentaram com aproveitamento o Curso de 2.os Mec. Radiomontadores, que decorreu de 2/10/966 a 31/7/968:

José Sebastião Calmeiro Gonçalves, do R. C. 4 . . . . 13,36 Val.
Manuel Gonçalves, do R. A. A. F. . . . . 13,30 Val.
Fernando Maria Rosa Couto, do R. I. 2 . . . . . 13,03 Val.

Publique-se para os devidos efeitos a relação dos 1.os Sargentos que frequentaram com aproveitamento o Curso de Chefes de Mecânicos Auto que decorreu de 31/10/967 a 13/7/968:

1.º Mec. Viat. Rodas, José Lindo Homem, da E. P. E. 16,9 Val.
1.º Mec. Viat. Rodas, Domingos Francisco Gordo Carvalho, do R. I. 16 . . . . . 16,7 Val.
1.º Mec. Viat. Rodas, Domingos Barros Ribas, da C. D. M. M. . . . . 16,7 Val.
1.º Mec. Viat. Rodas, Carlos José de Brito, da E. P. S. M. 16,5 Val.
1.º Mec. Viat. Rodas, António Álvaro Moreira Marques, da D. S. M. . . . . 16,5 Val.
1.º Mec. Viat. Rodas, Manuel Luís Pimenta, do C. I. M. S. M. . . . . 16,3 Val.
1.º Mec. Viat. Rodas, Álvaro Salgueiro Ferrão, da E. P. E. 16,1 Val.
1.º Mec. Viat. Lag., Manuel Carlos Santos Fonseca, do R. C. 8 . . . . . 16,1 Val.
1.º Mec. Viat. Rodas, António Marques, da E. P. S. M. 15,7 Val.
1.º Mec. Viat. Rodas, Ilídio A. Trindade dos Santos, do D. G. M. G. . . . . 15,5 Val.
1.º Mec. Viat. Rodas, João José Parracho, da E. P. E. . . 15,5 Val.
1.º Mec. Viat. Rodas, António Antunes Dias, da E. P. S. M. 15,0 Val.
1.º Mec. Viat. Rodas, Francisco A. Carvalho Belchior, do R. C. 3 . . . . . 15,0 Val.
1.º Mec. Viat. Lag. (a), Raul Maria Touro Moreira, da E. P. S. M. . . . . 14,8 Val.
1.º Mec. Viat. Rodas, José Ferreira Alves Carvalho, do R. A. L. 5 . . . . . 14,8 Val.
1.º Mec. Viat. Lag. (a), João José Rosa, da C. D. M. M. 14,1 Val.
1.º Mec. Viat. Rodas, Firmino José Ribeiro Magro, do G. C. T. A. . . . . 14,0 Val.

1.º Mec. Viat. Rodas (a), Horácio Manuel Cebola, do R. C. 3 . . . . . 13,2 Val.
1.º Mec. Viat. Rodas (a), Domingos B. V. de Araújo e Silva, do 1.º G. C. A. M. . . . . 13,2 Val.
1.º Mec. Viat. Rodas (a), Joaquim Antão Caroço, do R. L. 1 (C. I. C. A. 3) . . . . . 13,1 Val.
1.º Mec. Viat. Rodas (a), Graciano Rodrigues Massa, da C. D. M. M. . . . . 13,0 Val.
1.º Mec. Viat. Lag. (a), João Calado Alves, do R. C. 4 12,0 Val.

(a) — Pertencem ao Curso anterior no qual foram intercalados.

VI — DECLARAÇÕES

1 — Rectificações

Declara-se que o 1.º Sarg. Inf., Francisco Ferreira da Costa, do C. T. S. C., a que se refere a O. E. n.º 19-3.ª Série, de 10/7/967, a pág. 541, deve ler-se Batalhão de Caçadores n.º 5 e não Região Militar de Angola, em virtude de ter sido nomeado para servir em reforço à G. N. da R. M. A. com destino à C. M. R. 113/B. C. 5.

Declara-se que o 1.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, da E. P. S. M., a que se refere a O. E. n.º 22-3.ª Série, de 10/8/968, a pág. 731 e cujo nome se omitiu, chama-se José António Gonçalves.

Declara-se que o 2.º Sarg. Inf., Fernando Augusto Rodrigues Patraquim, do Q. G./G. M. L., a que se refere a O. E. n.º 30-3.ª Série, de 30/10/966, a pág. 1144, embarcou para o C. T. I. de S. Tomé e Príncipe em 16/9/966 tendo como Unidade Mobilizadora o R. I. 15, e não para o C. T. I. da Guiné.

Declara-se nula e de nenhum efeito a colocação do 2.º Sarg. 2.º Mec. Radiomontador, António Barnabé Russo, a que se refere a O. E. n.º 22-3.ª Série, de 10/8/968, a pág. 721, em virtude de o referido Sargento ter sido colocado no Q. G./2.ª R. M. pela O. E. n.º 21-3.ª Série, de 30/7/968, a pág. 691.

Declara-se que o Furriel de Inf., Francisco António Lagarto Carola, do B. C. 8, a que se refere a O. E. n.º 14-3.ª Série, de 20/5/968, a pág. 458, antes de ser promovido ao actual posto e ser colocado no B. C. 8, pertencia ao B. C. 5 e não como foi publicado.

Declara-se que o abate do Furriel de Art., Manuel Pereira Lopes, do R. A. A. F., a que se refere a O. E. n.º 4-3.ª Srie, de 10/2/968, a pág. 110, deverá ficar sem efeito, ficando o mesmo Furriel desligado do serviço, aguardando resolução do processo de passagem à situação de reforma, por motivo de desastre em serviço, desde 16/12/907.

Declara-se que tem o nome de Américo de Sousa Dias e nasceu em 25/12/939 o Furriel Mil.º indicado com o nome de Américo de Jesus Dias a que se refere a Lista de Antiguidades de 1/1/967 (pág. 136) e O. E. n.º 16-3.ª Série, de 10/6/964, a pág. 548. Encontra-se colocado na R. M. A.

Rectificando a O. E. n.º 21-3.ª Série, de 30/7/968, a pág. 701, onde se lê: «Alídio Tomaz Pereira, do R. I. 12», deve ler-se «Alípio Tomaz Pereira, do R. I. 12».

Em rectificação à O. E. n.º 23-3.ª Série, de 20/8/968, a pág. 755, declara-se que são condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, o Soldado n.º 5093663, Manuel da Silva Moreira, da Companhia de Caçadores n.º 1419 — Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Regimento de Infantaria n.º 2, e, Cruz de Guerra de 4.ª classe, o Soldado n.º 0345364, Manuel dos Santos Silva, da Companhia de Caçadores n.º 1547 — Batalhão de Caçadores n.º 1887 — Regimento de Infantaria n.º 1, como por lapso não se mencionou na referida O. E.

2 — Desgraduações

É desgraduado do posto de 2.º Sargento Artífice de Munições desde 26/8/968, o 2.º Sargento Grad. Artífice de Munições, Manuel Rodrigues da Silva, por haver terminado uma comissão de serviço no Ultramar e regressar à sua anterior situação (operário civil da F. M. B. P.).

VII — OBITUÁRIO

1968 — Maio — dia 29 — 1.º Sarg. Inf., Júlio das Neves Moniz Garrão, da R. M. A.

1968 — Agosto — dia 26 — 2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Ramiro Pereira Marques, do C. T. I. de Cabo Verde.

O MINISTRO DO EXÉRCITO

J. M. de Bethencourt Rodrigues

Está conforme

O Ajudante General

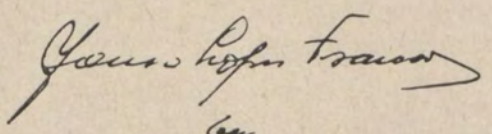

BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Antiga Biblioteca do E. M. E.)
20733

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Ordem do Exército

3.ª SÉRIE

N.º 27 — 30 de Setembro de 1968

PUBLICA-SE AO EXÉRCITO O SEGUINTE:

I — DECRETOS E PORTARIAS

A — Condecorações

1 — SARGENTOS

Por portaria de 27 de Agosto de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe, nos termos do artigo 52.º e dos §§ únicos dos artigos 28.º e 29.º todos do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, o 2.º Sargento de Cavalaria, Adelino Moreira Raimundo, da Companhia de Cavalaria n.º 1505 — Batalhão de Cavalaria n.º 1879 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Ministério do Exército, 27 de Agosto de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

2 — PRAÇAS

Por portaria de 27 de Agosto de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, a título

póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o 1.º Cabo n.º 04107166, José Joaquim Pires, da Companhia de Caçadores n.º 1677 — Batalhão de Caçadores n.º 1909 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Ministério do Exército, 27 de Agosto de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o 1.º Cabo Auxiliar de Enfermeiro n.º 2737166, André Manuel Neves Suspiro, da Companhia de Caçadores n.º 1504 — Batalhão de Caçadores n.º 1878 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Ministério do Exército, 27 de Agosto de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Soldado n.º 6800165, Francisco dos Santos Gonçalves Lobo, da Companhia de Cavalaria n.º 1539 — Batalhão de Cavalaria n.º 1884 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Ministério do Exército, 27 de Agosto de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe, nos termos do art.º 52.º e dos §§ únicos dos artigos 28.º e 29.º todos do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, as seguintes Praças:

1.º Cabo n.º 1508265, Manuel Marques Carpinteiro, da Companhia de Cavalaria n.º 1466 — Batalhão de Cavalaria n.º 1868 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

1.º Cabo n.º 3552965, Luís Barbosa da Costa, da Companhia de Cavalaria n.º 1465 — Batalhão de Cavalaria n.º 1868 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Soldado n.º 9507365, Manuel Rosa Gomes Padre Nosso, da Companhia de Cavalaria n.º 1466 — Batalhão de Cavalaria n.º 1868 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Soldado n.º 9368565, João Martins Ruivo, da Companhia de Cavalaria n.º 1466 — Batalhão de Cavalaria n.º 1868 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Soldado n.º 73092664, Jaime José, do Esquadrão de Cavalaria n.º 3, da Região Militar de Moçambique.

Soldado n.º 00239766, João Rodrigues dos Mártires, da Companhia de Caçadores n.º 1676 — Batalhão de Caçadores n.º 1909 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Ministério do Exército, 27 de Agosto de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Soldado n.º 7057265, Valentim Joaquim Lourenço, da Companhia de Cavalaria n.º 1466 — Batalhão de Cavalaria n.º 1868 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Ministério do Exército, 27 de Agosto de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

B — LOUVORES

1 — SARGENTOS

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o Sargento Ajudante do Q. S. S. G. E., na situação de reforma, João Barbosa Guimarães, pela inexcedível competência, lealdade, zelo e eficiência como, há mais de 19 anos, vem prestando serviços na 4.ª Secção da Repartição do Gabinete do Ministro.

Extremamente correcto e delicado, profundo conhecedor de quase todas as actividades da 4.ª Secção, sempre pronto a ajudar e orientar os seus camaradas e subordinados menos experientes, tendo agora a seu cargo serviços de muita responsabilidade que executa com inigualável acerto, pontualidade e exactidão, o Sargento Ajudante Guimarães tem merecido sempre e em todas as circunstâncias a amizade e apreço de quantos com ele convivem, tendo-se creditado como um excelente colaborador dos seus chefes e prestando serviços que é justo classificar como de muito mérito.

Ministério do Exército, 31 de Agosto de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

2 — Praças

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o 1.º Cabo Auxiliar de Enfermeiro n.º 2737166, André Manuel Neves Suspiro, da Companhia de Caçadores n.º 1504 — Batalhão de Caçadores n.º 1878 — Regimento de Infantaria n.º 16, porque numa emboscada sofrida, no dia 6 de Agosto de 1967, por uma coluna em que tomava parte, ao ter conhecimento que um camarada se encontrava ferido, imediatamente se deslocou para junto dele, debaixo de fogo e com risco da própria vida, com a maior calma, a fim de lhe prestar os primeiros socorros, reafirmando assim virtudes militares que já anteriormente o tinham distinguido em situação difícil.

Posteriormente, e noutra violenta emboscada sofrida no mesmo dia, reagiu com a maior eficiência como atirador até que uma granada que se preparava para lançar lhe rebentou na mão direita, decepando-lha e causando-lhe outros ferimentos graves pelo corpo. Nestas condições, e com a ajuda de outro militar, fez a si próprio o curativo, após o que, ao ser informado da existência de diversos feridos à frente, se abeirou de todos eles, dando preciosos conselhos sobre os primeiros socorros a ministrar, e pedindo desculpa ao Comandante do Grupo de Combate, que também se encontrava ferido, por não o poder tratar. Com estoicismo invulgar, conseguiu ele, que ficou mutilado para toda a vida, e depois de perder grande quantidade de sangue, dada a extrema gravidade dos seus ferimentos, moralizar extraordinàriamente todos os feridos e até os incólumes, empolgando todos pela invulgar coragem física e moral de que deu provas.

Em todas as missões operacionais em que tomou parte, muitas vezes como voluntário, sempre se comportou com extraordinário valor, inspirando total confiança a todo o pessoal pela sua elevada competência na especialidade e pelo sangue-frio e serenidade com que actuava debaixo de fogo.

Pela sua destacada conduta e pelas elevadas qualidades de coragem física e moral, sangue-frio, serena energia debaixo de fogo, decisão, espírito de sacrifício, sentido do dever, valentia e abnegação que mais uma vez evidenciou, é de toda a justiça considerar o 1.º Cabo André Suspiro um graduado exemplar que muito prestigia o Exército e a Nação.

Ministério do Exército, 27 de Agosto de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

A — Condecorações

1 — SARGENTOS

Condecorados com a Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar, em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, os seguintes Sargentos:

Sargs. Ajuds. do Q. S. S. G. E., Franklim Geraldes da Silva, do R. A. L. 4 e Acácio Cordeiro Saraiva, do Bat. Caç. n.º 1902.

1.os Sargs. do Q. S. S. G. E., António de Oliveira Valentim, do C. I. A. A. C. e Simão Cabaço Maria, do C. C. S./Q. G. da R. M. A.

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Filipe Augusto Ceias, do C. I. A. A. C.

2 — Praças

Agraciados com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despachos do Comandante-Chefe das Forças Armadas em Angola, das datas que vão indicadas, as seguintes Praças:

Por despacho de 23 de Julho de 1968

Soldados n.os 2655/65, José Henrique Mota Fernandes e 2714/65, Helder Martins, da Companhia de Cavalaria n.º 1537 — Batalhão de Cavalaria n.º 1883 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Por despacho de 13 de Agosto de 1968

Soldado n.º 2978367-M, Mário Ramos da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 1717 — Batalhão de Caçadores n.º 1919 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Condecorado com a Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar, em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, o 1.º Cabo n.º 44289629, Armando Duarte Mendes, do Regimento de Infantaria n.º 14.

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Ingresso nos Quadros

Quadro da Arma de Infantaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 30/3/968, o 1.º Sarg. Inf., José dos Reis Guerra, do B. R. T., sua Unidade Mobilizadora, por ter regressado do C. T. I. de Timor. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passou a ser considerado nesta situação desde 13/8/968, o 2.º Sarg. Inf., Manuel Godinho Mendes Gaio, do R. I. 16, sua Unidade Mobilizadora, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passou a ser considerado nesta situação desde 13/9/968, o 2.º Sarg. Inf., Manuel Batista Sequeira Carrajola, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Quadro da Arma de Cavalaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 20/8/968, o 2.º Sarg. Cav., António José de Oliveira Nascimento, do R. L. 2, sua Unidade Mobilizadora, por ter regressado do C. T. I. de Cabo Verde. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Quadro do Serviço de Saúde

Passou a ser considerado nesta situação desde 19/8/968, o 2.º Sarg. do S. S., Manuel da Silva Cristo, do R. S. S., sua Unidade Mobilizadora, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Quadro do Serviço de Material

Passou a ser considerado nesta situação desde 10/9/968, o 1.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Luís Augusto Esparteiro, da C. D. M. M., sua

Unidade Mobilizadora, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Quadro de Sargentos do Serviço Geral do Exército

Passou a ser considerado nesta situação desde 3/8/968, o 1.º Sarg. Inf., António Cardoso, do B. C. 6, nos termos da alínea b) do art.º 2.º do Dec.-Lei 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passou a ser considerado nesta situação desde 3/8/968, o 1.º Sarg. Inf., Joaquim Brízio, do B. I. I. 18, nos termos da alínea b) do art.º 2.º do Dec.-Lei 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passaram a ser considerados nesta situação desde 1/9/968, os 1.ºs Sargs. Inf., José Ribeiro, do C. I. C. A. 1 (R. A. P. 2), Cândido de Sousa Moura Portugal, da C. R./2.ª R. M., José Duarte Neto, do R. I. 15, Valdemar Ribeiro, do R. I. 7, Manuel da Cruz Moreira, do B. I. I. 18, José Matias, do R. I. 7 e Ludgero Comacho, do B. T., nos termos da alínea b) do art.º 2.º do Dec.-Lei 45 733, de 27/5/964. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passagem à situação de disponibilidade

Quadro do Serviço de Material

Passou a ser considerado nesta situação desde 31/8/968, o 1.º Sarg. 1.º Mec. Radar, António Madeira Felizberto, da E. M. Elect., devendo os seus documentos de matrícula ser enviados ao B. C. 5, onde o referido Sargento é colocado desde a mesma data.

Passou a ser considerado nesta situação desde 6/9/968, o 2.º Sarg. 2.º Mec. Radiomontador, Antero Garcia Ribeiro, da E. M. Elect. Tem passagem ao R. I. 12, desde a mesma data.

IV — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Na Dependência do Quartel Mestre General

Chefia do Serviço de Verificação de Contas e Inspecção Administrativa

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., Raul Domingos, contando a antiguidade desde 1/9/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Quartéis Generais

Quartel General da 1.ª Região Militar

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., David Pereira de Almeida Castro, contando a antiguidade desde 1/9/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Quartel General da 3.ª Região Militar

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., José Calado, contando a antiguidade desde 1/9/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 16

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., Jerónimo Alexandre Carraço, contando a antiguidade desde 1/9/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Artilharia

Regimento de Artilharia Pesada n.º 2 (C. I. C. A. 1)

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., Manuel dos Santos, contando a antiguidade desde 1/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Serviço de Material

Escola Prática do Serviço de Material

1.º Sarg. Grad. 1.º Mec. Viat. Lag. Esp., o 2.º Sarg., Joaquim Maria Franco Leandro, contando a antiguidade desde 10/2/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Diversos

Depósito de Indisponíveis

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., Fernando de Oliveira, contando a antiguidade desde 1/9/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Supranumerários

No Ultramar

Região Militar de Moçambique

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., Augusto Teixeira da Costa, contando a antiguidade desde 1/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964.

2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, o Furriel, António Maria Mamede, contando a antiguidade desde 31/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Comando Territorial Independente da Guiné

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., Abílio dos Santos Silva, contando a antiguidade desde 1/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964.

V — COLOCAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Na Depedência do Vice-Chefe do Estado-Maior

Direcção da Arma de Infantaria

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Aníbal José Dias, devendo ser considerado nesta situaçãon desde 1/9/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Na Dependência do Ajudante General do Exército

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Oficiais

2.º Sarg. Inf., Manuel Gomes Nave, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 26/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Repartição de Sargentos e Praças

2.º Sarg. Art., Humberto Patrício de Almeida Pinto, do R. A. C., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 17/8/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

2.º Sarg. Cav., José Lourenço Carapinha Parelho, do R. C. 3, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Na Dependência do Quartel Mestre General

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras Militares

2.º Sarg. Eng. (Sap.), Álvaro Valadas, do R. E. 1, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Eng. (Sap.), Maximino Pereira Lopes, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Quartéis Generais

Quartel General da 2.ª Região Militar

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Ulisses Lopes Ferreira Martins, devendo ser considerado nesta situação desde 10/8/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Comando Militar da Praça de Elvas

2.º Sarg. Inf., António Sérgio Lavadinho Cachiné, do R. L. 1 (C. I. C. A. 3). Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 2 de 2) do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Escola Prática de Infantaria

2.º Sarg. Inf., José Joaquim Pereira Bento, do R. I. 16, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 13/8/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., José Francisco Branco, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., Manuel Pereira de Lima, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 26/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 1

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Mário Augusto Alves, do D. R. M. 1, devendo ser considerado nesta situação desde 16/9/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

1.º Sarg. 1.º Mec. Radiomontador, Manuel Alexandre Martins de Barros, do D. G. M. T., devendo ser considerado nesta situação desde 1/8/968, data em que passou à situação de disponibilidade.

Regimento de Infantaria n.º 2

2.º Sarg. Inf., Joaquim Dias Narciso, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 26/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 4

2.º Sarg. Inf., António Ribeiro Alberto, do R. I.º 16, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 13/8/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., José Tomé Lopes da Palma, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 26/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 5

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Joaquim Azevedo, devendo ser considerado nesta situação desde 12/9/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 8

2.º Sarg. Inf., José Gomes Veiga, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 1/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 10

2.º Sarg. Inf., António Augusto Caló, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 26/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., Maximiano do Nascimento Costa, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 6/9/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 12

2.º Sarg. Inf., Manuel Garcia Filipe, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 13/8/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., Jerónimo Vaz, da A. M., por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Ismael Augusto Monteiro, devendo ser considerado nesta situação desde 25/8/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 13

2.º Sarg. Inf., José Luís Catarino, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 10/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., José Augusto Moreira de Carvalho, do R. I. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 17/8/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., Manuel António Vaz, do R. I. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 17/8/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 14

2.º Sarg. Inf., João de Figueiredo do Amaral, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 10/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 15

2.os Sargs. Inf., José Ribeiro da Costa Lontrão e Ernesto Pita Barrancos, ambos do R. I. 16, Unidade Mobilizadora, devendo ser considerados nesta situação desde 13/8/968, por terem regressado da R. M. M. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 16

2.º Sarg. Inf., António Fernandes Correia, do R. I. 3, devendo ser considerado nesta situação desde 4/9/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, António Francisco Venâncio Baleizão, da C. D. M. M., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 17/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão Independente de Infantaria n.º 18

2.º Sarg. Inf., Ernesto Luís de Melo, do R. I. 16, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 13/8/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 1

2.º Sarg. Inf., Cristovão Amaro Martins Beirão, do C. I. M. St.ª Marg., por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 5

2.º Sarg. Corneteiro, Florêncio Paloma Folgado, do R. I. 16, devendo ser considerado nesta situação desde 13/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 6

2.º Sarg. Inf., Joaquim Amaro da Silva, do R. I. 16, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 13/8/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., José Esteves Mendes, do R. I. 15, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 17/8/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Grad. Inf., Almiro de Campos Moreira, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 8

2.º Sarg. Inf., Joaquim dos Santos Canhão, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 10/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., Carlos Joaquim Rocha Serrano, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 18/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., Manuel Caldeira dos Santos, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 18/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 9

2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, António Fontainhas Piteira, do 1.º G. C. A. M., por pedir.

Batalhão de Caçadores n.º 10

2.º Sarg. Inf., António Alves Ramos, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 7/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., Orlando Maia Loureiro, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 10/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 2

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Manuel Bandeira, devendo ser considerado nesta situação desde 26/8/968, data em que terminou a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 3

2.º Sarg. Art., Joaquim José Ferreira Frade, do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 17/8/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 4

2.º Sarg. Art., Hermenegildo Alves Mira, do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 17/8/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Art., Marcelino Pinto Lourenço, do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 17/8/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5

2.º Sarg. Art., António Mourão de Sousa, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 7/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Pesada n.º 2

2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Francisco António Fernandes, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Artilharia Pesada n.º 3

(Com destino ao C. I. C. A. 2)

2.º Sarg. Cav., Jorge Augusto dos Reis, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 14/8/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Joaquim Cardoso Pinto Carneiro, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 25/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa

2.º Sarg. Mec. Radiomontador, António Manuel de Sousa, da E. P. I., por pedir.

Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 2

2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Joaquim dos Reis Simões, da E. P. E., por pedir.

Cavalaria

Escola Prática de Cavalaria

2.º Sarg. Cav., António Barata Santana, do R. L. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Lanceiros n.º 1

(C/ destino ao C. I. C. A. 3)

1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, Domingos Francisco Gordo Carvalho, do R. I. 16, por pedir.

2.º Sarg. Cav., Francisco António Gouveia Marchã, do R. C. 3, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Lanceiros n.º 2

2.º Sarg. Cav., Porfírio Afonso de Carvalho, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 10/8/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Cav., Domingos Nunes Pascoal, do R. C. 3, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Cavalaria n.º 3

2.º Sarg. Mec. Viat. Lag. e Espec., António Joaquim Calixto, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 4/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. do S. S., Romero de Assunção Coimbra Palmeiro, do R. S. S., por pedir. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Mec. Viat. Lag. e Espec., Rogério Augusto Rijo Pôla, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 25/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Cavalaria n.º 6

2.º Sarg. Cav., David do Nascimento Martins, do R.C. 3, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 3/8/968, por ter regressado do C.T.I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Cavalaria n.º 8

1.º Sarg. Grad. Mec. Viat. Lag. e Espec., José Alfredo Cassiano Pastor, do C.T.I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 6/9/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. do S.S., Alfredo da Cruz Almeida, da R.M.A., devendo ser considerado nesta situação desde 9/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Engenharia

Escola Prática de Engenharia

Sarg. Ajud. do Q.S.S.G.E., João Marques, da R.M.A., devendo ser considerado nesta situação desde 2/9/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Eng. (Sap.), Severino de Matos Boaventura, da R.M.M., devendo ser considerado nesta situação desde 16/8/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Raul Manuel de Jesus Monteiro, do C.T.I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 6/9/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Engenharia n.º 1

2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, José da Ascensão, do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão de Sapadores de Caminhos de Ferro

2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Eduardo Orlando Taveira do Amaral, do R. I. 16, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 13/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Transmissões

Batalhão de Telegrafistas

2.º Sarg. Eng. (Transm.), José Francisco Amiguinho Salgado, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 10/8/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Eng. (Transm.), Américo Gonçalves, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 10/8/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão de Reconhecimento das Transmissões

2.º Sarg. Art., Augusto da Cruz Catarro, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 18/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Eng. (Transm.), Manuel Fernando Moreira de Melo, do C. T. I. de Cabo Verde, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Serviço de Saúde

Regimento do Serviço de Saúde

2.º Sarg. do S. S., António Cordeiro Martins, do R. C. 3, por pedir. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Serviço de Administração Militar

1.º Grupo de Companhias de Administração Militar

2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, António Lopes da Silva, do B. C. 9, por pedir.

Serviço de Material

Escola Prática do Serviço de Material

1.º Sarg. Mec. Armas Pesadas, Fernando Resende dos Santos, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 18/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Companhia Divisionária de Manutenção de Material

2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Carlos Marques Simões, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 26/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Mec. Armas Ligeiras, José Martins Soares Louro, do R. A. A. F., por conveniência de serviço. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 1 do art.º 72.º do cap.º 9.º do Orçamento do M. E.)

2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Hermínio de Alegria Favas, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 1/9/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Distritos de Recrutamento e Mobilização

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 2

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Fernando José de Matos Girão, devendo ser considerado nesta situação desde 1/9/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 16

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., José Ruivo Rosa, devendo ser considerado nesta situação desde 1/9/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos de Instrução

Centro de Instrução de Sargentos Milicianos de Infantaria

2.º Sarg. Inf., Francisco António Paixão Guerreiro, do B. C. 10, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 16/8/968, data da confirmação da J. H. I. da A. T. F. A., tendo sido considerado «apto para os serviços moderados». A sua comissão foi-lhe dada por finda. Foi evacuado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Campo de Instrução Militar de Santa Margarida

2.º Sarg. Mec. Radiomontador, Joaquim Augusto da Silva Gomes, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 18/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Cav., José Francisco Inácio de Azevedo, do R. C. 3, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Centro de Instrução de Operações Especiais

2.º Sarg. Inf., Joaquim do Carmo Ferreira, do R. I. 15, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 17/8/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Diversos

Depósito Geral de Adidos

2.º Sarg. Art., José Luciano Pulido, do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 17/8/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

(C/ destino ao S. G. D. N.)

2.º Sarg. Cav., David Aurélio Fitas Canelo, do R. C. 3, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 15/8/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Depósito Geral de Material de Transmissões

1.º Sarg. Mec. Radiomontador, Benjamim Corte Real, do C. T. I. de Cabo Verde, devendo ser considerado nesta situação desde 7/9/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Mec. Radiomontador, Manuel João Lopes, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 26/8/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Lar Académico de Filhos de Oficiais e Sargentos

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., António da Cunha Loureiro Dias, da D. A. I., devendo ser considerado nesta situação desde 10/9/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Supranumerários

Artilharia

Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa

2.º Sarg. Eng. (Rod.), Augusto Bravo Ferreira da Mata, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 30/8/968, data da confirmação da J. H. I. do H. M. P. que o considerou pronto para todo o serviço. Foi evacuado do C. T. I. da Guiné e a sua comissão dada por finda. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 1 do art.º 365.º do cap.º 9.º do Orçamento do M. E.)

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Estabelecimentos de Instrução

Academia Militar

2.º Sarg. Inf., Francisco Estevens, da E. P. I., por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei. (N.º 1 do art.º 75.º do cap.º 3.º do Orçamento do M. E.)

Colégio Militar

2.º Sarg. Cav., João dos Santos Morujo Alonso, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei. (N.º 1 do art.º 167.º do cap.º 3.º do Orçamento do M. E.)

2.º Sarg. Art., Renato Almeida Carrasqueira, do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 17/8/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei. (N.º 1 do art.º 167.º do cap.º 3.º do Orçamento do M. E.)

Estabelecimentos Produtores

Manutenção Militar

2.º Sarg. do S. A. M., Manuel Jorge de Sousa e Silva Basto, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 18/8/968. Vence pela verba Privativa da Manutenção Militar.

2.º Sarg. do S. A. M., Augusto das Mercês Pereira Veloso, do 2.º G. C. A. M., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 20/8/968, por ter regressado do C. T. I. de Cabo Verde. Vence pela verba Privativa da Manutenção Militar.

No Ultramar

Região Militar de Angola

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Duarte Correia Pessoa, do D. G. A., devendo ser considerado nesta situação desde 30/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, para servir nas tropas de reforço à G. N.

1.º Sarg. do S. S., António Ferreirà Salvaterra, do H. M. P., devendo ser considerado nesta situação desde 30/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, para servir nas tropas da G. N.

1.º Sarg. Músico «Bombardino», Jorge Miguel Martins de Freitas, do B. I. I. 19, devendo ser considerado nesta situação desde 6/9/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea b) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas da G. N.

2.º Sarg. Eng. (Sap.), Mário Gonçalves Capela, da E. P. E. (B. E. 3), devendo ser considerado nesta situação desde 30/8/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N.

2.º Sarg. do S. A. M., José Rodrigues Cortez, da M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 30/8/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea b) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas da G. N.

Região Militar de Moçambique

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Henrique de Oliveira Farinha, da E. M. Elect., devendo ser considerado nesta situação desde 30/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, para servir nas tropas de reforço à G. N.

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Alberto Luís da Fonseca, do D. R. M. 10, devendo ser considerado nesta situação desde 30/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, para servir nas tropas da G. N.

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., José Pinto de Oliveira, do D. G. A., devendo ser considerado nesta situação desde 30/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, para servir nas tropas da G. N.

1.º Sarg. Art., José Fernandes Pereira, do R. A. L. 3, devendo ser considerado nesta situação desde 5/9/968, por ter sido nomeado em comissão por oferecimento, para servir nas tropas da G. N.

2.º Sarg. Grad. do S. A. M., João Augusto Blanco Carrilho, da E. P. A. M., devendo ser considerado nesta situação desde 30/8/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas da G. N.

Furriel do S. S., Roberto António Lopes Simões, da Ac. Mil., devendo ser considerado nesta situação desde 23/6/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas da G. N.

Comando Territorial Independente da Guiné

2.º Sarg. Eng. (Transm.), José Joaquim Caldas da Silva, do R. Tms., devendo ser considerado nesta situação desde 28/8/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N.

Comando Territorial Independente de Timor

Furriel Mec. Elect., José do Nascimento Correia, do R. A. A. F., devendo ser considerado nesta situação desde 11/6/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N.

VI — DECLARAÇÕES

1 — Rectificações

Declara-se que o 2.º Sarg. Cav., Manuel da Conceição Simões, da E. P. C., regressado da R. M. M., a que se refere a O. E. n.º 24-3.ª Série, de 30/8/968, a pág. 799, deve ser considerado nesta situação desde 14/7/968 e não 13/7/968, como foi publicado.

Declara-se que o 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Carlos Alberto Casquilho de Neves, do D. G. M. G., promovido a 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, como refere a O. E. n.º 31-3.ª Série, de 10/11/965, a pág. 1027, deve contar a antiguidade do posto de Furriel desde 8/10/964 e consequentemente a de 2.º Sargento, desde 31/10/966 e não como foi publicado nas O. E. n.ºs 10 e 31, 3.ª Série, ambas de 1965, respectivamente, a pág. 987 e 1027. Fica na escala de promoções colocado imediatamente à esquerda do 2.º Sargento, Fernando Matias Candeias e à direita do 2.º Sargento, Carlos Alfredo Alves Carvalho.

Declara-se que o 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Fernando Matias Candeias, da E. P. A., promovido a 2.º Sargento 2.º Mec. Viat. Rodas como refere a O. E. n.º 24-3.ª Série, de 30/8/966, a pág. 974, deve contar a antiguidade no posto de Furriel desde 8/10/964 e consequentemente, a de 2.º Sargento desde 31/10/966 e não como por lapso foi publicado nas O. E. n.ºs 10 e 24, 3.ª Série, respectivamente de 1965 e 1966, a pág. 287 e 974. Fica colocado na escala de promoção imediatamente à esquerda do 2.º Sargento, Joaquim Adelino dos Anjos Salgueiro e à direita do 2.º Sargento, Carlos Alberto Casquilho das Neves.

Declara-se que o 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Manuel da Silva Filipe, da C. D. M. M., promovido a 2.º Sargento, como refere a O. E. n.º 31-3.ª Série, de 10/11/965, a pág. 1020, deve contar a antiguidade no posto de Furriel desde 8/8/964 e, consequentemente, a de 2.º Sargento desde 31/10/966 e não como foi publicado nas O. E. n.ºs 10 e 31, ambas de 1965, respectivamente a pág. 289 e 1030. Fica na escala de promoções colocado imediatamente à esquerda do 2.º Sargento, José Farinha e à direita do 2.º Sargento, José António Martins Novais.

Declara-se que o 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, José Manuel Ferreira Pratas, da C. D. M. M., promovido a 2.º Sargento como refere a O. E. n.º 34-3.ª Série, de 10/12/965, a pág. 1161, deve contar a antiguidade no posto de Furriel desde 3/8/966 e consequentemente, a de 2.º Sargento desde 31/8/968 e não como foi publicado nas O. E. n.ºs 10 e 34, ambas de 1965, respectivamente a pág. 289 e 1161. Fica na escala de promoções colocado imediatamente à esquerda do Furriel, António Maria Momede e à direita do Furriel, Benjamim Cardoso.

Declara-se que o Furriel de Inf., Arnaldo Bento Guerreiro, da R. M. M., a que se refere a O. E. n.º 16-3.ª Série, de 10/6/968, a pág. 522, deve ser considerado como tendo ingressado no Q. P., continuando na situação de disponibilidade.

Declara-se que o Furriel do S. S., José Caria Ribeiro, do H. M. R. 4, a que se refere a O. E. n.º 25-3.ª Série, de 10/9/967, a pág. 712, pertencia ao R. I. 4, quando foi promovido ao actual posto.

Declara-se que o 2.º Sarg. Mil.º, José Maria da Silva Barbosa, do R. C. 7, a que se refere a O. E. n.º 30-3.ª Série, de 30/10/967, a pág. 836, se chama José Maria da Silva Pedrosa, e não como por lapso foi publicado.

VII — OBITUÁRIO

1968 — Agosto — Dia 31 — Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Mário Fouto Póvoa.

O MINISTRO DO EXÉRCITO

J. M. de Bethencourt Rodrigues

Está conforme

O Ajudante General

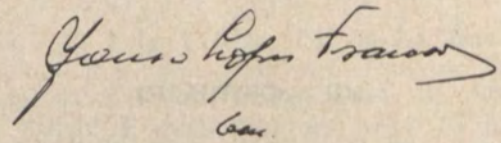

(Antiga Biblioteca do E. M. E.)
20733

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Ordem do Exército

3.ª SÉRIE

N.º 28 — 10 de Outubro de 1968

PUBLICA-SE AO EXÉRCITO O SEGUINTE:

I — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Ingresso nos Quadros

Quadro da Arma de Infantaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 19/8/968, o 2.º Sarg. Inf., Joaquim Carlos Lopes, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Quadro de Sargentos do Serviço Geral do Exército

Passou a ser considerado nesta situação desde 12/7/968, o 2.º Sarg. Cornet.º, Manuel dos Santos Paixão, do R. I. 16, nos termos da alínea d) do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passagem à Situação de Disponibilidade

Quadro da Arma de Infantaria

Passaram a ser considerados nesta situação desde 21/9/968, os 2.os Sargs. Inf., Ilídio Augusto de Carvalho Peixoto e João Veloso, ambos do R. I. 13.

Quadro do Serviço de Administração Militar

Passou a ser considerado nesta situação desde 17/9/968, o 2.º Sarg. do S. A. M., João José Oliveira Crespo, da E. P. A. M.

Quadro do Serviço de Material

Passaram a ser considerados nesta situação desde 21/9/968 e 23/9/968, respectivamente, os 2.os Sargs. 2.os Mec. Viat. Rodas, Augusto Afonso Piçarra, do R. A. L. 2 e Francisco Pereira, do R. A. L. 4.

Eliminações

Quadro do Serviço de Administração Militar

Passou a ser considerado nesta situação desde 20/9/968, o 2.º Sarg. do S. A. M., Francisco João da Silva Alves, da R. M. M., por despacho ministerial de 20/9/968.

Que seja expulso das fileiras do Exército, desde 3/8/968, nos termos do § único do art.º 31.º do Código de Justiça Militar, conjugado com o n.º 37.º do mesmo Código, o Furriel Miliciano, Joaquim Armando Viana da Rocha, que pertenceu ao Batalhão de Caçadores n.º 1888, do C. T. I. da Guiné, que, por acórdão do Supremo Tribunal Militar, foi condenado em prisão maior.

II — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

SARGENTOS DO QUADRO DE COMPLEMENTO

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Batalhão de Caçadores n.º 5

Furriel Músico, o 1.º Cabo, Carlos Alberto da Silva Pinto, contando a antiguidade desde 28/6/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Artilharia

Regimento de Artilharia Pesada n.º 2

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., Manuel Pinto Meireles, contando a antiguidade desde 1/9/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Estabelecimentos de Instrução

Escola Militar de Electromecânica

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., Abel Francisco dos Santos, contando a antiguidade desde 1/9/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos Hospitalares

Hospital Militar Regional n.º 2

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., Álvaro dos Santos, contando a antiguidade desde 1/9/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

No Ultramar

Região Militar de Angola

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., Adolfo Oliveira Fernandes, contando a antiguidade desde 27/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964.

Região Militar de Moçambique

1.ºs Sargs. do Q. S. S. G. E., os 2.ºs Sargs., Joaquim Jorge e António Pinto de Queiroz, contando a antiguidade desde 1/7/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964.

SARGENTOS DO QUADRO DE COMPLEMENTO

Infantaria

Batalhão de Caçadores n.º 5

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Raul de Carvalho Mesquita, contando a antiguidade desde 28/2/966. Tem direito aos vencimentos do novo posto desde 13/8/968.

(Despacho de 2/10/968)

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, António Alberto Vieira Teixeira, Tristão Máximo de Laperouse Stuchy Quay e Joaquim José Rosa Martinho, contando a antiguidade desde 31/7/966.

(Despacho de 2/10/968)

Batalhão de Caçadores n.º 10

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, Jacinto Manuel Rodrigues da Silva Lico, António Benigno Palavra Berrones e Custódio Coelho Pereira da Silva, contando a antiguidade desde 28/2/967.

(Despacho de 2/10/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Nelson Simões Figueiredo, contando a antiguidade desde 31/7/967.

(Despacho de 2/10/968)

Artilharia

Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, João da Silva Costa, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/10/968)

Cavalaria

Regimento de Cavalaria n.º 3

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, João Júlio Hildeberto Souto Amado, contando a antiguidade desde 31/7/966. Tem direito aos vencimentos do novo posto desde 31/1/967.

(Despacho de 2/10/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, António Brandão Garrido, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/10/968)

No Ultramar

Região Militar de Angola

Regimento de Infantaria n.º 22

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, José Maria de Sousa Fernandes, contando a antiguidade desde 31/12/964.

(Despacho de 2/10/968)

Comando de Agrupamento n.º 1978

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Prudêncio José Ruivo Simões Paquete, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/10/968)

Agrupamento de Engenharia de Luanda

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, António Manuel Santos de Oliveira, contando a antiguidade desde 31/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/10/968)

Centro de Instrução de Comandos

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Luís Valdemar de Castro, contando a antiguidade desde 29/2/968. Tem direito aos vencimentos do novo posto desde 30/3/968.

(Despacho de 2/10/968)

Região Militar de Moçambique

Companhia de Caçadores n.º 1631

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Carlos Manuel da Silva Simões, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/10/968)

Comando Territorial Independente da Guiné

Batalhão de Engenharia n.º 447

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Samuel Encarnação Mesquita, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/10/968)

Comando Territorial Independente de Macau

C. C. S./Quartel General

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, José Manuel Tavares de Pinho, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/10/968)

Comando Territorial Independente de Timor

Companhia de Caçadores n.º 14

2.º Sarg. Mil.º, Aníbal Araújo de Andrade, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/10/968)

Esquadrão de Cavalaria n.º 5

2.ºs Sargs. Mil.ºs, os Furriéis, Helder Joaquim da Palma Tadeu de Almeida e José Vieira Ferreira Júnior, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/10/968)

III — COLOCAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Repartição de Gabinete

1.º Sarg. Art., Mário Afonso Ourives, do G. A. C. A. 2, por conveniência de serviço.

Na Dependência do Quartel-Mestre General

Direcção do Serviço de Transportes

1.º Sarg. Art., Joaquim Nunes, do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 8/8/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Quartéis Generais

Quartel General da 1.ª Região Militar

2.º Sarg. Inf., José Teixeira da Silva, do B. R. T., devendo ser considerado nesta situação desde 20/9/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Quartel General da 2.ª Região Militar

1.º Sarg. Inf., José Agostinho Correia Palma, do R. I. 15, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 8/8/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Escola Prática de Infantaria

2.º Sarg. Inf., Bernardino do Corro Bule, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 1/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 2

1.º Sarg. Inf., José Maria Dias, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 25/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 5

1.º Sarg. Inf., José Ribeiro Coelho, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 1/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., João Maria Figueiredo, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 6/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., Américo Ataliba Santos do Nascimento, da E. P. I., por motivo disciplinar. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 8

1.º Sarg. Inf., Júlio Manuel Gomes Rodrigues, do B. R. T., por pedir.

Batalhão Independente de Infantaria n.º 18

1.º Sarg. Inf., Jorge Furtado Monteiro Júnior, do R. I. 5, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 27/7/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão Independente de Infantaria n.º 19

1.º Sarg. Inf., Bertolino Chainho, do R. I. 15, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 5

1.º Sarg. Inf., Joaquim Pedrosa Moital, do B. C. 3, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 3/8/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 8

1.º Sarg. Inf., António Lopes Almeida Ruas, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., Luís Oliveira Roldão, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 25/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 10

1.º Sarg. Inf., Luís Morais Pinto, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 26/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

1.º Sarg. Inf., José Maria de Araújo, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 26/7/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 3

1.os Sargs. Art., José Vicente Bandeira, do R. A. L. 1 e Francisco António Farinha, do R. A. L. 3, suas Unidades Mobilizadoras, devendo ser considerados nesta situação desde 27/7/968, por terem regressado da R. M. M. Vencem pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 4

1.º Sarg. Art., Jorge Moreira, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 13/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Art., Fernando Marques Duarte, do B. R. T., por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Pesada n.º 2

2.º Sarg. Art., António Vilela, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 1/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

1.º Sarg. Art., Adriano Ferreira de Sá, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/8/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa

1.º Sarg. Art., António Pedro Valadas Leiras, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 4/8/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Artilharia de Costa

1.º Sarg. Art., Maurício Severo Domingues, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 2

1.º Sarg. Art., Acácio da Silva Varela, do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 8/8/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Bataria de Artilharia de Guarnição n.º 2

1.º Sarg. Art., Eduardo de Lima, do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 27/7/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Cavalaria

Escola Prática de Cavalaria

2.º Sarg. Cav., Armindo Joaquim Martins Monteiro, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 14/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Lanceiros n.º 1

1.ºs Sargs. Cav., José António Ramos, da R. M. M. e João dos Reis Barata, da R. M. A., devendo ser considerados nesta situação desde 1/9/968 e 6/8/968, respectivamente. Vencem pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Cavalaria n.º 4

2.º Sarg. Cav., João Leitão Robalo, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 16/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Cav., José da Silva Cabete, da D. A. C., por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Cavalaria n.º 6

2.º Sarg. Cav., António da Costa Teixeira, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 1/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Cavalaria n.º 7

1.º Sarg. Cav., Domingos Gaspar Ramos, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 25/8/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

1.º Sarg. Cav., João Alfaia Figueiredo, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 26/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

1.º Sarg. Cav., Ramiro da Rua, do R. L. 2, devendo ser considerado nesta situação, por pedir.

Engenharia

Escola Prática de Engenharia

1.º Sarg. Eng., Manuel Sanches da Silva Boavida, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Eng. (Sap.), Amândio da Silva Ribeiro, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 1/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Engenharia n.º 1

2.º Sarg. Eng. (Sap.), Baltazar Roque Pereira, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 6/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Eng. (Sap.), Fernando José Regada Mendonça, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 6/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão de Engenharia n.º 3

1.º Sarg. Eng., Fernando Tomás dos Santos Vieira, do R. E. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 12/9/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Grupo de Companhias de Trem Auto

1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, Daniel Fernandes Coelho, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 17/9/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Manuel Henrique da Conceição Nunes, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 19/9/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Transmissões

Batalhão de Telegrafistas

1.º Sarg. Eng., João Pintão Martins, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 1/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Reconhecimento das Transmissões

1.º Sarg. Eng., Manuel Marques Mendes, do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 17/8/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Cav., Joaquim António Coelho da Mata, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 17/8/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.os Sargs. Inf., Rui Manuel de Carvalho e Luís Vieira da Silva, ambos da R. M. A., devendo ser considerados nesta situação desde 1/9/968. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Mec. Radiomontador, Manuel Jorge Sobral, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 12/9/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Serviço de Saúde

Regimento do Serviço de Saúde

2.º Sarg. do S. S., Aníbal Lopes de Carvalho, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 6/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Serviço de Administração Militar

Escola Prática de Administração Militar

2.º Sarg. do S. A. M., Avelino Teresa Joaquim, do 2.º G. C. A. M., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 16/9/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

1.º Grupo de Companhias de Administração Militar

1.º Sarg. do S. A. M., António de Jesus dos Santos Gomes, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 1/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Grupo de Companhias de Administração Militar

2.º Sarg. do S. A. M., João José Oliveira Crespo, da E. P. A. M., na situação de disponibilidade, devendo ser considerado nesta situação desde 17/9/968, data da sua passagem à situação de disponibilidade.

Serviço de Material

Escola Prática do Serviço de Material

1.º Sarg. Inf., António Esteves Calçado, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 12/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., Mário Carvalheiro Correia, do C. M. E. F. E. D., devendo ser considerado nesta situação desde 25/9/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., João Francisco Guerreiro, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 25/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Companhia Divisionária de Manutenção de Material

1.º Sarg. Cav., Lúcio Lopes Dias, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 26/8/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Distritos de Recrutamento e Mobilização

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 1

1.º Sarg. Inf., Leonel Joaquim Voltelhas, do C. T. I. de Timor, devendo ser considerado nesta situação desde 21/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 12

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Valentim Cardoso dos Santos, devendo ser considerado nesta situação desde 17/8/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

1.º Sarg. Inf., António Batista Leitão, do R. A. L. 2, prestando serviço no C. I. C. A. 4, por pedir.

Estabelecimentos de Instrução

Instituto Técnico Militar dos Pupilos do Exército

1.º Sarg. Art., João António do Carmo Santos, do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 27/7/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Colégio Militar

1.º Sarg. Inf., Joaquim José Nunes, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/9/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Escola Militar de Electromecânica

1.º Sarg. Cav., Boaventura Alberto, do R. C. 3, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 6/8/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Costa

1.º Sarg. Art., Artur Simão Albuquerque Malheiro da Silva, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 9/8/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos

2.º Sarg. Cav., José António Azenhas Trindade, da E. P. S. M., devendo ser considerado nesta situação desde 25/9/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Campo de Tiro da Serra da Carregueira

2.º Sarg. Inf., Joaquim Vaz Sarzedas, do B. C. 6, devendo ser considerado nesta situação desde 20/9/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Centro de Instrução de Condução Auto n.º 5

2.º Sarg. Inf., José Joaquim Brigadeiro, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 12/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos Hospitalares

Hospital Militar Regional n.º 2

1.º Sarg. do S. S., Armando da Silva Loureiro, do R. S. S., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 8/8/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

1.º Sarg. do S. S., Francisco Neves dos Santos, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 15/8/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Supranumerários

Artilharia

Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa

2.º Sarg. Art., Leandro António Glórias Leitão, do R. I. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 1/9/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 1 do art.º 365.º do cap.º 9.º do Orçamento do M. E.)

Engenharia

Regimento de Engenharia n.º 1

2.º Sarg. Mec. Viat. Lag. Espec., João Jorge Ávila Brum, do R. C. 4, devendo ser considerado nesta situação desde 9/9/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. A.

No Ultramar

Região Militar de Angola

Sargs. Ajuds. Chefes Mec. Elect., Deocliciano de Castro Navarro, do R. E. 1 e Dílio Geirinhas Ferreira, da E. M. Elect., devendo

ser considerados nesta situação desde 11/9/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec.-Lei n.º 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de reforço à G. N.

1.º Sarg. Mec. Elect., José Carlos Pezarat Correia, da E. P. E. e 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, António João Carneiro Gonçalves, do B. C. 8, devendo ser considerados nesta situação desde 9/9/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de reforço à G. N.

1.º Sarg. Músico «Cornetim», Raul dos Santos Miranda e 2.º Sarg. Músico «Oboé», Manuel Canelas da Encarnação, ambos do R. I. 16, devendo ser considerados nesta situação desde 14/9/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea b) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas da G. N.

2.º Sarg. Inf. (Transm.), António Augusto da Vila, do B. R. T. e 2.º Sarg. Art., Aparício Lopes, da Rep. Rec. D. S. P./M. E., devendo ser considerados nesta situação desde 9/9/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas da G. N.

2.ºs Sargs. Inf., Ilídio Augusto de Carvalho Peixoto e João Veloso, ambos do R. I. 13, na situação de disponibilidade, devendo ser considerados nesta situação desde 22/9/968.

2.º Sarg. Inf., Abílio Carlos de Abreu, do Col. Mil., na situação de disponibilidade, devendo ser considerado nesta situação desde 1/10/968, data da sua passagem à situação de disponibilidade.

2.º Sarg. Inf., António Ramos Pereira, da R. S. P./D. S. P./M. E., na situação de disponibilidade, devendo ser considerado nesta situação desde 25/9/968, data da sua passagem à situação de disponibilidade.

2.º Sarg. do S. A. M., David Teixeira da Silva Marques, da M. M. e 2.º Sarg. Grad. do S. A. M., Dinis Fernando Moreira da Costa, da E. P. A. M., devendo ser considerados nesta situação desde 9/9/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas da G. N.

2.º Sarg. do S. A. M., José António Cunha Subtil, da E. P. A. M., devendo ser considerado nesta situação desde 11/9/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N.

Região Militar de Moçambique

2.º Sarg. Eng. (Sap.), Manuel Simões, do B. E. 3, devendo ser considerado nesta situação desde 5/9/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N.

Comando Territorial Independente da Guiné

Furriel Mec. Elect., Luís Ferreira, da E. C. S., devendo ser considerado nesta situação desde 27/6/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas da G. N.

Comando Territorial Independente de Cabo Verde

1.º Sarg. Inf., Augusto do Nascimento Gonçalves, da D. S. M., devendo ser considerado nesta situação desde 22/9/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, para servir nas tropas da G. N.

Furriel Mec. Elect., António Barreto Martins, do R. A. A. F., devendo ser considerado nesta situação desde 22/9/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N.

Comando Territorial Independente de S. Tomé

2.º Sarg. Eng. (Transm.), Vicente José Gonçalves Larangeira, do Q. G./G. M. L., devendo ser considerado nesta situação desde 9/9/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas da G. N.

VI — CONCURSOS, CURSOS E ESTÁGIOS

A — Cursos

1 — Averbamentos

Publique-se para os devidos efeitos a relação dos Sargentos que frequentaram com aproveitamento o Curso de Reconhecimento e Informação de Inf., que decorreu na E. P. I. de 3/6/968 a 10/8/968:

2.º Sarg., Lucínio Baiã Montalvão, do B. C. 10 . . . . . SUF.
2.º Sarg., António Neves Teixeira, do R. I. 8 . . . . . REG.
2.º Sarg., Estevão Valada Gato, do R. I. 16 . . . . . SUF.
2.º Sarg., Manuel Soares de Oliveira Gaspar, do R. I. 7 . . SUF.
2.º Sarg., Fernando Monteiro, da E. P. I. . . . . SUF.
2.º Sarg., José Manuel Agrela Freitas Branco, do B. C. 5 . . SUF.
2.º Sarg., Domingos Gomes Moreira, do R. I. 10 . . . . . REG.
2.º Sarg., António dos Santos Gardete, do B. C. 6 . . . . SUF.
Furriel, José Agostinho Sardinha Matroca, do B. C. 8 . . SUF.

A estes Sargentos deve ser averbada a Especialidade de Reconhecimento e Informações.

Publique-se para os devidos efeitos a relação dos Sargentos que frequentaram com aproveitamento o Curso e Estágio de Cirurgia que decorreram na E. S. S. M. e H. M. P. de 27/11/967 a 8/3/968 e de 8/3/968 a 7/9/968:

2.º Sarg., António Soares de Almeida, do H. M. P. . . . . BOM
2.º Sarg., Júlio de Jesus G. Valverde, do H. M. P. . . . . BOM
2.º Sarg., José Maria Lopes Henriques, do H. M. P. . . . BOM
2.º Sarg., Manuel Duarte Pires, do H. M. P. . . . . BOM
2.º Sarg. Grad., Manuel Eduardo F. Pegacha, do H. M. P. BOM
2.º Sarg. Grad., António José Albano, do H. M. P. . . . . BOM
2.º Sarg. Grad., Armando Silva, do H. M. P. . . . . BOM
Furriel, Agostinho Teles, do H. M. P. . . . . BOM

A estes Sargentos deve ser averbado: Especialidade, Curso e Estágio de Cirurgia.

Publique-se para os devidos efeitos a relação do Sargento que frequentou com aproveitamento o Curso e Estágio de Oftalmologia, que decorreu na E. S. S. M. e H. M. P. de 27/11/967 a 8/3/968 e de 8/3/968 a 7/9/968:

2.º Sarg., Hermenegildo do Carrilho Gaspar, do H. M. P. . . BOM

A este Sargento deve ser averbado: Especialidade, Curso e Estágio de Oftalmologia.

Publique-se para os devidos efeitos a relação dos Sargentos que frequentaram com aproveitamento o Curso e Estágio de Otorrinolaringologia, que decorreu de 27/11/967 a 8/3/968 e de 8/3/968 a 7/9/968:

2.º Sarg., Duarte Augusto Lopes, do H. M. P. . . . . BOM
Furriel, Carlos Lopes da Silva Morgado, do H. M. P. . . . BOM

A estes Sargentos deve ser averbado: Especialidade, Curso e Estágio de Otorrinolaringologia.

V — DECLARAÇÕES

1 — Pensões de Reforma

Que a partir de 1 de Outubro do corrente ano, transitaram para a situação de reforma passando a ser pagos das suas pensões pela C. G. A. conforme vem publicado no «Diário do Governo» n.º 228, II Série, de 26 de Setembro de 1968, os militares a seguir mencionados, cuja pensão anual a cada um se indica estando já deduzido o desconto a que se refere o art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 39 843, de 7/1/954:

José Serrano, Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E. da Chefia do Serv. Orç. Admi. . . . . 29 508$00
António Carlos Correia, Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., do R. I. 1 . . . . . 21 612$00
Júlio José Vieira Gonçalves, 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., do R. I. 5 . . . . . 27 300$00
Arnaldo da Costa Portela, 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., do Q. G./G. M. L. . . . . 27 300$00
António Augusto Veríssimo Ruivo, 1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. de Rodas, da C. D. M. M. . . . . 27 300$00

Reginaldo Nunes da Mota, 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., da D. S. S./M. Exército . . . . . 26 652$00
Luís da Costa Moules, 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., do D. R. M. 17 . . . . . 24 756$00
Manuel Ferreira Barreto Barbosa, 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., do D. R. M. 12 . . . . . 24 756$00
Domingos Esteves Tiago, 1.º Cabo n.º 17/Rd, do R. I. 7 8 556$00

2 — Pensões de Invalidez

Que no «Diário do Governo» n.º 228, 2.ª Série, de 26/9/968, foram publicadas as pensões anuais de invalidez concedidas aos militares abaixo mencionados estando já deduzidas do desconto a que se refere o art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 36 610, de 24/11/947, esclarecido pelo art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 39 843, de 7/10/954, pelo que devem ser abatidos aos efectivos das suas Unidades desde 1 de Outubro de 1968 desde quando passam a ser pagos pela C. G. A. e ficam sujeitos a todas as disposições:

Júlio Amândio da Liberdade Simões, 2.º Sarg. Mil.º Eng., do B. S. C. F. . . . . 16 260$00
Amadeu Rodrigues Vaz, Fur. Mil.º, do R. A. L. 5 . . . 16 884$00
Manuel Honório Sousa dos Santos, Fur. Mil.º, do R. I. 16 12 768$00
Acácio Rodrigues de Almeida, 1.º Cabo n.º 2903265, do R. I. 15 . . . . . 14 628$00
José Joaquim Duarte Janeiro, 1.º Cabo n.º 1124/64, do R. I. 16 . . . . . 14 628$00
José Maria Simão Custódio, 1.º Cabo n.º 3619/64, do R. I. 16 . . . . . 14 628$00
Manuel Valente Espada, 1.º Cabo n.º 63063, do R. A. P. 2 14 628$00
João Alves Pereira, 1.º Cabo n.º 9102864, do R. I. 15 . . 14 628$00
Armando dos Santos Luís, 1.º Cabo n.º 6734165, do R. I. 2 7 668$00
António Maria Ribeiro Dias, 1.º Cabo n.º 4410/64, do R. I. 2 . . . . . 6 720$00
Isaac Meira Campos, 1.º Cabo n.º 2879965, do R. C. 3 5 148$00
Manuel Soares da Costa, Soldado n.º 8923164, do R. I. 2 14 628$00
António de Abreu Pereira, Soldado n.º 3067165, do R. I. 15 14 628$00
Manuel Correia da Costa, Soldado n.º 617665, do R. I. 2 14 628$00
Adelino Vieira Marinho, Soldado n.º 8610565, do R. I. 2 14 628$00

David da Silva Cunha, Soldado n.º 3188566, do R. C. 3 14 628$00
Armindo Silva, Soldado n.º 4473/63, do R. I. 16 . . . . 14 628$00
José Maria da Silva Cunha, Soldado n.º 171966, do R. I. 15 14 628$00
Augusto da Fonseca Vaz, Soldado n.º 8190863, do R. C. 8 14 628$00
Joaquim Amorim Paula, Soldado n.º 69/66, do B. C. 5 14 628$00
Manuel José Rodrigues, Soldado n.º 3826367, do R. I. 8 3 648$00
António da Silva Ferreira, Soldado n.º 2943067, do D. R. M. 10 . . . . . 3 648$00
Bartolomeu António da Conceição Fitas, Soldado n.º 7833666, do D. R. M. 3 . . . . . 3 348$00

3 — Rectificações

Declara-se que o 1.º Sarg. Inf., Manuel de Fátima Carvalho, do R. I. 15, em comissão de reforço à G. N. da R. M. A., a que se refere a O. E. n.º 24-3.ª Série, de 30/8/968, a pág. 792, conta a antiguidade de 1.º Sargento desde 7/12/967 e não como foi publicado.

Declara-se que o 1.º Sarg. Inf., José Valentim de Matos Pratas, do B. C. 6, a que se refere a O. E. n.º 24-3.ª Série, de 30/8/968, a pág. 792, conta a antiguidade de 1.º Sargento desde 7/12/967 e não como foi publicado.

Declara-se que o 1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, Apolinário Joaquim Grilo, do R. A. L. 3, foi graduado no posto de Sarg. Ajud. Chefe Mec. Auto, desde 2/12/967 e não promovido a este posto como refere a O. E. n.º 1-3.ª Série, de 10/1/968, a pág. 14.

Declara-se que o 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, José Rodrigues de Faria, do R. Tms., a que se refere a O. E. n.º 22-3.ª Série, de 10/8/968, a pág. 730, é 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Lagartas e não como foi publicado.

Declara-se que o Furriel Miliciano, Joaquim Lopes de Almeida Barreto, do R. I. 15, a que se refere a O. E. n.º 7-3.ª Série, de 10/3/967, a pág. 213, sofreu alteração na sua pensão anual de invalidez de Esc.: 8208$00 para Esc.: 16 920$00, por despacho do Conselho de Administração da C. G. A. de 29/12/967, com efeitos a partir de 1 de Janeiro do corrente ano, conforme ofício n.º 14804-P.º 1.195 de 17/5/968, da C. G. A.

4 — Diversos

Declara-se que o Sarg. Ajud. Chefe Mec. Elect., José da Silva Santos, da E. P. A., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 19/8/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 1.º Sarg. Mec. Viat. Lag. e Espec., Aurélio Agostinha Araújo Rodrigues, do R. C. 6, passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 6/7/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 1.º Sarg. Mec. Viat. Lag. e Espec., José Dimas Rocha de Carvalho, do R. C. 4, passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 17/8/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, António Cecílio Monteiro, do R. C. 7, passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 6/7/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, João Salvação Vieira, do D. G. M. G., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 19/8/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, Jaime Salazar Morais, do G. C. T. A., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 6/8/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, José Correia Barbosa, do R. A. L. 5, passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 17/8/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, António Ribeiro, do R. A. P. 3 (C. I. C. A. 2), passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 19/8/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, José Fernandes Segura, do R. I. 12, passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 19/8/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, Norberto Inácio Cachatra, do R. C. 3, passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 19/8/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, José António Gonçalves, da E. P. S. M., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 18/6/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 1.º Sarg. Mec. Instr. Precisão, Victor Manuel de Sousa Cabral Bastos, do I. T. M. P. E., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 9/8/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 1.º Sarg. Radiomontador, Ricardo Henrique Castelhano Sabino, do B. T. (S. T. M.), passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 28/6/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 1.º Sarg. Mec. Elect., Etelvino Caetano Dias, da E. P. S. M., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 9/9/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 2.º Sarg. Mec. Elect., José Barreto Soeiro, da E. P. A., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 27/6/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, José Martins da Silva, do R. A. P. 3 (C. I. C. A. 2), passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 9/9/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Henrique Gomes Ferreira, do C. T. Alcochete, passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 21/9/968, em virtude de o 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Augusto Afonso Piçarra, ter passado à situação de disponibilidade. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 2.º Sarg. Mec. Radiomontador, Manuel João Lopes, do D. G. M. T., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 26/8/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 2.º Sarg. Mec. Viat. Lag., José Rodrigues de Faria, do R. T., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 20/6/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 2.º Sarg. Mec. Torre, Francisco António Germano Ganhão, da E. P. C., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 24/4/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 2.º Sarg. Mec. Radiomontador, António Fernando Almeida, da E. M. E., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 20/9/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 2.º Sarg. Mec. Armas Ligeiras, António Ligeiro, do R. A. A. F., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 3/9/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

O MINISTRO DO EXÉRCITO

J. M. de Bethencourt Rodrigues

Está conforme

O Ajudante General

Gen.

BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Antiga Biblioteca do E. M. E.)
20.733

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Ordem do Exército

3.ª SÉRIE

N.º 29 — 20 de Outubro de 1968

PUBLICA-SE AO EXÉRCITO O SEGUINTE:

I — DECRETOS E PORTARIAS

A — Condecorações

1 — SARGENTOS

Por portaria de 21 de Setembro de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe, nos termos do artigo 52.º e dos §§ únicos dos artigos 28.º e 29.º todos do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, os seguintes Sargentos:

2.º Sarg. Cav., Joaquim Manuel Germano Ganhão, da Companhia de Cavalaria n.º 1535 — Batalhão de Cavalaria n.º 1883 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

2.º Sarg. Art., José Franco Bezerra, da Companhia de Artilharia n.º 1543 — Batalhão de Artilharia n.º 1886 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Furriel Miliciano Inf., Albino de Magalhães Leite Araújo, da Companhia de Cavalaria n.º 1775 — Batalhão de Cavalaria n.º 1928 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Furriel Miliciano Inf., Guilherme de Assunção Gomes, do Batalhão de Artilharia n.º 1886 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Ministério do Exército, 21 de Setembro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

2 — PRAÇAS

Por portaria de 21 de Setembro de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe, nos termos do artigo 52.º e dos §§ únicos dos artigos 28.º e 29.º todos do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, as seguintes Praças:

1.º Cabo n.º 02336166, José Pedro Cabral Lindo, da Companhia de Caçadores n.º 1696 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Soldado Radiotelegrafista n.º 72027364, Leonel Pereira de Oliveira, do Esquadrão de Cavalaria n.º 2, da Região Militar de Moçambique.

Soldado n.º 11208867, Alberto Nascimento Afonso Bernardo, do Batalhão de Cavalaria n.º 1928 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Ministério do Exército, 21 de Setembro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

A — Condecorações

1 — PRAÇAS

Agraciados com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despachos do Comandante-Chefe das Forças Armadas em Moçambique, das datas que vão indicadas, as seguintes Praças:

Por despacho de 22 de Agosto de 1968

1.º Cabo n.º 05070566, João de Lima Lopes, da Companhia de Caçadores n.º 1592 — Batalhão de Caçadores n.º 1878 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Soldado n.º 66/66, Sílvio Alfredo Carneiro da Silva, do Esquadrão de Cavalaria n.º 3 da Região Militar de Moçambique.

Por despacho de 23 de Agosto de 1968

1.º Cabo n.º 05158865, Delfim Modeira Teixeira, da Companhia de Caçadores n.º 1571 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Por despacho de 29 de Agosto de 1968

1.º Cabo n.º 71105465, Armando Alves Nunes da Silva, do Esquadrão de Cavalaria n.º 3 da Região Militar de Moçambique.

Soldado n.º 00385166, António Guimarães Pinto, da Companhia de Caçadores n.º 1584 — Regimento de Infantaria n.º 2.

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Ingresso nos Quadros

Quadro da Arma de Artilharia

Passou a ser considerado nesta situação desde 16/9/968, o 2.º Sarg. Art., Issub Can, da R. M. M., por ter sido presente da situação de disponibilidade naquela Província, aonde fica colocado, em virtude de pertencer ao seu recrutamento.

Quadro do Serviço de Administração Militar

Passou a ser considerado nesta situação desde 11/9/968, o 2.º Sarg. do S. A. M., Fernando Augusto Aragão Jorge Carvalho, da R. M. M., por ter sido convocado da situação de disponibilidade, em virtude de ter auto de corpo de delito pendente.

Quadro de Sargentos do Serviço Geral do Exército

Passou a ser considerado nesta situação desde 9/9/968, o 1.º Sarg. Músico, Leonel Cipriano Vieira, do B. I. I. 19, nos termos da alínea d) do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passou a ser considerado nesta situação desde 4/9/968, o 2.º Sarg. Art., Manuel António Rodrigues, da R. M. M., nos termos da alínea b) do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964.

Passagem à situação de disponibilidade

Quadro da Arma de Infantaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 25/9/968, o 2.º Sarg. Inf., António Ramos Pereira, da R. S. P./D. S. P./M. E.

Passaram a ser considerados nesta situação desde 1/10/968, os 2.os Sargs. Inf., Manuel José Mestre Ramalho, do B. C. 8 e Abílio Carlos de Abreu, do Col. Mil.

Passou a ser considerado nesta situação desde 5/10/968, o 2.º Sarg. Inf., Manuel Fernandes Branco Morais, do R. I. 6.

Quadro da Arma de Engenharia

Passou a ser considerado nesta situação desde 2/10/968, o 2.º Sarg. Eng. Rod., Alcides Assis Rocha Tavares, do R. I. 6.

Quadro do Serviço de Administração Militar

Passou a ser considerado nesta situação desde 1/10/968, o 2.º Sarg. do S. A. M., José Trigueiro Martins, da E. P. A. M.

Quadro do Serviço de Material

Passou a ser considerado nesta situação desde 30/9/968, o 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Abel dos Santos Cavaleiro Marta, da E. C. S. Este Sargento foi colocado no R. I. 12, para onde devem ser mandados os seus documentos.

Passou a ser considerado nesta situação desde 1/10/968, o 1.º Sarg. 1.º Mec. Radiomontador, Adriano dos Santos Timóteo, da E. P. E. O referido Sargento foi colocado no R. I. 7, para onde devem ser enviados os seus documentos de matrícula.

Eliminações

Quadro do Serviço de Material

Passou a ser considerado nesta situação desde 27/9/968, o 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Lag. e Espec., Joaquim Tomás, da R. M. A. Despacho de Sua Ex.ª o Ministro do Exército de 9/6/968. Este Sargento é colocado no R. A. C., para onde devem ser enviados os seus documentos.

IV — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Na Depedência do Vice-Chefe do Estado-Maior

Direcção da Arma de Transmissões

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., o 1.º Sarg., António Franco Ramos, contando a antiguidade desde 30/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Na Dependência do Quartel Mestre General

Chefia do Serviço de Orçamento e Administração

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., o 1.º Sarg., Francisco Fonseca, contando a antiguidade desde 28/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 1

Furriel Corneteiro, o 1.º Cabo, Fernando Azevedo Saraiva, contando a antiguidade desde 26/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 15

Furriel Corneteiro, o 1.º Cabo Músico, José Pereira Marques, contando a antiguidade desde 26/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão Independente de Infantaria n.º 19

Furriel Corneteiro, o 1.º Cabo Músico, Manuel Teixeira Veloza, contando a antiguidade desde 28/6/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 5

2.º Sarg. Músico «Tímpanos», o Furriel, Fernando José Martins da Costa, contando a antiguidade desde 30/9/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Batalhão de Caçadores n.º 10

2.º Sarg. Corneteiro, o Furriel, José Dimas Branco, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Serve em reforço à G. N. da R. M. M.

Furriel Corneteiro, o 1.º Cabo, Manuel dos Santos Melo, contando a antiguidade desde 26/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Engenharia

Batalhão de Sapadores de Caminhos de Ferro

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., Francisco Morgado, contando a antiguidade desde 1/10/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Estabelecimentos Hospitalares

Hospital Militar Regional n.º 1

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., o 1.º Sarg., Joaquim Lucas Batista, contando a antiguidade desde 30/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Supranumerários

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 1

1.º Sarg. Grad. Inf., o 2.º Sarg., David Joaquim Vinagre, contando a antiguidade desde 18/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U., por ter sido nomeado para comissão por imposição na R. M. A.

1.º Sarg. Grad. Inf., o 2.º Sarg., Mário José Santana Branco, contando a antiguidade desde 3/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U., por ter sido nomeado para comissão por imposição na R. M. M.

Regimento de Infantaria n.º 2

1.º Sarg. Grad. Inf., o 2.º Sarg., José Ferreira da Costa, contando a antiguidade desde 9/9/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U., por ter sido nomeado para comissão por imposição na R. M. A.

Regimento de Infantaria n.º 15

1.º Sarg. Grad. Inf., o 2.º Sarg., Albano Dias, contando a antiguidade desde 30/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U., por ter sido nomeado para comissão por imposição na R. M. M.

1.º Sarg. Grad. Inf., o 2.º Sarg., Manuel de Carvalho, contando a antiguidade desde 18/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U., por ter sido nomeado para comissão por imposição na R. M. A.

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1

1.º Sarg. Grad. Inf., o 2.º Sarg., Joaquim António Gonçalves, contando a antiguidade desde 3/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U., por ter sido nomeado para comissão por imposição na R. M. M.

Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 2

1.º Sarg. Grad. Inf., o 2.º Sarg., Manuel Francisco Bonifácio Carne Azeda, contando a antiguidade desde 18/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto ,nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U., por ter sido nomeado para comissão por imposição na R. M. A.

Cavalaria

Regimento de Cavalaria n.º 3

1.º Sarg. Grad. Inf., o 2.º Sarg., José Barreto Correia, contando a antiguidade desde 9/9/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U., por ter sido nomeado para comissão por imposição na R. M. A.

No Ultramar

Região Militar de Angola

1.os Sargs. Grads. Art., os 2.os Sargs., Arlindo Barros de Lima e Armando Eudoro Silveira Catarino, contando a antiguidade desde 17/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U., por terem sido nomeados para comissão por imposição.

1.º Sarg. Grad. Inf., 2.º Sarg., Francisco José Branquinho Baloca, contando a antiguidade desde 17/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U., por ter sido nomeado para comissão por imposição.

1.os Sargs. Grads. Inf., os 2.os Sargs., José das Dores Ramiro, José David Ferreira dos Santos, António Ferreira e Fernando António Ferreira Morais dos Santos, contando a antiguidade desde 18/8/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U., por terem sido nomeados para comissão por imposição.

1.os Sargs. Inf., os 2.os Sargs., José Mariquito Constantino, Francisco Manuel Caxeiro Macedo, Luís António Canhão Cavaco, Luís Carlos Fernandes, Celestino Portela e Leopoldo Custódio Bento, contando a antiguidade desde 18/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U., por terem sido nomeados para comissão por imposição.

1.os Sargs. Grad. Inf., os 2.os Sargs., Albino Marques Correia, Jaime Ramos Caria, José Adérito Pires, António Pereira da Costa Lima, Jorge Sequeira Carrilho e Manuel da Rocha, contando a antiguidade desde 17/8/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U., por terem sido nomeados para comissão por imposição.

1.º Sarg. Grad. Eng., o 2.º Sarg., Adalberto Gil de Almeida Janeiro, contando a antiguidade desde 18/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U., por ter sido nomeado para comissão por imposição.

Região Militar de Moçambique

1.º Sarg. Grad. Cav., o 2.º Sarg., Vicente Águas Peixe, contando a antiguidade desde 17/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U., por ter sido nomeado para comissão por imposição.

1.os Sargs. Grads. Eng., os 2.os Sargs., Joaquim Borges Mendes e Alexandre Alves Lourenço, contando a antiguidade desde 30/8/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U., por terem sido nomeados para comissão por imposição.

1.º Sarg. Grad. Inf., o 2.º Sarg., José Pinheiro Coelho, contando a antiguidade desde 3/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U., por ter sido nomeado para comissão por imposição.

Furriel Inf., o 1.º Cabo n.º 300/53-Inf., Casimiro Gonçalves, do D. R. M. de L. M., contando a antiguidade desde 1/4/968. Mantém-se na situação de disponibilidade.

Comando Territorial Independente da Guiné

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., Joaquim Peralta Maia, contando a antiguidade desde 23/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964.

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., Álvaro José Furtado, contando a antiguidade desde 3/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964.

1.º Sarg. Grad. Inf., o 2.º Sarg., Marcelino Aleixo Pires, contando a antiguidade desde 11/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U., por ter sido nomeado para comissão por imposição.

1.º Sarg. Grad. Inf., o 2.º Sarg., Arnaldo de Jesus Luz, contando a antiguidade desde 28/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U., por ter sido nomeado para comissão por imposição.

1.ºs Sargs. Grads. Inf., os 2.ºs Sargs., Manuel Paulino, Abílio Rodrigues, Norberto Lemos Vieira e José Antunes Vaz, contando a antiguidade desde 28/8/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U., por terem sido nomeados para comissão por imposição.

1.ºs Sargs. Grads. Cav., os 2.ºs Sargs., Joaquim Manuel Rosado Galego e Florêncio Serafim Raminhos, contando a antiguidade desde 28/8/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U., por terem sido nomeados para comissão por imposição.

SARGENTOS DO QUADRO DE COMPLEMENTO

Infantaria

Batalhão de Caçadores n.º 10

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Carlos Alberto Gonçalves Ramos, contando a antiguidade desde 31/7/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/10/968)

No Ultramar

Região Militar de Angola

Regimento de Infantaria n.º 22

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, José Lidio Quental, José Arrimar, Domingos Pereira, Dionísio Abílio Dias de Sousa, Francisco Artur Marques de Magalhães, Carlos Manuel Melo Gomes, Carlos Alberto Noronha Velosa, Salustiano Gomes Rodrigues, Daniel Martins Krithinas, Rui Manuel Rodrigues de Jesus Marques, José Manuel Gomes Martins, Carlos José de Freitas Quental, Francisco Filipe, Carlos Silipuleni, João Ermelindo da Costa e Hugo Viriado Lopes Pereira de Melo, contando a antiguidade desde 31/8/968.

(Despacho de 12/10/968)

Batalhão de Manutenção de Material

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Alberto Manuel Gonçalves Esteves, contando a antiguidade desde 31/7/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/10/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Manuel Jerónimo Maria, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/10/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, José Lisboa Soares da Rosa, contando a antiguidade desde 31/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/10/968)

V — COLOCAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Na Dependência do Quartel Mestre General

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras Militares

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., José Camilo Mendonça, devendo ser considerado nesta situação desde 20/9/968, data em que foi julgado pronto para todo o serviço. Foi evacuado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Escolas Práticas das Armas e Serviços. Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Escola Prática de Infantaria

2.º Sarg. Inf., Adelino Ferreira da Silva, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 1/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Furriel Músico «Saxofone», Luís Filipe Moreira, do R. I. 1, por pedir.

Regimento de Infantaria n.º 1

1.º Sarg. Inf., David Martins dos Santos, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 14/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

1.º Sarg. Inf., Francisco Sapata Ramalho, do R. I. 5, por pedir.

Regimento de Infantaria n.º 2

2.º Sarg. Inf., Manuel Cordeiro Valente, do B.C. 10, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968, por ter regressado da R.M.M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 4

1.º Sarg. Inf., Luís Rodrigues Severino, da R.M.A., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

1.º Sarg. do Q.S.S.G.E., José dos Santos Romão, da R.M.M., devendo ser considerado nesta situação desde 5/9/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., Francisco Rodrigues de Jesus Pires, da R.M.A., devendo ser considerado nesta situação desde 1/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 7

1.º Sarg. Inf., Bernardino Pereira Nunes, do R.I. 16, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 5/9/968, por ter regressado da R.M.M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão Independente de Infantaria n.º 18

1.º Sarg. Inf., Nicolau Manuel da Costa Pimentel Cabral, do R.I. 16, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 1/10/968, por ter regressado da R.M.M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão Independente de Infantaria n.º 19

2.º Sarg. do Q.S.S.G.E., João Gregório Marquês, devendo ser considerado nesta situação desde 23/9/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R.M.M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 5

2.º Sarg. Inf., Vasco Trincão Crispim Tecedeiro, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 6

2.os Sargs. Inf., Firmino Agostinho da Conceição e Abílio de Jesus Chaves, ambos da R. M. M., devendo ser considerados nesta situação desde 5/9/968 e 16/9/968, respectivamente. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Artilharia

Regimento de Artilharia Pesada n.º 3

(Com destino ao C. I. C. A. 2)

2.º Sarg. Art., Adriano Nunes, do R. A. C., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 5/9/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa

2.º Sarg. Art., Albino Eduardo da Silveira, do R. A. C., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 5/9/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei. (N.º 1 do art.º 365.º do cap.º 9.º do Orçamento do M. E.)

Regimento de Artilharia de Costa

2.º Sarg. Art., Rogério da Silva Branco, do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 5/9/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Bataria de Artilharia de Guarnição n.º 1

2.º Sarg. Art., João de Medeiros, do R. A. C., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 14/9/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Cavalaria

Regimento de Lanceiros n.º 1

(C/ destino ao C. I. C. A. 3)

2.º Sarg. Art., Manuel José Inácio dos Santos, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 9/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Cavalaria n.º 4

2.º Sarg. Clarim, João Reis de Sousa, do R. A. P. 2, devendo ser considerado nesta situação desde 24/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Cavalaria n.º 7

2.º Sarg. Mec. Viat. Lag. e Espec., Eduardo dos Santos Paredes Bolas, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 14/9/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Engenharia

Grupo de Companhias de Trem Auto

2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, José Maria Moreira da Costa e Silva, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 14/9/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Transmissões

Regimento de Transmissões

2.º Sarg. Eng. (Transm.), João da Silva Martinho, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 20/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão de Telegrafistas

2.º Sarg. Eng. (Transm.), Jaime Domingues Florindo, do C. T. I. de S. Tomé, devendo ser considerado nesta situação desde 11/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão de Reconhecimento das Transmissões

1.º Sarg. Eng., António André Júnior, do C. T. I. de S. Tomé, devendo ser considerado nesta situação desde 19/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Serviço de Saúde

Regimento do Serviço de Saúde

2.º Sarg. do S. S., José António da Silva, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 26/8/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Serviço de Administração Militar

Escola Prática de Administração Militar

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Frederico Lopes Baltazar, do D. R. M. 1, devendo ser considerado nesta situação desde 9/10/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. do S. A. M., José Henrique Borralho, do 2.º G. C. A. M., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/8/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Grupo de Companhias de Administração Militar

2.º Sarg. do S. A. M., José Trigueiro Martins, da E. P. A. M., na situação de disponibilidade, devendo ser considerado nesta situação desde 1/10/968, data da sua passagem à disponibilidade.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Distritos de Recrutamento e Mobilização

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 6

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Fortunato Hilário dos Santos, do R. C. 6, devendo ser considerado nesta situação desde 2/5/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 10

Sarg. Ajud., c/ curso da E. C. S., Virgílio Almeida Magalhães, do R. I. 16, por pedir.

Tribunais

Supremo Tribunal Militar

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Deodato da Costa Nogueira, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 28/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos Penais

Casa de Reclusão do Governo Militar de Lisboa

2.º Sarg. Art., Alberto Manuel da Rosa Evangelista, do B. R. T., devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Presídio Militar

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Joaquim Fevereiro, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 24/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos de Instrução

Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Costa

2.º Sarg. Art., Fernando da Silva Torrão, do R. A. C., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 5/9/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos

2.º Sarg. Art., Felicíssimo de Jesus Ferreira, do R. A. C., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 5/9/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Diversos

Depósito Geral de Adidos

(C/ destino ao S. G. D. N.)

2.º Sarg. Cav., José Correia Lopes, do Q. G./3.ª R. M., devendo ser considerado nesta situação desde 3/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Supranumerários

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 1

1.º Sarg. Grad. Inf., Mário José Santana Branco, do C. I. C. A. 4, devendo ser considerado nesta situação desde 3/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, fazendo parte do B. C. 1899/R. I. 1, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. M.

1.º Sarg. Grad. Inf., Daniel Joaquim Vinagre Lourenço, do B. C. 9, devendo ser considerado nesta situação desde 18/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, fazendo parte da C. Caç. 1672/B. C. 1908/R. I. 1, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. A.

Regimento de Infantaria n.º 2

1.º Sarg. Grad. Inf., José Ferreira da Costa, do C. I. M., devendo ser considerado nesta situação desde 9/9/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, fazendo parte da C. C. S./B. C. 1909/R. I. 2, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. A.

Regimento de Infantaria n.º 15

1.º Sarg. Grad. Inf., Manuel de Carvalho, do R. I. 10, devendo ser considerado nesta situação desde 18/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, fazendo parte da C. Caç. 1641/B. C. 1902/R. I. 15, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. A.

1.º Sarg. Grad. Inf., Albano Dias, do B. C. 6, devendo ser considerado nesta situação desde 30/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, fazendo parte da C. Caç. 1608/R. I. 15, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. M.

2.º Sarg. Cav., Manuel Augusto Rosado Barreiros, do R. C. 3, devendo ser considerado nesta situação desde 1/10/968, mudando de Unidade Mobilizadora por motivo disciplinar. Encontra-se no C. T. I. da Guiné.

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1

1.º Sarg. Grad. Inf., Joaquim António Gonçalves, do B. C. 3, devendo ser considerado nesta situação desde 3/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, fazendo parte da 9.ª Comp.ª de Comandos/R. A. L. 1, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. M.

Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 2

1.º Sarg. Grad. Art., Manuel Francisco Bonifácio Carne Azeda, da E. P. A., devendo ser considerado nesta situação desde 18/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, fazendo parte da C. Art. 1764/B. Art. 1924/G. A. C. A. 2, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. A.

Cavalaria

Regimento de Cavalaria n.º 3

1.º Sarg. Grad. Cav., José Barreto Correia, do R. C. 8, devendo ser considerado nesta situação desde 9/9/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição, fazendo parte da C. Cav. 2302/B. Cav. 2830/R. C. 3, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. A.

No Ultramar

Região Militar de Angola

1.os Sargs. Grads. Inf., José Adérito Pires, do R. I. 10, António Pereira da Costa Lima, do R. I. 6, Manuel da Rocha, do R. I. 8, Jaime Ramos Caria, do R. I. 1, Albino Marques Correia, do B. C. 5 e Jorge Sequeira Carrilho, do C. I. S. M. I., devendo ser considerados nesta situação desde 17/8/968, por terem sido nomeados em comissão por imposição, para servirem nas tropas da G. N.

1.º Sarg. Grad. Inf., Celestino Portela, da E. P. I., devendo ser considerado nesta situação desde 18/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição para servir nas tropas da G. N.

1.os Sargs. Grads. Art., Armando Eudoro Silveira Catarino, do R. A. L. 4 e Arlindo de Barros Lima, do R. A. P. 2, devendo ser considerados nesta situação desde 17/8/968, por terem sido nomeados em comissão por imposição, para servirem nas tropas da G. N.

1.os Sargs. Grads. Art., Fernando António Ferreira Morais dos Santos, do R. A. L. 3 e José das Dores Ramiro, da E. P. A., devendo

ser considerados nesta situação desde 18/8/968, por terem sido nomeados em comissão por imposição para servirem nas tropas da G. N.

1.º Sarg. Grad. Cav., Francisco José Branquinho Baloca, do C. I. C. A. 3, devendo ser considerado nesta situação desde 17/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição para servir nas tropas da G. N.

1.ºs Sargs. Grads. Inf., Luís Carlos Fernandes, do R. I. 8, José Mariquito Constantino, do B. C. 1, Luís António Canhão Cavaco, do R. I. 16, Leopoldo Custódio Bento, da R. S. P./D. S. P./M. E. e Francisco Manuel Caixeiro Macedo, do B. C. 5, devendo ser considerados nesta situação desde 18/8/968, por terem sido nomeados em comissão por imposição para servirem nas tropas de reforço à G. N.

1.ºs Sargs. Grads. Art., José David Ferreira dos Santos, do C. I. C. A. 4 e António Ferreira, do D. G. M. G., devendo ser considerados nesta situação desde 18/8/968, por terem sido nomeados em comissão por imposição para servirem nas tropas de reforço à G. N.

1.º Sarg. Grad. Eng., Adalberto Gil de Almeida Janeiro, do R. E. 1, devendo ser considerado nesta situação desde 18/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição para servir nas tropas de reforço à G. N.

Região Militar de Moçambique

1.º Sarg. Grad. Inf., José Pinheiro Coelho, do D. G. A. (S. G. D. N.), devendo ser considerado nesta situação desde 3/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição para servir nas tropas da G. N.

1.º Sarg. Grad. Cav., Vicente Águas Peixe, do D. G. M. G., devendo ser considerado nesta situação desde 17/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição para servir nas tropas da G. N.

1.º Sarg. Grad. Eng., Alexandre Alves Lourenço, do B. T., devendo ser considerado nesta situação desde 30/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição para servir nas tropas da G. N.

1.º Sarg. Grad. Eng., Joaquim Borges Mendes, da E. P. E., devendo ser considerado nesta situação desde 30/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição para servir nas tropas de reforço à G. N.

Comando Territorial Independente da Guiné

1.º Sargs. Grads. Inf., Norberto Lemos Vieira, do R. I. 1, Abílio Rodrigues, do R. I. 8 e José Antunes Vaz, do R. I. 8, devendo ser considerados nesta situação desde 28/8/968, por terem sido nomeados em comissão por imposição para servirem nas tropas da G. N.

1.º Sarg. Grad. Inf., Marcelino Aleixo Pires, da Rep. Gab./M. E., devendo ser considerado nesta situação desde 11/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição para servir nas tropas da G. N.

1.º Sarg. Grad. Art., Arnaldo de Jesus Luz, do Q. G./3.ª Div., devendo ser considerado nesta situação desde 28/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição para servir nas tropas da G. N.

1.os Sargs. Grads. Cav., Joaquim Manuel Rosado Galego, do R. C. 3 e Florêncio Serafim Raminhos, do E. M. E., devendo ser considerados nesta situação desde 28/8/968, por terem sido nomeados em comissão por imposição para servirem nas tropas da G. N.

1.º Sarg. Mec. Elect., Etelvino Caetano Dias, da E. P. S. M., devendo ser considerado nesta situação desde 25/9/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas da G. N.

1.º Sarg. Grad. Inf., Manuel Paulino, do C. I. S. M. I., devendo ser considerado nesta situação desde 28/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição para servir nas tropas de reforço à G. N.

VI — CONCURSOS, CURSOS E ESTÁGIOS

A — Concursos

1 — Lista Geral de Classificação de Aprovados

Publique-se para os devidos efeitos a relação dos candidatos aprovados que concluíram o concurso para promoção ao posto de 1.º Sargento Corneteiro, aberto pela O. E. n.º 5-3.ª Série, de 20/2/968:

2.º Sarg. Corneteiro, Luís Henriques Correia, da R. M. A. 16
2.º Sarg. Corneteiro, Quirino Augusto da Conceição, da R. M. A. 15,3
2.º Sarg. Corneteiro, Domingos Paulo, da R. M. A. 15
2.º Sarg. Corneteiro, Manuel Maria dos Santos, da R. M. A. 14,6
2.º Sarg. Músico, José Gaspar Barbosa, do R. I. 1 14,1
2.º Sarg. Corneteiro, Luís José de Jesus Correia, do R. I. 1 13,7
2.º Sarg. Corneteiro, Manuel Carlos Alves Ferreira, do I. T. M. P. E. 13,6
2.º Sarg. Corneteiro, António L. Martins de Oliveira, da R. M. A. 13
2.º Sarg. Músico, José Francisco Frade, da R. M. M. . . . 12,2
2.º Sarg. Corneteiro, José Ferreira Lopes, da R. M. M. . . . 11,7

Publique-se para os devidos efeitos em aditamento à O. E. n.º 23-3.ª Série, de 20/8/968, a relação dos candidatos aprovados que concluíram o concurso para promoção a 1.º Sargento Clarim, aberto pela O. E. n.º 5-3.ª Série, de 20/2/968:

2.º Sarg. Clarim, Alfredo Pereira Nunes, da R. M. M. . . . 15,9
2.º Sarg. Clarim, Agostinho Alves Viola, da R. M. A. 15

Publique-se para os devidos efeitos em aditamento à O. E. n.º 20-3.ª Série, a relação do candidato aprovado que concluiu o concurso para o posto de Furriel Corneteiro, aberto pela O. E. n.º 5-3.ª Série, de 20/2/968, com a classificação que lhe vai indicada:

1.º Cabo Corneteiro, Laurindo Frederico Domingos, da R. M. A. 11

VII — DECLARAÇÕES

1 — Rectificações

Declara-se que o 2.º Sarg. Grad. do S. S., Moisés Jacinto da Silva, do G. A. C. A. 2, a que se refere a O. E. n.º 25-3.ª Série, de 10/9/967, a pág. 707, pertencia ao B. C. 5, quando ingressou no Q. P.

Declara-se que o 2.º Sarg. Grad. do S. S., Joaquim da Silva Fradinho, do R. C. 3, a que se refere a O. E. n.º 25-3.ª Série, de 10/9/967, a pág. 708, pertencia ao B. C. 5, quando ingressou no Q. P.

Declara-se que o 2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Amaro de Oliveira, da C. C. S./Q. G. da R. M. M., a que se refere a O. E. n.º 10-3.ª Série, de 10/4/968, a pág. 365, por despacho do Conselho de Administração da C. G. A. de 27 do mês findo, sofreu rectificação da sua pensão anual de reforma de Esc.: 22 560$00 para Esc.: 25 080$00, cujos efeitos são de reportar, nos termos do § 3.º do art.º 15.º do Dec.-Lei n.º 36 610, à data da mudança de situação do interessado (31/10/967), constituindo, porém, encargo da C. G. A. a partir de 1 de Abril findo, conforme ofício n.º 28944-P.º 17501 de 2/10/968 da C. G. A.

Pertence ao R. I. 15 e não ao R. A. P. 3, conforme foi publicado na O. E. n.º 6-3.ª Série, de 29/2/968, a pág. 232, o Soldado n.º 05852765, Manuel Nunes Pacheco, da Companhia de Caçadores n.º 1570.

2 — Diversos

Declara-se que o 1.º Sarg. 1.º Mec. Elect., Raul Amaral Silva Matos, da D. S. F. O. M., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei, desde 25/9/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Alberto Alexandre Viegas, da E. P. S. M., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei, desde 30/9/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

O MINISTRO DO EXÉRCITO

J. M. de Bethencourt Rodrigues

Está conforme

O Ajudante General

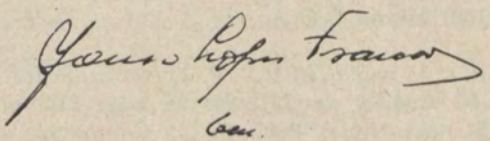

BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Antiga Biblioteca do E. M. E.)
20.733

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Ordem do Exército

3.ª SÉRIE

N.º 30 — 30 de Outubro de 1968

PUBLICA-SE AO EXÉRCITO O SEGUINTE:

I — DECRETOS E PORTARIAS

A — Condecorações

1 — SARGENTOS

Por portaria de 14 de Setembro de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe, nos termos do artigo 52.º e dos §§ únicos dos artigos 28.º e 29.º todos do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, o 2.º Sarg. Art., Marcelino Maria Valério, da Companhia de Artilharia n.º 1544 — Batalhão de Artilharia n.º 1886 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Ministério do Exército, 14 de Setembro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

Por portaria de 28 de Setembro de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe, nos termos do artigo 52.º e dos §§ únicos dos artigos 28.º e 29.º

todos do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, os seguintes Sargentos:

2.º Sarg. Art., Felicíssimo de Jesus Ferreira, da Companhia de Artilharia n.º 1600 — Regimento de Artilharia de Costa.

Furriel Miliciano de Inf., Victor Manuel Pereira da Guia, da Companhia de Caçadores n.º 1676 — Batalhão de Caçadores n.º 1909 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Furriel Miliciano de Art., Jorge Manuel Duarte Ferreira, da Companhia de Artilharia n.º 1767 — Batalhão de Artilharia n.º 1925 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5.

Furriel Miliciano de Inf., Joaquim Inácio Gião, da Companhia de Caçadores n.º 1592 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Ministério do Exército, 28 de Setembro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

2 — Praças

Por portaria de 1 de Outubro de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, as seguintes Praças:

Soldado n.º 00338166, Armando Augusto Nabiço, da Companhia de Caçadores n.º 1632 — Batalhão de Caçadores n.º 1899 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Soldado n.º 01727466, Casimiro Manuel Moreira dos Santos, da Companhia de Caçadores n.º 1634 — Batalhão de Caçadores n.º 1899 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Ministério do Exército, 1 de Outubro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

Por portaria de 28 de Setembro de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe, nos termos do artigo 52.º e dos §§ únicos dos artigos 28.º e 29.º todos do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, as seguintes Praças:

1.º Cabo n.º 05837065, Francisco António Fialho Sardinha, da Com-

panhia de Caçadores n.º 1592 — Regimento de Infantaria n.º 15.
Soldado n.º 04133467, António de Amorim Ribeiro, da Companhia de Artilharia n.º 1767 — Batalhão de Artilharia n.º 1925 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5.
Ministério do Exército, 28 de Setembro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

A — Condecorações

1 — Praças

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas em Moçambique, de 17 de Agosto de 1968, o Soldado n.º 01014965, Manuel Alcides Pereira Francisco, da Companhia de Caçadores n.º 1560 — Batalhão de Caçadores n.º 1891 — Regimento de Infantaria n.º 15.

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Ingresso nos Quadros

Quadro do Serviço de Material

Passou a ser considerado nesta situação desde 24/9/968, o 1.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, João Maria Pinheiro de Freitas Moreiras, da C. D. M. M., sua Unidade Mobilizadora, por ter regressado do Ultramar. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Passou a ser considerado nesta situação desde 27/9/968, o 2.º Sarg. Mec. Radar, Manuel Joaquim do Nascimento Viegas, do R. A. A. F., sua Unidade Mobilizadora, por ter regressado do Ultramar. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 1 do art.º 65.º do cap.º 9.º do Orçamento do M. E.)

Quadro de Sargentos do Serviço Geral do Exército

Passou a ser considerado nesta situação desde 20/9/968, o 2.º Sarg. Inf., Ângelo Ferreira de Resende, da C. R./G. M. L., nos termos da alínea b) do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passagem à situação de disponibilidade

Quadro da Arma de Engenharia

Passou a ser considerado nesta situação desde 1/10/968, o 2.º Sarg. Eng. (Transm.), Manuel Henrique Dionísio Chora, do B. T.

Eliminações

Quadro da Arma de Infantaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 8/10/968, o 2.º Sarg. Inf., Américo Ataliba Santos do Nascimento, do R. I. 5, por despacho ministerial de 8/10/968.

Passagem à Situação de Adido

Quadro da Arma de Infantaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 21/9/968, o 2.º Sarg. Inf., Reinaldo Correia Ferreira, do R. I. 7, julgado «apto apenas para o desempenho de cargos ou funções que dispensem plena validez» pela J. H. I. em sua sessão de 9/8/968, ao abrigo do § 2.º do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 44 995, de 24/4/963. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 2 de 2) do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Passou a ser considerado nesta situação desde 4/10/968, o 2.º Sarg. Inf., Orlando dos Santos Antunes, da C. R./1.ª R. M., julgado «apto apenas para o desempenho de cargos ou funções que dispensem plena validez» pela J. H. I. em sua sessão de 3/9/968, ao abrigo do § 2.º do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 44 995, de 24/4/963.

Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 2 de 2) do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Passou a ser considerado nesta situação desde 30/7/968, o 2.º Sarg. Inf., José Magro Diogo, do B. C. 6, julgado «apto apenas para o desempenho de cargos ou funções que dispensem plena validez» pela J. H. I. em sua sessão de 5/7/968, ao abrigo do § 2.º do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 44 995, de 24/4/963. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 2 de 2) do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Quadro da Arma de Cavalaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 6/9/968, o 2.º Sarg. Cav., José Fróis Ribeiro, do D. G. A., julgado «apto apenas para o desempenho de cargos ou funções que dispensem plena validez» pela J. H. I. em sua sessão de 16/7/968, ao abrigo do § 2.º do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 44 995, de 24/4/963. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 2 de 2) do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

IV — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 6

1.º Sarg. Músico «Fliscorne», o 2.º Sarg., António José Monteiro Labreco, do R. I. 15, contando a antiguidade desde 23/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 15

2.º Sarg. Músico «Tímpanos», o Furriel, Abílio Alberto Líbano, contando a antiguidade desde 30/9/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Serviço de Material

Companhia Divisionária de Manutenção de Material

1.º Sarg. Grad. Mec. Viat. Rodas, o 2.º Sarg., Francisco Pereira Nunes, do R. T., contando a antiguidade desde 12/10/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir em comissão de reforço à G. N. da R. M. A.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Estabelecimentos Penais

1.ª Companhia Disciplinar

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., José Alves, contando a antiguidade desde 1/9/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Diversos

Depósito Geral de Adidos

Furriel de Inf., o 1.º Cabo da G. N. R., Joaquim de Jesus Paixão, contando a antiguidade desde 1/4/968. Tem direito aos vencimentos do novo posto desde 8/10/968, data da sua apresentação nas fileiras do Exército. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

V — COLOCAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Na Dependência do Vice-Chefe do Estado-Maior

Direcção da Arma de Artilharia

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., André Soares de Tovar Faro, que regressou da R. M. A. por ter terminado a sua comissão de serviço, devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Chefia do Serviço de Reconhecimento das Transmissões

1.º Sarg. Eng., Alberto Rodrigues Pinto, do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 28/8/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Na Dependência do Quartel Mestre General

Direcção do Serviço de Material

1.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Ilídio António Trindade Santos, do D. G. M. G., por pedir.

Quartéis Generais

Quartel General da 2.ª Região Militar

2.º Sarg. Inf., João da Silva Domingues, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 2

1.º Sarg. Inf., Eduardo Lucas, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Inf., Manuel Mendes Mandeiro, do R. I. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 11/10/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 3

2.º Sarg. Inf., Domingos Aresta Cruz, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 4

1.º Sarg. Inf., Fernando Brito Ramos, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 5

2.º Sarg. Inf., Manuel Sequeira Martins, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 6

2.º Sarg. Inf., Gaspar Lopes dos Santos, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., Inácio José Marinho, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 7

1.º Sarg. Inf., Joaquim de Sousa Moreira Júnior, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

1.º Sarg. Inf., Henrique da Silva Rocha, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 11

2.º Sarg. Corneteiro, Armando José Raimundo, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 13

2.º Sarg. Inf., Antero Barbosa de Oliveira Bentes, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 25/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 5

1.º Sarg. Inf., Deolindo Polido Marques Pulquério, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 26/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão de Caçadores n.º 6

2.º Sarg. Inf., José da Rosa Afonso, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 8

1.º Sarg. Inf., António Cândido Barreiros, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão de Caçadores n.º 10

2.º Sarg. Inf., Delmar Teixeira Batista, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Artilharia

Escola Prática de Artilharia

1.º Sarg. Art., Vicente Furtado Dias, do G. A. C. A. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Mec. Radar, José Padescas Pinheiro de Oliveira, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1

2.º Sarg. Art., Lourenço Henriques Carneirinho, do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Art., Hernani Alberto Nascimento Cardoso, do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 2

1.º Sarg. Art., Fernando Ferraz Redondo, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

1.º Sarg. Art., Adelino Bento Maurício, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

(Com destino ao C. I. C. A. 4)

1.º Sarg. Eng., Marcelino Cardoso, do R. E. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Arménio Rodrigues, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 14/9/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Artilharia Pesada n.º 2

(C/ destino ao B. A. A. F.)

2.º Sarg. Mec. Radar, José Carvalho do Rio, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Pesada n.º 3

(Com destino ao C. I. C. A. 2)

1.º Sarg. Inf., Manuel Maria dos Reis, da R. M .A., devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa

2.º Sarg. Mec. Radar, Domingos Marques Barrisco, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia de Costa

2.º Sarg. Art., António Ribeiro de Castro, do B. C. 5, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 5/10/968, data em que teve alta do H. M. P., tendo sido considerado pronto para todo o serviço. Foi evacuado da R. M. A. A sua comissão foi-lhe dada por finda. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 3

1.º Sarg. Art., José Fernando Rodrigues Ribeiro, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 25/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Cavalaria

Escola Prática de Cavalaria

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Fernando Manuel Martins Marques da Costa, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 14/9/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Cavalaria n.º 4

2.º Sarg. Mec. Viat. Lag. e Espec., Manuel de Matos Véstia Damásio, do R. E. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 26/9/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Cavalaria n.º 6

1.º Sarg. Cav., Fernando Pereira Franca, do C. T. I. de Cabo Verde, devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Engenharia

Escola Prática de Engenharia

(Com destino ao B. E. 3)

2.º Sarg. Eng. (Sap.), João dos Santos Rodrigues Lazarino, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Engenharia n.º 3

1.º Sarg. Eng., João Vieira Fonseca, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Grupo de Companhias de Trem Auto

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, José Afonso Cordeiro, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 15/9/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Transmissões

Regimento de Transmissões

1.º Sarg. Eng., Jaime Augusto Carvalho Gomes, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 7/10/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Eng. (Transm.), João Carril Alves, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 5/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Serviço de Administração Militar

Escola Prática de Administração Militar

1.º Sarg. do S. A. M., José Martins Romão, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 6/10/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

1.º Grupo de Companhias de Administração Militar

2.º Sarg. do S. A. M., António Pereira, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. do S. A. M., Manuel Pereira Alves, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Serviço de Material

Escola Prática do Serviço de Material

1.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, João António Martins Lourinho, da C. D. M. M., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Companhia Divisionária de Manutenção de Material

2.º Sarg. Mec. Pred. Centrais de Tiro, João Carvalho Belo, do R. A. A. F., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 1 do art.º 72.º do cap.º 9.º do Orçamento do M. E.)

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Tribunais

3.º Tribunal Militar Territorial

2. Sarg. do Q. S. S. G. E., Ilídio Manuel Serra Santos, que regressou da R. M. A., por ter terminado a sua comissão de serviço, devendo ser considerado nesta situação desde 26/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos Penais

Casa de Reclusão da 1.ª Região Militar

2.º Sarg. Inf., Orlando dos Santos Antunes, da R. M. M., julgado «apto apenas para o desempenho de cargos ou funções que dispensem plena validez» pela J. H. I. em sua sessão de 3/9/968, ao abrigo do § 2.º do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 44 995, de 24/4/963, devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 2 de 2) do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

1.ª Companhia Disciplinar

2. Sarg. Inf., Manuel Garcia Filipe, do R. I. 12, devendo ser considerado nesta situação desde 14/10/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos de Instrução

Centro de Instrução de Sargentos Milicianos de Infantaria

2.º Sarg. Inf., José Tomé Lopes da Palma, do R. I. 4, devendo ser considerado nesta situação desde 10/10/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

1.º Sarg. Inf., Rogério Fernandes Teixeira, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Centro de Instrução de Operações Especiais

1.º Sarg. Inf., António Joaquim Troia Pinto, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Centro de Instrução de Condução Auto n.º 5

2.º Sarg. Eng. (Rod.), Álvaro Manuel Ferreira Queda, do R. A. L. 2 (C. I. C. A. 4), devendo ser considerado nesta situação desde 3/10/968, por motivo disciplinar. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

1.º Sarg. Art., José Ricardo Marques, do G. A. C. A. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Estabelecimentos Hospitalares

Hospital Militar Principal

1.º Sarg. do S. S., Jorge da Silva Reis, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 26/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Hospital Militar Regional n.º 1

2.os Sargs. do S. S., Manuel Duarte Pires e José Maria Lopes Henriques, ambos do H. M. P., devendo ser considerados nesta situação desde 9/10/968, por pedirem. Vencem pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Hospital Militar Regional n.º 2

2.º Sarg. do S. S., António Soares de Almeida, do H. M. P., devendo ser considerado nesta situação desde 9/10/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos Produtores

Manutenção Militar

2.º Sarg. do S. A. M., Pericles Augusto Livramento Betencourt Pinto, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Privativa da Manutenção Militar.

Diversos

Depósito Geral de Adidos

2.º Sarg. Cav., José Fróis Ribeiro, do R. L. 2, em reforço ao C. T. I. da Guiné, julgado «apto apenas para o desempenho de cargos ou funções que dispensem plena validez» pela J. H. I. em sua sessão de 16/7/968, ao abrigo do § 2.º do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 44 995, de 24/4/963, devendo ser considerado nesta situação desde 6/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 2 de 2) do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

(C/ destino ao S. G. D. N.)

1.º Sarg. Inf., Francisco Pinto, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 26/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Depósito Geral de Material Sanitário

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., António Marques Mendes, devendo ser considerado nesta situação desde 26/9/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Supranumerários

No Ultramar

Cavalaria

Regimento de Cavalaria n.º 6

2.º Sarg. Cav., Manuel Francisco Lopes Gomes, do R. L. 1 (C. I. C. A. 3), devendo ser considerado nesta situação desde 25/9/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. do C. T. I. da Guiné.

Regimento de Cavalaria n.º 7

2.º Sarg. Cav., José Ministro, do C. M. E. F. E. D., devendo ser considerado nesta situação desde 12/10/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. A.

Serviço de Material

Companhia Divisionária de Manutenção de Material

Sarg. Ajud. Chefe Mec., António Manuel Moreno, da E. P. S. M. e 2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Victor Manuel Azevedo Ventura, da E. P. E., devendo ser considerados nesta situação desde 12/10/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de reforço à G. N. da R. M. A.

Região Militar de Moçambique

Sarg. Ajud. Chefe Mec. Elect., José Áreas Lameirinhas, da E. P. S. M. e 1.º Sarg. Mec. Elect., Victor Manuel Pinho Costa, do G. A. C. A. 2, devendo ser considerados nesta situação desde 27/9/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas da G. N.

1.º Sarg. Mec. Viat. Lag., Manuel Tavares, do R. C. 7 e 2.º Sarg. Mec. Viat. Lag., José Manuel Trincheira Alpalhão, do R. C. 3, devendo ser considerados nesta situação desde 27/9/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas da G. N.

1.º Sarg. Mec. Viat. Lag., João Domingues Gomes, do R. C. 8, devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N.

1.º Sarg. Mec. Radiomontador, Horácio Correia Faina, do C. I. C. A. 2 (R. A. P. 3) e 1.º Sarg. Mec. Elect., António Manuel do Nasci-

mento Simões, do C. I. A. A. C., devendo ser considerados nesta situação desde 3/10/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas da G. N.

2.º Sarg. Art., Manuel Rodrigues Parreirão, do R. A. L. 1 e 2.º Sarg. Eng. (Sap.), Francisco Caeiro Lourinho, da D. S. F. O. M., devendo ser considerados nesta situação desde 27/9/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas da G. N.

2.º Sarg. Artf. Serralheiro, José António Pereira, do R. L. 2 e 2.º Sarg. 2.º Mec. Elect., Manuel José Pessoa Dias, da E. P. S. M., devendo ser considerados nesta situação desde 27/9/968 e 3/10/968, respectivamente, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de reforço à G. N.

2.ºs Sargs. 2.ºs Mecs. Elects., Jorge Manuel Coelho Torrão e Justino Andrade de Barros, ambos da E. M. Elect., devendo ser considerados nesta situação desde 3/10/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de reforço à G. N.

Comando Territorial Independente da Guiné

Furriéis Inf., Manuel do Nascimento Cabeças, do R. I. 15 e Eugénio Gilberto da Conceição, do C. I. S. M. I., devendo ser considerados nesta situação desde 25/9/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas da G. N.

2.º Sarg. Eng. (Sap.), Eugénio Fernandes Machado, do R. A. P. 2 (C. I. C. A. 1), devendo ser considerado nesta situação desde 25/9/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N.

Comando Territorial Independente de Cabo Verde

2.º Sarg. Grad. Inf., José Joaquim Amaral, do R. I. 8 e Furriel do S. S., José Maria Duarte, do H. M. P., devendo ser considerados

nesta situação desde 24/9/968 e 22/9/968, respectivamente, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas da G. N.

2.ºs Sargs. do S. A. M., Florival Andrez Duarte e António Rosa Pinto, ambos da E. P. A. M., devendo ser considerados nesta situação desde 22/9/968 e 5/10/968, respectivamente, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de reforço à G. N.

VI — CONCURSOS, CURSOS E ESTÁGIOS

A — Concursos

1 — Lista Geral de Classificação de Aprovados

Para os devidos efeitos se publica a lista geral de classificação dos candidatos aprovados no concurso para promoção ao posto e nos instrumentos que se indicam, aberto pela O. E. n.º 6-3.ª Série, de 29/2/968:

Furriel Músico «Clarinete Baixo Sib»

1.º Cabo Músico 1068/67-Rd, Gilberto da Conceição Lourenço, da R. M. A. 15,6
1.º Cabo Músico 24/68-Rd, Fernando Manuel Furtado da Rosa da R. M. A. 15,3
1.º Cabo Músico 1067/67/Rd, Joaquim José Neves Coca, da R. M. A. 15
1.º Cabo Músico, Carlos Alberto da Silva Pinto, do B. C. 5 . . 14,9
1.º Cabo Músico 188/67-Rd, José Manuel Ferreira Matos, da R. M. M. 14,3
1.º Cabo Músico 197/67-Rd, João Almeida Madeira, da R. M. M. 13,6
1.º Cabo Músico, José Maria Peixe Pires, do R. I. 16 13,3

Furriel Músico «Flautim em Dó»

1.º Cabo Músico 261/65-C, Alberto Madureira da Silva, da R. M. M. 15,3

1.º Cabo Músico 649/66-Rd, António José Redondeiro Painha, da R. M. A. 14,3

Furriel Músico «Fliscorne»

1.º Cabo Músico, José Augusto de Sousa Martins Carneiro, do R. I. 15 14,3
1.º Cabo Músico, José António Rodrigues de Freitas, do R. I. 15 13,8
1.º Cabo Músico 250/67-Rd, Francisco José de Jesus Correia Frazão, da R. M. M. (a) 13,6
1.º Cabo Músico 1197/65-Rd, Manuel Pereira Lopes Vieira, da R. M. A. 13,6
1.º Cabo Músico, Inácio Galego Miranda, do R. I. 16 13

Furriel Músico «Trombone»

1.º Cabo Músico 1196/65-Rd, Francisco José Vilalva Rato, da R. M. A. 15,3
1.º Cabo Músico 866/66-Rd, Vital Alberto Garcia, da R. M. A. 14,6
1.º Cabo Músico, José Moreira Borges, da E. P. I. 14,5
1.º Cabo Músico, Joaquim Azevedo Pereira Chaves, do R. I. 6 14,4
1.º Cabo Músico, António Maria Roque Gonçalves, do R. I. 1 13,2
1.º Cabo Músico, José Francisco Charro Pereira, do R. I. 16 13
1.º Cabo Músico, Mário Ceia Alexandre, da E. P. I. 11

Furriel Músico «Tuba»

1.º Cabo Músico, Carlos Moreira Lopes Pereira, do R. I. 6 . . 14
1.º Cabo Músico, António Manuel Amieira Araújo, do R. I. 1 13
1.º Cabo Músico, José João Neves Pacheco, do B. C. 5 . . . 10,7

1.º Cabo Músico «Clarinete Sib»

Soldado Músico, Valdemar de Matos Gregório, do R. I. 15 (a) 12
Soldado Músico, Joaquim António Correia Pires, do R. I. 16 12
Soldado Músico, Fortunato José Zambujo Piteira, do R. I. 16 11,7
Soldado Músico, João Delmar Reis Soares, do B. I. I. 18 (a) 11,6

Soldado Músico, Francisco António P. Mendes Bolas, do R. I. 16 11,6
Soldado Músico, Manuel Fernandes Machado, do B. I. I. 18 (a) 11,3
Soldado Músico, José de Arruda Simões, do B. I. I. 18 . . . 11,3
Soldado Músico, João Vieira dos Santos, do B. I. I. 19 . . . 10,7
Soldado Músico, José Domingos Gomes Rego, do R. I. 15 (a) 10,3
Soldado Músico, João Manuel Louro Pinote, do B. C. 5 . . . 10,3
Soldado Músico, António Marcos Ramos Ascensão, do R. I. 15 10

1.º Cabo Músico «Clavicorne»

Soldado Músico, Joaquim Nelo, do R. I. 6 12,3
Soldado Músico, António de Sousa Eustáquio, do R. I. 15 (a) 10,7
Soldado Músico, André Adolfo Veladas Piteira, do R. I. 16 (a) 10,7
Soldado Músico, Arménio Monteiro da Silva, do R. I. 1 . . . 10,7

1.º Cabo Músico «Flauta em Dó»

Soldado Músico, João Fernandes Alves Carvalho, do R. I. 6 10,3
Soldado Músico, Manuel António Vargas Flamino, do R. I. 1 10

1.º Cabo Músico «Flautim em Dó»

Soldado Músico, Gilberto de Jesus Pavão, do B. I I. 18 . . . 10,3

1.º Cabo Músico «Fagote»

Soldado Músico, Júlio Rodrigues da Costa, do R. I. 15 . . . 10,7

1.º Cabo Músico «Contrabaixo Mib»

Soldado Músico, Henrique Manuel Ricardo, do B. I. I. 18 (a) 10,7
Soldado Músico, Luís Manuel Calção, do R. I. 1 10,7

1.º Cabo Músico «Oboé»

Soldado Músico, Eduardo António Botelho, do R. I. 16 . . . 12,3

1.º Cabo Músico «Saxofone»

Soldado Músico, Fernando José Calazans Duarte, do R. I. 1 14
Soldado Músico, Leonardo da Câmara Aguiar, do B. I. I. 18 12
Soldado Músico, José Joaquim Piteira Carapinha, do R. I. 16 11,7
Soldado Músico, Tiago Manuel Garcia Fernandes, do B. I. I. 18 11,3
Soldado Músico, José Pereira Tavares, do R. I. 15 11

1.º Cabo Músico «Trombone»

Soldado Músico, José António P. Martins Coelho, do R. I. 6 12,3
Soldado Músico, Salvador António Pedras Gomes, do R. I. 16 11
Soldado Músico, João Soares Canhenha, do R. I. 1 10,7

1.º Cabo Músico «Trompete»

Soldado Músico, Mário Jacinto Pinela Limão, da R. M. A. (a) 12
Soldado Músico, Armando Nelson Ferreira da Rocha, do R. I. 6 12
Soldado Músico, João Gomes Henriques de Sousa, do B. I. I. 19 10,7
Soldado Músico, Carlos da Conceição Rodrigues, do R. I. 15 10,3

1.º Cabo Músico «Tuba Sib»

Soldado Músico, José Maria Tapadas, do B. C. 5 10,7

(a) — Preferência 6.ª § 3.º do art.º 290.º do R. P. P. I. E.

VII — DECLARAÇÕES

1 — Rectificações

Declara-se que o 2.º Sarg. Eng. (Transm.), José António da Eugénia, do B. T., a que se refere a O. E. n.º 11-3.ª Série, de 20/4/968, a pág. 390, embarcou em 17/2/968 para o C. T. I. da Guiné em comissão de serviço nos termos da alínea b) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, e não nos termos da alínea c) como por lapso foi publicado.

Declara-se que o 2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Gilberto Antunes Brito, do R. C. 7, a que se refere a O. E. n.º 25-3.ª Série, de 10/9/968, a pág. 833, é 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Lag. e Espec. e não como foi publicado.

Declara-se que o 2.º Sarg. Mec. Armas Pes., José Patrício Horta, do R. A. L. 4, a que se refere a O. E. n.º 23-3.ª Série, de 20/8/968, a pág. 780, colocado na R. M. A. desde 28/7/968, chama-se José Patrocínio Horta e não como foi publicado.

Declara-se que o 2.º Sarg. Músico, António Manuel de Medeiros Moreira, do B. I. I. 18, a que se refere a O. E. n.º 25-3.ª Série, de 10/9/968, a pág. 816, é executante do instrumento «bombo» e não como foi publicado.

2 — Diversos

Declara-se que o 1.º Sarg. Mec. Radiomontador, José Luís Ferreira da Cruz, do D. G. M. T., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 1/10/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

O MINISTRO DO EXÉRCITO

J. M. de Bethencourt Rodrigues

Está conforme

O Ajudante General

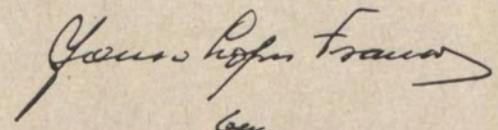

20733

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Ordem do Exército

3.ª SÉRIE

N.º 31 — 10 de Novembro de 1968

PUBLICA-SE AO EXÉRCITO O SEGUINTE:

I — DECRETOS E PORTARIAS

Por portaria de 10 de Julho de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, nos termos do artigo único do Decreto-Lei n.º 32 642, de 25 de Janeiro de 1943, artigo 73.º do Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, modificado pelo Decreto n.º 37 936, de 17 de Agosto de 1950, e artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 39 842, de 7 de Outubro de 1954, conceder ao 1.º Sargento miliciano com baixa de serviço n.º 308/16, Leonídio de Almeida e Silva, condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, a pensão no quantitativo mensal de 300$00, a partir de 11 de Dezembro de 1967. (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Outubro de 1968. São devidos emolumentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 22 257).

Ministério do Exército, 10 de Julho de 1968. O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

A — Condecorações

1 — SARGENTOS

Por portaria de 18 de Outubro de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Cobre de serviços dis-

tintos, por ter sido considerado ao abrigo da alínea *a*) do artigo 18.º, com referência ao § 2.º do artigo 51.º, do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, o Sargento Ajudante do Q. S. S. G. E., Joaquim Augusto dos Reis, da Repartição do Gabinete do Ministro.

Ministério do Exército, 18 de Outubro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

B — LOUVORES

1 — SARGENTOS

Por portaria de 18 de Outubro de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o Sargento Ajudante do Q. S. S. G. E., Joaquim Augusto dos Reis, pela inexcedível lealdade, zelo e dedicação como desempenhou as funções de arquivista na Repartição do Gabinete do Ministro, funções que agora abandona por ter atingido o limite de idade e passar à situação de reforma.

Pela sua integridade de carácter, pelo aprumo e dignidade que sempre revelou, pelo elevado sentido de disciplina e de bem servir de que sempre deu provas ao longo dos seus 41 anos de serviço, e muito especialmente durante o período de mais de 8 anos em que serviu no Gabinete do Ministro, tendo a seu cargo assuntos de muito melindre e responsabilidade, o Sargente-Ajudante Augusto dos Reis tornou-se digno de ser apontado como exemplo e credor da consideração e estima dos seus superiores, camaradas e subordinados, e prestou serviços que é de toda a justiça classificar de extraordinários, relevantes e distintos.

Ministério do Exército, 18 de Outubro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Ingresso nos Quadros

Quadro da Arma de Infantaria

Passaram a ser considerados nesta situação desde 27/9/968, os 1.os Sargs. Inf., Caetano Lopes Ramalho Bragança, do R. I. 2

e Francisco Ferreira da Costa, do B. C. 5, por terem regressado da R. M. A. Vencem pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Quadro da Arma de Artilharia

Passou a ser considerado nesta situação desde 27/9/968, o 2.º Sarg. Art., António José Alves, do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passou a ser considerado nesta situação desde 27/9/968, o 1.º Sarg. Inf. António Luís Soares, do R. A. P. 2 (C. I. C. A. 1), por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Quadro da Arma de Cavalaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 5/10/968, o 2.º Sarg. Cav., Inácio Anselmo de Jesus, do R. C. 7, sua Unidade Mobilizadora. Este Sargento foi evacuado da R. M. M. e teve alta no H. M. P. julgado pronto para todo o serviço. A sua comissão é dada por finda. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Quadro da Arma de Engenharia

Passou a ser considerado nesta situação desde 12/9/968, o 2.º Sarg. Eng. (Sap.), António Mendes Feiteira, do R. E., sua Unidade Mobilizadora, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Quadro de Sargentos do Serviço Geral do Exército

Passou a ser considerado nesta situação desde 12/10/968, o 2.º Sarg. Art., Hélio Fernando Moreira Morgado, da C. R./G. M. L., nos termos da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passou a ser considerado nesta situação desde 19/10/968, o 2.º Sarg. Inf., Ilídio de Andrade, do R. I. 14, nos termos da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela Verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passagem à Situação de Disponibilidade

Quadro da Arma de Infantaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 15/8/968, o 2.º Sarg. Inf., Joaquim Manuel Lopes, do B. C. 5.

Quadro do Serviço de Material

Passou a ser considerado nesta situação desde 18/4/968, o 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, José Nunes Mealha da Encarnação, do D. G. M. G. Este sargento é transferido para o B. C. 5, para onde deverão ser enviados os seus documentos de matrícula.

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Escola Prática de Infantaria

2.º Sarg. do Q. P. Inf., o 2.º Sarg. Grad., Fernando Augusto Rodrigues Patraquim, contando a antiguidade desde 19/4/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Artilharia

Regimento de Artilharia Pesada n.º 3

1.º Sarg Clarim, o 2.º Sarg. Músico, António Pereira de Sousa, do R. I. 15, contando a antiguidade desde 2/9/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

No Ultramar

Região Militar de Angola

2.os Sargs. Inf., os Furriéis, José de Oliveira Baptista Gadanho e Joaquim Afonso Moreira, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Comando Territorial Independente de Timor

2.º Sarg Inf., o Furriel, Lourenço Ornai dos Reis, contando a antiguidade desde 31/10/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

SARGENTOS DO QUADRO DE COMPLEMENTO

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 1

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Zildo Rosendo Fortes, contando a antiguidade desde 31/7/966. Tem direito aos vencimentos do novo posto desde 26/8/967.

(Despacho de 2/11/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Francisco Neves de Sousa, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/11/968)

Batalhão de Caçadores n.º 5

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, António Paulo Roque Leite e Américo Pires Simões, contando a antiguidade desde 31/7/966.

(Despacho de 2/11/968)

Batalhão de Caçadores n.º 10

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Arlindo Estêvão Barreto Carreteiro, contando a antiguidade desde 28/2/966, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/11/968)

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, João Marques Antunes e José Ferreira de Oliveira, contando a antiguidade desde 28/2/966.

(Despacho de 2/11/968)

2.os Sargs. Mil.os os Furriéis, António Gomes Pereira Tavares, José Fernando Vieira de Azevedo, Joaquim Semeano Braz e Manuel Joaquim Mendão Barrocas, contando a antiguidade desde 31/7/966.

(Despacho de 2/11/968)

Artilharia

Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa

2.º Sar. Mil.º, o Furriel, João António Linhares Nogueira, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/11/968)

Engenharia

Escola Prática de Engenharia

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Vicente Alves de Moura, contando a antiguidade desde 28/2/967. Tem direito aos vencimentos do novo posto desde 9/8/968.

(Despacho de 2/11/968)

Serviço de Administração Militar

1.º Grupo de Companhias de Administração Militar

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Manuel Henriques Lameiras, contando a antiguidade desde 31/7/966.

(Despacho de 2/11/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Raul Henrique Seabra dos Santos, contando a antiguidade desde 29/2/968.

(Despacho de 2/11/968)

Serviço de Material

Companhia Divisionária de Manutenção de Material

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Ramiro Rodrigues Fernandes, contando a antiguidade desde 31/7/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/11/968)

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, António José Costa Paiva Ferreira, José Rodrigues Papudo e António Admar Lebreiro, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/11/968)

No Ultramar

Região Militar de Angola

Regimento de Infantaria n.º 20

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Daniel Feliciano, contando a antiguidade desde 31/8/968. Tem direito aos vencimentos do novo posto desde 19/9/968.

(Despacho de 2/11/968)

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, João dos Santos Condado, Fernando Pedro Simão, José Fernando de Oliveira Carvalho, Rui Eduardo da Fonseca Magalhães, Orlando Brandão de Albergaria, Mário Jeremias de Matos Lameira e José de Lima e Cruz, contando a antiguidade desde 31/8/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/11/968)

Região Militar de Moçambique

Batalhão de Caçadores n.º 15

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, Eugénio dos Santos Couceiro Baptista e João Pedro Brito Salvado dos Santos, contando a antiguidade desde 28/2/966.

(Despacho de 2/11/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Diamantino Augusto Monteiro Barros, contando a antiguidade desde 28/2/967.

(Despacho de 2/11/968)

Batalhão de Caçadores n.º 16

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, João Aurélio da Silva, contando a antiguidade desde 28/2/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/11/968)

Comando Territorial Independente de Timor

Esquadrão de Cavalaria n.º 5

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Artur Henrique Peixoto Costa, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/11/968)

IV — COLOCAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Repartição de Gabinete

1.º Sarg. Cav., Manuel António Gonçalves, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Estado Maior do Exército

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., António Alves da Cruz, devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Na Dependência do Ajudante General do Exército

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Miguel Inácio Semedo, devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Quartéis Generais

Quartel General da 1.ª Região Militar

2.º Sarg. Eng. (Sap.), Alexandre Jerónimo Monsanto, da D. S. F. O. M., devendo ser considerado nesta situação desde 15/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Escola Prática de Infantaria

2.ºs Sargs. Inf., Manuel Maria de Oliveira, Domingos Alves e José Anes Dias Gomes, todos da R. M. A, devendo ser considerados nesta situação desde 4/10/968. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., Manuel Francisco Amaro de Sá, do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 1

1.º Sarg. Inf., António Damião Carvalho, do C. T. I. de Timor, devendo ser considerado nesta situação desde 8/10/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 4

1.º Sarg. Inf., Henrique Emídio dos Santos, da R. M. A. devendo ser considerado nesta situação desde 17/10/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Inf., Hélder Martins Nunes, do R. I. 15, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 8

2.º Sarg. Inf., António Lopes, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 10

2.º Sarg. Inf., Pedro Simão de Bastos, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 11

2.º Sarg. Inf., José do Vale Santos, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 5/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 12

2.º Sarg. Inf., Joaquim Clara de Jesus, do R. I. 14, devendo ser considerado nesta situação desde 18/10/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 13

1.º Sarg. Inf., Norberto Augusto Garcia, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Inf., António Manuel dos Santos, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 24/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 14

2.º Sarg. Inf., Isidro da Fonseca Almeida, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 16

1.º Sarg. Inf., José Jerónimo Martins, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.os Sargs. Inf., António Martins Grilo e Manuel de Jesus Lopes, ambos da R. M. A., devendo ser considerados nesta situação desde 27/9/968. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Corneteiro, António Manuel Caeiro Fandango, do R. I. 11, por pedir.

Batalhão Independente de Infantaria n.º 17

1.º Sarg. Inf., António Correia de Mendonça, do R. I. 7, por pedir.

Batalhão Independente de Infantaria n.º 19

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Tomás dos Santos Gonçalves, devendo ser considerado nesta situação desde 3/10/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 3

2.º Sarg. Inf., Aníbal Ramiro de Morais, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 8/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 5

2.º Sarg. Inf., José Alves Marques, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 17/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., José Jerónimo Velês Correia, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 3/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 6

1.º Sarg. Inf., João Pinheiro dos Santos, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 25/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Inf., António Leal Lebre, do R. I. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., António Ramos Carrondo, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 7/10/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 8

2.º Sarg. Inf., Eduardo da Encarnação Lourenço Moriano, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 29/9/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., José Marques Constantino Amaro, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 10

2.º Sarg. Inf., Fernando Monteiro, da E. P. I., devendo ser considerado nesta situação desde 18/10/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Artilharia

Escola Prática de Artilharia

2.º Sarg. Art., Rafael Marques, do R. A. C., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 5/9/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 2

(Com destino ao C. I. C. A. 4)

2.º Sarg. Art., Fernando Brito, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., Joaquim Leal dos Santos Neves, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 3

2.º Sarg. Art., Domingos Rafael Narciso, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 14/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 4

1.º Sarg. Art., Guilherme Lopes Júnior, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Art., José Afonso da Silva Neto, do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Pesada n.º 2

1.º Sarg. Art., Agostinho da Silva Praça, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

(Com destino ao C. I. C. A. 1)

2.º Sarg. Inf., Joaquim Rocha de Azevedo, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Pesada n.º 3

2.º Sarg. Art., Evaristo Manuel Joaquim de Serpa, do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

(C/ destino ao C. I. C. A. 2)

2.º Sarg. Inf., Justo Branco, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 29/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia de Costa

2.º Sarg. Art., Marcelino Maria Valério, do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Art., João Gonçalves, do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 14/10/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 2

2.º Sarg. Art., José da Rosa Caldeira, do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Bataria Independente de Defesa de Costa n.º 1

2.º Sarg. Art., José da Rosa da Silveira Dutra, do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Cavalaria

Escola Prática de Cavalaria

1.º Sarg. Cav., José Duarte Esteves, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Cav., Arménio do Nascimento Góis, do R. C. 3, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 5/9/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. do S. S., António Cardana Canário, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 30/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Cavalaria n.º 4

2.º Sarg. Cav., António Joaquim Rebelo, do R. C. 6, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Cav., Jerónimo Joaquim de Jesus Oliveira, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 24/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Cav., Manuel Joaquim Lopes, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Cavalaria n.º 6

1.º Sarg. Cav., Francisco Coelho Vitorino da Mata, da E. P. C., por pedir.

Transmissões

Batalhão de Telegrafistas

2.º Sarg. Eng. (Transm.), Joaquim Fernandes Cândido, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Eng. (Transm.), Jorge Marques Crespo, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 12/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão de Reconhecimento das Transmissões

2.º Sarg. Inf., Firmino Augusto Abreu, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 5/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Serviço de Saúde

Regimento do Serviço de Saúde

2.º Sarg. do S. S., Rogério Barreira Cardoso, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 16/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Serviço de Administração Militar

Escola Prática de Administração Militar

2.º Sarg. do S. A. M., José Lopes Branco Gonçalves, do 2.º G. C. A. M., devendo ser considerado nesta situação desde 26/9/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. do S. A. M., Carlos Alberto Sanches Duarte, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 17/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

1.º Grupo de Companhias de Administração Militar

1.º Sarg. do S. A. M., Carlos Cunha Soares, do C. T. I. de Timor, devendo ser considerado nesta situação desde 15/10/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Grupo de Companhias de Administração Militar

2.º Sarg. do S. A. M., José Cândido da Piedade Santana, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 14/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Distritos de Recrutamento e Mobilização

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 7

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Francisco de Carvalho, devendo ser considerado nesta situação desde 1/10/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos Penais

1.ª Companhia Disciplinar

2.º Sarg. Inf., Luís da Silva, do B. C. 6, devendo ser considerado nesta situação desde 18/10/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Depósito Disciplinar

2.º Sarg. Art., Joaquim Mourato Pasadas, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Manuel Ferreira Ramos, devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Cav., Vladimiro Jerónimo Branco Pires, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 16/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Presídio Militar

2.º Sarg. Art., António da Piedade dos Santos, do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos de Instrução

Campo de Instrução Militar de Santa Margarida

2.º Sarg. Inf., José Garraio Afonso, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 8/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

1.º Sarg. Art., Joaquim Mena Mourato, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Estabelecimentos Hospitalares

Hospital Militar Regional n.º 2

2.º Sarg. do S. S., Orlando da Silva Ribeiro, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Diversos

Depósito Geral de Adidos

1.º Sarg. Art., Francisco Florêncio Peru, do C. T. I. de Timor, devendo ser considerado nesta situação desde 26/9/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

(C/ destino ao S. G. D. N.)

2.º Sarg. Art., Manuel Pereira Alemão, do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Art., Fernando Ribeiro Martins, do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 5/9/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

(C/ destino ao Lar de Veteranos Militares)

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Carlos Alberto Veiga, devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Depósito Geral de Material de Guerra

2.º Sarg. Inf., José Mendes David, da E. P. I., devendo ser considerado nesta situação desde 18/10/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Supranumerários

Na Metrópole

Artilharia

Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa

2.º Sarg. Art., Egídio Armez Rodrigues da Silva, do R. A. L. 1 evacuado da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde

11/10/968, data da homologação da J. H. I. que o julgou pronto para todo o serviço. A sua comissão é dada por finda. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 1 do artigo 365.º do Cap. 9.º do Orçamento do M. E.).

2.º Sarg. Art., José Franco Bezerra, do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 1 do artigo 365.º do Cap. 9.º do Orçamento do M. E.).

No Ultramar

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 1

(Reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola)

2.os Sargs. Inf., Manuel Ribeiro Fontes, do B. C. 10, Francisco dos Santos Agostinho, do D. F. A. Duque, Luís dos Santos Morais, do B. C. 3 e 2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Guilherme Augusto Nascimento, do G. C. T. A. e Furriéis de Inf., José Inácio Vera, do C. I. S. M. I., Eduardo Mourão Raposo Mendes, do R. I. 3, Manuel Oliveira dos Reis, do R. I. 7 e António Loureiro, do R. I. 14, devendo ser considerados nesta situação desde 12/10/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de reforço à G. N. da R. M. A.

Regimento de Infantaria n.º 2

(Reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola)

1.º Sarg. Inf., Nicolau Jesus Conceição, do B. C. 8, devendo ser considerado nesta situação desde 9/9/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. A.

1.º Sarg. Inf., Armando Ramos Ribeiro, da C. M. R. 113/B. C. 10, devendo ser considerado nesta situação desde 19/9/968, em reforço à G. N. da R. M. A.

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1

(Reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola)

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Manuel Maria Pinto Leite, do Q. G./1.ª R. M., devendo ser considerado nesta situação desde 12/10/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. A.

Cavalaria

Regimento de Cavalaria n.º 7

(Reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola)

2.ºs Sargs. Cav., João Nuno Couchinho, do I. T. M. P. E. e José Pimenta Gama, do R. L. 1 (C. I. C. A. 3), devendo ser considerados nesta situação desde 12/10/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servirem nas tropas de reforço à G. N. da R. M. A.

Região Militar de Moçambique

1.º Sarg. Inf., Joaquim Correia de Almeida, do B. C. 6, e 1.º Sarg. Art., António José Luís, do Colégio Militar e 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., António Machado Pereira, do B. I. I. 17, devendo ser considerados nesta situação desde 30/3/968, por terem sido nomeados em comissão por imposição para servir nas tropas da G. N.

1.º Sarg. Art., José Maria Lucas, da Rep. Gab./M. E., devendo ser considerado nesta situação desde 3/10/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição para servir nas tropas da G. N.

V — CONCURSOS, CURSOS E ESTÁGIOS

A — Cursos

1 — Lista Geral de Classificação de Aprovados

Publique-se para os devidos efeitos a relação dos 2.ºs Sargentos que frequentaram com aproveitamento o Curso e Estágio de Foto-

grafia e Cinema que decorreram de 1/7/968 a 24/8/968 e de 26/8/968 a 4/10/968:

2.º Sarg. Inf., Fernando Luís, do C. I. S. M. I. . . .	MUITO BOM
2.º Sarg. Inf., José Nunes Mata Joaquim, do R. I. 15	BOM
2.º Sarg. Inf., José Francisco Martinho, do B. C. 6	BOM
2.º Sarg. Inf., Manuel Ramiro Gonçalves, da E. P. I.	BOM
2.º Sarg. Inf., João da Silva Piedade, do R. I. 11	BOM
2.º Sarg. Inf., Francisco Manuel da Cruz, do D. Disp.	BOM
2.º Sarg. Inf., Vitorino José Pereira, da Ac. Mil.	REG.
2.º Sarg. Inf., António Carvalho Simão, do R. I. 2	REG.
2.º Sarg. Inf., Aventino Portela Alves, da E. P. I.	REG.
2.º Sarg. Inf., João Galo Ferreira Raínho, do B. C. 8	REG.

VI — DECLARAÇÕES

1 — Desgraduações

Regimento de Artilharia de Costa

1.º Sarg. Art., o Sarg. Ajud. Grad., José Vicente Massapina Gusmão, desde 31/7/968, data a partir da qual passa a ter vencimentos de 1.º Sargento.

Batalhão de Engenharia n.º 3

1.º Sarg. Eng., o Sarg. Ajud. Grad., Francisco Dinis Godinho Carita, desde 31/7/968, data a partir da qual passa a ter vencimentos de 1.º Sargento.

2 — Rectificações

Declara-se que o 1.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Luís Pinto Leal, a que se refere a O. E. n.º 26-3.ª Série, de 20/9/968, a pág. 856, foi colocado no R. A. L. 2 (C. I. C. A. 4) e não no R. A. L. 4 conforme foi publicado na referida O. E.

Declara-se que o 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Casimiro de Jesus Leão, da E. P. S. M., a que se refere a O. E. n.º 6-3.ª Série, de 28/2/958, conta a antiguidade no posto de Furriel desde 20/2/958

e não 28/2/958, devendo o referido militar ser colocado na escala de promoções imediatamente à esquerda do actual 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Fernando dos Santos e à direita do 2.º Sargento 2.º Mec. Viat. Rodas, Urgel César Veiga Gonçalves. Presentemente fica intercalado no curso de 1.º Mec. Viat. Rodas que terminou em 2/9/967 à direita do 2.º Sargento Mec. Viat. Rodas, Fernando dos Santos e à esquerda do 2.º Sargento 2.º Mec. Viat. Rodas, Adolfo Bastos Ferreira.

Declara-se que o 1.º Sarg. Mec. Radar, Manuel Soares, da E. M. Elect., a que se refere a O. E. n.º 26-3.ª Série, de 20/9/968, a pág. 865, pertence ao R. A. A. F., sua Unidade Mobilizadora e não à R. M. A., conforme foi publicado na referida O. E.

Declara-se que o 2.º Sarg. Art., Joaquim José da Silva Raimundo, da E. P. A., a que se refere a O. E. n.º 20-3.ª Série, de 20/7/968, a pág. 673, deve ser considerado aumentado àquela Escola desde 22/5/968 e não em 16/5/968.

Declara-se que os militares abaixo mencionados, a que se refere a O. E. n.º 14-3.ª Série, de 20/5/968, a págs. 449 a 451, são colocados nas Unidades que a cada um se indica:

2.º Sarg. do Q. C., Arlindo da Silva Barbosa	E. P. I.
2.º Sarg. do Q. C., Manuel Alves Carvalho	E. P. I.
2.º Sarg. do Q. C., Joaquim de Jesus Pescada	E. P. I.
Furriel do Q. C., José Manuel Ferreira	E. P. I.
2.º Sarg. do Q. C., António Maria da Guia Vieira Maia	R. I. 2
2.º Sarg. do Q. C., Manuel de Jesus de Oliveira Brado	R. I. 5
2.º Sarg. do Q. C., José Joaquim Amaral	R. I. 8
2.º Sarg. do Q. C., Domingos da Costa Duarte	R. I. 10
2.º Sarg. do Q. C., Manuel do Paço Fernandes de Pinho	R. I. 10
2.º Sarg. do Q. C., António Monteiro Igreja	R. I. 12
2.º Sarg. do Q. C., Armando da Costa Andrade	R. I. 12
2.º Sarg. do Q. C., Alberto Guimarães de Carvalho . .	R. I. 13
2.º Sarg. do Q. C., Aníbal Fernandes de Carvalho . . .	R. I. 13
2.º Sarg. do Q. C., João Alves dos Santos	R. I. 16
2.º Sarg. do Q. C., Francisco Limberg Vieira de Medeiros Festa	B. I. I. 17
2.º Sarg. do Q. C., Octávio Augusto Fitas Cruz	B. C. 3
2.º Sarg. do Q. C., Clemente Correia da Silva	D. G. A.
2.º Sarg. do Q. C., Diniz Carlos Gaiato da Fonseca . .	I. A. E. M.

3 — Diversos

Declara-se que o 1.º Sarg. Mec. Elect., José Carlos Batista Henriques, da E. M. Elect., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 3/10/968, em virtude de o 1.º Sarg. Mec. Elect., António Manuel Nascimento Simões ter sido nomeado para a R. M. M. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 1.º Sarg. Mec. Viat. Lag. e Espec., Aurélio Agostinho Araújo Rodrigues, do R. C. 6, passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 6/7/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 1.º Sarg. Mec. Viat. Lag. e Espec., Luís Manuel J. M. Cascalheira, da E. P. C., em substituição do 1.º Sarg., Manuel Tavares, do R. C. 7, que foi nomeado para a G. N. da R. M. M., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 17/9/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 1.º Sarg., José Dimas Rocha de Carvalho, do R. C. 4, em substituição do 1.º Sargento, João Domingues Gomes, do R. C. 8, que foi nomeado para a G. N. da R. M. M., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 17/9/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 2.º Sargento, João Carlos Bastardo, do G. C. T. A., em virtude de ocupar vaga nessa verba deixada pelo 2.º Sargento, Victor Manuel Azevedo Ventura, da E. P. E., que foi nomeado para a R. M. A., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 12/10/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Adelino Castanheira da Silva, do G. C. T. A., em virtude de ocupar vaga deixada pelo 2.º Sargento, José Nunes Malha Encarnação, do D. G. M. G., que passou à disponibilidade, passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 5/7/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, João Garção Miranda, do 2.º G. C. A. M., em virtude de ocupar vaga deixada pelo 2.º Sargento, Francisco Ferreira Nunes, do R. T., que foi nomeado para a R. M. A., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 12/10/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 2.º Sarg. Mec. Elect., António José Bethencourt dos Santos, do R. S. S., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 3/10/968, em virtude de o 2.º Sarg. Mec. Elect., Manuel José Pessoa Dias, ter sido nomeado para a R. M. M. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 2.º Sarg. Mec. Elect., Aníbal da Costa Pepe Gonçalves, do R. A. C., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 3/10/968, em virtude de o 2.º Sarg. Mec. Elect., Justino Andrade de Barros, da E. M. Elect., ter sido nomeado para a R. M. M. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

O MINISTRO DO EXÉRCITO

J. M. de Bethencourt Rodrigues

Está conforme

O Ajudante General

Gen.

BIBLIOTECA DO EXERCITO
(Antiga Biblioteca do E. M. E.)
20733

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Ordem do Exército

3.ª SÉRIE

N.º 32 — 20 de Novembro de 1968

PUBLICA-SE AO EXÉRCITO O SEGUINTE:

I — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Ingresso nos Quadros

Quadro do Serviço de Administração Militar

Passou a ser considerado nesta situação desde 19/10/968, o 2.º Sarg. do S. A. M. (51190311), Eduardo João Bandeiras, do 2.º G. C. A. M., por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Quadro de Sargentos do Serviço Geral do Exército

Passou a ser considerado nesta situação desde 18/10/968, o 2.º Sarg. Corneteiro, Fernando Tomás, do R. I. 5, nos termos da alínea d) do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Ingresso das Fileiras

Quadro do Serviço de Material

Passou a ser considerado nesta situação desde 21/9/968, o 2.º Sarg. Artífice, António Cunha Santos, que foi reintegrado como 1.º Sarg. reformado. Despacho de S. Ex.ª o Ministro de 21/9/968.

Passagem à Situação de Supranumerários

Passou a ser considerado nesta situação desde 21/10/968, o Furriel de Inf., Horácio Manuel do Nascimento, do B. C. 10, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Decreto n.º 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à guarnição normal da R. M. M.

Passou a ser considerado nesta situação desde 21/10/968, o Furriel do S. S., Manuel Almeida Monteiro, do C. I. O. E., por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Decreto n.º 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à guarnição normal da R. M. M.

Passagem à Situação de Disponibilidade

Quadro da Arma de Infantaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 10/10/968, o 2.º Sarg. Inf., José Gomes Veiga, do R. I. 8.

Passou a ser considerado nesta situação desde 18/10/968, o 2.º Sarg. Inf. (31153659), Mário Manuel Ferreira Ramos, do D. G. A.

Passou a ser considerado nesta situação desde 22/10/968, o 2.º Sarg. Inf. (50218011), Manuel António Rodrigues, do R. I. 8.

Quadro do Serviço de Material

Passou a ser considerado nesta situação desde 31/8/968, o 1.º Sarg. 1.º Mec. Radiom., Jorge da Cruz Mano, do B. T.

Passou a ser considerado nesta situação desde 21/10/968, o 1.º Sarg. 1.º Mec. Radar, Elvino Almeida Filipe, da E. M. El. O referido militar é colocado no R. A. A. F. para onde deverão ser enviados os seus documentos de matrícula.

Quadro do serviço Especial (Músicos)

Passou a ser considerado nesta situação desde 11/9/968, o 1.º Cabo Músico «Saxofone», Duarte Andrade dos Santos, do R. I. 15.

Passou a ser considerado nesta situação desde 19/10/968, o 2.º Sarg. Músico «Trompa Harmonia», José Amável Pereira Pinto de Sá, do R. I. 1.

Passagem à Situação de Licenciado

Quadro da Arma de Infantaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 17/10/968, o 1.º Sarg. Inf. (52167411), Jaime da Rosa Serpa Júnior, do D. R. M. 18.

Baixas de Serviço

Quadro do Serviço de Material

Passou a ser considerado nesta situação desde 11/10/968, o 1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, António Geraldes Freire, do B. I. I. 18.

Passagem à Situação de Adido

Quadro da Arma de Infantaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 26/9/968, o 2.º Sarg. Inf., João Carolino Gomes, do B. C. 3, por ter sido julgado «apto apenas para o desempenho de cargos ou funções que dispensem plena validez» pela J. H. I. em sua sessão de 20/8/968, ao abrigo do § 2.º do Decreto-Lei n.º 44 995, de 24/4/963. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 2 de 2) do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Passou a ser considerado nesta situação desde 3/10/968, o 2.º Sarg. Inf., José Landeiro Ferreira, do D. G. A., por ter sido julgado «apto apenas para o desempenho de cargos ou funções que dispensem plena validez» pela J. H. I. em sua sessão de 13/9/968, ao abrigo do § 2.º do Decreto-Lei n.º 44 995, de 24/4/963. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 2 de 2) do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

II — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 1

1.º Sarg. «Corneteiro», o 2.º Sarg. Músico, José Gaspar Barbosa, do R. I. 1, contando a antiguidade desde 26/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por se encontrar aprovado. Em virtude desta promoção o militar referido transita para o Quadro de 1.ºs Sargentos Corneteiros. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 6

2.º Sarg. Músico «Tímpanos», o Furriel, Manuel Fernandes Matos Ferreira, do R. I. 6, contando a antiguidade desde 30/9/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Batalhão de Caçadores n.º 1

1.º Sarg. «Corneteiro», o 2.º Sarg., Luís José de Jesus Correia, do R. I. 1, contando a antiguidade desde 26/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por se encontrar aprovado. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 5

2.º Sarg. Inf., o 1.º Sarg. Graduado, Marcelino Aleixo Pires, desde 27/9/968, data a partir da qual vence como 2.º Sarg., nos termos do § único do n.º 28-A das N. N. A. P. U., por ter regressado do C. T. I. da Guiné e não lhe ter ainda competido a promoção ao posto imediato.

Artilharia

Regimento de Artilharia Pesada n.º 2

2.º Sarg. Art., o 1.º Sarg. Graduado, Arlindo de Barros Lima, desde 4/10/968, data a partir da qual vence como 2.º Sarg., nos termos do § único do n.º 28-A das N. N. A. P. U., por ter regressado da R. M. A. e não lhe ter ainda competido a promoção ao posto imediato.

Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa

Sarg. Ajud. Chefe Mec. Mat. Elect., o 1.º Sarg. 1.º Mec. Radar, José Gomes Ferreira, contando a antiguidade desde 27/9/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 2

Sarg. Ajud. Chefe Mec. Mat. Elect., o 1.º Sarg. 1.º Mec. Radar, Dúlio Lopes da Fonseca Jorge, contando a antiguidade desde 11/9/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Engenharia

Grupo de Companhias de Trem Auto

1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, o 1.º Sarg. Graduado, Virgílio António Mendes Rosa, contando a antiguidade desde 21/8/965, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Fica na escala de promoções imediatamente à esquerda do 1.º Sarg., José dos Remédios Belo e à direita do 1.º Sarg., João Narciso Lebre. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Serviço de Material

Escola Prática do Serviço de Material

1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, o 1.º Sarg. Graduado, António Baptista Alves Soares, contando a antiguidade desde 4/2/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Fica na escala de promoções imediatamente à esquerda do 1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, Alexandre Capela e à direita do 1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, Américo Lopes Bento. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Lag. Esp., o 1.º Sarg., Joaquim Maria Franco Leandro, contando a antiguidade desde 1/5/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Fica colocado na escala de promoções imediatamente à esquerda do 1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Lag. Esp., João Domingues Gomes e à direita do 1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Lag. Esp., José Maria Nabiça. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Estabelecimentos de Instrução

Instituto Técnico Militar dos Pupilos do Exército

1.º Sarg. «Corneteiro», o 2.º Sarg., Manuel Carlos Alves Ferreira, contando a antiguidade desde 26/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por se encontrar aprovado. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Escola Central de Sargentos

1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, o 1.º Sarg. Graduado, Francisco de Sousa Miranda, contando a antiguidade desde 18/2/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Fica na escala de promoções colocado imediatamente à esquerda do 1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, José António de Jesus Figueira e à direita do 1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, Afonso Antunes Henriques. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Supranumerários

Ultramar

Região Militar de Angola

(Reforço à guarnição normal)

Sarg. Ajud. Graduado Chefe Mec. Auto, o 1.º Sarg., Firmino José Ribeiro Magro, do G. C. T. A., desde 12/10/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Decreto 42 937, de 22/4/960.

Sargs. Ajuds. Graduados Mec. Viat. Rodas, os 1.ºs Sargs., João José Parracho, da E. P. E., Graciano Rodrigues Massa, da C. D. M. M., Joaquim Antão Caroço, do R. L. 1, Manuel Ribeiro Marques da Silva, do R. C. 8, António Antunes Dias, da E. P. S. M. e Álvaro Salgueiro Ferrão, da E. P. E., desde 12/10/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Decreto 42 937, de 22/4/960.

1.º Sarg. Graduado Mec. Viat. Rodas, o 2.º Sarg., Angélico Joaquim Vargas, do G. C. T. A., desde 12/10/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Decreto 42 937, de 22/4/960.

Região Militar de Moçambique

(Reforço à guarnição normal)

Sargs. Ajuds. Graduados Mec. Auto, os 1.os Sargs., João Calado Alves, do R. C. 4 e Carlos José de Brito, da E. P. S. M., desde 20/10/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Decreto 42 937, de 22/4/960.

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 1

(Reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola)

1.º Sarg. Graduado Inf., o 2.º Sarg., José Benvindo Rodrigues Guimarães, contando a antiguidade desde 14/5/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

1.º Sarg. Graduado Inf., o 2.º Sarg., Fernando Cerqueira Dias, contando a antiguidade desde 14/5/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

Regimento de Infantaria n.º 2

(Reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola)

1.os Sargs. Graduados de Inf., os 2.os Sargs., José Morgado Saraiva e Francisco Caetano dos Santos Carvalho, contando a antiguidade desde 14/5/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto, por terem sido nomeados para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

(Reforço à guarnição normal do C. T. I. da Guiné)

1.º Sarg. Graduado de Inf., o 2.º Sarg., José Fernandes Jorge, contando a antiguidade desde 23/10/968, data a partir da qual tem

direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado para comissão por imposição, nos terms do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

Regimento de Infantaria n.º 15

(Reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola)

1.os Sargs. Graduados de Inf., os 2.os Sargs., Helder Martins Nunes e Domingos dos Anjos Morais, contando a antiguidade desde 14/5/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto, por terem sido nomeados para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

Regimento de Infantaria n.º 16

(Reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola)

1.os Sargs. Graduados de Inf., os 2.os Sargs., Carlos Ribeiro Valentim, Joaquim Xisto Rodrigues e José Francisco Tomé Bebiano, contando a antiguidade desde 14/5/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto, por terem sido nomeados para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1

(Reforço à guarnição normal do C. T. I. da Guiné)

1.os Sargs. Graduados de Art., os 2.os Sargs., Armindo Alves e César de Lima Malheiro, contando a antiguidade desde 14/5/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto, por terem sido nomeados para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5

(Reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola)

1.º Sarg. Graduado de Inf., o 2.º Sarg., Milton Esteves Ferreira, contando a antiguidade desde 14/5/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

Regimento de Artilharia Pesada n.º 2

(Reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola)

1.º Sarg. Graduado de Art., o 2.º Sarg., Amadeu Fernandes de Sousa, contando a antiguidade desde 14/5/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

Regimento de Artilharia de Costa

(Reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola)

1.º Sarg. Grad. Inf., o 2.º Sarg., Salvador Nunes Pinto, contando a antiguidade desde 14/5/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 2

(Reforço à guarnição normal da Região Militar de Moçambique)

1.º Sarg. Grad. Art., o 2.º Sarg., Carlos Ambrósio Victorino, contando a antiguidade desde 14/5/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

(Reforço à guarnição normal do C. T. I. da Guiné)

1.º Sarg. Grad. Art., o 2.º Sarg., João Ferreira Machado, contando a antiguidade desde 14/5/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

(Reforço à guarnição normal do C. T. I. de Timor)

1.º Sarg. Grad. Art., o 2.º Sarg., João Antunes Pinheiro, contando a antiguidade desde 14/5/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

Cavalaria

Regimento de Cavalaria n.º 3

(Reforço à guarnição normal do C. T. I. da Guiné)

1.º Sarg. Grad. Cav., o 2.º Sarg., Fernando Graça Afonso, contando a antiguidade desde 14/5/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

Regimento de Cavalaria n.º 7

(Reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola)

1.º Sarg. Grad. Cav., o 2.º Sarg., João Costa de Carvalho, contando a antiguidade desde 14/5/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. N.

(Reforço à guarnição normal da Região Militar de Moçambique)

1.º Sarg. Grad. Cav., o 2.º Sarg., João da Silva Larangeira, contando a antiguidade desde 23/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

(Reforço à guarnição normal do C. T. I. da Guiné)

1.º Sarg. Grad. Cav., o 2.º Sarg., João da Conceição Batista, contando a antiguidade desde 14/5/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

1.º Sarg. Grad. Cav., o 2.º Sarg., António Manuel Correia, contando a antiguidade desde 23/10/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

(Reforço à guarnição normal do C. T. I. de Cabo Verde)

1.º Sarg. Grad. Cav., o 2.º Sarg., António João Sequeira Pires, contando a antiguidade desde 14/5/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

Engenharia

Grupo de Companhias de Trem Auto

(Reforço à guarnição normal da Região Militar de Moçambique)

1.º Sarg. Grad. Inf., o 2.º Sarg., José Alfredo Caldeira da Silva, contando a antiguidade desde 21/10/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

Serviço de Material

Companhia Divisionária de Manutenção de Material

(Reforço à guarnição normal da Região Militar de Moçambique)

1.ºs Sargs. Grads. Mec. Viat. Rodas, os 2.ºs Sargs., Mário Fernando Tomás, do G. C. T. A. e José de Sousa Dias, do R. C. 7, contando

a antiguidade desde 21/10/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Região Militar de Angola

2.º Sarg. Inf. (39180850), o Furriel, Manuel Bartolo da Silva, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

1.os Sargs. Grads Art., os 2.os Sargs., José Ferreira Duarte e Fernando Marques Duarte, contando a antiguidade desde 14/5/968 e 14/10/968, respectivamente, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto, por terem sido nomeados para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

1.os Sargs. Grads. Eng., os 2.os Sargs., António Gonçalves de Oliveira e Manuel José de Almeida, contando a antiguidade desde 26/8/968 e 9/9/968, respectivamente, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto, por terem sido nomeados para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

1.os Sargs. Grads. Eng., os 2.os Sargs., José Francisco Carapinha, Zeferino Manuel Rodrigues Moreira, Mário José de Freitas Rodrigues e Fernando Meleiro Paulos, contando a antiguidade desde 14/10/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto, por terem sido nomeados para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

1.º Sarg. «Clarim», 2.º Sarg., Agostinho Alves Viola, da R. M. A., contando a antiguidade desde 2/9/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Pertence ao recrutamento da R. M. A.

Região Militar de Moçambique

1.º Sarg. Grad. Eng., o 2.º Sarg., António Castiço Antunes Guerra, contando a antiguidade desde 14/5/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

Furriel do S. S., o 1.º Cabo (46266859), José Joaquim Rosado Ganhão, contando a antiguidade desde 12/6/967. Tem direito aos vencimentos do novo posto desde 30/9/968, data em que ingressou nas fileiras do Exército, vindo da disponibilidade.

Comando Territorial Independente da Guiné

1.º Sarg. Grad. Eng., o 2.º Sarg., António Joaquim Moreira, contando a antiguidade desde 14/5/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado para comissão.

Comando Territorial Independente de S. Tomé e Príncipe

2.º Sarg. Inf., o Furriel (32148260), Carlos Paquete Carneiro da Silva, contando a antiguidade desde 20/12/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

III — COLOCAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Na Dependência do Ajudante General do Exército

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., António Lopes de Campos, devendo ser considerado nesta situação desde 26/9/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Na Dependência do Quartel-Mestre General

Direcção do Serviço de Material

2.º Sarg. Art. Serralheiro, Augusto dos Santos Monteiro, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Direcção do Serviço de Transportes

(Delegação de Coimbra)

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Romeu Tomás Garção Nunes, do R. A. L. 2, devendo ser considerado nesta situação desde 31/10/968, por conveniência de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras Militares

1.º Sarg. Mec. Elect., Eduardo Aurélio Varela Pires, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 24/9/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

1.º Sarg. Mec. Elect., Rui dos Santos Bastos, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Eng. (Sap.), Joaquim da Silva Vilaça, do Q. G. 3.ª R. M., devendo ser considerado nesta situação desde 23/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Quartéis Generais

Quartel General da 2.ª Região Militar

2.º Sarg. Art., José Conceição Camoesas, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 3

2.º Sarg. Inf., José Joaquim Brigadeiro, do C. I. C. A. 5, devendo ser considerado nesta situação desde 22/10/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 13

1.º Sarg. Inf., Modesto Carvalho Magalhães, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 2/10/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 14

2.º Sarg. Inf. (48042759), Jacinto Medeiros Câmara, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 10/10/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 16

2.º Sarg. do S. S. (52683611), Joaquim Cordeiro Quaresma, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 2/10/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão Independente de Infantaria n.º 18

2.º Sarg. Mec. Radiomontador, Luís de Castro César, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão de Caçadores n.º 5

2.º Sarg. Inf., Marcelino Aleixo Pires, do C. T. I. da Guiné e 2.º Sarg. Mec. Radiomontador, Manuel de Oliveira Rivais, da R. M. A., devendo ser considerados nesta situação desde 27/9/968 e 17/10/968, respectivamente. Vencem pelas verbas, Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei e Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros, respectivamente.

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 2

(Com destino ao C. I. C. A. 4)

2.º Sarg. Art. (50110511), Manuel de Matos Peixoto, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 26/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5

2.º Sarg. Art., Manuel Joaquim Leite, do R. A. C., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 17/10/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Pesada n.º 2

2.º Sarg. Art., Arlindo de Barros Lima, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia de Costa

2.º Sarg. Art. (50452511), José Francisco Inocêncio, do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 26/10/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 2

2.º Sarg. Art. (51258111), José Artur da Silva, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 24/9/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Cavalaria

Regimento de Lanceiros n.º 1

(C/ destino ao C. I. C. A. 3)

2.º Sarg. Cav., António Joaquim Galhanas Pardal, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 15/10/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Cavalaria n.º 4

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Rogério da Silva Amaro Lourenço, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 25/9/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Cavalaria n.º 7

2.º Sarg. Mec. Viat. Lag. e Espec., Vladimiro António Carujo Fernandes, do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 14/9/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Engenharia

Grupo de Companhias de Trem Auto

2.º Sarg. Eng. (Rod.) (34216158), Augusto Figueiredo Martins, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 3/10/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Serviço de Saúde

Regimento do Serviço de Saúde

2.º Sarg. Grad. do S. S. (42449258), Victor António Ribeiro, do H. M. R. 2, devendo ser considerado nesta situação desde 24/10/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Serviço de Administração Militar

2.º Grupo de Companhias de Administração Militar

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Pedro Alberto Góis, devendo ser considerado nesta situação desde 2/10/968, data em que terminou a sua comissão de serviço na R. M .M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Serviço Postal Militar

Estação Postal Militar n.º 29 (Nato)

1.º Sarg. Grad. S. P. M., Henriques Matos de Carvalho, da C. S. P. M., devendo ser considerado nesta situação desde 1/1/968.

2.º Sarg. Grad. S. P. M., Manuel Conceição Vicente, devendo ser considerado nesta situação desde 1/1/968. Conforme despacho de Sua Ex.ª o General Ajudante-general, de 26/10/967.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Distritos de Recrutamento e Mobilização

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 8

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., António Maria Ribeiro, devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 9

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Fernando Tomás, do R. I. 5, devendo ser considerado nesta situação desde 29/10/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 14

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Manuel Martins Pereira, do R. I. 14, devendo ser considerado nesta situação desde 1/5/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 18

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Manuel da Cruz Moreira, do B. I. I. 18, devendo ser considerado nesta situação desde 29/10/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos de Instrução

Instituto de Altos Estudos Militares

2.º Sarg. Art., Donzílio Teixeira, do R. A. A. F., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Escola Militar de Electromecânica

Furriel Mec. Radar, António Pontes Domingues, do R. A. A. F., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos Hospitalares

Hospital Militar Regional n.º 2

2.º Sarg. do S. S. (50123411), Manuel Agostinho da Costa Resende, do R. S. S., devendo ser considerado nesta situação desde 24/10/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Diversos

Depósito Geral de Adidos

2.º Sarg. Inf. (51799711), José Landeiro Ferreira, da R. M. A., julgado «apto apenas para o desempenho de cargos ou funções que dispensem plena validez» pela J. H. I. em sua sessão de 13/9/968, ao abrigo do § 2.º do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 44 995, de 24/4/963, devendo ser considerado nesta situação desde 3/10/968, data da homologação da opinião da J. H. I. e termo da sua comissão no Ultramar. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 2 de 2) do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Depósito Geral de Material de Guerra

2.º Sarg. Inf. (50522211), José Maria Franco, do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 8/10/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Supranumerários

Na Metrópole

Artilharia

Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa

1.º Sarg. Art., António Azevedo Galvão, do R. A. L. 4, por pedir.

No Ultramar

Região Militar de Angola

(Reforço à guarnição normal)

Furriel do S. S., Júlio Monsanto Marques, do Col. Mil., devendo ser considerado nesta situação desde 22/6/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Sarg. Ajud. Chefe Mec., Cristóvão Simões da Silva Marques, da D. S. M.; 2.os Sargs. Inf., Francisco Limberg Vieira de Medeiros Festa, do B. I. I. 17, António Alves Patrão, do D. G. M. G. e Francisco Domingos Raposo, da E. P. I.; 2.os Sargs. Art., José António Rodrigues Grãos Duros, do R. A. L. 3, Octávio Barbosa Botelho, do B. A. G. 1 e António Joaquim Bordalo, do R. A. L. 3; 2.º Sarg. Grad. Cav., Humberto Santos Almeida, da Ac. Mil.; 2.º Sarg. Eng. Transm., Aristóteles João Fidalgo Marques, do R. T.; 2.º Sarg. do S. S., Fausto Augusto Remédios Diabinho, do L. M. P. Q. F.; 2.os Sargs. do S. A. M., Abílio Fernando Magalhães Pereira, do 1.º G. C. A. M. e João Ferreira Belo, da M. M.; 2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Luís Ferreira Coutinho, do C. I. C. A. 5; 2.º Sarg. Mec. Viat. Lag. e Espec., Joaquim Manuel Marquês de Oliveira, do R. C. 4 e 2.º Sarg. «Clarim», Carlos Francisco Fava Travelas, da E. M. Elect., devendo ser considerados nesta situação desde 12/10/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

1.º Sarg. Art. (Oper. Seg. Transm.), João Azeitona Costa, do Q. G./G. M. L. (D. L. R. T. 4), devendo ser considerado nesta situação desde 12/10/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Região Militar de Moçambique

(Reforço à guarnição normal)

1.º Sarg. Mec. Viat. Lag., Eduardo Gomes de Carvalho, da C. D. M. M. e 2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Benjamim Pereira Soares, do D. G. M. G., devendo ser considerados nesta situação desde 20/10/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

2.º Sarg. do S. A. M., António Joaquim Barbosa da Silva, do S. M. E., devendo ser considerado nesta situação desde 20/10/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 1

(Reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola)

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Óscar Fernandes da Costa, do C. I. O. E. e 1.º Sarg. Inf., Joaquim Pereira dos Santos, do R. I. 11, devendo ser considerados nesta situação desde 12/10/968, por terem sido nomeados em comissão por imposição.

2.º Sarg. Eng. (Transm.), Adelino da Costa Sacramento, do Q. G./C. T. I. Açores, devendo ser considerado nesta situação desde 12/10/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

(Reforço à guarnição normal da Região Militar de Moçambique)

2.º Sarg. Inf., João de Medeiros Benevides, do B. I. I. 18, devendo ser considerado nesta situação desde 31/1/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Regimento de Infantaria n.º 2

(Reforço à guarnição normal do C. T. I. da Guiné)

1.º Sarg. Inf., José Moniz Leite de Melo, do B. I. I. 18, e Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Joaquim Victoriano Felício, do Supremo Tribunal Militar, devendo ser considerados nesta situação desde 23/10/968, por terem sido nomeados em comissão por imposição.

2.ºs Sargs. Inf., Manuel Francisco Ribeiro Valentim, da E. P. S. M. e Fernando Rodrigues Nunes Narciso, do R. I. 3; Furriéis de Inf., Manuel da Conceição Esteves de Carvalho, da E. P. I., Jorge Manuel Ramos, do R. I. 14 e Ezequiel Sochas Pires, da E. P. I. e 2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Policarpo dos Reis Santos Laranjeira, do 2.º G. C. A. M., devendo ser considerados nesta situação desde 23/10/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Regimento de Infantaria n.º 15

(Reforço à guarnição normal da Região Militar de Moçambique)

Furriel Inf., Ilídio Borges Batista Fernandes, da E. P. I., devendo ser considerado nesta situação desde 21/10/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Regimento de Infantaria n.º 16

(Reforço à guarnição normal da Região Militar de Moçambique)

2.º Sarg. Inf., David Ferreira de Oliveira, do R. I. 15 e Furriel de Inf., Carlos Alberto dos Santos Currito, da E. P. I., devendo ser considerados nesta situação desde 21/10/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Batalhão de Caçadores n.º 10

(Reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola)

2.º Sarg. Inf., Ernesto da Silva, do R. I. 8, devendo ser considerado nesta situação desde 12/10/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

(Reforço à guarnição normal da Região Militar de Moçambique)

2.os Sargs. Inf., José Francisco Pacheco Xavier dos Reis, do D. G. A. e José de Carvalho, do C. I. O. E. e Furriel Inf., José Meireles, do R. I. 13, devendo ser considerados nesta situação desde 21/10/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1

(Reforço à guarnição normal da Região Militar de Moçambique)

2.º Sarg. Grad. Inf., Manuel Alves de Carvalho, da E. P. I. e Furriel Inf., José Loureiro Vigas Serra, do B. R. T., devendo ser consi-

derados nesta situação desde 12/10/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa

(Reforço à guarnição normal da Região Militar de Moçambique)

Furriéis de Art., Joaquim José Vicente Correia, do R. A. P. 3 e José de Sá Madalena, do G. A. C. A. 3, devendo ser considerados nesta situação desde 21/10/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Cavalaria

Regimento de Cavalaria n.º 4

(Reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola)

1.º Sarg. Cav., Nelson Duarte dos Reis, do R. C. 6 e Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Adão Coelho Rebelo, do R. I. 14, devendo ser considerados nesta situação desde 12/10/968, por terem sido nomeados em comissão por imposição.

Regimento de Cavalaria n.º 7

(Reforço à guarnição normal do C. T. I. da Guiné)

2.º Sarg. Mec. Torre, Francisco Arsénio, do R. C. 8, devendo ser considerado nesta situação desde 23/10/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Serviço de Saúde

Regimento do Serviço de Saúde

(Reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola)

2.º Sarg. do S. S. (Veterinário), António Júlio Lopes, do H. M. V., devendo ser considerado nesta situação desde 12/10/968, por

ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Serviço de Material

Companhia Divisionária de Manutenção de Material

(Reforço à guarnição normal da Região Militar de Moçambique)

Sargs. Ajuds. Chefes Mecs., Alberto dos Santos Pereira, da E. P. C., José Simões Sousa e Silva, do R. A. P. 3 e Mário Pereira Aguiar, da E. P. S. M.; 1.º Sarg. Mec. Viat. Lag. e Espec., Manuel dos Santos Lopes, da E. P. C. e 2.os Sargs. Mec. Viat. Rodas, João Dionísio Gomes Ferreira, do I. T. M. P. E., Manuel Ferreira Lopes, do C. I. A. A. C. e António Alves Luís, do G. C. T. A., devendo ser considerados nesta situação desde 21/10/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Estabelecimentos de Instrução

Centro de Instrução de Operações Especiais

(Reforço à guarnição normal da Região Militar de Moçambique)

1.º Sarg. Inf., António Virgílio Mendes, do R. I. 1, devendo ser considerado nesta situação desde 21/10/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição.

Região Militar de Angola

1.º Sarg. Grad. Eng. (Transm.), Manuel José de Almeida, do B. R. T., devendo ser considerado nesta situação desde 9/9/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea b) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

2.os Sargs. Inf., Domingos Marujo e Nelson da Costa Santos, ambos da E. P. I.; 2.os Sargs. Grads. Inf., Manuel do Paço Fernandes de Pinho, do R. I. 10 e João Alves dos Santos, do R. I. 16; Furriéis de Inf., Manuel Lázaro da Silva Santos, do R. I. 14, Manuel de Jesus Teixeira da Costa, do R. I. 13, José Alves dos Santos, do B. C. 10 e Manuel Francisco Domingues, do C. I. S. M. I.; 2.os Sargs. Art., Martinho Leonardo Montez, do G. A. C. A. 2

e João Pedro Ruas Marrafa, do R. A. L. 4; 2.º Sarg. Cav., Jeremias da Conceição Burrinhas, do R. L. 2; 2.os Sargs. Eng. (Transm.), Joaquim Martins Barreto e Raul Ribeiro Lopes, ambos do B. T.; 2.os Sargs. do S. A. M., Manuel Rolão Martinho e Luís Pila de Campos, ambos da E. P. A. M.; 1.º Sarg. Mec. Radiomontador, Alcide Arsénio Ferreira e 2.º Sarg. Mec. Radiomontador, Armando dos Santos Brardo, ambos do R. C. 4; 2.os Sargs. Mec. Radiomontador, José António Batista Colaço e António Correia da Conceição, ambos do B. T.; 2.º Sarg. Mec. Viat. Lag. e Espec., Daniel das Neves, do R. C. 4 e 2.º Sarg. Art. Carpint.º, José Fernando Caldeira, da E. P. S. M., devendo ser considerados nesta situação desde 12/10/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

2.º Sarg. Músico «Tímpanos», Abílio Alberto Líbano, do R. I. 15, devendo ser considerado nesta situação desde 12/10/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

2.º Sarg. Músico «Contrabaixo», Joaquim da Silva dos Remédios, do R. I. 16, devendo ser considerado nesta situação desde 12/10/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea b) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Região Militar de Moçambique

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., João Antunes Furtado, do D. R. M. 18, devendo ser considerado nesta situação desde 25/4/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição.

2.º Sarg. Músico «Trombone», Manuel Gonçalves de Freitas, do B. I. I. 19, devendo ser considerado nesta situação desde 28/9/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

1.º Sarg. Mec. Viat. Lag., José Maria Nabiça, do R. C. 4; 2.os Sargs. Inf., Manuel Silva Rodrigues Carvalheiro, do R. A. P. 3 (C. I. C. A. 2), Manuel Palhinhas Beijocas, do B. C. 8, Domingos José Lopes, do D. G. A., António Manuel Matias dos Santos, do C. I. S. M. I., Fernando de Almeida Martins, do R. I. 14, Fernando José das Neves Rodrigues, do R. I. 5 e Arlindo da Silva Barbosa, da E. P. I.; 2.os Sargs. Grads. Inf., Domingos da Costa Duarte, do

R. I. 10 e Manuel Domingues Gomes, da E. P. I., e 2.º Sarg. Eng. (Sap.), Manuel Ferreira, do R. E. 1, devendo ser considerados nesta situação desde 20/10/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Comando Territorial de Infantaria da Guiné

1.os Sargs. Mecs. Radiomontadores, Urbano Santos Lopes, do E. M. E., Joaquim Alberto da Silva Alpalhão, do R. A. A. F. e Edmundo Azevedo dos Santos, do D. G. M. T., devendo ser considerados nesta situação desde 23/10/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Comando Territorial Independente de Cabo Verde

2.º Sarg. Inf., Manuel António Rodrigues, do R. I. 4, devendo ser considerado nesta situação desde 17/10/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

IV — CONCURSOS, CURSOS E ESTÁGIOS

A — Cursos:

1 — Nomeação de pessoal

São nomeados para a frequência do 1.º ano do Curso B da E. C. S. no ano lectivo de 1968/69, nos termos da alínea b) do Art. 5.º do Decreto n.º 40 423, de 5 de Dezembro de 1955, os seguintes militares:

RAMO AUTO

1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, António Cecílio Monteiro	R. M. M.
1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, Aurélio Agostinho Araújo Rodrigues	R. M. M.
1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, Jaime Salazar Morais	C. T. I./GUINÉ
1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, Luís Manuel de Jesus Martins Cascalheira	R. M. A.

1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, José Correia Barbosa . . . . . R. M. A.
1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, José Dimas Rocha de Carvalho . . . . . R. M. A.
1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, Apolinário Joaquim Grilo . . . . . R. M. A.
1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, José Fernandes Segura . . . . . R. M. A.
1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, Humberto António Igrejas André . . . . . R. M. A.
1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, Norberto Inácio Cachatra . . . . . R. M. A.
1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, João da Salvação Vieira . . . . . R. M. A.
1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, António Ribeiro . . . . . R. M. A.
1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, Zacarias António da Silva . . . . . R. C. 3
1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Lag. Esp., Raul Maria Touro Pereira . . . . . E. P. S. M.
1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Lag. Esp., João José Rosa . . . . . C. D. M. M.
1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, Horácio Manuel Cebola . . . . . R. C. 3
1.º Sarg. 1.º Mec. Viat. Rodas, Domingos Boucela Vieira de Araújo e Silva . . . . . G. C. A. M.

RAMO ELÉCTRICO

1.º Sarg. 1.º Mec. Radiomontador, José da Silva Santos . . . . . R. M. A.
1.º Sarg. 1.º Mec. Radiomontador, José Luis Ferreira da Cruz . . . . . C. T. I./GUINÉ
1.º Sarg. 1.º Mec. Inst. Precisão, Vítor Manuel de Sousa Cabral de Bastos . . . . . R. M. A.
1.º Sarg. 1.º Mec. Radar, José Gomes Ferreira . . . . . R. A. A. F.
1.º Sarg. 1.º Mec. Radar, Raul Arcanjo Teixeira . . . . . E. M. ELECT.
1.º Sarg. 1.º Mec. Radiomontador, Ricardo Henrique Castelhano Sabino . . . . . R. M. M.

1.º Sarg. 1.º Mec. Radiomontador, Manuel Alexandre Martins de Barros . . . . . D. G. M. TR.
1.º Sarg. 1.º Mec. Radiomontador, José Adelino Esteves de Morais . . . . . R. T.
1.º Sarg. 1.º Mec. Radiomontador, Amílcar Nogueira da Silva Félix . . . . . R. C. 4
1.º Sarg. 1.º Mec. Electricista, Bernardino Domingos de Carvalho . . . . . G. A. C. A. 3
1.º Sarg. 1.º Mec. Electricista, José Armando de Sousa . . . . . C. T. I./MADEIRA

2 — Lista Geral da Classificação dos Aprovados

Para os devidos efeitos se publica a lista geral dos alunos que no no ano lectivo de 1967/68 concluíram com aproveitamento o Curso B) da E. C. S.:

RAMO AUTO

1 — Sarg. Ajud. Chefe Mec. Automobilistas, Joaquim de Jesus Pereira Machado 15,49
2 — Sarg. Ajud. Chefe Mec. Automobistas, António Martins Alpalhão 15,06
3 — Sarg. Ajud. Chefe Mec. Automobilistas, Joaquim Manuel Ramos 14,78
4 — Sarg. Ajud. Chefe Mec. Automobilistas, Luís Armando Marques Garcia 14,57
5 — Sarg. Ajud. Chefe Mec. Automobilistas, Joaquim da censão Barata 14,53
6 — Sarg. Ajud. Chefe Mec. Automobilistas, Álvaro Pombo 13,35
7 — Sarg. Ajud. Chefe Mec. Automobilistas, Rúben Barata Rodrigues da Silva Pires 13,07
8 — Sarg. Ajud. Chefe Mec. Automobilistas, Felisberto dos Santos Pereira 13,06
9 — Sarg. Ajud. Chefe Mec. Automobilistas, Luís António de Sousa 12,92
10 — Sarg. Ajud. Chefe Mec. Automobilistas, António Cristóvão Afonso 12,05
11 — Sarg. Ajud. Chefe Mec. Automobilistas, Leliano Borges da Silva 11,89
12 — Sarg. ajud. Chefe Mec. Automobilistas, António Garcia Engrácio 11,35

13 — Sarg. Ajud. Chefe Mec. Automobilistas, Rui Amaro Baptista 11,17
14 — Sarg. Ajud. Chefe Mec. Automobilistas, António Marques de Figueiredo Júnior 10,99

RAMO ARMAMENTO

1.º Sarg. 1.º Mec. — Armas Ligeiras, Aníbal Henriques Pires 11,60
1.º Sarg. 1.º Mec. — Armas Ligeiras, António Manuel dos Santos 10,67

Para os devidos efeitos se publica a lista geral da classificação dos aprovados no Curso de Promoção ao Posto de 1.ºs Mec. Viaturas Lagartas e Especiais, realizado no ano lectivo de 1967/68 e que terminou em 31/7/968:

2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Lag. e Esp., António das Neves . . . . . 16,5 — R. C. 4
1.º Sarg. Grad. 1.º Mec. Viat. Lag. e Esp., Joaquim Maria Franco Leandro . . . . 16.3 — E. P. S. M. (*a*)
1.º Sarg. Grad. 1.º Mec. Viat. Lag. e Esp., Vanzete Tomás Saraiva . . . . . 16,1 — R. C. 4
1.º Sarg. Grad. 1.º Mec. Viat. Lag. e Esp., José Vila Mendes Paula . . . . . 15,1 — R. C. 4

(*a*) — Pertence a Curso anterior no qual será intercalado.

Para os devidos efeitos se publica a lista geral da classificação dos candidatos aprovados no Curso de Promoção ao Posto de 1.ºs Mec. Material Cripto, e que terminou em 3/8/968:

2.º Sarg. 2.º Mec. Mat. Cripto, António Augusto Lopes Gaspar . . . . . 17,30 — B. R. T.
2.º Sarg. 2.º Mec. Mat. Cripto, Rogério Duarte Borges . . . . . 16,53 — B. R. T.
2.º Sarg. 2.º Mec. Mat. Cripto, Jacinto Esteves Lopo . . . . . 16,30 — B. R. T.
2.º Sarg. 2.º Mec. Mat. Cripto, Baldemero da Silva Teixeira . . . . . 16,16 — B. R. T.
2.º Sarg. 2.º Mec. Mat. Cripto, Dagoberto Martins da Silva . . . . . 16,04 — B. R. T.
2.º Sarg. 2.º Mec. Mat. Cripto, José Augusto dos Santos Lourenço . . . . . 15,50 — B. R. T.

Para os devidos efeitos se publica a lista geral da classificação dos candidatos aprovados no Curso de Promoção ao Posto de 1.ºs Mec. Viat. Rodas, realizado no ano lectivo de 1967/68 e que terminou em 31/7/968:

2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Casimiro de Jesus Leão	16,7 — E. P. S. M.
2.º Sarg. Grad. 1.º Mec. Viat. Rodas, António Baptista Alves Soares	16,4 — E. P. S. M. (*a*)
2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Fernando Rodrigues Marques	15,7 — R. I. 11
2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, José Pereira Geraldes Rosa	15,6 — R. A. L. 1
2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Manuel Afonso Quaresma	15,4 — E. P. S. M.
2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Carlos José Baptista Novais	15,3 — R. I. 1
2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, António Lopes da Silva	15,0 — B. C. 9
1.º Sarg. Grad. 1.º Mec. Viat. Rodas, Virgílio António Mendes Rosa	14,9 — G. C. T. A. (*a*)
2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, José Carlos Costa	14,8 — E. P. S. M.
1.º Sarg. Grad. 1.º Mec. Viat. Rodas, Francisco de Sousa Miranda	14,5 — E. C. S (*a*)
2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Vicente Calixto Rosado Romão	14,3 — E. P. S. M.
2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, António dos Santos Ascensão	14,3 — R. A. L. 2
2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, José Furtado de Freitas	13,7 — C. I. C. A. 5
2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Joaquim José Ramos	13,0 — R. A. A. F.

(*a*) — Pertencem a Cursos anteriores nos quais serão intercalados.

Para os devidos efeitos se publica a lista geral da classificação dos candidatos aprovados no Curso de Promoção ao Posto de 1.ºs Mec. de Armamento Ligeiro, realizado no ano lectivo de 1967/68 e que terminou em 31/7/968:

2.º Sarg. 2.º Mec. de Arm. Ligeiro, Joaquim Manuel Caiado de Carvalho	16,0 — E. P. S. M. (*a*)

2.º Sarg. 2.º Mec. de Arm. Ligeiro, Manuel Nunes . . . . . 15,2 — E. P. C (*a*)
2.º Sarg. 2.º Mec. de Arm. Ligeiro, Reinaldo de Sousa Brites da Conceição . . . . . 14,9 — R. I. 3 (*a*)
2.º Sarg. 2.º Mec. de Arm. Ligeiro, João António Barbosa Lomba . . . . . 14,2 — C. I. O. E. (*a*)
2.º Sarg. 2.º Mec. de Arm. Ligeiro, Francisco Tó Madeira Monteiro . . . . . 12,8 — R. I. 5 (*a*)

(*a*) — Pertencem a Curso anterior nos quais serão intercalados.

Para os devidos efeitos se publica a lista geral da classificação dos candidatos aprovados no Curso de Promoção ao Posto de 1.ºs Artífices-Carpinteiros e que terminou em 31/7/968:

2.º Sarg. 2.º Artífice Carpinteiro, António Joaquim Damásio . . . . . 15,1 — R. L. 2
2.º Sarg. 2.º Artífice Carpinteiro, José Fernandes Caldeira . . . . . 14,3 — E. P. S. M.

Para os devidos efeitos se publica a lista geral da classificação dos candidatos aprovados no Curso de Promoção ao Posto de 2ºs Mec. Electricistas, realizado no ano lectivo de 1967/68 e que terminou em 31/8/968:

Furriel Grad. 2.º Mec. Electricista, Adão Araújo . . . . . 13,79 — R. A. L. 1 (*a*)
1.º Cabo Ajudante Mec. Electricista, José António da Ponte Mateus . . . . . 13,30 — R. A. A. F.
1.º Cabo Ajudante Mec. Electricista, Armando Neto Pereira . . . . . 12,83 — E. P. E.
1.º Cabo Ajudante Mec. Electricista, Eliseu José Vieira Russo . . . . . 12,33 —

(*a*) — Pertence a curso anterior no qual será intercalado.

Para os devidos efeitos se publica a lista geral da classificação dos candidatos aprovados no Curso de Promoção ao Posto de

2.os Mec. de Armas Pesadas, realizado no ano lectivo de 1967/68 e que terminou em 31/7/968:

2.º Sarg. Mil.º 2.º Mec. Armas Pesadas, João Luís de Oliveira	15,6 — E. P A.
Furriel Grad. 2.º Mec. Armadas Pesadas, João Casimiro Lopes	13,1 — E. P. S. M. (*a*)

(*a*) — Pertence ao curso anterior no qual será intercalado.

Para os devidos efeitos se publica a lista geral da classificação dos candidatos aprovados no Curso de Promoção ao Posto de 2.os Mec. Viaturas Rodas, realizado no ano lectivo de 1967/68 e que terminou em 31/7/968:

2.º Sarg. Mil.º 2.º Mec. Viat. Rodas, Rui da Natividade Baptista	17,2 — R. A. P. 2
2.º Sarg. Mil.º 2.º Mec. Viat. Rodas, Armando Augusto da Silva Mendes Pedrosa	16,1 — B. C. 5
Furriel Grad. 2.º Mec. Viat. Rodas, António Pedro Pires	15,5 — R. M. A. (*a*)
2.º Sarg. Mil.º 2.º Mec. Viat. Rodas, António Belo de Carvalho	14,5 — B. C. 3
Furriel Grad. 2.º Mec. Viat. Rodas, Adolfo Alves da Costa	13,9 — R. M. A. (*a*)
Furriel Grad. 2.º Mec. Viat. Rodas, Benjamim Moisés Bulica	13,4 — R. M. A. (*a*)
Furriel Grad. 2.º Mec. Viat. Rodas, Fernando Artur Quintão	13,2 — R. M. A. (*a*)
Furriel Grad. 2.º Mec. Viat. Rodas, Manuel Flor Marinho	12,8 — R. M. A. (*a*)
1.º Cabo Ajudante Mec. Viat. Rodas, Marceano Canfaré Camará	12,1 — C. T. I. / GUINÉ
1.º Cabo Ajudante Mec. Viat. Rodas, João Ferreira	11,8 — C. T. I. / GUINÉ
1.º Cabo Ajudante Mec. Viat. Rodas, João Abdu Gomes Camará	11,6 — C. T. I. / GUINÉ

(*a*) — Pertencem a cursos anteriores nos quais serão intercalados.

Para os devidos efeitos se publica a classificação dos candidatos aprovados no concurso para Furriel do Q. P. — Engenharia (Sapadores) aberto pela O. E. n.º 11-3.ª Série, de 20/4/966:

1	1.º Cabo Rd	Domingos Pereira de Almeida	E. P. E.	18,0
2	1.º Cabo Rd	António Augusto Andrez	R. Tm.	16,7
3	1.º Cabo Rd	José Agostinho Correia da Silva	E. P. E.	16,3
4	1.º Cabo Rd	José Nogueira Suzano	E. P. E.	15,7
5	1.º Cabo Rd	Francisco Joaquim Cardoso Matos	E. P. E.	14,6
6	1.º Cabo Rd	Joaquim Macedo da Silva	E. P. E.	14,1
7	Fur. Mil.º	José Inácio Rosa Tátá	A. E. M.	14,0
8	Fur. Grad.	Acácio Augusto Moura (*a*)	R. E. 1	13,9
9	1.º Cabo Rd	Francisco Joaquim Familiar	A. E. A.	13,3
10	1.º Cabo Rd	Mapril Augusto Martins	E. P. E.	13,1
11	1.º Cabo Rd	Manuel Correia Morais	R. E. 1	12,6
12	Sol. G. N. R.	José Carriço Velez	B. C. 1	12,3
13	Fur. Mil.º	António Joaquim Francisco	R. E. 1	12,1
14	1.º Cabo Rd	Manuel Marques de Oliveira	A. E. A.	12,1
15	1.º Cabo Rd	Delfim Pereira Miranda	A. E. A.	11,4
16	2.º Sarg. Mil.º	Darlindo Correia dos Santos (*b*)	A. E. A.	11,3
17	1.º Cabo Rd	José Joaquim Pereira Barroso	A. E. A.	11,1
18	Fur. Mil.º	Américo Francisco	R. E. 1	10,9
19	1.º Cabo Rd	Amândio José Miranda	E. P. E.	10,5
20	1.º Cabo Rd	João Júlio da Silva Miranda	B. E. 3	10,4
21	2.º Sarg. Mil.º	Joaquim Mendes do Curral	A. E. A.	10,3
22	1.º Cabo Rd	Mário Rui Conceição Pereira	E. P. E.	10,1
23	1.º Cabo Rd	José Augusto	E. P. E.	10,0

(*a*) Fica intercalado entre os candidatos José do Carmo Ramos e Manuel Fernandes Infante, do concurso para Furriel do Q. P. de Eng.ª Sapador, aberto em 31 de Outubro de 1964 e encerrado em 13 de Setembro de 1965.

(*b*) Fica intercalado entre os candidatos Domingos Chaves da Cruz e António Ferreira de Azevedo, do concurso para Furriel do Q. P. de Eng.ª Sapador, aberto em 31 de Outubro de 1964 e encerrado em 13 de Setembro de 1965.

B — Averbamento de Estágios

Publique-se para os devidos efeitos a relação dos Furriéis e 1.os Cabos Milicianos que terminaram com aproveitamento o 4.º Estágio de Educação Física Militar para os C. I.B. e C. I. E., que funcionou no C. M. E. F. E. D. desde 21/9/968 a 28/9/968:

Unidade ou Estabelecimento do Instruendo	Posto e Quadro	Nome
R. I. 5	Fur. Mil.º	Américo Filipe Diogo
R. I. 6	Fur. Mil.º	Luís Ramos Paiva
R. I. 7	Fur. Mil.º	Constantino Gomes de Sousa
R. I. 10	Fur. Mil.º	Sérgio Marques Pereira
R. I. 15	Fur. Mil.º	António Mira de Sousa
B. C. 8	Fur. Mil.º	João Mendes Labronso
B. C. 8	Fur. Mil.º	João Santo Subtil
B. C. 9	Fur. Mil.º	Manuel A. Fernandes Lopes
R. C. 4	Fur. Mil.º	João M. das Neves Senos
R. C. 8	Fur. Mil.º	Jerónimo Serra dos Santos
E. P. E.	Fur. Mil.º	António G. Torres Rebelo
B. S. C. F.	Fur. Mil.º	Ângelo J. Marques de Carvalho
R. I. 1	1.º Cabo Mil.º	António J. de Jesus Duarte
R. I. 8	1.º Cabo Mil.º	Francisco J. F. P. Bourbon
R. I. 13	1.º Cabo Mil.º	Amável E. Pinto Rebelo
B. C. 3	1.º Cabo Mil.º	José Martins Guerreiro
R. I. 16	1.º Cabo Mil.º	Manuel J. Martins Fornelos
R. I. 3	1.º Cabo Mil.º	Nelson Augusto Pereira
B. C. 5	1.º Cabo Mil.º	Fernando J. M. Nunes Caldeira
B. C. 10	1.º Cabo Mil.º	Birílio O. Morais Teixeira
C. T. S. C.	1.º Cabo Mil.º	Francisco José Ribeiro
C. T. S. C.	1.º Cabo Mil.º	José M. S. Pacheco de Oliveira
C. I. C. A. 4	1.º Cabo Mil.º	João dos Reis Miranda
R. A. L. 1	1.º Cabo Mil.º	Tito P. S. dos Santos Nascimento
R. A. L. 3	1.º Cabo Mil.º	António da Costa Henriques
R. A. L. 5	1.º Cabo Mil.º	Álvaro M. de Moura Bastos
R. A. P. 2	1.º Cabo Mil.º	José Amorim Antunes
R. A. P. 3	1.º Cabo Mil.º	Joaquim J. Delgado Lourenço
R. A. A. F.	1.º Cabo Mil.º	António Norberto Assis

Unidade ou Estabelecimento do Instruendo	Posto e Quadro	Nome
R. A. A. F.	1.º Cabo Mil.º	Raul Carreira Pereira
C. I. A. A. C.	1.º Cabo Mil.º	José M. Aleluia Martins
R. A. C.	1.º Cabo Mil.º	Carlos Alberto Serra Rosado
G. A. C. A. 2	1.º Cabo Mil.º	António J. E. Silva Rodrigues
R. C. 3	1.º Cabo Mil.º	Carlos A. da Cruz Lopes
R. C. 3	1.º Cabo Mil.º	Rufino Leite Ferreira
R. C. 4	1.º Cabo Mil.º	João Afonso Surreira
R. C. 6	1.º Cabo Mil.º	António Moreira dos Santos
R. C. 8	1.º Cabo Mil.º	João D. Silva Martins
Reg. Trans.	1.º Cabo Mil.º	Carlos J. Soares Morās
Reg. Trans.	1.º Cabo Mil.º	Hélder M. de Paiva Mendes
E. P. E.	1.º Cabo Mil.º	Vítor M. da Silva Oliveira
B. S. C. F.	1.º Cabo Mil.º	Manuel C. das Neves Ricardo
B. E. 3	1.º Cabo Mil.º	Manuel M. da Silva Correia
2.º G. C. A. M.	1.º Cabo Mil.º	Carlos da Silva Castanheira
R. I. 12	1.º Cabo Mil.º	Virgílio A. Lopes da Cruz
E. P. A.	1.º Cabo Mil.º	Alberto Carrola de Carvalho
E. P. A.	1.º Cabo Mil.º	Armando M. Lopes Rodrigues

Ao citado pessoal deverá ser-lhes averbado o referido estágio.

C — Plano de Tirocínios, Estágios e Cursos (T. E. C.), para 1968/69 — Sargentos

Para os devidos efeitos se publica o presente plano que foi elaborado com base nas propostas das Direcções das Armas e Direcções e Chefias dos Serviços e aprovado por despacho de 26 de Agosto de 1968. O presente plano abrange os cursos e estágios que tiverem início entre 1 de Outubro de 1968 e 30 de Setembro de 1969 destinados fundamentalmente a especializar os Sargentos do Q. P. das Armas e Serviços, bem como os cursos de Formação e de Promoção dos Sargentos do Quadro do Serviço de Material. Abrange ainda outros cursos e estágios destinados a aperfeiçoar determinados conhecimentos a Sargentos do Q. P. e do Q. C.

A execução do plano deverá processar-se conforme seguidamente se indica:

1. NOMEAÇÃO DE PESSOAL

a. As entidades accionadoras (Direcções das Armas e Direcções e Chefias dos Serviços) enviam à Direcção do Serviço de Pessoal, *até 4 semanas* antes do início do respectivo curso ou estágio, com conhecimento ao E. M. E. (1.ª e 5.ª Rep.), uma proposta nominal dos instruendos que para eles devem ser nomeados. Para este efeito, as entidades accionadoras devem ter em consideração as procedências constantes das «Especialidades do Exército», para as várias especialidades dos Sargentos e as prescrições contidas no «Plano de Tirocínios, Estágios e Cursos», a fim de, na medida do possível, se evitar que haja Sargentos com mais de uma especialidade de mobilização e que os 1.os Cabos Milicianos desempenhem as funções de monitores especializados nos C. I. durante tempo não compensador.

b. Quando haja que nomear para a frequência de um curso ou estágio, a realizar num determinado Centro de Instrução (C. I.), Sargentos de Armas ou Serviços diferentes da Arma ou Serviço a que esse C. I. pertença (por exemplo, para os cursos da I. G. E. F. E.), as Direcções das Armas e Direcções e Chefias dos Serviços interessados enviam à entidade accionadora a proposta nominal a que se refere a alínea anterior, com a antecedência de *5 semanas*.

2. CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos intruendos, no final dos cursos e estágios, deve ser feita da seguinte forma:

a. Para os cursos de formação e de promoção do Serviço de Material: em VALORES

b. Para os restantes cursos e estágios: segundo as cotas de mérito de MUITO BOM, BOM, REGULAR e SUFICIENTE (quando tenham aproveitamento).
c. Quando um curso é seguido de um estágio complementar, a classificação só é enviada após a conclusão deste último, cuja informação terá em conta.

3. CONTROLO E AVERBAMENTO

a. Todos os cursos e estágios são averbados nos documentos de matrícula dos instruendos que os frequentaram com aproveitamento. Alguns deles originarão o averbamento de especialidade ou aptidão especial, de acordo com as prescrições do plano.
b. As relações de aproveitamento dos instruendos, elaboradas pelo C. I. segundo o modelo anexo, serão enviadas *imediatamente após a conclusão* do curso ou estágio a que se referem e de acordo com as indicações seguintes:

(1) *Para execução:* à entidade accionadora, à 5.ª Rep./E. M. E. e à 1.ª Rep./E. M. E.
(2) *Para conhecimento:* à R. S. P./D. S. P.

c. Recebidas as relações, a 5.ª Rep./E. M. E. comunicará à 1.ª Rep./E. M. E. que pode ser feito o averbamento, a qual por sua vez indicará à R. S. P/D. S. P. o procedimento a adoptar.
d. Caso haja motivo para apresentação de qualquer proposta por parte da entidade accionadora (nomeadamente quanto a eventual aproveitamento de instruendos que interromperam o curso), ela será feita entretanto, com conhecimento à 1.ª Rep./E. M. E.

4. DIVERSOS

a. Para os cursos e estágios cuja data de início ainda não está fixada, as entidades accionadoras apresentarão as respectivas propostas a tempo de as nomeações dos instruendos se poderem efectuar dentro dos prazos estipulados.
b. No final de cada curso ou estágio, a entidade accionadora enviará o respectivo relatório à Direcção-Geral de Instrução.

Accionados pela Direcção

Designação	Instruendos	Local
Curso de Sapador de Infantaria	10	E. P. I.
Curso de Reconhecimento e Informação . .	10	E. P. I.
Estágio de Tiro	10	E. P. I.

(*a*) Seguido de um estágio de 4 semanas na E. P. E. (ver cursos

Accionados pela Direcção

Designação	Instruendos	Local
Curso de Iluminação	6 (*a*)	C. I. A. A. C.
Curso de Inf. e Oper. (A. A.)	6	C. I. A. A. C.
Curso de Oper. de Preditor Electrom (A. A.)	6	C. I. A. A. C.
Curso de Operações, P. C. T. e Observ. (Costa)	6	C. I. A. A. C.
Curso de Altitelímetro	5 (*a*)	C. I. A. A. C.
Curso de Op. e P. C. T. (Campanha)	8	E. P. A.

(*a*) Q. P. ou Q. C. (1.os Cabos Mil.).

Accionados pela Direcção

Designação	Instruendos	Local
Estágio de A. M. L. — Panhard	15	E. P. C.
Estágio de Viaturas Blindadas Chaimite (*a*)	(*b*)	E. P. C.

(*a*) Prevê-se a realização de 4 Turnos.
(**b**) A indicar oportunamente.

da Arma de Infantaria

Duração	Início	Fim	Especialidade ou Aptidão
10 Sem (*a*)	13-Jan.-69	29-Mar.-69	084 — Sapador de Infantaria
10 Sem	14-Abr.-69	21-Jun.-69	071 — Reconhecimento e Inform.ª
10 Sem	7-Out.-68	14-Dez.-68	

accionados pela D. A. E.).

da Arma de Artilharia

Duração	Início	Fim	Especialidade ou Aptidão
4 Sem	6-Jan.-69	1-Fev.-69	—
10 Sem	21-Jul.-69	27-Set.-69	115 — (A. A.) Inf. e Op.
10 Sem	24-Fev.-69	10-Mai.-69	128 — (A. A.) Op. Preditor Elect.
10 Sem	21-Jul.-69	27-Set.-69	171 — (Costa) Op. P. C. T. e Obs.
4 Sem	6-Jan.-69	1-Fev.-69	—
10 Sem	13-Jan.-69	29-Mar.-69	149 — (Camp.) Op. e P. C. T.

da Arma de Cavalaria

Duração	Início	Fim	Especialidade ou Aptidão
5 Sem	24-Fev.-69	29-Mar.-69	—
2 Sem	(*b*)	(*b*)	—

Accionados pela Direcção

Designação	Instruendos	Local
Curso de Desenhador de Construções	4	E. P. E.
Curso de Electricista	2	E. P. E.
Curso de Equip. Mec. de Engenharia	4	B. E. 3
Curso de Mec. de Equip. Eng.ª: 1.ª parte (*b*)	6	E. P. S. M.
2.ª parte		B. E. 3
Curso de Mec. Equip.. Eng.ª-Mec. viat. fer.:		
1.ª parte (*b*)	2	E. P. S. M.
2.ª parte		C. P.
Curso de Transmissões de Engenharia . . .	3	E. P. E.
Curso de Cond. Comboios: 1.ª parte	2	B. S. C. F.
2.ª parte		C. P.
Curso de Maquinista: 1.ª parte	2	B. S. C. F.
2.ª parte		C. P.
Curso de Mat. de Caminho de Ferro	1	B. S. C. F.
Curso de Sapador das Armas:		
Artilharia	3 (*c*)	
Cavalaria	3(*c*)	
Estágio de Sapador de Infantaria	10	E. P. E.

(*a*) A propor pela D. A. E.
(*b*) Frequência do curso de 2.º mec. auto.
(*c*) Q. P. ou Q. C.

Accionados pela Direcção

Designação	Instruendos	Local
Curso de Mecânico de Material Telefónico e Teleimpressor	10 (*a*)	B. T.
Curso de T. P. F., montadores de cabos . . .	2	B. T.
Curso de Mecânico de Cabo Hertziano . . .	6 (*b*)	R. Tm.

(*a*) Furriéis de T. P. F., de preferência oriundos da Esp. «mec. mat.
(*b*) Radiomontadores.

da Arma de Engenharia

Duração	Início	Fim	Especialidade ou Aptidão
16 Sem	14-Abr.-69	2-Ago.-69	323 — Desenhador de Const.
12 Sem	14-Abr.-69	5-Jul.-69	329 — Electricista
16 Sem	29-Set.-69	31-Jan.-70	339 — Eq. Mec. de Eng.ª
11 Meses	7-Out.-68	31-Ago.-69	—
32 Sem	8-Set.-69	16-Mai.-70	343 — Mec. Eq. Eng.ª
11 Meses	7-Out.-68	31-Ago.-69	
12 Sem	(*a*)		345 — Mec. Eq. Eng.ª — viat. ferrov.
11 Sem	10-Abr.-69	28-Jun.-69	395 — Transmissões de Eng.ª
4 Sem	3-Mar.-69	29-Mar.-69	—
12 Sem	(*a*)		338 — Condutor de Comb.
5 Sem	28-Out.-68	30-Nov.-68	—
20 Sem	(*a*)		349 — Maquinista
8 Sem	14-Out.-68	7-Dez.-68	337 — Mat. Caminho de Ferro
			193 — Sapador de Artilharia
			192 — Sapador de Cavalaria
4 Sem	(*a*)		084 — Sapador de Infantaria

da Arma de Transmissões

Duração	Início	Fim	Especialidade ou Aptidão
32 Sem	7-Out.-68	14-Jun.-69	428 — Mec. de Mat. Telefónico e Teleimpressor
8 Sem	7-Out.-68	30-Nov.-68	—
6 Sem	11-Ago.-69	20-Set.-69	411 — Mec. Mat. de C. Hertziano

telef. teleimpressor».

Accionados pela Direcção

Designação	Instruendos	Local
Curso de Cirurgia	7	H. M. P.
Curso de Neuropsiquiatria	2	H. M. P.
Curso de Oftalmologia	3	H. M. P.
Curso de Reanimação e Transfusão	3	H. M. P.
Curso de Urologia	3	H. M. P.

(*a*) Cada curso é seguido de um estágio de 6 meses, de 10-Abr.-69

Accionados pela Direcção

Designação	Instruendos	Local
Curso Chefe Mec. Mat. Elect. Electrónico	12	E. M. Em.
Curso Chefe Mecânico Auto	20	E. P. S. M.
Curso Chefe Mecânico Armamento	2	E. P. S. M.
Curso 1.º Mec. Radiomontador	10	E. M. Em.
Curso 1.º Mec. Radar	5	E. M. Em.
Curso 1.º Mec. Electricista	10	E. M. Em.
Curso 1.º Mec. Auto	33 (*b*)	E. P. S. M.
Curso 1.º Mec. Armas Pesadas	4	E. P. S. M.
Curso 1.º Artífice Serrallheiro	5	E. P. S. M.
Curso 1.º Artífice Seleiro-correeiro	5	E. P. S. M.
Curso 2.º Mec. Radiomontador	26	E. M. Em.
Curso 2.º Mec. Radar	20	E. M. Em.
Curso 2.º Mec. Inst. Precisão	7	E. M. Em.
Curso 2.º Mec. Preditor e C. T.	13	E. M. Em.
Curso 2.º Mec. Mat. Criptográfico	20	E. M. Em.
Curso 2.º Mec. Electricista	20	E. M. Em.
Curso 2.º Mec. Auto	35 (*d*)	E. P. S. M.
Curso 2.º Artífice Serralheiro	10	E. P. S. M.
Curso 2.º Artífice Carpinteiro	10	E. P. S. M.
Estágio Manutenção A. M. L. — Panhard	10	E. P. S. M.

(*a*) Seguido de um estágio que termina em 31-Ago.-69.
(*b*) 20 Auto-Rodas e 13 Lagartas.
(*c*) Seguido de um estágio de 15 semanas no B. R. T.
(*d*) Mais 8 Sargentos de Engenhahia, que frequentam a 1.ª parte

do Serviço de Saúde

Duração	Início	Fim	Especialidade ou Aptidão
15 Sem	25-Nov.-68	29-Mar.-69	518 — Cirurgia
15 Sem	25-Nov.-68	29-Mar.-69	552 — Neuropsiquiatria
15 Sem	25-Nov.-68	29-Mar.-69	554 — Oftalmologia
15 Sem	25-Nov.-68	29-Mar.-69	566 — Reanim. Transf.
15 Sem	25-Nov.-68	29-Mar.-69	569 — Urologia

a 30-Set.-69.

do Serviço de Material

Duração	Início	Fim	Especialidade
39 Sem	7-Out.-68	2-Ago.-69	
10 meses	7-Out.-68	31-Jul.-69 (*a*)	
10 meses	7-Out.-68	31-Jul.-69 (*a*)	
24 Sem	7-Out.-68	19-Abr.-69	
24 Sem	7-Out.-68	19-Abr.-69	
24 Sem	7-Out.-68	19-Abr.-69	
10 meses	7-Out.-68	31-Jul.-69 (*a*)	
10 meses	7-Out.-68	31-Jul.-69 (*a*)	
10 meses	7-Out.-68	31-Jul.-69 (*a*)	
10 meses	7-Out.-68	31-Jul.-69 (*a*)	
2 A lectivo	7-Out.-68	31-Jul.-70	
2 A lectivo	7-Out.-68	31-Jul.-70	
10 meses	7-Out.-68	31-Jul.-69	
2 A lectivo	7-Out.-68	31-Jul.-70	
2 A lectivo	7-Out.-68	31-Jul.-70 (*c*)	
2 A lectivo	7-Out.-68	31-Jul.-70	
10 meses	7-Out.-68	31-Jul.-69 (*a*)	
10 meses	7-Out.-68	31-Jul.-69 (*a*)	
10 meses	7-Out.-68	31-Jul.-69 (*a*)	
5 Sem	6-Jul.-69	9-Ago.-69	

dos Cursos de Mec. Equip. Eng.ª

Accionados pela Direcção

Designação	Instruendos	Local
Curso de Transportes Auto	20 (*a*)	C. I. C. A. 1

(*a*) Infantaria: 6
Artilharia: 4
Cavalaria: 4
Engenharia: 4
Qualquer Arma ou Serviço: 2

Accionados pelo Serviço

Designação	Instruendos	Local
Curso de Topografia e Cartografia		R. A. L. 1
1.ª parte	10 (*a*)	
2.ª parte	10 (*a*)	
Curso de Topografia e Cartografia (cont. do P. T. E. C. 67/68)	10 (*a*)	R. A. L. 1
Curso de Fotogrametria	10 (*a*)	S. C. E.
Curso de Fotografia e Cinema	5	S. C. E.
Curso de Interpretação Fotográfica	10	S. C. E.
Estágio de Topografia e Cartografia	(*b*)	S. C. E.
1.ª parte		
2.ª parte		
Estágio de Topografia e Cartografia (cont. do P. T. E. C. 67/68)	(*b*)	S. C. E.
Estágio de Fotogrametria	(*b*)	S. C. E.
Estágio de Fotografia e Cinema	(*b*)	S. C. E.

(*a*) Do Q. P. ou do Q. C.
(*b*) Os estágios são complementares dos respectivos cursos.

do Serviço de Transportes

Duração	Início	Fim	Especialidade ou Aptidão
10 Sem	14-Abr.-69	21-Jun.-69	967 — Transportes Auto

Cartográfico do Exército

Duração	Início	Fim	Especialidade ou Aptidão
8 Sem	27-Jan.-69	29-Mar.-69	—
12 Sem	5-Jan.-70	11-Abr.-70	—
12 Sem	3-Jan.-69	29-Mar.-69	—
8 Sem	6-Jan.-69	8-Mar.-69	—
8 Sem	30-Jun.-69	23-Ago.-69	—
8 Sem	2-Jun.-69	26-Jul.-69	—
29 Sem	15-Abr.-69	31-Out.-69	—
29 Sem	15-Abr.-70	31-Out.-70	393 — Topografia e Cartografia
29 Sem	15-Abr.-69	31-Out.-69	393 — Topografia e Cartografia
24 Sem	10-Mar.-69	30-Ago.-69	394 — Fotogrametria
6 Sem	25-Ago.-69	4-Out.-69	—

Accionado pelo Centro de

Designação	Instruendos	Local
Curso de Auxiliar de Operador de Testes . .	(*a*)	C. E. P. E.

(*a*) 1.º Cabo Miliciano; o quantitativo necessário para garantir a
(*b*) A propor, prevendo-se a realização de 2 cursos.

Accionado pela Chefia do Serviço

Designação	Instruendos	Local
Curso de Material de Segurança Cripto . . .	6 (*a*)	B. R. T.

(*a*) 2.os Sargentos ou Furriéis com a especialidade de Tms das

Accionados pela Inspecção Geral

Designação	Instruendos	Local
Curso de Monitores de Educação Física . . .		C. M. E. F. E. D.
1.º curso	10	
2.º curso	10	
Curso de Monitores de Equitação	3 (*a*)	C. M. E. F. E. D.
Estágio de Educação Física (para C. I. B. e C. I. E.)		C. M. E. F. E. D.
1.º turno	40 (*b*)	
2.º turno	40 (*b*)	
3.º turno	40 (*b*)	
4.º turno	40 (*b*)	

(*a*) De Cavalaria.
(b) 1.os Cabos Milicianos.

Estudos Psicotécnicos do Exército

Duração	Início	Fim	Especialidade ou Aptidão
3 Sem	(*b*)	—	925 — Auxiliar de Operador de Testes

permanência de 2 especialistas em cada C. I. B. e C. I. C. A.

de Reconhecimento das Transmissões

Duração	Início	Fim	Especialidade ou Aptidão
8 Sem	7-Out.-68	30-Nov.-68	477 — Mat. Seg. Cripto

Armas.

de Educação Física do Exército

Duração	Início	Fim	Especialidade ou Aptidão
5 meses			—
	6-Jan.-69	21-Jun.-69	
	7-Jul.-69	6-Dez.-69	
9 meses	14-Abr.-69	20-Dez.-69	—
4 Sem			—
	25-Nov.-68	21-Dez.-68	
	3-Mar.-69	29-Mar.-69	
	9-Jun.-69	5-Jul.-69	
	1-Set.-69	27-Set.-69	

ANEXO 2 (Modelo da relação de aproveitamento) à nota-circular N.º 632/IP

Centro de Instrução

Designação do curso ou estágio
P. T. E. C. de 1968/69

Início em:

Fim em:

Relação nominal dos instruendos admitidos e seu aproveitamento

Unidade ou Estabelecimento do instruendo	Posto e Quadro	Nome	
A — Com aproveitamento			*Classificação*
B — Sem aproveitamento			*Observações (a)*

(*a*) Referir, sempre que possível, as causas da falta de aproveitamento, individualmente.

V — DECLARAÇÕES

1 — Pensões de Reforma

Que a partir de 1 de Novembro do corrente ano, transitaram para a situação de reforma, passando a ser pagos das suas pensões pela C. G. A., conforme vem publicado no *Diário do Governo* n.º 253, 2.ª Série, de 26 de Outubro de 1968, os militares a seguir mencionados, cuja pensão anual a cada um se indica, estando já deduzido o desconto a que se refere o Art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 39 843, de 7/10/954:

António Marques, Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., do R. I. 5	29 556$00
Manuel Dias Duque, Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., da M. M.	27 132$00
André Francisco, Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., da E. P. I.	27 012$00
António Nunes da Silva, Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., da A. Militar	27 012$00
António de Sousa Damásio, Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., do R. C. 3	27 012$00
Francisco Gonçalves Martins, Sarg. Ajud. Chefe Mec. Arm., do D. G. M. G.	25 872$00
António Rocha, 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., do D. R. M. 4	27 300$00
Joaquim Adelino, 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., G. C. T. A.	24 756$00
Joaquim Duarte Faxelha, 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., do R. I. 1	24 756$00
José António Januário, 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., do R. C. 3	24 144$00
Jacinto Pires, 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., da D. S. S.	24 144$00
Evaristo José Martins, 1.º Sarg. Corneteiro, do R. I. 1	23 520$00
Raul Morais, 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., do D. R. M. 14	21 048$00
Jaime Luís da Cunha, 2.º Sarg. Correeiro, do R. I. 1	21 948$00
José Gomes Bidarra, 1.º Cabo n.º 126633, do R. I. 7	9 072$00

2 — Pensões de Invalidez

Que no *Diário do Governo* n.º 253, 2.ª Série, de 26/10/68, foram publicadas as pensões anuais de invalidez concedidas aos militares abaixo mencionados, estando já deduzidas do desconto a que se refere o Art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 36 610, de 24/11/947,

esclarecido pelo Art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 39 843, de 7/10/954, pelo que devem ser abatidos aos efectivos das suas Unidades desde 1 de Novembro de 1968, desde quando passam a ser pagos pela C. G. A., e ficam sujeitos a todas as disposições:

João Correia Colaço, 2.º Sarg. Mil.º, B. C. 10	22 512$00
António Ferreira da Rocha e Sousa, 1.º Cabo n.º 2265166, R. A. P. 2	14 628$00
António Lopes Correia, 1.º Cabo n.º 385765, R. C. 7	14 628$00
Ernesto Manuel Lima da Silva, 1.º Cabo n.º 1004/64, R. I. 1	14 628$00
José Soares Teixeira, 1.º Cabo n.º 2877065, R. A. C.	11 916$00
Aníbal Mariano Ribeiro Fonseca, 1.º Cabo n.º 2794/64, R. I. 7	5 820$00
Inácio da Conceição Laranjinha, Soldado n.º 4177364, R. I. 16	14 628$00
António Antão Rodrigues, Soldado n.º 8067265, R. I. 2	14 628$00
Armando Monteiro de Sousa, Soldado n.º 3368765, R. I. 1	14 628$00
António de Oliveira, Soldado n.º 2461165, R. I. 16	14 628$00
Armindo Nobre Duarte, Soldado n.º 2152/65, R. I. 16	14 628$00
Manuel da Silva Palma, Soldado n.º 240/62, D. G. A./Angola	14 628$00
José Clemente dos Reis, Soldado n.º 4010/65, R. I. 15	14 628$00
José Ferreira da Cunha, Soldado n.º 2381/62, R. A. P. 2	13 992$00
Manuel Joaquim Oliveira de Almeida, Soldado n.º 1758/63, R. C. 7	13 380$00
Domingos Augusto Teixeira Morais, Soldado n.º 3267/65, R. I. 16	13 236$00
Ernesto Eugénio de Almeida, Soldado n.º 1651/61, B. C. 10	10 764$00
Fernando dos Santos Pinto, Soldado n.º 1401/63, B. C. 10	9 648$00
José da Conceição Azevedo, Soldado n.º 1941/64, R. A. C.	6 720$00
Martinho da Conceição Luz, Soldado n.º 2419/65, R. C. 3	6 060$00
Manuel Germano César, Soldado n.º 8920065, R. I. 2	5 148$00
Adelino Nunes Moreira, Soldado n.º 5320863, R. I. 15	5 148$00
Armando de Jesus dos Santos, Soldado n.º 261/66, R. I. 16	4 884$00
Adelino Pires, Soldado n.º 1082/64, R. C. 3	4 080$00

3 — Rectificações

Declara-se que o Furriel do S. S., Lino Francisco Ferreira da Silva, do H. M. R. 2, a que se refere a O. E. n.º 19-3.ª Série, de 10/7/968, a pág. 650, tem como Unidade Mobilizadora o R. S. S., aonde fica colocado, e não a R. M. A., conforme foi publicado na referida O. E.

Declara-se que o 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Francisco Pereira, do R. A. L. 4, a que se refere a O. E. n.º 28-3.ª Série, de 10/10/968, a pág. 914, chama-se Francisco Ferreira e não como por lapso foi publicado.

Declara-se que tem o nome de Joaquim Ferreira Parracho e não Joaquim Pereira Parracho o então Furriel Eng. (Sap.), do Q. G./3.ª R. M., a que se refere a O. E. n.º 14-3.ª Série, de 20/5/960, a pág. 446.

Declara-se que o 2.º Sarg. 2.º Mec. Radiomontador, do D. G. M. T., a que se refere a O. E. n.º 20-3.ª Série, de 20/7/968, a pág. 662, tem o nome de Orlando da Silva Mateus e não Orlando da Silva Martins, como por lapso foi publicado.

Declara-se que o 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Valdemar Ribeiro, a que se refere a O. E. n.º 27-3.ª Série, de 30/9/968, a pág. 887, linha dezasseis, pertence ao C. I. C. A. 2 e não ao R. I. 7, como por lapso foi publicado.

Declara-se que fica sem efeito o ingresso no Q. P. de Inf. relativo ao Furriel do Q. C., Alfredo de Almeida Rodrigues, da R. M. A., a que se refere a O. E. n.º 22-3.ª Série, de 10/6/968, a pág. 713.

4 — Diversos

Declara-se que o Sarg. Ajud. Chefe Mec. Auto, António Heitor Josèzinho, da E. P. C., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 1/10/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do actual Orçamento do M. E.)

Declara-se que o Sarg. Ajud. Chefe Mec. Auto, Constantino Martins Moreira, do R. A. P. 3, passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 1/10/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do actual Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 1.º Sarg. Mec. Radiomontador, Edmundo Azevedo dos Santos, do D. G. M. T., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 31/8/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do actual Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 1.º Sarg. Mec. Radiomontador, João António Camoesas Garção, do E. M. E., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 3/10/968, em virtude de o 1.º Sarg. Mec. Radiom., Horácio Correia Faina, ter sido nomeado para a R. M. M. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do actual Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 1.º Sarg. Mec. Elect., Amílcar Jordão Gaspar, do H. M. P., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 27/10/968, em virtude de o 1.º Sarg. Mec. Elect., Victor Manuel Pinho da Costa, ter sido nomeado para a G. N. da R. M. M. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do actual Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 1.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Luís Pinto Leal, do R. A. L. 4, passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 12/10/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do actual Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 1.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Licínio Dias Cruz, da C. D. M. M., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 12/10/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do actual Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 1.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Manuel Jorge Lopes, da C. D. M. M., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 12/10/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Joaquim Henriques Capucho, da C. D. M. M., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 21/10/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do actual Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 2.º Sarg. Mec. Radiomontador, Gualdino Cardoso, do C. I. O. E., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 12/10/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do actual Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 2.º Sarg. Mec. Radiomontador, Fernando Neves Serrano, do D. G. M. G., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 12/10/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do actual Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, António Francisco Venâncio Baleizão, do R. I. 16, passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 21/10/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, João Diogo Ribeiro, do R. I. 7, passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 12/10/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o Sarg. Ajud. Mec. Auto, António Marques Figueiredo Júnior, da E. P. S. M., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 21/10/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do actual Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, José António Gonçalves da Silva Moura, do R. A. L. 5, passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 21/10/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do actual Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, José Barbosa de Lima Coelho, do R. A. P. 2 (C. I. C. A. 1), passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 12/10/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do actual Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, José da Ascensão, do R. A. P. 2, passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 21/10/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do actual Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, António Joaquim Trindade Magro, do R. L. 1, passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 12/10/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do actual Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 2.º Sarg. Mec. Radiom., Manuel Marques de Sousa, do I. A. E. M., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 12/10/968. (N.º 4 do art.º 342.º do cap.º 8.º do actual Orçamento do M. E.)

O MINISTRO DO EXÉRCITO

J. M. de Bethencourt Rodrigues

Está conforme

O Ajudante General

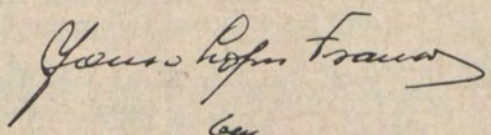

(Antiga Biblioteca do E. M. E.)
20.733

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Ordem do Exército

3.ª SÉRIE.

N.º 33 — 30 de Novembro de 1968

PUBLICA-SE AO EXÉRCITO O SEGUINTE:

I — DECRETOS E PORTARIAS

A — Condecorações

1 — SARGENTOS

Por portaria de 28 de Setembro de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe, nos termos do artigo 52.º e dos §§ únicos dos artigos 28.º e 29.º todos do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, o Furriel Miliciano de Transmissões de Cavalaria, Manuel Ferreira Canas Mendes, do Batalhão de Cavalaria n.º 1928 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Ministério do Exército, 28 de Setembro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

Por portaria de 8 de Outubro de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Cobre de Serviços Distintos,

por ter sido considerado ao abrigo da alínea a) do artigo 18.º, com referência ao § 2.º do artigo 51.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, o Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Virgolino Cunha, do Quartel General da Região Militar de Angola.

Ministério do Exército, 8 de Outubro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

Por portaria de 15 de Outubro de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o 2.º Sarg. Inf., Carlos Alberto da Cunha Redondo, da Companhia de Caçadores n.º 1805 — Batalhão de Caçadores n.º 1937 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Ministério do Exército, 15 de Outubro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe, por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, se encontrar nas condições dos artigos 26.º e 29.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, o Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Joaquim Augusto dos Reis.

Ministério do Exército, 15 de Outubro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

Por portaria de 19 de Outubro de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha Militar de 4.ª classe, nos termos do artigo 52.º e dos §§ únicos dos artigos 28.º e 29.º todos do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, o Furriel Miliciano de Transmissões, António Gomes Pacheco, da Companhia de Caçadores n.º 1571 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Ministério do Exército, 19 de Outubro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

2 — PRAÇAS

Por portaria de 12 de Outubro de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe, nos termos do artigo 52.º e dos §§ únicos dos artigos 28.º e 29.º todos do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, o Soldado n.º 0605465, Evaristo Gaspar Fernandes, da Companhia de Comando e Serviços — Batalhão de Caçadores n.º 1878 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Ministério do Exército, 12 de Outubro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

Por portaria de 15 de Outubro de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, as seguintes Praças:

1.º Cabo n.º 09381666, Luís José Castor Florindo, da Companhia de Cavalaria n.º 1602 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Soldado n.º 0680566, Celestino da Costa Martins da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 1592 — Batalhão de Caçadores n.º 1878 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Ministério do Exército, 15 de Outubro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, as seguintes Praças:

1.º Cabo n.º 7152565-M, Joaquim Pedro Carreiro Rendeiro, da Companhia de Cavalaria n.º 1539 — Batalhão de Cavalaria n.º 1884 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Soldado n.º 6525865-M, António Manuel Cordeiro Inácio, da Companhia de Cavalaria n.º 1539 — Batalhão de Cavalaria n.º 1884 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Ministério do Exército, 15 de Outubro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o 1.º Cabo Auxiliar de Enfermeiro n.º 05397265, António Lopes dos Santos, da Companhia de Caçadores n.º 1592 — Batalhão de Caçadores n.º 1878 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Ministério do Exército, 15 de Outubro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

Por portaria de 19 de Outubro de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe, nos termos do artigo 52.º e dos §§ únicos dos artigos 28.º e 29.º todos do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, o Soldado n.º 00171666, Alfredo Fernandes, da Companhia de Artilharia n.º 1599 — Regimento de Artilharia de Costa.

Ministério do Exército, 19 de Outubro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

B — LOUVORES

1 — SARGENTOS

Por portaria de 8 de Outubro de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o Sargento Ajudante do Q. S. S. G. E., Virgolino Cunha, do Quartel General da Região Militar de Angola, pela forma distinta como concretizou e executou o serviço de controle de efectivos da Secção de Estudos e Planeamento da 1.ª Repartição do Quartel General da Região Militar de Angola, manifestando sempre qualidades de trabalho, dedicação e zelo pelo serviço verdadeiramente excepcionais.

Militar de elevada craveira profissional, brioso e com perfeita noção dos seus deveres, contribuiu com o seu bom senso e extraordinária dignidade para o bom rendimento do serviço da sua Secção, sendo através dos elementos que coligiu e estruturou, que se promoveram as colocações segundo as necessidades

orgânicas de praças, nas Unidades da Guarnição Normal da Província.

Pela importância do trabalho que realizou, persistente, metódico e exigindo sempre grande ponderação e reflexão, pelo grande número de consultas que permanentemente lhe foram feitas quer pela Repartição quer pelas Unidades, demonstrou sempre ser um graduado de trato impecável, paciente e sempre pronto a atender e a informar honesta e criteriosamente dos seus assuntos, por estar perfeitamente identificado com os mesmos.

Pelo conjunto de qualidades excepcionais que revelou, pela sua esmerada educação e altas qualidades cívicas e militares demonstradas ao longo de 37 anos de serviço, o Sargento Ajudante, Virgolino Cunha prestou à Região Militar de Angola, no seu âmbito de acção, serviços que muito justamente devem ser considerados extraordinários e importantes.

Ministério do Exército, 8 de Outubro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

2 — PRAÇAS

Por portaria de 15 de Outubro de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o 1.º Cabo n.º 09381666, Luís José Castor Florindo, da Companhia de Cavalaria n.º 1602 — Regimento de Cavalaria n.º 3, pela sua acção relevante quando da emboscada que sofreu uma coluna daquela Unidade, que ia render o pessoal do Posto de Vigilância n.º 11 — Nantomba da Zona de Intervenção Norte de Moçambique, em 26 de Dezembro de 1967. Tendo sido atingida por granadas de bazooka a Berliet em que seguia, o que provocou mortos e ferimentos graves em todos os seus ocupantes, o 1.º Cabo, Florindo, com a perna esquerda esfacelada, apenas presa por uns músculos, saltou da viatura e, rastejando, conseguiu, à custa de um sacrifício e estoicismo invulgares, fazer fogo sobre as posições inimigas, protegendo com a sua acção os seus camaradas, mortos e feridos, de um possível assalto inimigo e ajudando a pôr este em debandada.

Com a sua coragem, sangue-frio, decisão, serena energia debaixo de fogo e desprezo pela vida, e ainda que gravemente ferido, aumentou com a sua acção as gloriosas tradições da sua Arma.

É de salientar a calma que este militar demonstrou, quando, já na sede da Companhia, era prestada assistência médica aos feridos, e os conselhos de serenidade que dava a um seu ca-

marada que, gravemente ferido também, estava deitado ao seu lado.

Esta Praça ali às suas extraordinárias qualidades de coragem e bravura magníficas qualidades cívicas, humanas e militares, um espírito de camaradagem e um sentido do dever dignos dos mais rasgados elogios e duma elevada e profunda admiração. Por tudo isto, o 1.º Cabo, Florindo, que constitui um exemplo altamente dignificante, merece o respeito e a admiração de todos os seus superiores e camaradas, pois contribuiu para aumentar as gloriosas tradições do Exército Português, muito honrando a Pátria pela qual generosa e heròicamente derramou o seu sangue.

Ministério do Exército, 15 de Outubro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o Soldado n.º 0680566, Celestino da Costa Martins da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 1592 — Batalhão de Caçadores n.º 1878 — Regimento de Infantaria n.º 15, porque, no dia 18 de Março de 1967, durante uma emboscada que o seu grupo de combate sofreu na região de Nangololo, em que o inimigo atacou com forte potencial de fogo de bazookas, metralhadoras e armas automáticas, e quando seguia na viatura da frente, como apontador de metralhadora, consciente do perigo que corria, se manteve no seu posto, actuando com uma coragem e decisão invulgares. Ferido gravemente, não abandonou a sua arma, continuando a fazer fogo, até que mais dois tiros o obrigaram a tombar banhado em sangue, causando-lhe a morte. O exemplo heróico de tão humilde soldado ficou bem gravado na mente de todos quantos o viram combater, pela demonstração de muita coragem, sangue-frio, decisão e serena energia debaixo de fogo de que deu provas, sendo de toda a justiça relembrar e realçar o feito praticado, que honra a sua Unidade e o Exército, constituindo para todos os seus camaradas um exemplo a seguir.

Ministério do Exército, 15 de Outubro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Passagem à Situação de Supranumerários

Quadro da Arma de Infantaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 23/10/968, o 1.º Sarg. Grad. de Inf., José Fernandes Jorge, do R. I. 2, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do Decreto 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à guarnição normal do C. T. I. da Guiné.

Passou a ser considerado nesta situação desde 21/10/968, o 2.º Sarg. Inf., Arlindo Tiago de Andrade, do R. I. 15, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Decreto 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à guarnição normal da R. M. M.

Passou a ser considerado nesta situação desde 12/10/968, o Furriel «Corneteiro», Fernando Azevedo Saraiva, do R. I. 1, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Decreto 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. A.

Quadro da Arma de Artilharia

Passou a ser considerado nesta situação desde 21/10/968, o Furriel de Art. (46370454), Narciso Barradas Pereira, do G. A. C. A. 2, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Decreto 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. M.

Quadro da Arma de Cavalaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 12/10/968, o 1.º Sarg. Grad. Cav., Elias Aires de Castro, do R. C. 4, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Decreto 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. A.

Passou a ser considerado nesta situação desde 9/11/968, o 2.º Sarg. de Cav. (52182811), José Joaquim Lopes Barbosa, do R. L. 2, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Decreto 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. do C. T. I. de Cabo Verde.

Passou a ser considerado nesta situação desde 23/10/968, o Furriel de Cav. (46339858), Ilídio Paulino dos Remédios, do R. C. 7, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Decreto 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. do C. T. I. da Guiné.

Passagem à Situação de Disponibilidade

Quadro da Arma de Infantaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 1/11/968, o 2.º Sarg. Inf. (50663811), Hermínio Rodrigues Martins, do D. G. A.

Passou a ser considerado nesta situação desde 4/10/968, o Furriel Grad. Inf. (43194059), Acácio Sanches Gonçalves, do C. I. O. E., data em que foi desgraduado e passou à disponibilidade, regressando à situação de 1.º Cabo.

Quadro do Serviço de Saúde

Passou a ser considerado nesta situação desde 6/11/968, o 2.º Sarg. do S. S. (51042111), Manuel Joaquim Rondão Bagulho, do Col. Mil.

Quadro do Serviço de Administração Militar

Passaram a ser considerados nesta situação desde 14/6/968 e 1/11/968, respectivamente, os 2.os Sargs. do S. A. M., Nuno Ferreira Vieira Pereira (50475411), do 2.º G. C. A. M. e António Lucas Fernandes (01391567), da E. P. A. M.

Passagem à Situação de Licenciado

Quadro do Serviço de Administração Militar

Passou a ser considerado nesta situação desde 1/10/968, o 1.º Sarg. do S. A. M. (51190511), João Benamor Miranda de Castro, da E. P. A. M., devendo os seus documentos ser transferidos para o D. R. M. 11.

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Estado Maior do Exército

Sargs. Ajuds., os 1.os Sargs., José Catarino, Eduardo Félix Dias e Fernando Pires Gomes do Rego, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

Na Depedência do Vice-Chefe do Estado-Maior

Direcção da Arma de Infantaria

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., Alfredo Fernandes Vieira Pinto, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Na Dependência do Ajudante General do Exército

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Oficiais

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., Avelino de Almeida Costa e Silva, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Repartição de Sargentos e Praças

Sargs. Ajuds., os 1.os Sargs., Adriano António Crespo e João António Pires Ferreira, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

Repartição de recrutamento

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., Ilídio Lourenço Victória, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Repartição de Mobilizados

Sargs. Ajuds., os 1.os Sargs., João Henriques Mendes da Silva e Manuel Joaquim Pontes, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

Na Dependência do Quartel Mestre General

Destacamento do Serviço de Material

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., Mário Robalo Rosa Pires, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Chefia do Serviço de Orçamento e Administração

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., Manuel José Gonçalves da Silva, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Chefia do Serviço de Verificação de Contas e Inspecção Administrativa

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., João Batista Clementino, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Quartéis Generais

Quartel General do Governo Militar de Lisboa

Sargs. Ajuds., os 1.os Sargs., Carlos Rodrigues da Silva Barbosa, José Gomes e Ilídio Gomes, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

Quartel General da 2.ª Região Militar

Sargs. Ajuds., os 1.os Sargs., Egídio Isidoro de Sousa e Victor Feliciano Rodrigues Victorino, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

Quartel General da 3.ª Região Militar

Sarg. Ajud., o Sarg. Ajud. Grad., Mário Amedeu Domingos Ferreira, contando a antiguidade desde 21/1/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Sarg. Ajud. o 1.º Sarg., José Sanches, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Quartel General da 3.ª Divisão

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., Amadeu Henriques Fernandes, contando a antiguidade desde 21/1/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Comando Territorial Independente da Madeira

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., Manuel Faustino Rosário Coelho, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 1

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., Francisco Aniceto, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Furriel Músico «Fliscorne», o 1.º Cabo, José Augusto de Sousa Martins Carneiro, contando a antiguidade desde 26/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Furriel Músico «Trombone», o 1.º Cabo, António Maria Roque Gonçalves, contando a antiguidade desde 26/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 2

Sargs. Ajuds., os 1.os Sargs., Tomás José dos Reis e António Paulo Mendes da Luz, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

Regimento de Infantaria n.º 3

Sargs. Ajuds., os 1.os Sargs., Manuel Gaspar Alves e Alberto Mendes, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

Regimento de Infantaria n.º 4

Sargs. Ajuds., os 1.os Sargs., Joaquim Santana Faleiro e José Contreiras Varques, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

Regimento de Infantaria n.º 6

Furriel Músico «Tuba», o 1.º Cabo, Carlos Moreira Lopes Pereira, contando a antiguidade desde 3/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Furriel Músico «Trombone», o 1.º Cabo, José Moreira Borges, da E. P. I., contando a antiguidade desde 26/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 12

Sarg. Ajud., o Sarg. Ajud. Grad., Francisco Cândido Real, contando a antiguidade desde 21/1/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Regimento de Infantaria n.º 13

Sargs. Ajuds., os 1.os Sargs., Artur Pereira e José Trindade Vilela, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

Regimento de Infantaria n.º 14

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., Leopoldo Maria do Amaral, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Regimento de Infantaria n.º 15

Furriel Músico «Trombone», o 1.º Cabo, Joaquim Azevedo Pereira Chaves, do R. I. 6, contando a antiguidade desde 26/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Furriel Músico «Fliscorne», o 1.º Cabo, José António Rodrigues de Freitas, contando a antiguidade desde 21/10/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 16

Furriel Músico «Tuba», o 1.º Cabo, António Manuel Amieira Araújo, do R. I. 1, contando a antiguidade desde 3/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão Independente de Infantaria n.º 18

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., António José Borges, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Batalhão Independente de Infantaria n.º 19

2.º Sarg. Músico «Tímpanos», o Furriel, Juvenal Andrade Pereira, contando a antiguidade desde 30/9/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Batalhão de Caçadores n.º 1

1.º Sarg. Artif. Carpinteiro, o 2.º Sarg., Mário Maria Batista, contando a antiguidade desde 12/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 3

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., António Augusto Martins, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Batalhão de Caçadores n.º 8

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., Manuel Francisco da Silva, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Artilharia

Escola Prática de Artilharia

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., Augusto Pedro Martins, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., António Júlio Direito, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5

Sargs. Ajuds., os 1.os Sargs., António da Silva Braga, Joaquim dos Santos e Fernando Luís Maria Correia de Araújo, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa

Sargs. Ajuds., os 1.os Sargs., Acácio Trindade dos Santos e António Lourenço Mestre Coelho, contando a antiguidade desde 21/1/967 e 31/7/968, respectivamente, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

2.º Sarg. Art., o Furriel (35161354), Manuel Pereira Lopes, contando a antiguidade desde 31/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Regimento de Artilharia de Costa

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., João Firmino Nortadas, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 2

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., Álvaro dos Santos Alves, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Cavalaria

Regimento de Lanceiros n.º 1

Sargs. Ajuds., os 1.os Sargs., António Germano Ganhão e José Agostinho das Candeias, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(C/ destino ao C. I. C. A. 3)

Sargs. Ajuds., os 1.os Sargs., José António Serras e Francisco do Amaral, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

Regimento de Cavalaria n.º 3

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., David Domingos Machado, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Regimento de Cavalaria n.º 4

Sarg. Ajud., o Sarg. Ajud. Grad., João da Rocha Ferreira, contando a antiguidade desde 11/7/965, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Regimento de Cavalaria n.º 7

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., José Pereira Pinto Cabaças, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Regimento de Cavalaria n.º 8

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., Francisco Caldeira, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Engenharia

Regimento de Engenharia n.º 1

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., António Fernandes Abreu Pardal, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Serviço de Administração Militar

1.º Grupo de Companhias de Administração Militar

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., Armindo Torres Teixeira, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Serviço de Material

Escola Prática do Serviço de Material

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., António Inácio Maçarico, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Companhia Divisionária de Manutenção de Material

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., Virgílio Morgado, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Distritos de Recrutamento e Mobilização

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 1

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., Ricardo José Maria Rodrigues, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., António da Cruz, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 2

Sargs. Ajuds., os 1.os Sargs., Manuel Francisco Gomes e Manuel Marques Alegria, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 3

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., Hugo Batista Machado, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 4

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., Eduardo Sousa Gomes, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 5

Sargs. Ajuds., os 1.os Sargs., António Monteiro Maia e José Mogas, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 7

Sargs. Ajuds., os 1.os Sargs., Matias Esteves Cipriano e Manuel Botelho, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 8

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., Joaquim Augusto de Lima Fernandes, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 10

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., António Pereira de Sousa Teles, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 13

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., Adriano Augusto dos Santos, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 16

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., Júlio César Ferreira, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Tribunais

3.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., António Afonso Ourives, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Estabelecimentos de Instrução

Escola Central de Sargentos

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., Luís Alves de Sousa, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Escola Militar de Electromecânica

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., Mário Lopes da Silva, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

2.º Sarg. 2.º Mec. Radar, o Furriel, António Pontes Domingues, contando a antiguidade desde 30/9/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Centro de Instrução de Sargentos Milicianos de Infantaria

Sargs. Ajuds., os 1.ºs Sargs., Francisco Arnaldo Gaspar Gonçalves e David Carlos da Silva, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

Campo de Instrução Militar de Santa Margarida

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., António de Oliveira Cabrito, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Costa

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., Américo Tavares Geada, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., Diamantino Gomes Matias Cravina, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Campo de Tiro de Alcochete

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., Elias Garcia da Saúde Raio, contando a antiguidade desde 26/5/966, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Sargs. Ajuds., os 1.os Sargs., Francisco dos Reis Graça e Armindo Ferreira Marques, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

Estabelecimentos Hospitalares

Hospital Militar Regional n.º 3

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., José Murta Marques Cadima, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Estabelecimentos Produtores

Manutenção Militar

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., Alberto Carlos Macedo Alves, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Diversos

Depósito Geral de Adidos

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., Marçal da Rocha Freitas, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Depósito Geral de Material de Guerra

Sargs. Ajuds., os 1.os Sargs., António Ferreira da Silva, Manuel José de Barros Carvalho e António Montês Luís, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

Depósito Geral de Material Sanitário

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., José Figueiredo de Assis, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Lar de Veteranos Militares

Sarg. Ajud., o 1.º Sarg., Armindo Carneiro, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Supranumerários

No Ultramar

Região Militar de Angola

(Reforço à Guarnição Normal)

1.º Sarg. Grad., da F. M. B. P., o Operário Civil de 2.ª classe, António Marcelino dos Santos, contando a antiguidade desde 5/6/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Região Militar de Moçambique

(Reforço à Guarnição Normal)

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., Manuel Fernandes Penteado, contando a antiguidade desde 1/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964.

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 1

(Reforço à Guarnição Normal da Região Militar de Angola)

1.º Sarg. «Corneteiro», o 2.º Sarg., Quirino Augusto da Conceição, contando a antiguidade desde 26/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Regimento de Infantaria n.º 2

(Reforço à Guarnição Normal da Região Militar de Angola)

1.os Sargs. «Corneteiros», os 2.os Sargs., Domingos Paulo e Luís Henrique Correia, contando a antiguidade desde 26/8/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

Regimento de Infantaria n.º 16

(Reforço à Guarnição Normal da Região Militar de Angola)

1.º Sarg. «Corneteiro», o 2.º Sarg., Manuel Maria dos Santos, contando a antiguidade desde 26/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5

(Reforço à Guarnição Normal do C. T. I. da Guiné)

2.os Sargs. Art., os Furriéis, José Almeida Ribeiro (44340159) e Manuel Gaspar Carola (45248958), contando a antiguidade desde 31/8/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa

(Reforço à Guarnição Normal da Região Militar de Angola)

2.º Sarg. 2.º Mec. Radar, o Furriel, Manuel Alves Pereira, contando a antiguidade desde 30/9/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Reforço à Guarnição Normal do C. T. I. de Cabo Verde)

2.º Sarg. Art., o Furriel, José Lino Rodrigues Martins Pereira (49043262), contando a antiguidade desde 31/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Região Militar de Angola

2.º Sarg. do S. A. M., o Furriel (61101762), Joaquim Mesquita Ribeiro Miranda, contando a antiguidade desde 28/2/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

2.º Sarg. Art., o 2.º Sarg. Grad., Fernando Ferreira Venâncio (61139761), contando a antiguidade desde 31/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

SARGENTOS DO QUADRO DE COMPLEMENTO

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 1

2.ºs Sargs. Mil.ºs, os Furriéis, Armando Nelson da Cunha Dias e Reinaldo Manuel da Costa Lemos Teixeira, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 22/11/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, António Henrique Pereira Barreto, contando a antiguidade desde 31/7/967. Tem direito aos vencimentos do novo posto desde 9/2/968.

(Despacho de 22/11/968)

Batalhão de Caçadores n.º 10

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, José Leonardo Bernardo Soares, contando a antiguidade desde 28/2/966, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 22/11/968)

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, Jorge José Antunes Alves, Domingos Santos Fernandes e João Manuel Macedo Pacheco Alves, contando a antiguidade desde 31/7/966.

(Despacho de 22/11/968)

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, António Viriato Franco Couto e Joaquim António de Aguiar, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 22/11/968)

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 4

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Manuel de Matos Alves, contando a antiguidade desde 28/2/966.

(Despacho de 22/11/968)

Cavalaria

Regimento de Cavalaria n.º 3

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, António Joaquim de Almeida, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 22/11/968)

Engenharia

Escola Prática de Engenharia

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, João Alberto da Rocha Veríssimo, contando a antiguidade desde 28/2/967.

(Despacho de 22/11/968)

Regimento de Engenharia n.º 1

2.ºs Sargs. Mil.ºs, os Furriéis, Aníbal Augusto Pires, Gregório Moreira Gonçalves Boto, Manuel António Ramalho Batista Carrasco, João Machado Silveira, Francisco Viana Muchacho e Alcino Alfredo Pereira Nunes, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 22/11/968)

Transmissões

Batalhão de Telegrafistas

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Henrique Manuel Alves Pereira de Jesus, contando a antiguidade desde 31/7/968.

(Despacho de 22/11/968)

Serviço de Administração Militar

1.º Grupo de Companhias de Administração Militar

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Augusto Artur Soares de Almeida, contando a antiguidade desde 31/7/966.

(Despacho de 22/11/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, José Carolino Ferreira da Cruz, contando a antiguidade desde 28/2/967.

(Despacho de 22/11/968)

Serviço de Material

Companhia Divisionária de Manutenção de Material

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Bernardo António Gonçalves de Sousa, contando a antiguidade desde 31/7/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 22/11/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Fernando Correia Cipriano, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 22/11/968)

Serviço de Saúde

Regimento do Serviço de Saúde

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Carlos Roma Fernandes, contando a antiguidade desde 28/2/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 22/11/968)

No Ultramar

Região Militar de Angola

Regimento de Infantaria n.º 22

2.ºs Sargs. Mil.ºs, os Furriéis, Carlos Alberto Paulino da Silva, António José dos Santos Alves e Valeriano Gaspar Tyapalama, contando a antiguidade desde 31/8/968.

(Despacho de 22/11/968)

Centro de Instrução de Comandos

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Floriano Pacheco França, contando a antiguidade desde 31/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 22/11/968)

Batalhão de Caçadores n.º 1895

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Rodrigo Resende da Silva, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 22/11/968)

Bataria de Artilharia de Campanha 7,5 n.º 1758

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, José António Correia Pires, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 22/11/968)

Comando Territorial Independente de Macau

Quartel General

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Celestino Lino Velez, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 22/11/968)

Comando Territorial Independente de Timor

Companhia de Caçadores n.º 10

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Joaquim João Cardoso Vasques, contando a antiguidade desde 31/7/968. Tem direito aos vencimentos do novo posto desde 26/9/968.

(Despacho de 22/11/968)

Companhia de Caçadores n.º 13

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Sebastião do Espírito Santo, contando a antiguidade desde 28/2/967. Tem direito aos vencimento do novo posto desde 10/5/967.

(Despacho de 22/11/968)

IV — COLOCAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Repartição de Gabinete

1.º Sarg. Art., Nuno Fabeiro Portas de Ibérico Nogueira, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 5/11/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Na Dependência do Ajudante General do Exército

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

2.º Sarg. Inf., Manuel Ramiro Gonçalves (50486011), da E. P. I., devendo ser considerado nesta situação desde 6/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Na Dependência do Quartel-Mestre General

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras Militares

2.º Sarg. Eng. (Sap.), Filipe Ramos Franco (51139211), do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 31/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Quartéis Generais

Quartel-General da 3.ª Divisão

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Francisco Bernardo da Costa Cabral, devendo ser considerado nesta situação desde 31/10/968, por ter terminado a sua comissão de serviço no C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Cav., José de Matos Morais (50441311), da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 26/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Cav., Santos da Conceição Casas Novas Gonçalves (51191211), do R. C. 7, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 31/10/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Escola Prática de Infantaria

2.º Sarg. Inf., Francisco Henrique Soares (50788211), do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/10/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., José Maria Rodrigues (50154811), do R. I. 15, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/10/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 1

2.º Sarg. Inf., Hermínio Rodrigues Martins (50663811), do D. G. A., na situação de disponibilidade, devendo ser considerado nesta situação desde 1/11/968, data da sua passagem à referida situação.

Regimento de Infantaria n.º 3

2.os Sargs. Inf., António Viegas Afonso (51359211) e Ernesto Noites Passinhas (51199211), ambos do R. I. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo serem considerados nesta situação desde 30/10/968 e 31/10/968, respectivamente, por terem regressado do C. T. I. da Guiné. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 5

2.º Sarg. Inf., Emídio da Silva (51082711), da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 11/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 13

2.º Sarg. Inf., Armando Marques Chaves (51987811), do C. T. I. de Timor, devendo ser considerado nesta situação desde 29/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 15

1.º Sarg. Inf., Armando de Almeida Nogueira, do R. I. 5, devendo ser considerado nesta situação desde 12/11/968, por pedir.

Batalhão de Caçadores n.º 5

2.º Sarg. Inf., Mário Manuel Ferreira Ramos (31153659), do D. G. A., na situação de disponibilidade, devendo ser considerado nesta situação desde 18/10/968, data da sua passagem à situação de disponibilidade.

Batalhão de Caçadores n.º 6

2.º Sarg. Inf., Júlio da Cruz Louro Patrício (32148260), do R. I. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 23/10/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 8

2.º Sarg. Inf., Joaquim António Fialho Russo (51095211), da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 4/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 9

1.º Sarg. Inf., Gustavo Ferreira de Carvalho, do R. I. 6, devendo ser considerado nesta situação desde 9/11/968, por pedir.

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1

2.os Sargs. Art., João Antunes de Oliveira (50534111), do R. A. P. 2 e Domingos Martins André (50697711), do R. A. A. F., suas Unidades Mobilizadoras, devendo ser considerados nesta situação desde 23/10/968, por terem regressado da R. M. A. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 2

(Com destino ao C. I. C. A. 4)

1.º Sarg. Inf., Avelino Pascoal, do R. I. 16, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/10/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

1.º Sarg. Inf., Alfredo Francisco Rodrigues, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 16/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 3

2.º Sarg. Art., Carlos Alberto Fernandes Salgueiro (51087711), da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 23/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Pesada n.º 2

2.os Sargs. Mec. Viat. Rodas, Casimiro de Jesus Leão e Manuel Agostinho Guimarães Ferreira, ambos do R. A. P. 2 (C. I. C. A. 1), devendo ser considerados nesta situação por pedirem.

1.º Sarg. Art., João Marques Felgueiras, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 31/10/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

(Com destino ao C. I. C. A. 1)

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Francisco António Fernandes, do R. A. P. 2, devendo ser considerado nesta situação por pedir.

Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa

1.º Sarg. Art., Victorino Batista Machado, do R. I. 16, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/10/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 1 do art.º 365.º do cap.º 9.º do Orçamento do M. E.)

Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 3

2.º Sarg. Art., Firmino Augusto Pires (51106111), do R. A. A. F., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 26/10/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Art., António Pinto Moreira (51154711), do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 31/10/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Cavalaria

Regimento de Lanceiros n.º 1

(C/ destino ao C. I. C. A. 3)

2.º Sarg. Cav., Américo da Silva Picado (51085011), do R. C. 7, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 31/10/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Cavalaria n.º 4

2.º Sarg. Cav., Aníbal Castanho Tomé (51102011), do R. C. 7, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 31/10/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Engenharia

Escola Prática de Engenharia

2.º Sarg. Eng. (Sap.), António Clemente (51148211), da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 4/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Transmissões

Regimento de Transmissões

2.º Sarg. Eng. (Transm.), Armando Gonçalves Fernandes (51239711), da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 26/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Joaquim Cardoso Pinto Carneiro, do R. A. P. 3 (C. I. C. A. 2), devendo ser considerado nesta situação por pedir.

Batalhão de Telegrafistas

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Deodato da Costa Nogueira, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 28/8/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Reconhecimento das Transmissões

2.º Sarg. Cav., Manuel Rodrigues Trindade (50203711), da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 26/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Serviço de Saúde

Regimento do Serviço de Saúde

2.º Sarg. do S. S., David Teixeira Guina (51128611), do C. T. I. de Cabo Verde, devendo ser considerado nesta situação desde 20/10/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. do S. S., Manuel Joaquim Roulão Bagulho (51042111), do Col. Mil., na situação de disponibilidade, devendo ser considerado nesta situação desde 6/11/968, data da sua passagem à disponibilidade.

Serviço de Administração Militar

Escola Prática de Administração Militar

2.º Sarg. do S. A. M., Joaquim Nunes da Silva (51518311), do 2.º G. C. A. M., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 14/10/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

1.º Grupo de Companhias de Administração Militar

2.º Sarg. do S. A. M., António Lucas Fernandes (01391567), da E. P. A. M., na situação de disponibilidade, devendo ser considerado nesta situação desde 1/11/968, data da sua passagem à referida situação.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Distritos de Recrutamento e Mobilização

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 1

2.º Sarg. Inf., Benjamim da Silva Tavares (50674611), da D. A. I., devendo ser considerado nesta situação desde 1/10/968, por ter passado à situação de licenciado.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 3

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., José Rodrigues, devendo ser considerado nesta situação desde 23/10/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 6

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Edmundo Ferreira Aguiar, devendo ser considerado nesta situação desde 22/10/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Almiro Pereira, devendo ser considerado nesta situação desde 31/10/968, por ter terminado a sua comissão de serviço no C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 12

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Domingos Ribeiro, devendo ser considerado nesta situação desde 26/10/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos Penais

Presídio Militar

2.º Sarg. Art., Manuel Bernardino Nunes (50037511), do R. A. C., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 28/10/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos de Instrução

Centro de Instrução de Operações Especiais

2.º Sarg. Inf., Altino de Sousa Correia (50193111), do R. I. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 31/10/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Diversos

Depósito Geral de Adidos

Furriel do S. S., José Bernardino Coelho (46301355), do R. S. S., devendo ser considerado nesta situação desde 4/11/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Depósito Geral de Material de Guerra

2.º Sarg. Art., Joaquim Magro Nunes (50534411), da R. M. M., devendo ser considerado nesta sitnuação desde 19/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Serviço Cartográfico do Exército

2.º Sarg. Art., Manuel Simões Ribeiro (50838611), do R. A. P. 3 e 2.os Sargs. Eng. (Sap.), Manuel Rodrigues Alves (51509511), da E. M. Elect. e João da Silva Domingues (51095011), da D. S. F. O. M., devendo ser considerados nesta situação desde 31/10/968. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Depósito de Indisponíveis

2.º Sarg. do S. S., José Maria Torneiro (51129511), do R. S. S., devendo ser considerado nesta situação desde 4/11/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Supranumerários

Na Metrópole

Oficinas Gerais de Material de Engenharia

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, José da Ascensão, do R. E. 1, devendo ser considerado nesta situação desde 28/10/968. Vence pela verba Privativa das O. G. M. E.

No Ultramar

Região Militar de Angola

(Reforço à Guarnição Normal)

1.º Sarg. Grad. Eng., António Gonçalves de Oliveira, do R. Tm., devendo ser considerado nesta situação desde 26/8/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição.

1.ºs Sargs. Grads. Eng., José Francisco Carapinha, do B. T., Fernando Meleiro Paulos, do R. Tm., Mário José de Freitas Rodrigues, do B. T., Zeferino Manuel Rodrigues Moreira, do R. Tm. e 1.º Sarg. Grad. Art., Fernando Marques Duarte, do R. A. L. 4, devendo ser considerados nesta situação desde 14/10/968, por terem sido nomeados em comissão por imposição.

Região Militar de Moçambique

(Reforço à Guarnição Normal)

Furriel Mec. Elect., Joaquim dos Santos Reis, da E. P. C., devendo ser considerado nesta situação desde 27/7/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Comando Territorial Independente de S. Tomé e Príncipe

(Reforço à Guarnição Normal)

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., José Coelho Tavares Ferreira, do C. I. C. A. 1, 1.º Sarg. Inf., Belmiro Augusto Martins (50847411), do D. L. R. T./Q. G./1.ª R. M. e 2.º Sarg. do S. A. M., José Joaquim Ramalho dos Santos (42127058), do 1.º G. C. A. M., devendo ser considerados nesta situação desde 29/10/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 2

(Reforço à Guarnição Normal do C. T. I. da Guiné)

Furriel Inf., Fernando da Silveira Bartolomeu (47083661), do B. I. I. 17, devendo ser considerado nesta situação desde 23/10/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Batalhão Independente de Infantaria n.º 18

(Reforço à Guarnição Normal do C. T. I. da Guiné)

Furriel Inf., Jaime Afonso Rodrigues (43244658), do B. C. 10, devendo ser considerado nesta situação desde 30/10/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5

(Reforço à Guarnição Normal do C. T. I. da Guiné)

2.º Sarg. Clarim, José Alberto Simas da Silva, do G. C. T. A., devendo ser considerado nesta situação desde 30/10/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 2

(Reforço à Guarnição Normal da Região Militar de Moçambique)

2.os Sargs. Art., Bernardino José Coelho Constâncio (52024911), do E. M. E. e David António Xavier de Oliveira (50929511), do R. A. L. 1, devendo ser considerados nesta situação desde 22/10/968 e 21/10/968, respectivamente, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Cavalaria

Regimento de Cavalaria n.º 4

(Reforço à Guarnição Normal da Região Militar de Angola)

1.os Sargs. Grads. Cav., Armando Amaral da Silva, do R. C. 7 e Elias Aires de Castro, devendo ser considerados nesta situação desde 12/10/968, por terem sido nomeados para comissão por imposição.

2.º Sarg. Grad. Cav., José da Silva Leitão Ferreira (32264758), do I. A. E. M. e 2.os Sargs. Cav., Silvestre Carrola (50600011), do R. C. 8, Francisco António Carlos Vaz (50692611), do R. C. 7, Altino Augusto Modas (52687611), do R. C. 6 e José Augusto Barroso de Oliveira (50199311), do R. C. 3, devendo ser considerados nesta situação desde 12/10/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Regimento de Cavalaria n.º 7

(Reforço à Guarnição Normal do C. T. I. da Guiné)

1.º Sarg. Grad. Cav., António Manuel Correia, da E. P. C. e 2.os Sargs. Cav., João Martins Mendes (50692411), do R. C. 8 e Jaime Rodrigues de Sousa (50787811), do D. G. A./S. G. D. N., devendo ser considerados nesta situação desde 23/10/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Engenharia

Grupo de Companhias de Trem Auto

(Reforço à Guarnição Normal da Região Militar de Moçambique)

1.º Sarg. Grad. Inf., José Alfredo Caldeira da Silva, da E. P. I., devendo ser considerado nesta situação desde 21/10/968, por ter sido nomeado em comissão por imposição.

Região Militar de Moçambique

Furriel Eng. (Fer.), António Ribeiro (38537659), do B. S. C. F., devendo ser considerado nesta situação desde 27/9/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

2.os Sargs. Inf., Gilberto Nazário Santana (51785511), do B. C. 8 e José Pereira da Graça (52016711), do B. C. 10 e Furriéis de Inf., Victor Manuel Lucena Gonçalves (43366460), do R. I. 13, Manuel de Jesus Teixeira (44304862), do R. I. 14, Francisco António Lagarto Carola (46131161), do B. C. 8 e António Alves Martins (43183256), do B. C. 10, devendo ser considerados nesta situação desde 21/10/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Furriel Músico «Fliscorne», João Joaquim Carvalho Borges, do R. I. 15, devendo ser considerado nesta situação desde 21/10/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

2.os Sargs. Inf., José da Silva Pejão (50220511), do R. A. P. 3 (C. I. C. A. 2), Francisco Lopes (50221011), do R. A. P. 2 (C. I. C. A. 1), Agostinho Martins (50166811), do R. A. P. 2 (C. I. C. A. 1), Estevão Velada Gato (51040911), do R. I. 16, Alfredo Campos Leite (50219811), do R. I. 15, Félix Joaquim Xarope (51985311), da E. P. I. e Joaquim Viriato da Fonseca (50790011), do R. A. L. 3, devendo ser considerados nesta situação desde 29/10/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

2.º Sarg. Grad. do S.S., José Frausto Coroadinha Ambrósio (33046958), do R.I. 16, devendo ser considerado nesta situação desde 29/10/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

V — CONCURSOS, CURSOS E ESTÁGIOS

A — Cursos:

1 — Lista Geral de Classificação de Aprovados

Publique-se para os devidos efeitos a relação dos Sargentos do Q.S.S.G.E., que concluíram o Curso de Monitores de Dactilografia no R.A.L. 4, no período de 8/7/968 a 14/9/968:

1.º Sarg., António José Pimenta, do B.C. 10	Apto
1.º Sarg., António Esteves Pereira, do R.I. 8	Apto
1.º Sarg., Manuel Pedro, do R.I. 7	Apto
1.º Sarg., Joaquim Manuel da Conceição Fitas, do R.A.L. 4	Apto
2.º Sarg., António Henriques Simões, do R.A.L. 2	Apto
2.º Sarg., António Neto de Oliveira Pedrosa, do C.I.C.A. 4	Apto
2.º Sarg., Júlio Pereira Aires, do D.R.M. 12	Apto
2.º Sarg., Benjamim Pacheco Barbosa, do B.C. 9	Apto
2.º Sarg., Adelino Augusto de Almeida, do R.I. 6	Apto

Para os devidos efeitos se publica a Lista Geral e Classificações dos Sargentos Ajudantes Graduados e 1.os Sargentos das Armas e Serviços que terminaram com aproveitamento o Curso A) da E.C.S. no ano de 1968:

Sarg. Ajud. Grad., Elias Garcia da Saúde Raio	17,47
1.º Sarg. Cav., João António Pires Ferreira	17,05
1.º Sarg. Cav., António Pereira de Sousa Teles	16,82
1.º Sarg. Cav., António Inácio Maçarico	16,22
1.º Sarg. Inf., Mário Robalo Rosa Pires	16,00
1.º Sarg. Cav., António Lourenço Mestre Coelho	15,83
1.º Sarg. Inf., Artur Pereira	15,58
1.º Sarg. Inf., José Trindade Vilela	15,50
1.º Sarg. Inf., Armindo Torres Teixeira	15,37
1.º Sarg. Cav., António Germano Ganhão	14,83
1.º Sarg. G.F., António Carlos	14,77
1.º Sarg. Inf., Joaquim Augusto L. Fernandes	14,72

1.º Sarg. Cav., Diamantino Gomes M. Cravina 14,71
1.º Sarg. Inf., Francisco Arnaldo G. Gonçalves 14,70
1.º Sarg. Art., Amadeu Henriques Fernandes 14,62
1.º Sarg. Inf., Joaquim dos Santos 14,61
1.º Sarg. Art., Manuel Botelho 14,55
1.º Sarg. Inf., António da Silva Braga 14,39
1.º Sarg. Cav., António Monteiro Maia 14,32
1.º Sarg. Cav., Virgílio Morgado 14,21
1.º Sarg. Inf., Matias Esteves Cipriano 14,18
1.º Sarg. Inf., António José Borges 14,18
1.º Sarg. Cav., Mário Lopes da Silva 14,08
1.º Sarg. Art., Fernando Luís M. G. de Araújo 13,97
1.º Sarg. G. N. R., Manuel Marques Bica 13,93
1.º Sarg. Cav., José Gomes 13,86
1.º Sarg. Art., Leopoldo Maria do Amaral 13,85
1.º Sarg. S. A. M., Manuel José Gonçalves da Silva 13,73
1.º Sarg. Inf., Álvaro dos Santos Alves 13,66
1.º Sarg. Inf., António de Oliveira Cabrito 13,64
1.º Sarg. Cav., José Mogas 13,55
1.º Sarg. Inf., João Baptista Clementino 13,48
1.º Sarg. S. S., Francisco Caldeira 13,37
1.º Sarg. Cav., José Agostinho das Candeias 13,36
1.º Sarg. Inf., Adriano Augusto dos Santos 13,34
1.º Sarg. Art., Alfredo Fernandes Vieira Pinto 13,28
1.º Sarg. Inf., João Henriques Mendes da Silva 13,23
1.º Sarg. Inf., Eduardo Félix Dias 13,21
1.º Sarg. Inf., Egídio Isidoro de Sousa 13,15
1.º Sarg. Cav., Victor Feliciano R. Victorino 13,08
1.º Sarg. G. N. R., Apolinário da Silva 13,08
1.º Sarg. Cav., Manuel Marques Alegria 13,08
1.º Sarg. Inf., Tomás José dos Reis 12,96
1.º Sarg. Inf., Adriano António Crespo 12,92
1.º Sarg. S. A. M., Alberto Carlos Macedo Alves 12,89
1.º Sarg. Inf., António Fernandes Abreu Pardal 12,87
1.º Sarg. G. N. R., Abílio Augusto Bravo 12,80
1.º Sarg. Inf., António da Cruz 12,78
1.º Sarg. S. S., Luís Alves de Sousa 12,75
1.º Sarg. Inf., Manuel Faustino Rosário Coelho 12,75
1.º Sarg. Inf., Manuel Francisco Gomes 12,73
1.º Sarg. Inf., António Augusto Martins 12,72
1.º Sarg. Inf., António Afonso Ourives 12,72
1.º Sarg. Cav., Eduardo Sousa Gomes 12,67
1.º Sarg. Art., Carlos Rodrigues da Silva Barbosa 12,48

1.º Sarg. Cav., Marçal da Rocha Freitas 12,46
1.º Sarg. Inf., Francisco Aniceto 12,45
Sarg. Ajud. Grad., João da Rocha Ferreira 12,41
1.º Sarg. Art., José Murta Marques Cadima 12,41
1.º Sarg. Inf., António Ferreira da Silva 12,37
1.º Sarg. Inf., Armindo Carneiro 12,36
1.º Sarg. Inf., António Júlio Direito 12,33
1.º Sarg. Cav., José Pereira Pinto Cabaços 12,32
1.º Sarg. Inf., José Sanches 12,32
1.º Sarg. Inf., Francisco dos Reis Graça 12,29
1.º Sarg. Inf., Ricardo José Maria Rodrigues 12,27
1.º Sarg. Inf., Avelino de Almeida Costa e Silva 12,27
1.º Sarg. Inf., Ilídio Lourenço Victória 12,27
1.º Sarg. Inf., Joaquim Santana Faleiro 12,25
1.º Sarg. Inf., Armindo Ferreira Marques 12,16
1.º Sarg. Art., Acácio Trindade dos Santos 12,09
1.º Sarg. S. S., José António Serras 12,09
1.º Sarg. Cav., David Domingues Machado 11,96
1.º Sarg. Inf., António Paulo Mendes da Luz 11,91
1.º Sarg. S. S., Manuel Joaquim Pontes 11,89
1.º Sarg. Cav., José Figueiredo de Assis 11,89
1.º Sarg. Inf., Manuel Francisco da Silva 11,86
1.º Sarg. Cav., António Montez Luís 11,86
1.º Sarg. Art., Américo Tavares Geada 11,86
1.º Sarg. Inf., Manuel José Barros Carvalho 11,83
1.º Sarg. Inf., Júlio César Ferreira 11,77
1.º Sarg. Art., Francisco do Amaral 11,73
1.º Sarg. Eng., Fernando Pires Gomes Rego 11,72
Sarg. Ajud. Grad., Mário Amadeu Domingues Ferreira . . 11,65
1.º Sarg. Cav., Ilídio Gomes 11,50
1.º Sarg. Art., Augusto Pedro Martins 11,32
1.º Sarg. Inf., Hugo Batista Machado 11,29
1.º Sarg. Art., David Carlos da Silva 11,28
1.º Sarg. S. A. M., José Contreiras Vasques 11,05
1.º Sarg. S. A. M., João Firmino Nortadas 11,03
1.º Sarg. Cav., Alberto Mendes 10,98
1.º Sarg. Inf., Manuel Gaspar Alves 10,97
1.º Sarg. G. N. R., Ernesto Nunes de Azevedo 10,92
1.º Sarg. G. N. R., Bento Grou Polido 10,89
1.º Sarg. Inf., José Catarino 10,61
Sarg. Ajud. Grad., Francisco Cândido Real 10,50

Publique-se para os devidos efeitos a relação de graduados do Q. C. que terminaram com aproveitamento o Curso «Operador de Radar», para Sargentos, que funcionou no C. I. A. A. C., de 1/4/968 a 14/9/968:

Furriel Mil.º, José da Piedade Vazão . . . . . C. I. A. A. C.
Furriel Mil.º, João Martins Varela Sanches . . . . R. A. A. F.
1.º Cabo Mil.º, José Carlos Simões Martins . . . . B. A. G. 2

Ao citado pessoal deverá ser-lhes averbado o referido curso.

Publique-se para os devidos efeitos a relação dos 1.os Cabos Milicianos, que terminaram com aproveitamento o Curso de Monitores de Dactilografia, que funcionou no R. A. L. 4:

1.º Cabo Mil.º, Albino Artur Pereira Monteiro . . . . R. A. L. 4
1.º Cabo Mil.º, Rui Alberto da Conceição Rodrigues . . R. A. L. 4
1.º Cabo Mil.º, Hamilton José Praça Cardoso . . . . R. A. L. 4

A estes graduados deverá ser-lhes averbado o referido curso.

VI — DECLARAÇÕES

1 — Rectificações

Declara-se que o 2.º Sarg. Mec. Armas Ligeiras, António Ligeiro, a que se refere a O. E. n.º 28-3.ª Série, de 10/10/968, a pág. 939, pertence ao R. C. 8 e não ao R. A. A. F., como foi publicado.

Declara-se que o 2.º Sarg. Mec. Radar, José Carvalho do Rio, da R. M. A., a que se refere a O. E. n.º 30-3.ª Série, de 30/10/968, a pág. 979, pertencia ao R. A. A. F., sua Unidade Mobilizadora e não à R. M. A. como por lapso foi publicado.

Declara-se que o 2.º Sarg. Mec. Radar, José Padescas Pinheiro de Oliveira, da R. M. A., a que se refere a O. E. n.º 30-3.ª Série, de 30/10/968, a pág. 978, pertencia ao R. A. A. F., sua Unidade Mobilizadora e não à R. M. A. como por lapso foi publicado.

Declara-se que o 2.º Sarg. Mec. Radar, Domingos Marques Barrisco, da R. M. A., a que se refere a O. E. n.º 30-3.ª Série, de 30/10/968, a pág. 979, pertencia ao R. A. A. F., sua Unidade Mobilizadora e não à R. M. A. como por lapso foi publicado.

Declara-se que o 2.º Sarg. Inf., Benjamim da Silva Tavares (50674611), da D. A. I., a que se refere a O. E. n.º 26-3.ª Série, de 20/9/968, a pág. 843, deve ser considerado na situação de licenciado desde 1/10/968 e não como se publicou.

Declara-se que onde se lê 2.º Sarg. Inf., Manuel Godinho Mendes Gaio, do R. I. 16, Unidade Mobilizadora, a que se refere a O. E. n.º 27-3.ª Série, de 30/9/968, a pág. 886, deve ler-se 2.º Sarg. Inf., Manuel Godinho Mendes Gato (50347611).

Declara-se que fica nula e de nenhum efeito a colocação no Supremo Tribunal Militar, do Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Deodato da Costa Nogueira, a que se refere a O. E. n.º 29-3.ª Série, de 20/10/968, a pág. 958.

Que em rectificação à O. E. n.º 34-3.ª Série, de 10/12/966, a pág. 1321, linha quatro, se declara que tinha o posto de 2.º Sarg. Mil.º com o nome António Ferreira Venâncio e não Furriel Mil.º, António Pereira Venâncio, pelo que ingressou no Q. P. da Arma de Art., ficando graduado em 2.º Sargento desde 29/8/966 com vencimentos daquele posto o referido Sargento da R. M. A.

Que o 2.º Sarg. Inf., Francisco Henrique, que pertenceu à Academia Militar e R. I. 2 em reforço à G. N. da R. M. M., actualmente colocado na E. P. I., deve ser-lhe averbado nos seus documentos de matrícula o nome de Francisco Henrique Soares, conforme foi autorizado por Despacho de 30/3/966.

2 — Desgraduações

2.º Sarg. Inf., o 1.º Sarg. Grad., Helder Martins Nunes, do R. I. 4, desde 4/10/968, data a partir da qual vence como 2.º Sargento, nos termos do § único do n.º 28-A das N. N. A. P. U., por ter regressado da R. M. A. e não lhe ter ainda competido a promoção ao posto imediato.

3 — Diversos

Declara-se que os Sargentos a seguir mencionados, passam a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 10/10/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do actual Orçamento do M. E.):

Sarg. Ajud. Mec. Auto, Manuel Custódio Ramos, do R. A. P. 3.
Sarg. Ajud. Mec. Auto, António Salustriano Rebelo, da E. C. S.
Sarg. Ajud. Mec. Auto, José Douglas Henrique de O. Silva, do G. C. T. A.
Sarg. Ajud. Mec. Auto, Joaquim do Nascimento Miranda, do G. C. T. A.
Sarg. Ajud. Mec. Auto, Caetano Jesuíno Queimado, da E. P. A.
Sarg. Ajud. Mec. Auto, Augusto do Carmo Auro, do R. C. 4.

Declara-se que o Sarg. Ajud. Mec. Arm., Albino Gonçalves Castelo, da E. P. S. M., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 1/11/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 1.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Daniel Fernandes Coelho, do G. C. T. A., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 21/10/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do actual Orçamento do M. E.)

Declara-se que os Sargentos a seguir mencionados passam a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 27/9/968 e 23/10/968, respectivamente. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do actual Orçamento do M. E.):
1.º Sarg. Mec. Radar, Manuel Soares, da E. M. Elect.
1.º Sarg. Mec. Radiom., Domingos Dias Rodrigues, da E. M. Elect.

Declara-se que o 1.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Luís Augusto Esparteiro, da C. D. M. M., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 20/10/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do actual Orçamento do M. E.)

Declara-se que os Sargentos a seguir mencionados passam a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do actual Orçamento do M. E.), conforme a data que a cada um se indica:
2.º Sarg. Art. Carp., António Joaquim Damásio, do R. L. 2, desde 12/8/968.
2.º Sarg. Sel. Cor., Joaquim de Oliveira Ruivo, do R. I. 10, desde 25/11/968.
2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Eduardo Orlando Taveira Amaral, do R. I. 16, desde 28/10/968.
2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Francisco António Fernandes, do R. A. P. 2, desde 23/10/968.

Declara-se que os Sargentos a seguir mencionados passam a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 21/9/968 e 12/10/968, respectivamente. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do actual Orçamento do M. E.):
2.º Sarg. Art. Serralheiro, Orlando Augusto, do R. T.
2.º Sarg. Art. Carpinteiro, Amadeu da Ascensão Nunes, do B. C. 10.

Declara-se que os Sargentos a seguir mencionados passam a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 12/10/968 e 20/10/968, respectivamente. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do actual Orçamento do M. E.):
2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Francisco Santos Duarte, do R. A. L. 2 (C. I. C. A. 4).
2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Carlos Marques Simões, da C. D. M. M.

Declara-se que o 2.º Sarg. Artif. Seleiro Correeiro, Eduardo Duarte da Costa, do B. I. I. 18, passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 25/9/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do actual Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 2.º Sarg. 2.º Mec. Mat. Cripto, Luís António dos Reis Silva, da R. M. A., a que se refere a Lista Geral de Antiguidades dos Sargentos do Q. P. referida a 1/1/967, a pág. 188, deve ser colocado imediatamente à esquerda do 2.º Sarg. 2.º Mec. Mat. Cripto, José Augusto dos Santos Lourenço e imediatamente à direita do 2.º Sarg. 2.º Mec. Mat. Cripto, António Augusto Lopes Gaspar, ficando assim colocado em n.º 2 e não em n.º 4, como por lapso se publicou na referida Lista. Os 2.os Sargs., Lopes Gaspar e Rogério Duarte Borges passam por sua vez a ocupar, respectivamente, os n.os 3 e 4, na ordem de antiguidades.

VII — OBITUÁRIO

1968 — Outubro — dia 23 — 2.º Sarg. Inf., Almerindo Alves da Rocha Borges, da R. M. A.

1968 — Outubro — dia 30 — 2.º Sarg. Art., José Jacinto Rodrigues (51667711), do R. A. L. 5, em reforço à G. N. da R. M. M.

O MINISTRO DO EXÉRCITO

J. M. de Bethencourt Rodrigues

Está conforme

O Ajudante General

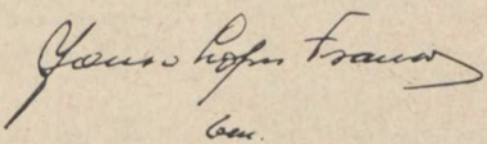

BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Antiga Biblioteca do E.M.E.)
20733

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Ordem do Exército

3.ª SÉRIE

N.º 34 — 10 de Dezembro de 1968

PUBLICA-SE AO EXÉRCITO O SEGUINTE:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

A — Condecorações

1 — SARGENTOS

Condecorados com a Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar, em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, os seguintes Sargentos:

Sargento Ajudante do Q. S. S. G.E., José Bento Alves, do Batalhão de Caçadores n.º 1903.

2.os Sargentos do Q. S. S. G. E., João Anastácio Pardal, do Q. G./C. T. I. de Timor e na situação de reforma, Francisco Ribeiro Nogueira, do Q. G./2.ª R. M.

2.º Sargento do S. S. (Ramo Veterinário), António Francisco dos Santos, do R. I. 8.

2.º Sargento Artífice Carpinteiro, Manuel de Almeida Chaves Júnior, do B. I. I. 17.

2 — Praças

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas em Angola, de 21/9/968, o 1.º Cabo n.º 04604667, Albino Ferreira Bessa, da Companhia de Cavalaria n.º 1775 — Batalhão de Cavalaria n.º 1928 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

II — MUDANÇAS DE QUADRO

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Quadro da Arma de Engenharia

Tem passagem ao Q. P. da Arma de Engenharia (Ramo Sapador), o 2.º Sarg. do Q. C., Darlindo Correia dos Santos (42234561), da R. M. A., porque encontrando-se aprovado para este Quadro lhe competiu o preenchimento de vaga. Conta a antiguidade desde 13/9/965, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Fica graduado no posto de 2.º Sargento.

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Reintegrações

Quadro da Arma de Infantaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 24/9/968, o 2.º Sarg. Inf. (Reformado), Luís Augusto da Silva, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 46 001, por lhe ter sido anulada a pena de demissão imposta em 1936, por parecer do C. S. D. E. de 24/7/968, homologado em 24/9/968, por Sua Ex.ª o Ministro do Exército. É reintegrado como 1.º Sarg. reformado e seguidamente, por motivo do mesmo despacho, fica reintegrado como Sarg. Ajud. reformado.

Ingresso nos Quadros

Quadro da Arma de Infantaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 9/8/968, o 1.º Sarg. Inf., Heitor Armando Dias, do B. C. 10, por ter sido evacuado da R. M. M. e ter sido julgado incapaz do serviço activo pela J. H. I. do H. M. P.

Quadro da Arma de Artilharia

Passou a ser considerado nesta situação desde 31/10/968, o 2.º Sarg. Art., Armindo Gomes de Sá (51115711), do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passagem à Situação de Supranumerário

Passou a ser considerado nesta situação desde 21/10/968, o Furriel Art., Victor Manuel da Silva (46043655), do G. A. C. A. 2, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960, para servir nas tropas de reforço à G. N. da R. M. M.

Passagem à situação de disponibilidade

Quadro da Arma de Infantaria

Passaram a ser considerados nesta situação desde 7/11/968 e 10/11/968, respectivamente, os 2.os Sarg. Inf., Vasco Moreira Soeiro Batista (61135760), da R. M. A. e Romeu dos Mártires Gomes (50679711), do C. I. S. M. I.

Passou a ser considerado nesta situação desde 21/11/968, o 2.º Sarg. Inf., Firmino da Silva Freire Lima (50565011), do R. I. 10.

Quadro do Serviço de Administração Militar

Passou a ser considerado nesta situação desde 1/10/968, o 2.º Sarg. do S. A. M., João Lopes Silveira (51262411), da R. M. M.

Passagem à Situação de Licenciado

Quadro da Arma de Infantaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 17/10/968, o 2.º Sarg. Inf., João Maria Figueiredo (50168111), do R. I. 5.

Eliminações

Quadro da Arma de Cavalaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 22/11/968, o 2.º Sarg. Cav., Francisco Manuel Tomás Correia (52110211), do R. A. L. 2 (C. I. C. A. 4), por despacho ministerial de 22/11/968.

IV — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Repartição de Gabinete

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. G., o 1.º Sarg., Albino de Jesus, contando a antiguidade desde 16/11/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Nos termos do artigo 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Na Dependência do Ajudante General do Exército

Chefia do Serviço Postal Militar

2.º Sarg. Grad. do S. P. M., o Furriel Grad., José Maria Folgado de Oliveira, por despacho de 22/11/968.

Quartéis Generais

Quartel General do Governo Militar de Lisboa

1.º Sarg. Inf., o 2.º Sarg., Alberto Gonçalves (51691411), contando a antiguidade desde 16/4/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Escola Prática de Infantaria

1.º Sarg. Inf., o 2.º Sarg., Manuel Rodrigues Lourenço (52425011), contando a antiguidade desde 1/1/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 4

1.º Sarg. Inf., o 2.º Sarg., Manuel de Sousa Mendonça (50159311), contando a antiguidade desde 1/1/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 5

2.º Sarg. Inf., o Furriel, Nuno da Silva Leandro (35227157), contando a antiguidade desde 31/10/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Regimento de Infantaria n.º 7

1.ºs Sargs. Inf., os 2.ºs Sargs., Manuel Gomes Gil (50967811), e Apolinário Pereira de Sousa, contando a antiguidade desde 1/1/968 e 5/6/968, respectivamente, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto. Vencem pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 10

1.º Sarg. Inf., o 2.º Sarg., Vasco das Neves Martins Correia (50562511), contando a antiguidade desde 16/4/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 15

1.º Sarg. Inf., o 2.º Sarg., Manuel das Neves Rapoula (50885311), contando a antiguidade desde 4/1/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão de Caçadores n.º 5

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., o 1.º Sarg., João Batista, contando a antiguidade desde 16/11/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 8

1.º Sarg. Inf., o 2.º Sarg., Augusto da Conceição Raposo (50064711), contando a antiguidade desde 5/6/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Serviço de Material

Escola Prática do Serviço de Material

Furriel 2.º Mec. Arm. Pes., o Furriel Grad., João Casimiro Lopes, contando a antiguidade desde 19/6/964, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

2.º Sarg. 2.º Mec. Arm. Pes., o Furriel, João Casimiro Lopes, contando a antiguidade desde 30/6/966, data a partir da qual tem

direito aos vencimentos do novo posto. Fica colocado na escala de promoções, imediatamente à esquerda do 2.º Sarg. 2.º Mec. Arm. Pes., Hermínio Martins Esteves e à direita do 2.º Sarg. 2.º Mec. Arm. Pes., João Pires de Matos. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Distritos de Recrutamento e Mobilização

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 9

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., António Alves, contando a antiguidade desde 1/11/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 16

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., Augusto de Magalhães, contando a antiguidade desde 1/11/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos Penais

Presídio Militar

1.º Sarg. Inf., o 2.º Sarg., Augusto da Costa Grácio (50037311), contando a antiguidade desde 1/1/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Estabelecimentos de Instrução

Instituto de Altos Estudos Militares

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., o 1.º Sarg., Luís Domingues Romero, contando a antiguidade desde 1/11/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Escola Militar de Electromecânica

Furriel 2.º Mec. Elect., o Furriel Grad., Adão Araújo, contando a antiguidade desde 3/6/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Fica na escala de promoções imediatamente à esquerda do Furriel 2.º Mec. Elect. Raul da Conceição Ferreira Dias e à direita do Furriel 2.º Mec. Elect., António Barreto Martins. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

1.ºs Sargs. 1.ºs Mecs. Radioms., os 2.ºs Sargs., José Manuel de Sousa Diogo e Jaime Eugénio de Oliveira Pinto Guimarães, contando a antiguidade desde 23/10/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos

1.º Sarg. Inf., o 2.º Sarg., Manuel João Luís Simões (51003711), contando a antiguidade desde 10/2/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Diversos

Depósito Geral de Adidos

Furriel Eng. (Sap.), o Furriel Grad., Acácio Augusto Moura (39229252), do D. G. A., contando a antiguidade desde 13/9/965, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Supranumerários

Na Metrópole

Infantaria

Escola Prática de Infantaria

Sargs. Ajuds. Chefes Mec. Arm., os 1.os Sargs., 1.os Mec. Arm. Ligeiro, António Manuel dos Santos e Aníbal Henrique Pires, contando a antiguidade desde 13/11/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto. Vencem pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Artilharia

Regimento de Artilharia de Costa

Furriel 2.º Mec. Elect., o 1.º Cabo Ajud., José António da Ponte Mateus, contando a antiguidade desde 1/11/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Destina-se ao R. A. A.F., onde deve ser mandado apresentar. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 1 do art.º 353 do Cap.º 4.º do Orçamento do M. E.).

Engenharia

Escola Prática de Engenharia

Furriel 2.º Mec. Elect., o 1.º Cabo Ajud., Armando Neto Pereira, contando a antiguidade desde 1/11/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Destina-se ao R. A. A. F. onde deve ser mandado apresentar. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 1 do art.º 353 do Cap.º 9.º do Orçamento do M. E.).

No Ultramar

Região Militar de Angola

(Reforço à Guarnição Normal)

1.º Sarg. Inf., o 1.º Sarg. Grad., Leopoldo Custódio Bento (50108011), contando a antiguidade desde 4/1/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

2.º Sarg. Art., o Furriel, Francisco José Caeiro Leitão (46293360), contando a antiguidade desde 31/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Comando Territorial de Infantaria da Guiné

(Reforço à Guarnição Normal)

Sarg. Ajud. Grad., Chefe Mec. Mat. Elect., o 1.º Sarg. Mec. Radar, José Jorge Pereira, da E. M. Elect., contando a antiguidade desde 23/10/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec 42 937, de 22/4/960.

Sarg. Ajud. Grad. Chefe Mec. Auto, o 1.º Sarg. Mec. Viat. Lag., Manuel Carlos Santos Fonseca, do R. C. 8, contando a antiguidade desde 23/10/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 2

(Reforço à Guarnição Normal da Região Militar de Angola)

1.º Sarg. Inf., o 2.º Sarg., Joaquim Lourenço Canena (50665311), contando a antiguidade desde 10/2/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Regimento de Infantaria n.º 15

(Reforço à Guarnição Normal do C. T. I. da Guiné)

1.º Sarg. Inf., o 2.º Sarg., António Joaquim Soares (51691211), em comissão de reforço no C. T. I. da Guiné, contando a antiguidade desde 10/2/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Artilharia

Regimento de Artilharia Pesada n.º 2

(Reforço à Guarnição Normal da Região Militar de Angola)

2.º Sarg. Art., o Furriel, Augusto Baptista Pereira (43088256), contando a antiguidade desde 31/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

2.º Sarg. Art., o Furriel, Samuel da Silva Oliveira (40001761), contando a antiguidade desde 31/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Este Sargento encontra-se em comissão de reforço na R. M. A.

Cavalaria

Regimento de Cavalaria n.º 3

(Reforço à Guarnição Normal da Região Militar de Moçambique)

1.º Sarg. Clarim, o 2.º Sarg., Alfredo Pereira Nunes, contando a antiguidade desde 2/9/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Engenharia

Regimento de Engenharia n.º 1

(Reforço à Guarnição Normal do C. T. I. da Guiné)

1.º Sarg. Grad. Eng., o 2.º Sarg. (Sap.), Domingos Vieira Rodrigues (51364311), contando a antiguidade desde 23/10/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

Grupo de Companhias de Trem Auto

(Reforço à Guarnição Normal da Região Militar de Moçambique)

1.º Sarg. Inf., o 1.º Sarg. Grad., José Alfredo Caldeira da Silva (51004011), contando a antiguidade desde 10/2/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Serviço de Saúde

Regimento do Serviço de Saúde

(Reforço à Guarnição Normal do C. T. I. da Guiné)

1.º Sarg. Grad. do S. S., o 2.º Sarg., José Palma Graça (50253311), contando a antiguidade desde 23/10/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

Região Militar de Angola

Furriel Corneteiro, o 1.º Cabo, Laurindo Frederico Domingos, contando a antiguidade desde 26/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. É do recrutamento da R. M. A.

Região Militar de Moçambique

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., Manuel Armando Gonçalves Ferreira, contando a antiguidade desde 16/11/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964.

Comando Territorial Independente da Guiné

1.º Sarg. Grad. Eng., o 2.º Sarg. (Transm.), Domingos Cabrito Martins Pontes (52394311), contando a antiguidade desde 23/10/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

SARGENTOS DO QUADRO DE COMPLEMENTO

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 1

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, Manuel Paulino Ribeiro Moço, Mário Vieira Coelho, António Manuel Cruz Rodrigues, Francisco Salomé Pedro Pontes Brito, Luís da Rocha Ribeiro e António Rodrigues Monteiro, contando a antiguidade desde 30/11/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/12/968)

Regimento de Infantaria n.º 7

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Carlos Álvaro Lucas de Oliveira, contando a antiguidade desde 31/3/968.

(Despacho de 2/12/968)

Regimento de Infantaria n.º 16

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, António de Sousa Figueiredo, contando a antiguidade desde 31/7/968. Tem direito aos vencimentos do novo posto desde 8/10/968.

(Despacho de 2/12/968)

Batalhão de Caçadores n.º 5

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Jorge Manuel Douradinha Pereira, contando a antiguidade desde 31/7/966.

(Despacho de 2/12/968)

Batalhão de Caçadores n.º 10

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Carlos Manuel Vicente Rosa Ferreira, contando a antiguidade desde 31/7/966, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/12/968)

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, António Augusto Freire Mieiro, Manuel Jorge Braga da Costa e Avelino Manuel da Silva Cabral, contando a antiguidade desde 28/2/967.

(Despacho de 2/12/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, António Poças Martins Ferreira, contando a antiguidade desde 31/7/967.

(Despacho de 2/12/968)

Transmissões

Batalhão de Telegrafistas

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Henrique Alexandre Pereira Ramos, contando a antiguidade desde 31/7/968.

(Despacho de 2/12/968)

Serviço de Material

Companhia Divisionária de Manutenção de Material

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, José Manuel de Oliveira Frade, contando a antiguidade desde 31/7/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/12/968)

No Ultramar

Região Militar de Angola

Grupo de Cavalaria n.º 1

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Guilherme da Costa Magalhães, contando a antiguidade desde 31/3/968. Tem direito aos vencimentos do novo posto desde 1/7/968.

Batalhão de Intendência de Angola

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, Carlos Alberto Cruz Gomes dos Santos e Fernando Augusto Veiga, contando a antiguidade desde 31/8/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/12/968)

Comando Territorial Independente de Timor

Quartel General

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, João Siborro Ferreirinho, contando a antiguidade desde 30/11/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/12/968)

Companhia de Artilharia n.º 1704

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Albino Lima da Cunha, contando a antiguidade desde 30/11/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 2/12/968)

Destacamento de Engenharia

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Humberto Gonçalves, contando a antiguidade desde 28/2/967. Tem direito aos vencimentos do novo posto desde 15/10/968.

(Despacho de 2/12/968)

V — COLOCAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Estado Maior do Exército

Sarg. Ajud. Inf., Eduardo Félix Dias, do R. I. 7, devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

Sarg. Ajud. Eng., Fernando Pires Gomes do Rego, do R. T., devendo ser considerado nesta situação desde 15/10/968.

Sarg. Ajud. Inf., José Catarino, do R. I. 3, devendo ser considerado nesta situação desde 15/10/968.

(Com destino à Direcção Geral de Instrução)

2.º Sarg. Inf., Antero Amadeu Filipe (50291411), da E. P. I., devendo ser considerado nesta situação desde 14/11/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Na Dependência do Vice-Chefe do Estado-Maior

Direcção da Arma de Infantaria

Sarg. Ajud. Inf., Alfredo Fernandes Vieira Pinto, do B. C. 9, devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

Na Dependência do Ajudante General do Exército
Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Oficiais

Sarg. Ajud. Inf., Avelino de Almeida Costa e Silva, do R. I. 14, devendo ser considerado nesta situação desde 15/10/968.

Repartição de Sargentos e Praças

Sargs. Ajuds. Inf., Adriano António Crespo, do R. I. 7 e João António Pires Ferreira, do R. L. 2, devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

2.º Sarg. Inf., António Rodrigues Leitão (50656411), da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 26/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Repartição de Recrutamento

1.º Sarg. Art., Manuel José Manuel Rainha dos Santos, do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 23/10/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Repartição de Mobilizados

Sarg. Ajud. Inf., João Henrique Mendes da Silva, da Rep. Geral/M. E., devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

Sarg. Ajud. do S. S., Manuel Joaquim Pontes, do H. M. P., devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

Na Dependência do Quartel Mestre General

Chefia do Serviço de Orçamento e Administração

Sarg. Ajud. do S. A. M., Manuel José Gonçalves da Silva, da D. S. I., devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

Chefia do Serviço de Verificação de Contas e Inspecção Administrativa

Sarg. Ajud. Inf., José Batista Clementino, do B. C. 9, devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

Quartéis Generais

Quartel General do Governo Militar de Lisboa

Sarg. Ajud. Art., Carlos Rodrigues da Silva Barbosa, do R. A. P. 2, devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

Sargs. Ajuds.Cav., José Gomes, do R. L. 2 e Ilídio Gomes, do R. C. 7, devendo ser considerados nesta situação desde 27/8/968.

Quartel General da 1.ª Região Militar

2.º Sarg. Eng. (Sap.), Maximino Pereira Lopes (52678411), da D. S. F. O. M., devendo ser considerado nesta situação desde 11/11/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Quartel General da 2.ª Região Militar

Sarg. Ajud. Inf., Igídio Isidoro de Sousa, do R. A. L. 2 (C. I. C. A. 4) e Sarg. Ajud. Cav., Victor Feliciano Rodrigues Victorino, da E. P. C., devendo ser considerados nesta situação desde 27/8/968.

Quartel General da 3.ª Região Militar

Sarg. Ajud. Inf., José Sanches, do R. I. 13 e Sarg. Ajud. Cav., Mário Amadeu Domingos Ferreira, do R. C. 8, devendo ser considerados nesta situação desde 27/8/968.

2.º Sarg. Art., Victor Avelino Falcato (50619311), da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 7/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Comando Territorial Independente da Madeira

Sarg. Ajud. Inf., Manuel Faustino Rosário Coelho, do B. I. I. 19, devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Escola Prática de Infantaria

2.º Sarg. do S. S., Victor António Estrada Amaral (51007511), da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 26/10/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 1

Sarg. Ajud. Inf., Francisco Aniceto, da Rep. Gab./M. E., devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Adérito Ribeiro Noivo, da C. D. M. M., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 6/11/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 2

2.º Sarg. Inf., Rui Fernandes Rolo Rei (32215058), do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 31/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 3

Sarg. Ajud. Inf., Manuel Gaspar Alves, do D. R. M. 13 e Sarg. Ajud. Cav., Alberto Mendes, da C. D. M. M., devendo ser considerados nesta situação desde 27/8/968.

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Francisco Elias, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 14/10/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 4

Sarg. Ajud. Inf., Joaquim Santana Faleiro, do C. I. S. M. I. e Sarg. Ajud. do S. A. M., José Contreiras Vasques, do 2.º G. C. A. M., devendo ser considerados nesta situação desde 27/8/968.

2.º Sarg. Inf., Romeu dos Mártires Gomes (50679711), do C. I. S. M. I., na situação de disponibilidade, devendo ser considerado nesta situação desde 10/11/968.

Regimento de Infantaria n.º 5

1.º Sarg. Inf., João Antunes Gil, do R. I. 16, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/10/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

(Prestando serviço no L. V. M.)

Sarg. Ajud. Inf., Armindo Carneiro, do R. I. 6, devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

Regimento de Infantaria n.º 12

Sarg. Ajud. Cav., Francisco Cândido Real, do R. L. 1, devendo ser considerado nesta situação desde 15/10/968.

Regimento de Infantaria n.º 14

Sarg. Ajud. Art., Leopoldo Maria do Amaral, do R. A. P. 3, devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

Batalhão Independente de Infantaria n.º 18

Sarj. Ajud. Inf.,, António José Borges, do Q. G./C. T. I. Açores, devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

Batalhão Independente de Infantaria n.º 19

1.º Sarg. Inf., Manuel Bernardo de Freitas, do R. I. 16, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/10/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 5

1.º Sarg. Músico «Cornetim», José dos Santos Ferradosa, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 26/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 6

1.º Sarg. Inf., Luís Ventura de Jesus, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 19/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 8

Sarg. Ajud. Inf., Manuel Francisco da Silva, do B. C. 1, devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

2.ºs Sargs. Inf., Joaquim António Praças Ventura (51147111) e João Maria Gonçalves (51085711), ambos do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerados nesta situação desde 31/10/968. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Artilharia

Escola Prática de Artilharia

2.º Sarg. Art., Manuel Joaquim Estalagem Charréu (50452711), do I. T. M. P. E., devendo ser considerado nesta situação desde 18/11/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1

Sarg. Ajud. Inf., António Júlio Direito, do C. I. O. E., devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 2

(Com destino ao C. I. C. A. 4)

2.º Sarg. Cav., Francisco Manuel Tomaz Correia (52110211), da E. P. C., devendo ser considerado nesta situação desde 19/10/968, por motivo disciplinar. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 4

2.º Sarg. Art., Reinaldo Pereira Sebastião, do R. A. P. 2 (51186311), sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 31/10/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, José Carvalho Ladeiro, do R. C. 7, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 31/10/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5

2.º Sarg. Art., Joaquim Moreira Pacheco (51145611), do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 31/10/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Sargs. Ajuds. Inf., Joaquim dos Santos, do R. I. 8 e António da Silva Braga, do R. A. P. 2 (C. I. C. A. 1), devendo ser considerados nesta situação desde 27/8/968.

Regimento de Artilharia Pesada n.º 3

(C/ destino ao C. I. C. A. 2)

2.º Sarg. Art., Arlindo Madeira Bonifácio (50683111), do R. A. C., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/10/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa

Sarg. Ajud. Art., Acácio Trindade dos Santos, do R. A. C. e Sarg. Ajud. Cav., António Lourenço Mestre Coelho, do R. L. 2, devendo ser considerados nesta situação desde 27/8/968. Vencem pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 1 do art.º 365.º do Cap.º 9.º do Orçamento do M. E.).

Regimento de Artilharia de Costa

Sarg. Ajud. do S. A. M., João Firmino Nortadas, da E. P. A. M., devendo ser considerado nesta situação desde 15/10/968.

Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 2

Sarg. Ajud. Inf., Álvaro dos Santos Alves, do R. I. 6, devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 3

2.º Sarg. Clarim, Raul Gonçalves da Costa, do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 31/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Cavalaria

Regimento de Lanceiros n.º 1

Sarg. Ajud. Cav., José Agostinho das Candeias, do R. C. 3, devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

(Com destino ao C. I. C. A. 3)

Sarg. Ajud. Art., Francisco do Amaral, do R. A. L. 2, devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

Sarg. Ajud. do S. S., José António Serras, do R. S. S., devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

2.º Sarg. Cav., António José de Oliveira Nascimento (51198911), do R. L. 2, devendo ser considerado nesta situação desde 18/11/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Cavalaria n.º 3

Sarg. Ajud. Cav., David Domingues Machado, do R. C. 6, devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

Regimento de Cavalaria n.º 4

2.º Sarg. Mec. Viat. Lag. e Espec., João Jorge Ávila Brum, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 15/8/967, data em que embarcou de regresso à Metrópole.

Sarg. Ajud. Cav., João Rocha Ferreira, do R. A. P. 3 (C. I. C. A. 2), devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

2.º Sarg. Mec. Radiomontador, Júlio Ferreira, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 9/11/968, data em embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Cavalaria n.º 8

Sarg. Ajud. do S. S., Francisco Caldeira, do H. M. P., devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, António do Espírito Santo, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 23/10/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Cav., Filipe Joaquim da Conceição Martins (50693411), da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 26/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Engenharia

Escola Prática de Engenharia

(Com destino ao B. E. 3)

2.º Sarg. Eng. (Sap.), Joaquim Marquês Borrego (50982511), da D. S. F. O. M., devendo ser considerado nesta situação desde 20/11/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Engenharia n.º 1

Sarg. Ajud. Inf., António Fernandes Abreu Pardal, do R. I. 3, devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

Transmissões

Regimento de Transmissões

1.º Sarg. Mec. Radiom., Armando Andrade Martins, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 23/10/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão de Telegrafistas

2.º Sarg. Eng. (Transm.), Francisco Silveira Pereira (32254958), da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 19/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Reconhecimento das Transmissões

2.º Sarg. Inf., Armando de Sousa Gonçalves (50148611), da R. M. A., devendo ser considerado nesta siutação desde 26/10/968, por ter regressado do R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.ºs Sargs. Cav., Rodrigo Ferreira Gomes (50572211) e Francisco de Oliveira Fernandes (51096811), ambos da R. M. A., devendo ser considerados nesta situação desde 26/10/968. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Serviço de Administração Militar

Escola Prática de Administração Militar

2.ºs Sargs. do S. A. M., José Machado Heitor (52680111), da R. M. M. e José Nogueira Teixeira (38829259), da R. M. A., devendo ser considerados nesta situação desde 14/10/968 e 26/10/968 respectivamente. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

1.º Grupo de Companhias de Administração Militar

Sarg. Ajud. Inf., Armindo Torres Teixeira, do R. I. 6, devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

2.º Sarg. do S. A. M., João Pires Neves (45554858), da E. P. A. M., devendo ser considerado nesta situação desde 18/11/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Serviço de Material

Escola Prática do Serviço de Material

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Manuel Martins Trabuco, do C. T. I. de Cabo Verde, devendo ser considerado nesta situação desde 9/11/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Companhia Divisionária de Manutenção de Material

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, José Moita Domingos, do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 31/10/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 1 do art.º 72.º do Cap.º 9.º do Orçamento do M. E.).

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Distritos de Recrutamento e Mobilização

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 1

Sargs. Ajuds., Ricardo José Maria Rodrigues, do R. I. 10 e António da Cruz, do B. C. 10, devendo ser considerados nesta situação desde 27/8/968.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 2

Sarg. Ajud. Inf., Manuel Francisco Gomes, do C. I. M./St.ª Marg. e Sarg. Ajud. Cav., Manuel Marques Alegria, do R. C. 4, devendo ser considerados nesta situação desde 27/8/968.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 3

Sarg. Ajud. Inf., Hugo Batista Machado, do R. I. 1, devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 4

Sarg. Ajud. Cav., Eduardo Sousa Gomes, do R. L. 2, devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 5

Sargs. Ajuds. Cav., António Monteiro Maia e José Mogas, ambos da E. P. C., devendo ser considerados nesta situação desde 27/8/968.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 7

Sarg. Ajud. Inf., Matias Esteves Cipriano, do R. A. L. 2 (C. I. C. A. 4) e Sarg. Ajud. Art., Manuel Botelho, da B. A. G. 1, devendo ser considerados nesta situação desde 27/8/968.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 10

Sarg. Ajud. Cav., António Pereira de Sousa Teles, do R. C. 6, devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 13

Sarg. Ajud. Inf., Adriano Augusto dos Santos, do B. C. 10, devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 15

1.º Sarg. Inf., António Domingos Carreto, do B. C. 6, devendo ser considerado nesta situação desde 20/11/968, por pedir.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 16

Sarg. Ajud. Inf., Júlio César Ferreira, do R. A. P. 2 (C. I. C. A. 1), devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

Tribunais

3.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa

Sarg. Ajud. Inf., António Afonso Ourives, do R. I. 3, devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

Estabelecimentos de Instrução

Escola Militar de Electromecânica

Sarg. Ajud. Cav., Mário Lopes da Silva, do R. C. 6, devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

Campo de Instrução Militar de Santa Margarida

Sarg. Ajud. Inf., António de Oliveira Cabrito, do R. I. 2, devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

Centro de Instrução de Operações Especiais

1.º Sarg. Inf., António Augusto, e 2.º Sarg. Inf., Joaquim Afonso Moreira (39149459), ambos da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 23/10/968. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Campo de Tiro de Alcochete

Sargs. Ajuds. Inf., Armindo Ferreira Marques, do R. A. P. 3 e Francisco dos Reis Graça, do R. I. 10 e Sarg. Ajud. Cav., Elias Garcia da Saúde Raio, do R. L. 2, devendo ser considerados nesta situação desde 27/8/968.

Centro de Instrução de Condução Auto n.º 5

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Edmundo Rodrigues, do R. I. 3, por pedir.

Estabelecimentos Hospitalares

Hospital Militar Principal

1.º Sarg. do S. S., António Malcata de Sousa, do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 29/10/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.os Sargs. do S. S., António Joaquim Dias (52318511), do H. M. R. 3, Manuel Fernandes da Silva (51057511), do R. S. S. e José Gonçalves de Figueiredo (51232611), do 1.º G. C. A. M., devendo ser considerados nesta situação desde 24/11/968. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.os Sargs. do S. S., Agostinho Sequeira Barroco (50138111), do R. I. 12, Belmiro Alcino Pires (51546011), do B. C. 3, António Claro (50789311), da E. P. A., José Mariano Maluco (50665911), do D. G. A. e José dos Reis (50070611), do R. S. S; 2.os Sargs. Grads., Adolfo Cardoso Alves Teixeira (50572811), do H. M. R. 2, Raul António Estrada Amaral (51091411), do R. A. L. 1, Leonardo Carvalhoso Cardoso (50046511), do R. S. S., Fernando Herculano de Jesus Fernandes (32024263), do R. S. S., Augusto Nogueira da Silva (50151811), do R. S. S., Carlos Alberto Henriques Macedo (51028811), do R. S. S., David Figueiredo Brusco Moniz (37006760), do I. T. M. P. E., Joaquim José Corista (50256511), do D. Indisp., e José Rui Mendes Pereira (52167611), do R. S. S. e Furriel do S. S., Manuel Joaquim Bispo (43186059), do R. A. L. 5, devendo ser considerados nesta situação desde 24/11/968. Vencem pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Hospital Militar Regional n.º 3

Sarg. Ajud. Art., José Murta Marques Cadima, do R. A. P. 3, devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

Hospital Militar Regional n.º 4

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., José Soares, do E. M. E., devendo ser considerado nesta situação desde 14/11/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Diversos

Depósito Geral de Adidos

Sarg. Ajud. Cav., Marçal da Rocha Freitas, do R. C. 6, devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

2.º Sarg. Inf., Salazar Joaquim Lopes da Silva (80192560), do Recrutamento do C. T. I. de Cabo Verde, devendo ser considerado nesta situação desde 9/11/968, data em que inicia uma comissão de 3 anos na Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

(Com destino ao S. G. D. N.)

2.º Sarg. Inf., Vitorino José Pereira (50018911), da A. M., devendo ser considerado nesta situação desde 19/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Depósito Geral de Material de Guerra

Sarg. Ajud. Inf., António Ferreira da Silva, do D. R. M. 10 e Sarg. Ajud. Cav., António Montês Luís, do Pr. Mil., devendo ser considerados nesta situação desde 27/8/968.

Depósito Geral de Material Sanitário

Sarg. Ajud. Cav., José Figueiredo de Assis, do R. C. 7, devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968.

Destacamento Misto do Forte de Almada

1.º Sarg. Inf., José António Varela, da Rep. Rec. do M. E., devendo ser considerado nesta situação desde 8/11/968, por pedir.

Supranumerários

Na Metrópole

Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa

2.º Sarg. Art., Carlos Joaquim Isidoro Couto (50583511), do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 31/10/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 1 do art.º 365.º do Cap.º 9.º do Orçamento do M. E.).

Companhia Divisionária de Manutenção de Material

Sarg. Ajud. Cav., Virgílio Morgado, do R. L. 2, devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 1 do art.º 372.º do Cap.º 9.º do Orçamento do M. E.).

Manutenção Militar

Sarg. Ajud., Alberto Carlos Macedo Alves, da E. P. A. M., devendo ser considerado nesta situação desde 27/8/968. Vence pela verba Privativa da Manutenção Militar.

Colégio Militar

2.º Sarg. Eng. (Rod.), Alfredo dos Anjos Correia (52676511), do R. A. L. 2 (C. I. C. A. 4), devendo ser considerado nesta situação desde 25/11/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei. (N.º 1 do art.º 167.º do Cap.º 3.º do Orçamento do M. E.).

Instituto Técnico Militar dos Pupilos do Exército

2.º Sarg. Art., António Madeira Machado (50036011), da E. P. A., devendo ser considerado nesta situação desde 18/11/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei. (N.º 1 do art.º 176.º do Cap.º 3.º do Orçamento do M. E.).

No Ultramar

Região Militar de Moçambique

(Reforço à Guarnição Normal)

2.º Sarg. do S. A. M., Joaquim José Esteves (46268659), da M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 16/11/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Comando Territorial Independente da Guiné

(Reforço à Guarnição Normal)

1.º Sarg. Cav., Filipe Nobre da Silva, da Rep. Gab. M. E., 1.º Sarg. Eng., José Gonçalves Mateus, do D. G. M. E., 2.º Sarg. do S. A. M., Francisco António Correia Espanca, da E. P. A. M. e 2.º Sarg. Eng. (Sap.), António Rito Barreiros (52063111), do R. E. 1, devendo ser considerados nesta situação desde 23/10/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Comando Territorial Independente de Cabo Verde

(Reforço à Guarnição Normal)

2.º Sarg. do S. A. M., João Coelho (45293760), do 2.º G. C. A. M., devendo ser considerado nesta situação desde 9/11/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Infantaria

Batalhão Independente de Infantaria n.º 18

(Reforço à Guarnição Normal do C. T. I. da Guiné)

Furriel Inf., Orlando dos Santos da Silva (47037259), do B. I. I. 17, devendo ser considerado nesta situação desde 30/10/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Batalhão Independente de Infantaria n.º 19

(Reforço à Guarnição Normal do C. T. I. da Guiné)

2.º Sarg. Inf., Francisco Azevedo Fernandes (50192811), do C. I. O. E. e Furriel Inf., Mário da Palma André (34042562), do R. I. 7, devendo ser considerados nesta situação desde 11/11/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Batalhão de Caçadores n.º 10

(Reforço à Guarnição Normal da Região Militar de Moçambique)

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Levi Ribeiro Alcobia, do I. A. E. M., devendo ser considerado nesta situação desde 16/11/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1

(Reforço à Guarnição Normal do C. T. I. da Guiné)

2.º Sarg. Eng. (Transm.), Heitor José Varela (52389111), do E. M. E. e Furriel Inf., Simão Reis Monrraia Gervásio (46215262), da E. P. I., devendo ser considerados nesta situação desde 9/11/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Regimento de Artilharia Pesada n.º 2

(Reforço à Guarnição Normal do C. T. I. da Guiné)

2.º Sarg. Art., Alberto Marques Carneiro (50589611), da Rep. Gab. M. E., devendo ser considerado nesta situação desde 23/10/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Cavalaria

Regimento de Cavalaria n.º 7

(Reforço à Guarnição Normal do C. T. I. da Guiné)

1.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Francisco de Sousa Miranda, da E. C. S., devendo ser considerado nesta situação desde 9/11/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Engenharia

Regimento de Engenharia n.º 1

(Reforço à Guarnição Normal do C. T. I. da Guiné)

1.º Sarg. Grad. Eng., Domingos Vieira Rodrigues (51364311), do Q. G./1.ª R. M., devendo ser considerado nesta situação desde 23/10/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Serviço de Saúde

Regimento do Serviço de Saúde

(Reforço à Guarnição Normal do C. T. I. da Guiné)

1.º Sarg. Grad. do S. S., José Palma Graça (50253311), do H. M. R. 1, devendo ser considerado nesta situação desde 23/10/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Região Militar de Angola

Furriel Mec. Viat. Rodas, Bernardino Ferreira da Silva, da E. P. A., devendo ser considerado nesta situação desde 15/4/967, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

2.º Sarg. Grad. Inf., Manuel de Jesus de Oliveira Brado (40126862), do R. I. 16, em reforço na R. M. A. desde 28/3/968, devendo ser considerado nesta situação desde 9/8/968, por ter transitado da situação de reforço para a Guarnição Normal.

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., António de Carvalho, do R. A. L. 4, 1.º Sarg. Inf., Lúcio Tanger Ferreira de Sousa, da Rep. Geral/D. S. P./M. E. e 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Manuel Pedro, do R. I. 7, devendo ser considerados nesta situação desde 7/11/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea b) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960. O 1.º Sarg. Lúcio Tanger F. de Sousa é nomeado para funções de amanuense.

1.º Sarg. Inf., Alfredo Massano Pinheiro, do D. G. A. (L. V. M.) e 1.º Sarg. Art., Humberto Gonçalves, da Rep. Gab. M. E., devendo ser considerados nesta situação desde 7/11/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

2.º Sarg. Inf., José Manuel Agrela Freitas Branco (49041360), do B. C. 5, devendo ser considerado nesta situação desde 9/11/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

1.º Sarg. Art., César Augusto Gonçalves Dias Pinheiro, do R. A. P. 2, devendo ser considerado nesta situação desde 10/11/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Hamilton Batista Gomes, do B. I. I. 19, devendo ser considerado nesta situação desde 11/11/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

2.º Sarg. Inf., João Galo Ferreira Rainho (51992111), do B. C. 8 e João Filipe Narciso (51796311), do D. G. M. G., devendo ser considerados nesta situação desde 15/11/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Região Militar de Moçambique

Sargs. Ajuds. do Q. S. S. G. E., João Gonçalves Rola, do R. C. 7 e José António Boi, da E. C. S.; 1.º Sarg. Inf., Luís Gonzaga Afonso Ferreira, do Col. Mil.; 1.ºs Sargs. Eng., José Bento Gomes de Sousa, do R. Tms., Valdemar Martins de Azevedo Cardoso, do B. T., Manuel Simões Coelho, da E. P. E. e Luís Inácio da Silva Pinto, do R. E. 1; 2.º Sarg. Inf., António Joaquim Pires (50176911), do B. C. 10, e 2.ºs Sargs. do Q. S. S. G. E., Cândido da Silva, do D. G. A. e Rogério António Serrano Velez, do R. I. 16, devendo ser considerados nesta situação desde 16/11/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Comando Territorial Independente da Guiné

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Manuel Gomes, do D. R. M. 5, devendo ser considerado nesta situação desde 22/4/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

1.ºs Sargs. Eng., Manuel Breias de Matos, do R. Tms. e Victorino Teixeira dos Santos, do B. T.; 1.º Sarg. Grad. Eng., Domingos Cabrito Martins Pontes, do B. T.; 1.ºs Sargs. do Q. S. S. G. E., Armando Teixeira Alvarenga, do R. Tms., Liberal Silva, do B. T., Joaquim de Jesus Mourinho, do D. R. M. 1, Jerónimo de Matos Fernandes, do D. R. M. 6 e Joaquim Pires, do B. T.; e 2.º Sarg. Grad. Inf., Alberto Guimarães de Carvalho (39225554), do R. I. 13, devendo ser considerados nesta situação desde 23/10/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

1.º Sarg. Art., Virgílio Eduardo Ferreira, do R. A. P. 2, devendo ser considerado nesta situação desde 31/10/968, por ter transitado da situação de reforço à G. N. para a de G. N.

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Victor Nogueira Gonçalves, da Rep. Geral/D. S. P./M. E. e 2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Teófilo da Conceição Romão, do C. I. C. A. 2, devendo ser considerados nesta situação desde 9/11/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Comando Territorial Independente de Cabo Verde

2.º Sarg. Inf., José Teixeira da Silva (50217211), do Q.G./1.ª R.M. e 2.os Sargs. Eng. (Transm.), Jacinto da Conceição Labisa (50251311), do B.T. e Francisco da Conceição Afonso (45501360), do Q.G./2.ª R.M., devendo ser considerados nesta situação desde 9/11/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Comando Territorial Independente de S. Tomé e Príncipe

2.º Sarg. do Q.S.S.G.E., António Vieira Marcelino, do R.I. 7, devendo ser considerado nesta situação desde 9/6/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

VI — CONCURSOS, CURSOS E ESTÁGIOS

A — Cursos:

1 — Averbamentos

Publique-se para os devidos efeitos a relação dos Sargentos do Q.P. que frequentaram com aproveitamento o Curso e Estágio de Topografia Auxiliar, que decorreu de 4/3/968 a 4/5/968 e de 6/5/968 a 31/10/968:

2.º Sarg. Eng. (Transm.), Manuel Rodrigues Alves (51509511), do S.C.E. . . . . Reg.
2.º Sarg. Art., Manuel Simões Ribeiro (50838611), do S.C.E. Reg.

A estes Sargentos deve ser averbado: Curso de Topografia Auxiliar e Estágio de Topografia Auxiliar.

Publique-se para os devidos efeitos a relação dos 1.os Cabos Mil.os que terminaram com aproveitamento o estágio de Contra-Insurreição E1 de 1967, que funcionou no C.I.O.E., de 30/1/967 a 25/2/967:

1.º Cabo Mil.º, Joaquim F. Rato . . . . . B.C. 6
1.º Cabo Mil.º, José G. C. Matos . . . . . E.P.I.
1.º Cabo Mil.º, José Carlos Franco Mendonça . . . . R.A.P. 2

1.º Cabo Mil.º, Jorge R. Lobato . . . . . C. I. S. M. I.
1.º Cabo Mil.º, Manuel F. M. Parreira . . . . . E. P. I.
1.º Cabo Mil.º, Rui J. L. Martins . . . . . C. I. O. E.
1.º Cabo Mil.º, Mário P. Brandão . . . . . C. I. O. E.
1.º Cabo Mil.º, António C. Oliveira . . . . . C. I. O. E.

Ao citado pessoal deverá ser-lhe averbado o referido estágio.

Que sejam reclassificados na Especialidade «381 Sapador, Reabastecimento de Água» de acordo com a nota n.º 6438/PM de 11/11/968 da 1.ª Rep. do E. M. E., os Sargentos com a aptidão «Sapador de Água»:

2.º Sarg. Eng., Joaquim de Brito Mestre, da E. P. E.
2.º Sarg. Eng., Dionísio dos Santos, do I. T. M .P. E.
2.º Sarg. Eng., José António do Rosário, da D. S. F. O. M.
2.º Sarg. Eng., Mário dos Anjos Rodrigues, da A. M.
2.º Sarg. Eng., Júlio Rodrigues de Oliveira, da E. P. E.

VII — DECLARAÇÕES

1 — Pensões de Reforma

Que a partir de 1 de Dezembro do corrente ano, transitaram para a situação de reforma passando a ser pagos das suas pensões pela C. G. A. conforme vem publicado no «Diário do Governo» n.º 278, II Série, de 26 de Novembro de 1968, os militares a seguir mencionados, cuja pensão anual a cada um se indica estando já deduzido o desconto a que se refere o art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 39 843, de 7/10/954:

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., António José Ramalho, R. I. 16 . . . . . 29 580$00
Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Joaquim Augusto dos Reis, Rep./Gab./M. E. . . . . 27 012$00
Sarg. Ajud. Mús., Raul da Silva, Q. G./C. I. T. Açores . . 27 012$00
Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Joaquim Francisco da Silva Júnior, E. M. E. . . . . 26 340$00
Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Manuel Amaro Cabarrão, R. A. P. 3 . . . . . 26 340$00
Sarg Ajud. do Q. S. S. G. E., Vasco da Silva, E. P. A. . . . 23 640$00

Sarg. Ajud. Mús., Benjamim Rodrigues, Q. G./C. T. I. Açores . . . . . 22 704$00
1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., António Coelho, R. I. 5 . . . . 24 756$00
1.º Sarg., José Candeias, R. L. 1 . . . . . 23 820$00
1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Arnaldo Fragoso Fernandes Fão, B. C. 9 . . . . . 22 284$00
2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., José Martins Lobo, Rep. Mob./D. S. P./M. E. . . . . 25 020$00
2.º Sarg. Artíf. Carp. Carro., José Miguel Manita, E. P. A. M. . . . . 22 512$00
2.º Sarg., Celestino José Sinogas, Quad. Serv. Mat. R. C. 3 20 820$00
2.º Sarg., António de Jesus Oliveira, R. I. 5 . . . . . 14 388$00

2 — Pensões de Invalidez

Que no «Diário do Governo» n.º 278, II Série, de 26/11/968, foram publicadas as pensões anuais de invalidez concedidas aos militares abaixo mencionados estando já deduzidas do desconto a que se refere o art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 36 610, de 24/11/947 esclarecido pelo art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 39 843, de 7/10/954, pelo que devem ser abatidos aos efectivos das suas Unidades desde 1 de Dezembro de 1968 desde quando passam a ser pagos pela C. G. A. e ficam sujeitos a todas as disposições:

Furriel Mil.º, João Rodrigues Mendes, R. I. 15 . . . . . 16 884$00
Furriel Mil.º, Carlos Alberto Azevedo Amaro, R. I. 2 . . 16 884$00
Furriel Mil.º, Manuel Casimiro Brandão Carvalhais Oliveira, R. I. 2 . . . . . 16 884$00
1.º Cabo n.º 4428265, José Palminha Rosa Carrilho, R. I. 1 14 628$00
1.º Cabo n.º 2365/63, Nilo Neves Fontes, R. C. 3 . . . . 12 768$00
1.º Cabo n.º 3308064, Belarmino Brás Simão, R. I. 15 . . 6 276$00
1.º Cabo n.º 844/65, Matias Martins Ferreira, R. A. P. 2 4 884$00
1.º Cabo Mil.º n.º 1322766, Manuel João Foito Figueira, R. I. 16 . . . . . 4 812$00
1.º Cabo n.º 5474/64, José dos Prazeres Carvalho, R. A. P. 2 . . . . . 4 740$00
1.º Cabo n.º 2831/64, António Gonçalves Ferreira, R. I. 7 3 552$00
1.º Cabo n.º 4656765, António Martins Ventura, R. A. L. 1 3 216$00
Soldado n.º 4830/65, Manuel Nunes Pacheco, R. I. 15 . . 14 628$00
Soldado n.º 3026/65, António da Ascensão Nascimento, R. I. 2 . . . . . 14 628$00

Soldado n.º 1317/63, Sabino da Conceição Oliveira, R. I. 15 . . . . . 14 628$00
Soldado n.º 1721/67, António Ascenso dos Santos, R. I. 16 14 628$00
Soldado n.º 159664, Joaquim Rosário Domingos, R. C. 7 . . . . . 14 628$00
Soldado n.º 115/65, João Ribeiro Março, R. C. 3 . . . . 14 628$00
Soldado n.º 1388/65, António Maria Lourenço, R. C. 3 . . 14 628$00
Soldado n.º 6557365, José João Veigas Clemente, R. C. 3 14 628$00
Soldado n.º 1525765, Diamantino Henriques Gomes, R. I. 1 14 628$00
Soldado n.º 6665665, Fernando Ventura da Silva Santos, R. I. 1 . . . . . 12 600$00
Soldado n.º 1417/62, Severino Henriques Rodrigues, R. I. 15 . . . . . 8 868$00
Soldado n.º 2853865, António Luís Granadeiro Marcos, R. C. 7 . . . . . 3 084$00

3 — Rectificações

Declara-se que o 1.º Sarg. Inf., Jaime Valério Leote Mendes, a que se refere a O. E. n.º 24-3.ª Série, de 30/8/968, a pág. 794, é do R. I. 15, em comissão do reforço à G. N. da R. M. A., e não como foi publicado.

Declara-se que o 1.º Sarg. Inf., João Batina de Araújo, do C. I. O. E., a que se refere a O.E. n.º 24-3.ª Série, de 30/8/968, a pág. 793, ficou adido ao Quadro da Arma de Infantaria, nos termos do Decreto-Lei n.º 44 995, de 24/4/963, e vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros, n.º 2 de 2) do art.º 342.º do Cap.º 8.º do Orçamento do M. E.

Declara-se que o 1.º Sarg. do S. S., Manuel Ramos Martins, do L. M. P. Q. F., a que se refere a O. E. n.º 22-3.ª Série, de 10/8/968, a pág. 745, vence desde 1/1/968 pela verba Privativa do L. M. P. Q. F., e não como foi publicado na O.E. acima referida.

Declara-se que o 1.º Sarg. Grad. Inf., do R. I. 1, em comissão de reforço na R. M. A., a que se refere a O. E. n.º 29-3.ª Série, de 20/10/968, a pág. 947, se chama Daniel Joaquim Vinagre Lourenço e não como por lapso foi publicado.

Declara-se que o 1.º Sarg. Grad., Arnaldo de Jesus Luz, do C. T. I. da Guiné, a que se refere a O. E. n.º 29-3.ª Série, de 20/10/968, a pág. 951, é da Arma de Artilharia e não de Infantaria e não como se publicou.

Declara-se que o 1.º Sarg. Grad., Francisco José Branquinho Baloca, da R. M. A., a que se refere a O. E. n.º 29-3.ª Série, de 20/10/968, a pág. 949, é da Arma de Cavalaria e não como foi publicado.

Declara-se que 1.º Sarg. Grad., Manuel Francisco Bonifácio Carne Azeda, do G. A. C. A. 2, em comissão de reforço na R. M. A., a que se refere a O. E. n.º 29-3.ª Série, de 20/10/968, é da Arma de Artilharia e não como foi publicado.

Declara-se que o 1.º Sarg. Grad., José Barreto Correia, do R. C. 3, em comissão de reforço na R. M. A., a que se refere a O. E. n.º 29-3.ª Série, de 20/10/968, a pág. 949, é da Arma de Cavalaria e não como foi publicado.

Declara-se que o 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., João Pereira, a que se refere a O. E. n.º 24-3.ª Série, de 30/8/968, a pág. 795, linha 1 a 4, pertence ao R. I. 1 e encontra-se em comissão de reforço à G. N. do C. T. I. da Guiné, não pertencendo a este C. T. I., conforme por lapso foi publicado.

Declara-se que o 2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Francisco Ferreira, do R. A. L. 4, a que se refere a O. E. n.º 28-3.ª Série, de 10/10/968, a pág. 914, chama-se Francisco Ferreira e não Francisco Pereira, como por lapso foi publicado anteriormente.

Declara-se que o 2.º Sarg. Grad. Inf., Manuel de Jesus de Oliveira Brado (40126862), do B. C. 5, a que se refere a O. E. n.º 14-3.ª Série, de 20/5/968, a pág. 450, ingressou no Q. P. da Arma de Infantaria em 1/4/968 para o R. I. 16 em reforço à R. M. A. e não para o R. I. 5 como consta da O. E. acima referida.

Pertence à Companhia de Caçadores n.º 1504 e não 1804, conforme foi publicado na O. E. n.º 25-3.ª Série, de 10/9/968, a pág. 811, o 1.º Cabo n.º 2584465, Odaltino Manuel da Cunha Ataíde Moniz.

Declara-se que o 2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Manuel Bandeira, do R. A. L. 2, a que se refere a O. E. n.º 27-3.ª Série, de 20/9/968, a pág. 897, deve ser considerada a sua colocação no R. A. L. 2, desde 31/8/968, data em que embarcou na R. M. A. de regresso à Metrópole, e não desde 26/8/968, como foi publicado.

4 — Diversos

Declara-se que os Sargentos a seguir mencionados, passam a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 1/11/968. (N.º 1 do art.º 342.º do Cap.º 8.º do actual orçamento do M. E.):

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Hirminio de Alegria Favas, da C. D. M. M.
2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Joaquim Cardoso Pinto Carneiro, do R. T.
2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Raul Manuel Jesus Monteiro, da E. P. E.
2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Manuel Henrique Conceição Nunes, do G. C. T. A.
2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, José Maria Moreira da Costa e Silva, do G. C. T. A.
2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Fernando Manuel Martins M. Costa, da E. P. C.
2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Arménio Rodrigues, do R. A. L. 2 (C. I. C. A. 4).

Declara-se que os Sargentos a seguir mencionados, passam a vencer pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros desde 1/11/968. N.º 1 do art.º 372.º do Cap.º 9.º do actual Orçamento do M. E.):

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Carlos Marques Simões, da C. D. M. M.
2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Emídio Carlos dos Santos Paiva, da C. D. M. M.
2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, José Manuel Ferreira Pratas, da C. D. M. M.
2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Francisco Sabino Courela, da C. D. M. M.

Declara-se que o 2.º Sarg. Mec. Armas Pes., Manuel de Almeida, da C. D. M. M., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei, desde 15/11/968. (N.º 1 do art.º 72.º do Cap.º 9.º do Orçamento do M. E.).

Declara-se que os sargentos a seguir mencionados, passam a vencer pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros, desde 1/11/968. (N.º 1 do art.º 365.º do Cap.º 9.º do actual Orçamento do M. E.):

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Joaquim José Ramos, do R. A. A. F.
2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Evangelista Manuel Vilar da Silva, do R. A. A. F.

VIII — OBITUÁRIO

1968 — Novembro — dia 1 — 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Afonso Domingues Ferreira, da R. M. A.

O MINISTRO DO EXÉRCITO

J. M. de Bethencourt Rodrigues

Está conforme

O Ajudante General

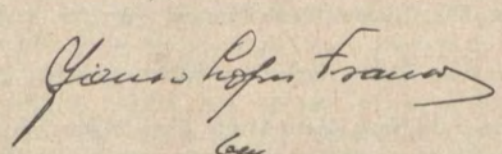

(Antiga Biblioteca do E. M. E.)
20-F33

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Ordem do Exército

3.ª SÉRIE

N.º 35 — 20 de Dezembro de 1968

PUBLICA-SE AO EXÉRCITO O SEGUINTE:

I — DECRETOS E PORTARIAS

A — Condecorações

1 — SARGENTOS

Por portaria de 12 de Novembro de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª Classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o 2.º Sarg. Inf., Amadeu da Glória de Jesus, do Agrupamento n.º 1974.

Ministério do Exército, 12 de Novembro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

Por portaria de 25 de Novembro de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, promover ao posto de 1.º Sarg. Inf., por distinção, contando a antiguidade desde 28/11/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, ao abrigo do art.º 1.º do Dec.-Lei n.º 47 577, de 7/3/967, o 2.º Sarg. Inf., Amadeu da Glória de Jesus, do Agrupamento n.º 1974.

Ministério do Exército, 25 de Novembro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

2 — PRAÇAS

Por portaria de 5 de Novembro de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª Classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Soldado n.º 01198466, Alberto Pedro, da Companhia de Cavalaria n.º 1602 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Ministério do Exército, 5 de Novembro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª Classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Soldado n.º 71007965, José Inácio de Medeiros, do Esquadrão de Cavalaria n.º 3, da Região Militar de Moçambique.

Ministério do Exército, 5 de Novembro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

Por portaria de 12 de Novembro de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª Classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, as seguintes praças:

1.º Cabo n.º 00947066, Sebastião Pires das Neves, da 4.ª Companhia de Comandos — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

1.º Cabo n.º 06692466, Francisco Pereira Félix, da 4.ª Companhia de Comandos — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Soldado n.º 02638367, José Vicente Refacinho Mourão, da Companhia de Cavalaria n.º 1775 — Batalhão de Cavalaria n.º 1928 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Soldado n.º 00046466, Serafim Ventura Romariz, da 4.ª Companhia de Comandos — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Ministério do Exército, 12 de Novembro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Ingresso nos Quadros

Quadro de Sargentos do Serviço Geral do Exército

Passou a ser considerado nesta situação desde 7/11/968, o 1.º Sarg. Inf., Lúcio Tânger Ferreira de Sousa, da R. M. A., nos termos da alínea b) do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964.

Passou a ser considerado nesta situação desde 9/11/968, o 1.º Sarg. Inf., Agostinho Rodrigues Alves, do B. I. I. 19, nos termos da alínea b) do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passou a ser considerado nesta situação desde 19/11/968, o 2.º Sarg. Inf., António Augusto Martins, do R. A. L. 2 (C. I. C. A. 4), nos termos da alínea b) do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passou a ser considerado nesta situação desde 29/11/968, o 2.º Sarg. Inf., José Trindade Rodrigues, do R. I. 11, nos termos da alínea b) do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passaram a ser considerados nesta situação desde 1/12/968, os 1.os Sargs. Inf., Jaime de Freitas, do C. T. I. da Madeira e António da Silva Ferreira Vilarinho, do R. S. S., nos termos da alínea b) do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passaram a ser considerados nesta situação desde 10/12/968, os 2.os Sargs. do S. S. (Vet.), Manuel Guerreiro dos Santos, do Q. G./3.ª R. M., Rodrigo Vidal, do R. L. 2, Artur Adelino Paula, do Q. G./1.ª R. M. e José Domingos Lopes, do C. I. M., nos termos do § 3.º do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passagem à situação de disponibilidade

Quadro da Arma de Infantaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 20/8/968, o 2.º Sarg. Inf., António do Nascimento Pires (51988011), da R. M. A.

Passou a ser considerado nesta situação desde 5/9/968, o 2.º Sarg. Inf., José Luciano Guerra (51781611), da R. M. A.

Passaram a ser considerados nesta situação desde 1/10/968, os 2.os Sargs. Inf., José Alberto Monteiro Alves Antunes Ferreira (52021211), Henrique Tomé dos Santos (61061365) e Mário Jaime Nunes Gonçalves (61116761), todos da R. M. A.

Passou a ser considerado nesta situação desde 12/10/968, o 2.º Sarg. Inf., Eusébio Filipe Afonso (61094359), da R. M. A.

Passou a ser considerado nesta situação desde 14/10/968, o 2.º Sarg. Inf., Manuel Mateus Marques Serra (51988811), da R. M. A.

Passou a ser considerado nesta situação desde 1/11/968, o 2.º Sarg. Inf., Ilídio Colsoul (52018111), da R. M. A.

Passou a ser considerado nesta situação desde 11/11/968, o 2.º Sarg. Inf., Mário de Oliveira Rosado Guerreiro (52018811), da R. M. A.

Passou a ser considerado nesta situação desde 26/11/968, o 2.º Sarg. Inf., António Cícero de Melo Dias dos Santos (52017311), da R. M. A.

Quadro da Arma de Engenharia

Passou a ser considerado nesta situação desde 6/7/968, o 2.º Sarg. Eng. (Rod.), António dos Santos Armindo (50983911), da R. M. A.

Passou a ser considerado nesta situação desde 5/8/968, o 2.º Sarg. Eng. (Transm.), Urbano de Chaves Puim (51040611), da R. M. A.

Passou a ser considerado nesta situação desde 23/8/968, o 2.º Sarg. Eng. (Transm.), Manuel Martins de Oliveira (51350111), da R. M. A.

Passou a ser considerado nesta situação desde 18/10/967, o 2.º Sarg. Eng. (Transm.), Fernando Lopes de Almeida (51051811), do C. T. I. de Macau.

Passou a ser considerado nesta situação desde 1/12/968, o 2.º Sarg. Eng. (Ferrov.), Joaquim Martinho Martins (51337711), do Presídio Militar.

Quadro do Serviço de Administração Militar

Passou a ser considerado nesta situação desde 1/12/968, o 2.º Sarg. do S. A. M., Carlos Afonso Pires de Almeida Santos (04910765), da E. P. A. M.

Passagem à Situação de Licenciado

Quadro da Arma de Artilharia

Passou a ser considerado nesta situação desde 24/11/968, o 1.º Sarg. Art., Joaquim Mena Mourato, do C. I. M. St.ª Margarida.

Quadro do Serviço de Saúde

Passou a ser considerado nesta situação desde 11/12/967, o 2.º Sarg. do S. S., António de Figueiredo (50837211), do R. S. S., em reforço à R. M. M.

Quadro do Serviço de Administração Militar

Passou a ser considerado nesta situação desde 25/11/968, o 1.º Sarg. do S. A. M., António da Cunha Lima, do 1.º G. C. A. M.

Quadro do Serviço de Material

Passou a ser considerado nesta situação desde 22/11/968, o Furriel Grad. 2.º Mec. Arm. Lig., Orículo da Conceição Lourenço, do C. T. I. dos Açores.

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Na Depedência do Vice-Chefe do Estado-Maior

Direcção da Arma de Cavalaria

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., o 1.º Sarg., Luís Ferreira Graça, da D. A. C., contando a antiguidade desde 17/11/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 3.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 16

2.º Sarg. Músico «Bombardino», o Furriel, Amílcar Augusto Martins Cunha, contando a antiguidade desde 30/11/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Batalhão de Caçadores n.º 1

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., António José da Conceição Realinho, contando a antiguidade desde 1/12/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Engenharia

Escola Prática de Engenharia

1.ºs Sargs. do Q. S. S. G. E., os 2.ºs Sargs., António Alves Coimbra e João Jorge, contando a antiguidade desde 1/11/968 e 16/11/968,

respectivamente, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Sapadores de Caminhos de Ferro

Furriel Eng. (Ferr.), o 1.º Cabo Aprov., Fernando Aguiar de Sousa (04026463), contando a antiguidade desde 1/12/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Engenharia n.º 3

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., o 1.º Sarg., António Godinho, contando a antiguidade desde 18/11/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., o 1.º Sarg., António Lopes Fragoso, contando a antiguidade desde 1/12/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Distritos de Recrutamento e Mobilização

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 12

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., o 1.º Sarg., João António Crespo Martelo, contando a antiguidade desde 11/12/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 16

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., o 1.º Sarg., Alberto Fráguas Lucas, contando a antiguidade desde 1/12/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Diversos

Depósito Geral de Adidos

2.º Sarg. Eng. (Sap.), o Furriel, Acácio Augusto Moura (39229252), contando a antiguidade desde 30/9/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

Supranumerários

No Ultramar

Região Militar de Angola

(Reforço à Guarnição Normal)

2.º Sarg. 2.º Mec. Radar, o Furriel, Daniel Teixeira Marinho, contando a antiguidade desde 30/9/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

1.º Sarg. Grad. do S. S., o 2.º Sarg., Aníbal Batista de Sousa (51148511), contando a antiguidade desde 7/11/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

Região Militar de Moçambique

(Reforço à Guarnição Normal)

1.º Sarg. Grad. Inf., o 2.º Sarg., Francisco José Bagulho (51708211), contando a antiguidade desde 17/12/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

Região Militar de Angola

(Guarnição Normal)

Furriéis Músicos «Clarinete-Sib», os 1.os Cabos, Joaquim José Neves Coca, Gilberto da Conceição Lourenço e Francisco José Vilalva Rato, e Furriel «Trombone», o 1.º Cabo, Vital Alberto Garcia, contando a antiguidade desde 26/8/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

Região Militar de Moçambique

(Guarnição Normal)

1.º Sarg. Grad. Inf., o 2.º Sarg., António Joaquim Simões Alegrias (50365911), contando a antiguidade desde 16/11/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

1.º Sarg. Grad. Eng., o 2.º Sarg., Isaac Boiadas (51690111), contando a antiguidade desde 10/11/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

Região Militar de Angola

(Do Recrutamento da Província)

Furriel 2.º Mec. Viat. Rodas, o Furriel Grad., Manuel Flor Marinho, contando a antiguidade desde 21/1/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Fica colocado na escala de promoções, imediatamente à esquerda do actual Furriel 2.º Mec. Viat. Rodas, José Lausana e à direita do Furriel 2.º Mec. Viat. Rodas, António Augusto Alves da Cruz.

Furriel 2.º Mec. Viat. Rodas, o Furriel Grad., Benjamim Moisés Bulica, contando a antiguidade desde 21/1/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Fica colocado na escala de promoções, imediatamente à esquerda do actual Furriel 2.º Mec. Viat. Rodas, Luís Henriques Bento e à direita do Furriel 2.º Mec. Viat. Rodas, José Lausana.

Furriel 2.º Mec. Viat. Rodas, o Furriel Grad., António Pedro Pires, contando a antiguidade desde 24/4/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Fica colocado na escala de promoções, imediatamente à esquerda do actual 2.º Sarg. Grad., Jorge Joaquim Esturrado Cardoso e à direita do 2.º Sarg. Grad., Manuel Domingues Maia.

Furriel 2.º Mec. Viat. Rodas, o Furriel Grad., Adolfo Alves da Costa, contando a antiguidade desde 1/6/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Fica colocado na escala de promoções, imediatamente à esquerda do actual Furriel 2.º Mec. Viat. Rodas, Ricardo Proença Robalo Pedro e à direita do Furriel 2.º Mec. Viat. Rodas, José Fonseca dos Reis Sanches.

Furriel 2.º Mec. Viat. Rodas, o Furriel Grad., Fernando Artur Quintas, contando a antiguidade desde 3/6/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Fica colocado na escala de promoções, imediatamente à esquerda do actual Furriel, José Fernandes Vagos e à direita do Furriel, Celso José Mendes.

Região Militar de Moçambique

(Do Recrutamento da Província)

Furriel Art., o 1.º Cabo, Matias Absalão Gilberto Mandange, contando a antiguidade desde 29/8/966, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Fica intercalado entre os n.os 14 e 15, respectivamente, 1.os Cabos, Joaquim Pereira dos Santos e José Maria Justino, do Concurso para Furriel de Art., encerrado em 29/8/966.

SARGENTOS DO QUADRO DE COMPLEMENTO

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 1

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, André Pedro Spencer, Armando de Pinho Ferreira e Victor Manuel Simões, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/12/968)

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, Joaquim Gouveia Botequim, Gil do Carmo Pais, Francisco Magina Pedro, Américo Heitor de Sousa Martins, António Marques Lopes, José dos Reis Pinheiro, Fernando Mota Barbosa, Manuel Conceição Nunes, José Casimiro Rebelo Clemente e Adriano Ribeiro de Carvalho, contando a antiguidade desde 30/11/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/12/968)

Regimento de Infantaria n.º 2

2.os Sargs. Mil.os, os Furriéis, Carlos Miguel Dias Tiburcio, Orlando Rodrigues, Fernando do Amaral da Silva, Fernando Silvério de Araújo Oliveira, Manuel Joaquim da Silva e António Paulo Santos Duarte, contando a antiguidade desde 30/11/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/12/968)

Regimento de Infantaria n.º 3

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Fernando António dos Santos Ramos, contando a antiguidade desde 30/11/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/12/968)

Batalhão de Caçadores n.º 5

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Manuel de Almeida Pina, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/12/968)

Batalhão de Caçadores n.º 10

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Fernando Ferreira Gaspar, contando a antiguidade desde 31/7/966, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/12/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Carlos Jorge Lacerda Sequeira, contando a antiguidade desde 31/7/966.

(Despacho de 12/12/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Antero Augusto Reverendo, contando a antiguidade desde 28/2/967.

(Despacho de 12/12/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Eduardo Maria Domingues, contando a antiguidade desde 31/7/967.

(Despacho de 12/12/968)

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, José Carlos Lopes Saraiva, contando a antiguidade desde 31/7/967, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/12/968)

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, José Simões Moreira Peres, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/12/968)

Regimento de Artilharia Pesada n.º 2

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, José de Sá Reis, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/12/968)

Cavalaria

Regimento de Cavalaria n.º 3

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Mário Alves dos Santos, contando a antiguidade desde 31/3/968. Tem direito aos vencimentos do novo posto desde 7/11/968.

(Despacho de 12/12/968)

Serviço de Material

Companhia Divisionária de Manutenção de Material

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Américo Rogério Machado Bravo, contando a antiguidade desde 31/7/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/12/968)

No Ultramar

Região Militar de Angola

Regimento de Infantaria n.º 21

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Valentino Kandjovo, contando a antiguidade desde 30/11/967. Tem direito aos vencimentos do novo posto desde 23/7/968.

(Despacho de 12/12/968)

Regimento de Infantaria n.º 22

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Olegário António Santos Fernandes, contando a antiguidade desde 30/11/967.

(Despacho de 12/12/968)

Comando Territorial Independente de Timor

Companhia de Caçadores n.º 13

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, José António Pires Simão, contando a antiguidade desde 30/11/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 12/12/968)

Esquadrão de Cavalaria n.º 5

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, António Joaquim Lopes Gomes, contando a antiguidade desde 31/7/968. Tem direito aos vencimentos do novo posto desde 27/9/968.

(Despacho de 12/12/968)

IV — COLOCAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Na Dependência do Ajudante General do Exército

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Oficiais

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Feliciano de Oliveira, devendo ser considerado nesta situação desde 21/11/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Quartéis Generais

Quartel General da 1.ª Região Militar

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Artur Pinheiro Adegas, devendo ser considerado nesta situação desde 16/10/968, por ter terminado a sua comissão de serviço no C. T. I. de Timor. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Escola Prática de Infantaria

2.º Sarg. Músico «Trombone», Mamede Porfírio, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 5/11/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Inf., Joaquim Álvares Lage (51178711), da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 15/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Corneteiro, Gonçalo de Almeida, do R. I. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 21/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 3

2.º Sarg. Inf., Joaquim António Carrasqueira do Cano (46264453), da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 5/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 7

2.º Sarg. Inf., José Domingues Carreira (51046711), da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 21/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 8

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Mário Veloso da Costa, devendo ser considerado nesta situação desde 21/11/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 12

2.os Sargs. Inf., João Garra Mesquita (50581111) e Manuel dos Anjos (51140011), ambos da R. M. A., devendo ser considerados nesta situação desde 21/11/968. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 13

2.os Sargs. Inf., António Alves de Carvalho (51280311), do C. T. I. de Timor e Manuel Bártolo da Silva (39180850), da R. M. A., devendo ser considerados nesta situação desde 16/10/968 e 15/11/968, respectivamente. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 14

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Edmundo de Almeida Pinto, devendo ser considerado nesta situação desde 21/11/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 15

2.º Sarg. Inf., João Luís de Oliveira (50885711), da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 11/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., José de Oliveira Baptista Gadanho (45203751), da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 15/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 16

2.º Sarg. Inf., Manuel Conde Lopes (51293811), da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 13/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Músico «Oboé», José Alves Garcia, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 18/11/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Inf., José Francisco Rodrigues Herculano de Góis (50348611), do R. I. 3, devendo ser considerado nesta situação desde 4/12/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 3

2.º Sarg. Inf., Bernardo José Afonso (51183911), da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 8/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Amílcar Augusto Perna, devendo ser considerado nesta situação desde 11/11/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 8

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, António João, do C. T. I. de Timor, devendo ser considerado nesta situação desde 16/10/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Inf., José Joaquim Magarreiro Leal (51988411), da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 5/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., António Joaquim Pereira de Oliveira (51987511), da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 15/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 9

2.º Sarg. Inf., Artur Teixeira Barros (38715959), do C. T. I. de Macau, devendo ser considerado nesta situação desde 3/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., José de Castro, do Q. G./1.ª R. M., devendo ser considerado nesta situação desde 5/12/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Artilharia

Escola Prática de Artilharia

2.º Sarg. do S. S., Manuel José Vargas Revés (52393511), da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 5/11/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.os Sargs. Art., Francisco da Conceição Mourato Ramos (51529211) e José Morita Amado (52672711), ambos da R. M. A., devendo ser considerados nesta situação desde 15/11/968. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Art., José Claudino Tregeira (50452911), do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/11/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Mec. Radar, Manuel Alves Pereira, do R. A. A. F., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 21/11/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 2

2.º Sarg. Art., Arnaldo Simões Lopes (51032211), do R. A. C., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/11/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 3

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, António Henrique Carvoeiro Pacheco, do R. I. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 21/11/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Manuel António Rodrigues, da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 5/11/968, por ter terminado a sua comissão de serviço. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Artilharia Pesada n.º 2

2.º Sarg. Art., António de Almeida Lourenço (50891811), do R. A. C., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/11/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

(Com destino ao C. I. C. A. 1)

2.º Sarg. Art., Delfim Sereno da Silva Neves (50894411), da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 3/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 2

2.º Sarg. Art., Manuel Mendes da Fonseca (50009711), do R. A. C., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/11/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Grupo de Artilharia Contra Aeronaves n.º 3

2.º Sarg. Art., Fernando do Nascimento Matos (51202711), da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 15/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Art., Manuel Dias Duarte (51154811), do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 22/11/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Cavalaria

Escola Prática de Cavalaria

Furriel Cav., João da Conceição Gonçalves (52688911), da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 15/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Lanceiros n.º 1

(Com destino ao C. I. C. A. 3)

2.º Sarg. Art., José Joaquim Alfacinha Pinguinhos (51046111), do R. A. A. F., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 23/10/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Lanceiros n.º 2

2.º Sarg. Mec. Radiomontador, Jorge Óscar Machado Teixeira, do C. I. S. M. I., por pedir.

Regimento de Cavalaria n.º 4

1.º Sarg. Mec. Viat. Lag. e Espec., Euclides Inocêncio da Silva Reis, da C. D. M. M., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 21/11/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Cav., Manuel Ferreira da Silva Correia (51313111), do R. L. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 21/11/968, por ter regressado do C. T. I. de Cabo Verde. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Cavalaria n.º 6

2.º Sarg. Cav., António da Silva (50056311), do C. T. I. de Macau, devendo ser considerado nesta situação desde 4/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Cavalaria n.º 7

1.º Sarg. Mec. Viat. Lag. e Espec., Raul Pereira da Rosa, da C. D. M. M., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 11/11/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Cavalaria n.º 8

2.º Sarg. do S. S., José da Cruz Mousinho (50418211), do C. M. E. F. E. D., devendo ser considerado nesta situação desde 4/12/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Engenharia

Escola Prática de Engenharia

1.º Sarg. Mec. Elect., António do Carmo Domingues, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 21/11/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Engenharia n.º 1

2.º Sarg. Eng. (Sap.), António Iria Bengalinha Júnior (51355211), da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 5/11/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Eng. (Sap.), Joaquim Carneiro Nunes (43347558), do C. T. I. da Guiné, devendo ser considerado nesta situação desde 19/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Artif. Carp., João Fernandes Piçarra, da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 28/11/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão de Sapadores de Caminhos de Ferro

2.º Sarg. Eng. (Fer.), Joaquim Martinho Martins (51337711), do Pres. Mil., na situação de disponibilidade, devendo ser considerado nesta situação desde 1/12/968, data da sua passagem à disponibilidade.

Transmissões

Regimento de Transmissões

2.os Sargs. Eng. (Transm.), Aristides António de Oliveira Seabra (50981711), da R. M. M. e António Augusto da Costa (51086711), da R. M. A., devendo ser considerados nesta situação desde 5/11/968 e 15/11/968, respectivamente. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Telegrafistas

2.º Sarg. Eng. (Transm.), Francisco Duarte Neves (34061355), do C. T. I. de Cabo Verde, devendo ser considerado nesta situação desde 21/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Reconhecimento das Transmissões

2.º Sarg. Inf., Pedro Moiteiro Agostinho Serrano (45370359), do C. T. I. de Timor, devendo ser considerado nesta situação desde 30/3/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Serviço de Administração Militar

Escola Prática de Administração Militar

2.º Sarg. do S. A. M., Francisco Barata (51225411), da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 15/11/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. do S. A. M., António Jorge Cruz (50477011), do 2.º G. C. A. M., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 21/11/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

1.º Grupo de Companhias de Administração Militar

2.º Sarg. do S. A. M., Abel Pereira Leite (51183311), da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 15/11/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Grupo de Companhias de Administração Militar

2.º Sarg. do S. A. M., Carlos Afonso Pires de Almeida Santos (04910765), da E. P. A. M., na disponibilidade, devendo ser considerado nesta situação desde 1/12/968.

Serviço de Material

Companhia Divisionária de Manutenção de Material

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Alfredo da Costa Oliveira Brites, do R. I. 16, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 21/11/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Serviço Postal Militar

Estação Postal Militar n.º 29

1.º Sarg. Grad. S. P. M. (Manipulador de Tráfego), João Batista Lourenço, devendo ser considerado nesta situação desde 15/11/968. Vence pela verba Orçamento Suplementar de Defesa.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Distritos de Recrutamento e Mobilização

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 8

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Artur Teixeira Basto, do R. I. 16, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 21/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 14

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Virgílio Santos, devendo ser considerado nesta situação desde 5/11/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Tribunais

1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa

1.º Sarg. Art., José Vicente Massa Pina Gusmão, do R. A. C., devendo ser considerado nesta situação desde 25/11/968, por conveniência de serviço.

Estabelecimentos de Instrução

Centro de Instrução de Sargentos Milicianos de Infantaria

2.º Sarg. Mec. Radiomontador, Manuel Jorge Sobral, do B. R. T., por pedir.

Centro de Instrução de Operações Especiais

2.º Sarg. Inf., José Marques da Costa Pereira (51176811), da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 15/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Sarg. Ajud. Inf., António Júlio Direito, do R. A. L. 1, devendo ser considerado nesta situação desde 19/11/968, por pedir.

2.º Sarg. Inf., Manuel Gonçalves (39098860), do R. I. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 21/11/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos

2.º Sarg. Art., Joaquim Augusto de Melo Delgado (51220011), da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 11/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Furriel do S. S., Joaquim Pedro Madeira (46194248), da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 15/11/968. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Centro de Instrução de Condução Auto n.º 5

2.º Sarg. Art., Daniel dos Santos Chinopa (51129711), do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 31/10/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., José Miguel Cabrita (51096611), do C. T. I. de Timor, devendo ser considerado nesta situação desde 16/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos Hospitalares

Hospital Militar Veterinário

Furriel do S. S. (Ramo Vet.), José Eduardo Pimentel (39166362), do R. S. S., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 15/11/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Hospital Militar Regional n.º 1

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., José Lopes Fernandes, da D. S. S., por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Diversos

Depósito Geral de Adidos

2.º Sarg. Art., José Rodrigues Barbosa (50364411), do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 5/11/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Destacamento do Forte do Alto do Duque

2.º Sarg. Art., Manuel Francisco Batista Salgueiro (51179211), do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/11/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Art., Aníbal Victoriano Martins Teixeira (51123711), do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 27/11/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Destacamento do Forte de Almada

2.º Sarg. Art., Carlos Alberto Barata Rodrigues (51133411), do D. F. A. Duque, devendo ser considerado nesta situação desde 29/11/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Supranumerários

Na Metrópole

Artilharia

Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa

2.º Sarg. Art., Joaquim da Silva Freitas (50583911), do R. A. P. 2, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação

desde 5/11/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 1 do art.º 365.º do cap.º 9.º do Orçamento do M. E.)

Estabelecimentos de Instrução

Academia Militar

2.os Sargs. Cav., Joaquim António Candeias Maçoas (51212311) e António Gregório Mourinho (51133511), ambos do R. C. 7, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerados nesta situação desde 19/11/968, por terem regressado do C. T. I. da Guiné. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei. (N.º 1 do art.º 75.º do cap.º 3.º do Orçamento do M. E.)

2.º Sarg. Corneteiro, Joaquim Gonçalves Salvado, do R. I. 16, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 21/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei. (N.º 1 do art.º 75.º do cap.º 3.º do O. G. M. E.)

Colégio Militar

2.º Sarg. do S. S., Joaquim Roque Franco (50097911), do C. T. I. de Macau, devendo ser considerado nesta situação desde 3/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei. (N.º 1 do art.º 167.º do cap.º 3.º do Orçamento do M. E.)

Instituto Técnico Militar dos Pupilos do Exército

2.º Sarg. Art., António de Almeida Zuna (51039111), do R. A. C., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/11/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei. (N.º 1 do art.º 176.º do cap.º 3.º do Orçamento do M. E.)

Estabelecimentos Produtores

Manutenção Militar

2.º Sarg. do S. A. M., José de Oliveira (52680211), da R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 11/11/968. Vence pela verba Privativa da Manutenção Militar.

No Ultramar

Região Militar de Angola

(Reforço à Guarnição Normal)

1.º Sarg. Grad. do S. S., Aníbal Batista de Sousa (51148511), do H. M. R. 1, devendo ser considerado nesta situação desde 7/11/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

2.os Sargs. do Q. S. S. G. E., Sílvio Marques Duarte, da Rep. Mob. M. E., Alberto Alves Ferreira da Silva, do Q. G./3.ª Div. e João Asseiceira, da Rep. Mob. M. E., devendo ser considerados nesta situação desde 7/11/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

1.os Sargs. do Q. S. S. G. E., Tibério de Almeida Pavão, do D. R. M. 18 e Manuel Heitor Dantas de Miranda, do R. I. 10, devendo ser considerados nesta situação desde 18/11/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

2.º Sarg. Inf., Joaquim António Pimenta Carvão (51053311), do B. C. 8, 2.º Sarg. Eng. (Sap.), Manuel João de Jesus Santo (32076059), da E. P. E. e 2.º Sarg. do S. A. M., Humberto Pereira da Graça (37163659), da E. P. A. M., devendo ser considerados nesta situação desde 18/11/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Região Militar de Moçambique

(Reforço à Guarnição Normal)

1.os Sargs. Eng., Alípio Simões e Frederico Barreiros, ambos da E. P. E., devendo ser considerados nesta situação desde 18/11/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 5.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Comando Territorial de Infantaria da Guiné

(Reforço à Guarnição Normal)

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., António Soeiro, da E. P. C., devendo ser considerado nesta situação desde 9/11/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Região Militar de Angola

(Guarnição Normal)

1.os Sargs. Inf., Jorge Rodrigues, do R. I. 1 e Amândio Ferreira de Azevedo, do R. I. 13, devendo ser considerados nesta situação desde 7/11/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

1.º Sarg. Inf., Alberto Alves da Rocha, do R. I. 6, devendo ser considerado nesta situação desde 7/11/968, por ter sido nomeado para funções de amanuense, nos termos da alínea b) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

1.º Sarg. Inf., José Pereira Machado, do D. R. M. 17; 2.os Sargs. Inf., António Adrião Mestre Gaspar (50187011), do C. I. S. M. I., José António Mota Cunha (50193411), do C. I. O. E., José Luís Vilela Barradas (50349911), do R. I. 3, Teodoro do Nascimento Canelha (50175711), do B. C. 3 e Raul Pires Duarte Caraças (50095411), do B. C. 8; 2.º Sarg. Eng. (Fer.), António Pinto Pereira de Queiroz (45022062), do B. S. C. F., 2.º Sarg. Eng. (Transm.), Belmiro José Espada Durão (46268459), do B. R. T. e 2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., António Maria dos Santos, da R. O./D. S. P./M. E., devendo ser considerados nesta situação desde 18/11/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Regimento de Infantaria n.º 20

1.º Sarg. Inf., Manuel Ferreira, do R. I. 15, em comissão por imposição (reforço à G. N.) na R. M. M., devendo ser considerado nesta situação desde 14/7/968, por ter sido julgado incapaz de todo o serviço militar e ter declarado desejar domiciliar-se na Rua Central, n.º 42 — Bairro Salazar — Luanda.

Região Militar de Moçambique

(Guarnição Normal)

1.º Sarg. Grad. Eng., Isaac Boiadas (51690111), da E. P. E.; 2.os Sargs. Eng. (Transm.), Henrique Alves Mendes (46182355), do B. T. e Claudino Augusto Teixeira (44132760), da Cheret; 2.os Sargs. do

S. S., Jacinto Manuel Carracho Figueira (51507111) e Martinho Vermelho (52107211), ambos do H. M. P., devendo ser considerados nesta situação desde 10/11/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

1.º Sarg. Grad. Inf., António Joaquim Simões Alegrias (50365911), do C. T. S. C., devendo ser considerado nesta situação desde 16/11/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Carlos dos Santos Martins, do B. C. 5; 1.os Sargs. Inf., Júlio César Ginja, do R. I. 10 e Joaquim do Rosário Marques, do C. I. C. A. 3; 1.º Sarg. Art., João Miguel Silveira Barros, da E. P. A.; 2.os Sargs. Inf., Diamantino Manuel Capela da Cunha (50221411), do R. I. 8, Hipólito Jacques Gonçalves (50148411), do R. I. 10, Olinto Gonçalves (50118311), do R. I. 13, José Ramos da Conceição Duarte (52020811), do B. C. 6 e Domingos de Almeida Costa (51004911), do R. I. 11; 2.os Sargs. Art., Hilário Reis Carrasco (50043711), do C. I. A. A. C. e José Fernandes (51542311), do R. A. P. 3; 2.º Sarg. Eng. (Transm.), Manuel Lobato Vinagre (45562053), do B. T.; 2.º Sarg. do S. S., Humberto da Silva Cardoso (50097711), do R. S. S. e Furriel Inf., Jerónimo Fernando (39141660), do C. I. O. E., devendo ser considerados nesta situação desde 18/11/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Comando Territorial Independente da Guiné

(Guarnição Normal)

1.º Sarg. Inf., Custódio Júlio Lícias, do D. G. A., devendo ser considerado nesta situação desde 23/10/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea b) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

2.º Sarg. Art., Manuel Miranda Canário (52674511), do R. A. L. 3 e 2.º Sarg. do S. S., José de Matos Capelo (51325011), do L. M. P. Q. F., devendo ser considerados nesta situação desde 9/11/968, por terem sido nomeados nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

V — CONCURSOS, CURSOS E ESTÁGIOS

A — Concursos

1 — Nomeação de Pessoal

Para os devidos efeitos se publica a relação dos Sargentos nomeados para a frequência do Curso A da E. C. S. do ano lectivo de 1968/69:

1.º Sarg. Inf., Arnaldo Casimiro Anica
2.º Sarg. Eng., João Joaquim Simões Vilão
1.º Sarg. Art., José Fernando Rodrigues Ribeiro
1.º Sarg. Art., José Augusto Martins da Cruz
1.º Sarg. Eng., Domingos da Conceição Mendes Serras
2.º Sarg. Inf., Francisco Rodrigues de Jesus Pires
1.º Sarg. Eng., Armando Teixeira Gomes do Amaral Xavier
1.º Sarg. Cav., João Alfaia Figueiredo
1.º Sarg. Cav., António José Fernandes
2.º Sarg. Inf., Bernardino Corro Bule
1.º Sarg. Art., Nelson Pereira da Rocha
1.º Sarg. Art., Maurício Severo Domingos
2.º Sarg. Art., Abel de Freitas
1.º Sarg. Art., José João Mourato Ferreira
2.º Sarg. Inf., António Jerónimo Gomes Dias
1.º Sarg. Art., Joaquim Benedito Maximiano
2.º Sarg. Art., Francisco Florêncio Peru
1.º Sarg. Art., Fernando Ferraz Redondo
1.º Sarg. Inf., Luís Rodrigues Severino
1.º Sarg. Inf., Caetano Lopes Ramalho Bragança
2.º Sarg. Inf., Manuel Cordeiro Valente
2.º Sarg. Inf., Vasco Trincão Crispim Tecedeiro
1.º Sarg. Cav., Rogério da Fonseca Santos
1.º Sarg. Cav., Fernando Pereira França
2.º Sarg. Inf., José Jerónimo Velez Correia
1.º Sarg. Inf., Orlando Rosa das Neves

1.º Sarg. Art., Vicente Furtado Dias
1.º Sarg. Inf., Joaquim de Sousa Moreira Júnior
1.º Sarg. Inf., Dinis de Figueiredo
2.º Sarg. Art., Arlindo Barros de Lima
1.º Sarg. Art., José Ricardo Marques
1.º Sarg. Inf., António Damião de Carvalho
2.º Sarg. Inf., José de Campos
2.º Sarg. Inf., Helder Martins Nunes
1.º Sarg. Inf., Nicolau Manuel da Costa Cabral
1.º Sarg. Inf., Rogério Fernandes Teixeira
1.º Sarg. Inf., Deolindo Marques Pulquério
1.º Sarg. Eng., Jaime Augusto Carvalho Gomes
1.º Sarg. Inf., Manuel Maria dos Reis
2.º Sarg. Inf., José Valentim de Matos Prata
2.º Sarg. Inf., Marcelino Aleixo Pires
1.º Sarg. Inf., Zeferino Augusto Antunes Pedreira
1.º Sarg. Inf., António Júlio Samora de Melo Leote
1.º Sarg. Art., Mário Afonso Ourives
1.º Sarg. Inf., José da Costa Guerreiro
1.º Sarg. Inf., António Cândido Barreiros
2.º Sarg. Cav., António Joaquim Rebelo
1.º Sarg. Art., Jorge Moreira
1.º Sarg. Art., António Alberto Pinto de Freitas
1.º Sarg. Art., Fernando de Matos Ribeiro

2 — Averbamento

Publique-se para os devidos efeitos a relação dos 2.os Sargs. Mil.os e Furriéis Mil.os que terminaram com aproveitamento o Curso e Estágio de Topografia Auxiliar, que funcionou, no Serviço Cartográfico do Exército, desde 4/3/968 a 31/10/968:

2.º Sarg. Mil.º, António de Almeida Pinheiro, do R. I. 2
2.º Sarg. Mil.º, Carlos de Carvalho R. Marques, do R. A. A. F.
2.º Sarg. Mil.º, Jorge Monteiro de Carvalho, do R. E. 1
2.º Sarg. Mil.º, Florival Ezequiel Vintém, do R. I. 16
Furriel Mil.º, José António Lopes Ribeiro, do R. I. 5

Ao citado pessoal deverá ser-lhe averbado o referido Curso.

Publique-se para os devidos efeitos a relação dos Sargentos e Furriéis Milicianos que terminaram com aproveitamento o Curso de Topografia e Cartografia, que funcionou no Serviço Cartográfico do Exército, desde 8/1/968 a 31/10/968:

2.º Sarg. Mil.º, Vasco O. Pinto Tavares, do R. I. 1
2.º Sarg. Mil.º, António Oliveira Teles, do R. I. 1
2.º Sarg. Mil.º, Carlos A. M. C. Mascarenhas, do R. C. 7
Furriel Mil.º, Manuel Maria Herculano, do R. A. L. 1

Ao citado pessoal deverá ser-lhe averbado o referido Curso.

Publique-se para os devidos efeitos a relação dos Sargentos que frequentaram com aproveitamento o Curso de Material e Segurança Cripto, que funcionou no C. I. E. do B. R. T. de 7/10/968 a 3/11/968:

2.º Sarg. Inf., Albino Rodrigues da Silva (51353211), do B. R. T. . . . . Reg.
2.º Sarg. Art., José Amaro Lopes da Silva (50677411), do B. R. T. . . . . Reg.
2.º Sarg. Cav., Mário Craveiro Castro (51516111), da Cheret Reg.
2.º Sarg. Cav., António C. Magano (51341911), da Cheret . . Reg.
2.º Sarg. Inf., Teófilo Henrique Nogueira (50679911), da Cheret . . . . . Suf.
2.º Sarg. Cav., Paulino da R. Carvalho (51986311), do Q. G./2.ª R. M. . . . . Suf.

A estes Sargentos deve ser averbado: Curso de Material e Segurança Cripto.

3 — Alterações na Frequência

Publique-se para os devidos efeitos a relação dos 1.ºs Sargentos a quem foi concedido adiamento por um ano do Curso A) da E. C. S., no ano lectivo de 1968/69:

1.º Sarg. Eng., Armando Teixeira Gomes do Amaral Xavier

B — Estágios

1 — Averbamentos

Publique-se para os devidos efeitos a relação dos Sargentos que frequentaram com aproveitamento o Estágio de Topografia e Cartografia, que decorreu no Serviço Cartográfico do Exército, de 8/1/968 a 31/10/968:

2.º Sarg. Eng., João da Silva Domingues (51095011), do S. C. E. Suf.

A este Sargento deve ser averbado: Curso e Estágio de Topografia e Cartografia para Sargentos.

VI — DECLARAÇÕES

1 — Rectificações

Declara-se que o 2.º Sarg. Cav., António dos Santos (51688411), da A. M., a que se refere a O. E. n.º 2/3.ª Série, de 20/1/967, a pág. 39, é colocado no R. C. 7 (Unidade Mobilizadora) em reforço à R. M. M. e não como foi publicado.

Declara-se que o 1.º Sarg. Inf., Carlos António dos Reis, do R. I. 14, a que se refere a O. E. n.º 10-3.ª Série, de 10/4/968, a pág. 344, conta a antiguidade de 11/7/965 e não como por lapso foi publicado.

Declara-se que o 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Manuel Agostinho Guimarães Ferreira, do R. A. P. 2, promovido a 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, como refere a O. E. n.º 3-3.ª Série, de 30/1/966, a pág. 75, deve contar a antiguidade de Furriel desde 8/10/964 e, consequentemente, a de 2.º Sarg. desde 31/10/966 e não como por lapso foi publicado nas O. E. 3.ª Série n.ºs 22 e 3, respectivamente, de 10/8/965 e 30/1/966, a pág. 694 e 75. Fica colocado na escala de promoções, imediatamente à esquerda do 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Manuel Freitas Rodrigues e à direita do 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Joaquim Adelino dos Anjos Salgueiro.

Declara-se que o 2.º Sarg. Grad. Inf., João Heitor Magalhães da Silva (38891259), da E. P. I., a que se refere a O. E. n.º 15-3.ª Série,

de 30/5/968, a pág. 490, deve ser considerado como tendo ingressado no Q. P. de Infantaria como Furriel em 23/10/965, por ter sido intercalado no Concurso em que deveria ter tomado parte. Fica intercalado entre os candidatos 2.º Sarg. Grad. Inf., Joaquim Leal dos Santos Neves e Furriel Inf., José Augusto Mina da Cruz, do Concurso para Furriel do Q. P. de Inf. aberto em 10/3/963 e encerrado em 26/2/965.

Declara-se nula e de nenhum efeito a colocação, no G. A. C. A. 2, do Sarg. Mec. Viat. Rodas, Joaquim dos Reis Simões, a que se refere a O. E. n.º 27-3.ª Série, de 30/9/968, a pág. 898.

Declara-se que o 2.º Sarg. Mil.º, António Paulo Roque Leite, do B. C. 5, a que se refere a O. E. n.º 31-3.ª Série, de 10/11/968, a pág. 1001, pertence ao B. C. 10 e não ao B. C. 5, como foi publicado na referida O. E.

2 — Diversos

Declara-se que o 1.º Sarg. Art., José Augusto Martins da Cruz, do R. A. P. 2, que se encontrava a frequentar o Curso A) da E. C. S., no 1.º ano do ano lectivo de 1968/69, desistiu do referido curso em 2/12/968.

Declara-se que o 1.º Sarg. Eng., António Gonçalves da Silva, a quem foi concedido adiamento por um ano do Curso A) da E. C. S., no ano lectivo de 1967/68, desistiu definitivamente do referido curso.

Declara-se que o 1.º Sarg. do S. A. M., António da Cunha Lima, do 1.º G. C. A. M., que se encontrava nomeado para o 1.º ano do Curso A) do ano lectivo de 1968/69, da E. C. S., desistiu do referido curso.

Declara-se que o 1.º Sarg. do S. A. M., José António Figueiredo Gomes, da R. O./D. S. P./M. E., que se encontrava a frequentar o Curso A) do ano lectivo de 1968/69, da E. C. S., desistiu do referido curso.

Declara-se que o 1.º Sarg. do S. A. M., Isaac Correia da Silva, do 1.º G. C. A. M., que se encontrava a frequentar o 1.º ano do Curso A) do ano lectivo de 1968/69, da E. C. S., desistiu do referido curso.

Declara-se que o 1.º Sarg. Inf., José Januário Pires Cabeças, do B. C. 8, reprovou no 2.º ano do Curso A) da E. C. S., não perdendo contudo a tolerância prevista no § único do art.º 8.º do Regulamento da E. C. S.

Declara-se que o 1.º Sarg. Art., Adriano Fernandes Martins, do R. A. P. 2 (C. I. C. A. 1), reprovou no Curso A) da E. C. S., no ano lectivo de 1967/68, perdendo a tolerância prevista no § único do art.º 8.º do Regulamento da E. C. S.

Declara-se que o 1.º Sarg. Mec. Radiom., Armando Andrade Martins, do R. T., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 23/10/968. (N.º 2 do art.º 342.º do cap.º 8.º do actual Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 2.º Sarg. Artif. Serralheiro, António Marques, da C. D. M. M., passa a vencer pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros, desde 12/8/968. (N.º 1 do art.º 372.º do cap.º 9.º do actual Orçamento do M. E.)

Declara-se que o 2.º Sarg. Art. Serralheiro, Benjamim Nunes de Sá, do R. I. 15, passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 1/12/968. (N.º 1 do art.º 342.º do cap.º 8.º do Orçamento do M. E.)

Que sejam reclassificados na especialidade de Material de Segurança Cripto, os Sargentos do Q. P.:

2.º Sarg. Eng. (Transm.), Carlos Alberto Coelho Nunes (52112611), da Cheret.
2.º Sarg. Inf., José Maria da Encarnação Freitas (51316811), do Q. G./3.ª R. M.

VII — OBITUÁRIO

1966 — Agosto — dia 7 — 2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Osório Fernando Pires Lopes, da R. M. M.

1967 — Setembro — dia 6 — 1.º Sarg. Inf., João Emídio Mestre David, do R. I. 1/C. T. I. da Guiné.

O MINISTRO DO EXÉRCITO

J. M. de Bethencourt Rodrigues

Está conforme

O Ajudante General

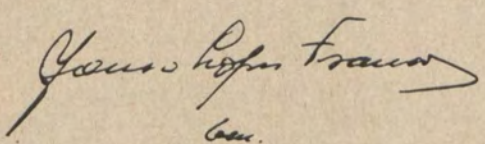

(Antiga Biblioteca do E. M. E.)
20.733

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Ordem do Exército

3.ª SÉRIE

N.º 36 — 30 de Dezembro de 1968

PUBLICA-SE AO EXÉRCITO O SEGUINTE:

I — DECRETOS E PORTARIAS

A — Condecorações

1 — Sargentos

Por portaria de 5 de Novembro de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe, por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, se encontrarem nas condições dos artigos 26.º e 29.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, os seguintes sargentos:

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Lourenço Matos Costa.

1.os Sargs.: de Inf., Eduardo Joaquim Pernas Bizarro, José Pacheco Xavier e Maurício Carlos Augusto de Carvalho Correia; de artilharia, Francisco Florêncio Peru; do Q. S. S. G. E.: António da Cunha Loureiro Dias, Luís Domingues Romero, Irberto Pimentel Brasil e Felisberto Ferreira Lopes.

2.os Sargs.: de Inf., António Vaz Gonçalves, António Marques Ladeira e Manuel António Póvoa; do S. S., José da Silva.

Ministério do Exército, 5 de Novembro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

Por portaria de 7 de Novembro de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Cobre de Serviços Distintos, por ter sido considerado ao abrigo da alínea a) do artigo 18.º, com referência ao § 2.º do art.º 51.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, o Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Joaquim Francisco da Silva Júnior.

Ministério do Exército, 7 de Novembro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

Por portaria de 12 de Novembro de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe, por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, se encontrarem nas condições dos artigos 26.º e 29.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, os seguintes sargentos:

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., João António Lopes.

1.os Sargs.: de Inf., António Marques Rodrigues Lobo; de Art., Agostinho da Silva Praça; do S. S., José Joaquim Dinis; do Q. S. S. G. E., Carlos Gonçalves da Fonseca e Feliciano de Oliveira.

2.os Sargs.: de Inf., Augusto Guerreiro Ricardo; de Art., Francisco da Silva Mateus; de Cav., Jorge Luís Magalhães Mendes, Francisco Gonçalves Tapadas e Amílcar Teixeira; do S. M., Vanzete Tomaz Saraiva; do Q. S. S. G. E., Manuel Carvalho Garrido.

Ministério do Exército, 12 de Novembro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

B — LOUVORES

1 — SARGENTOS

Por portaria de 7 de Novembro de 1968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., Joaquim Fran-

cisco da Silva Júnior, por ter revelado, durante o período de cerca de 9 anos em que prestou serviço na Repartição do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército, elevadas qualidades de trabalho, zelo, espírito de sacrifício e dedicação pelas suas funções, que abandona agora por passar à situação de reforma. O brio militar e a correcção inexcedível de que sempre deu provas, aliados a uma lealdade nunca desmentida para com os seus chefes, qualificam-no como um excelente auxiliar, muito estimado pelos seus superiores e considerado pelos seus subordinados, tendo sido fervoroso servidor das instituições militares e em tudo prestando serviços que devem ser considerados extraordinários e importantes.

Ministério do Exército, 7 de Novembro de 1968. O Ministro do Exército, *J. M. de Bethencourt Rodrigues.*

II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

A — Condecorações

1 — SARGENTOS

Agraciados com a Cruz de Guerra de 4.ª Classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despachos do Comandante-Chefe das Forças Armadas em Moçambique, das datas que vão indicadas, os seguintes sargentos:

Por despacho de 27 de Setembro de 1968

Furriel Miliciano, amanuense, António da Silva Barbosa Gamelas, do B. C. 16.

Por despacho de 2 de Outubro de 1968

Furriel Miliciano de Cav., José Filipe dos Santos Duarte, do Esquadrão de Cavalaria n.º 2 — da Região Militar de Moçambique.

Por despacho de 10 de Outubro de 1968

Furriel Miliciano de Inf., António Carlos Marques Antunes, da Companhia de Caçadores n.º 2320/Batalhão de Caçadores n.º 2836/Regimento de Infantaria n.º 16

Por despacho de 18 de Outubro de 1968

2.º Sarg. Cav., António Fernando Heitor Morais, do Esquadrão de Cavalaria n.º 2, da Região Militar de Moçambique.

Por despacho de 6 de Novembro de 1968

Furriel Miliciano, Renato David Gomes Brás, da Companhia de Cavalaria n.º 1728/Batalhão de Cavalaria n.º 1923/Regimento de Cavalaria n.º 3.

Por despacho de 9 de Novembro de 1968

A título póstumo, Furriel Miliciano, Fernando Eduardo Albuquerque Rocha, da Companhia de Caçadores n.º 1634/Batalhão de Caçadores n.º 1899/Regimento de Infantaria n.º 1.

Condecorados com a Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar, em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, os seguintes sargentos:

1.º Sarg. do Serviço de Material, António Alves da Silva, do Regimento de Engenharia n.º 1.
1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Luís da Piedade, do Regimento de Cavalaria n.º 7.
2.º Sarg. Art. Correeiro, Rodrigo Ribeiro de Sousa Mendes, do Batalhão de Caçadores n.º 9.

2 — PRAÇAS

Agraciados com a Cruz de Guerra de 4.ª Classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despachos do

Comandante-Chefe das Forças Armadas em Angola, das datas que vão indicadas as seguintes praças:

Por despacho de 7 de Outubro de 1968

Soldado n.º 08510266, Manuel Azevedo Cardoso, da Companhia de Artilharia n.º 1701/Regimento de Artilharia de Costa.

Por despacho de 28 de Outubro de 1968

1.º Cabo n.º 08490667, Francisco Rocha da Silva Dias, do Centro de Instrução de Comandos da Região Militar de Angola.

Por despacho de 15 de Novembro de 1968

Soldado n.º 1895766, Henrique Leonor Escrevente, da Companhia de Artilharia n.º 1656/Batalhão de Caçadores n.º 12/Região Militar de Angola.

Agraciados com a Cruz de Guerra de 4.ª Classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despachos do Comandante-Chefe das Forças Armadas em Moçambique, das datas que vão indicadas, as seguintes praças:

Por despacho de 27 de Setembro de 1968

1.º Cabo Ajudante de Mec. Radiomontador n.º 02352765, Eduardo Ramos Pais, da 4.ª Companhia de Comandos/Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Por despachos de 2 de Outubro de 1968

Soldados n.ºs 73071265, João Rodrigues Riquiça, da 1.ª Bataria do Grupo de Artilharia de Campanha n.º 6 — Região Militar de Moçambique e a título póstumo, o n.º 00225666, Joaquim Ferreira de Magalhães, da Companhia de Artilharia n.º 1599/Regimento de Artilharia de Costa.

Por despacho de 8 de Outubro de 1968

Soldado n.º 00917466, António da Conceição, da Companhia de Caçadores n.º 1632/Batalhão de Caçadores n.º 1899/Regimento de Infantaria n.º 1.

Por despacho de 18 de Outubro de 1968

1.º Cabo n.º 90/66, Manuel Correia da Luz, da 7.ª Companhia de Comandos/Centro de Instrução de Comandos de Luanda.

Por despacho de 23 de Outubro de 1968

A título póstumo, o 1.º Cabo n.º 09101467, António Ribeiro Fernandes, da Companhia de Caçadores n.º 1804/Batalhão de Caçadores n.º 1937/Regimento de Infantaria n.º 2.

Por despacho de 28 de Outubro de 1968

Soldado n.º 00102166, Manuel Bruno Duarte, da Companhia de Cavalaria n.º 1601/Regimento de Cavalaria n.º 3.

Por despacho de 6 de Novembro de 1968

1.º Cabo n.º 21/64, Américo Sequeira Henriques Salgueiros, do Esquadrão de Cavalaria n.º 2/Regimento Militar de Moçambique.

Por despacho de 21 de Novembro de 1968

1.ºs Cabos n.ºs 02392066, António Manuel Soares Ferreira Simões, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Cavalaria 1923/Regimento de Cavalaria n.º 3; 05003967, Arménio Alves de Castro, da Companhia de Caçadores n.º 1797/Batalhão de Caçadores n.º 1935/Batalhão de Caçadores n.º 10 e 08119267, Manuel dos Santos Costa, da Companhia de Caçadores n.º 1804/Batalhão de Caçadores n.º 1937/Regimento de Infantaria n.º 2.

Soldados n.ºs 06977667, Ângelo Ribeiro e 07708167, Augusto Lopes da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 1797/Batalhão de Caçadores n.º 1935/Batalhão de Caçadores n.º 10 e 03038167, José Joaquim Varela Martins, da Companhia de Cavalaria n.º 1730/Batalhão de Cavalaria n.º 1923/Regimento de Cavalaria n.º 3.

Por despacho de 25 de Novembro de 1968

Soldados n.ºs 01907467, José Francisco Fialho Matado, da Companhia de Cavalaria n.º 1729/Batalhão de Cavalaria n.º 1923/Regimento de Cavalaria n.º 3 e 02478266, José Pinto, da Companhia de Caçadores n.º 1633/Batalhão de Caçadores n.º 1899/Regimento de Infantaria n.º 1.

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Ingresso nos Quadros

Quadro do Serviço de Material

Passou a ser considerado nesta situação desde 21/11/968, o 2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Manuel Gonçalves Gaudêncio, da C. D. M. M., sua Unidade Mobilizadora, por ter regressado do Ultramar. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Quadro de Sargentos do Serviço Geral do Exército

Passou a ser considerado nesta situação desde 7/11/968, o 2.º Sarg. Clarim, Eurico Luís Morais, do R. T. ms., nos termos da alínea d) do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passou a ser considerado nesta situação desde 10/12/968, o 2.º Sarg. do S. S. (Vet.), Manuel Rodrigues da Silva, do R. I. 10, nos termos do § 3.º do art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passaram a ser considerados nesta situação desde 1/12/968, os 1.os Sargs. Inf., Francisco Ferreira Barbosa, da C. D. M. M., Alberto Alves Rocha, do R. I. 6, João Augusto Ferreira, do B. I. I. 19, Manuel Rodrigues, do B. C. 5, Rui Alberto Dubraz e Carmo, do C. I. C. A. 3, Custódio Júlio Lícias, do C. T. I. Guiné, Manuel Casimiro Pinto Brochado, da R. M. M., Albano Pires Gomes, do B. C. 3, António José de Almeida Ferreira, do D. G. A., Serafim Ribeiro, do R. I. 6 e Augusto Marques da Silva Gervásio, do Q. G./2.ª R. M., nos termos da alínea b) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Passagem à Situação de Disponibilidade

Quadro da Arma de Infantaria

Passou a ser considerado nesta situação desde 1/12/968, o 2.º Sarg. Inf., Raul Wagner Bragança da Conceição Neto, (86006860), do C. T. I. de S. Tomé e Príncipe.

Quadro do Serviço de Material

Passaram a ser considerados nesta situação desde 16/11/968 e 16/12/968, respectivamente, o 2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, Eduardo Orlando Taveira do Amaral do B. S. C. F. e 2.º Sarg. 2.º Mec. Radiom., António Manuel de Sousa, (50193911), do R. A. A. F.

IV — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Na Dependência do Vice Chefe do Estado Maior

Chefia do Serviço de Reconhecimento das Transmissões

1.º Sarg. 1.º Mec. Mat. Cripto, o 2.º Sarg., José Augusto dos Santos Lourenço, contando a antiguidade desde 3/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Quartéis Generais

Quartel General da 1.ª Região Militar

1.º Sarg. 1.º Mec. Mat. Cripto, o 2.º Sarg., António Augusto Lopes Gaspar, contando a antiguidade desde 3/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Cavalaria

Regimento de Lanceiros n.º 2

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., Rodrigo Vidal, contando a antiguidade desde 11/12/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Cavalaria n.º 7

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., Emílio da Luz Esquetim, contando a antiguidade desde 1/11/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Engenharia

Batalhão de Sapadores de Caminhos de Ferro

Furriel Eng. (Fer.), o 1.º Cabo Ap., Manuel António Correia, (46208160), contando a antiguidade desde 18/11/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Transmissões

Batalhão de Reconhecimento das Transmissões

1.º Sarg. 1.º Mec. Mat. Cripto, o 2.º Sarg., Rogério Duarte Borges, contando a antiguidade desde 3/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Serviço de Saúde

Regimento do Serviço de Saúde

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., o 1.º Sarg., António de Oliveira, contando a antiguidade desde 1/12/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Distritos de Recrutamento e Mobilização

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 10

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., o 2.º Sarg., Manuel Rodrigues da Silva, contando a antiguidade desde 11/12/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 19

Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E., o 1.º Sarg., João Gomes de Jesus, contando a antiguidade desde 1/12/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos de Instrução

Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Costa

1.º Sarg. 1.º Mec. Radar, o 2.º Sarg., Justino Maria Rio Mourinho, (00042911), contando a antiguidade desde 31/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Supranumerários

Na Metrópole

Serviço de Material

Companhia Divisionária de Manutenção de Material

Furriel 2.º Mec. Arm. Torre, o 1.º Cabo Ajud., Alfredo Dias de Almeida, (42458353), do R.C. 4, contando a antiguidade desde 1/12/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 1 do art.º 372.º do Cap.º 9.º do O.M.E.).

Estabelecimentos de Instrução

Colégio Militar

1.º Sarg. do Q.S.S.G.E., o 2.º Sarg., António Elvas, contando a antiguidade desde 16/11/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Nos termos do art.º 5.º do do Dec.-Lei n.º 45 733, de 27/5/964. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei. (N.º 1 do art.º 167.º do Cap. 3.º do Orçamento do M.E.).

No Ultramar

Região Militar de Angola

(Reforço à Guarnição Normal)

2.º Sarg. 2.º Mec. Viat. Rodas, o Furriel, Serafim Fernando Branco, contando a antiguidade desde 31/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

1.º Sarg. Grad. Inf., o 2.º Sarg., Joaquim da Cruz Pimpão, (51018311), contando a antiguidade desde 18/11/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, por ter sido nomeado para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

1.º Sarg. Grad. Art., o 2.º Sarg., Anselmo Aires Alves, (50892011), contando a antiguidade desde 14/5/968, por ter sido nomeado para comissão por imposição, nos termos do n.º 28-A das N. N. A. P. U.

Furriel Músico «Clarinete», o 1.º Cabo, Fernando Manuel Furtado da Rosa, contando a antiguidade desde 26/8/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto. Serve em comissão normal.

SARGENTOS DO QUADRO DE COMPLEMENTO

Infantaria

Regimento de Infantaria n.º 2

2.º Sar. Mil.º, o Furriel, Jorge Alberto Santos Delgado, contando a antiguidade desde 30/11/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 22/12/968)

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Edgar Prista da Graça, contando a antiguidade desde 30/11/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 22/12/968)

Cavalaria

Regimento de Cavalaria n.º 3

2.os Sarg.os Mil.os, os Furriéis, José Marques da Silva e Antero de Almeida Rodrigues, contando a antiguidade desde 30/11/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 22/12/968)

Transmissões

Batalhão de Telegrafistas

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, António Alberto dos Santos Brás, contando a antiguidade desde 31/7/968.

(Despacho de 22/12/968)

Serviço de Material

Companhia Divisionária de Manutenção de Material

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, José Nunes Duarte, contando a antiguidade desde 31/7/968. Tem direito aos vencimentos do novo posto desde 24/10/968.

(Despacho de 22/12/968)

No Ultramar

Região Militar de Angola

Regimento de Infantaria n.º 22

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, António Jorge da Silva Mata, contando a antiguidade desde 28/2/967.

(Despacho de 22/12/968)

Companhia de Polícia Militar n.º 1664

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Raul Manuel Gomes Gállis, contando a antiguidade desde 30/11/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 22/12/968)

Grupo de Cavalaria n.º 1

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, João Carlos Perre Neto, contando a antiguidade desde 30/11/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 22/12/968)

Agrupamento de Engenharia de Angola

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, José Agostinho Paiva Gomes Lúcio, contando a antiguidade desde 30/11/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 22/12/968)

Comando Territorial Independente da Guiné

C. C. S./Quartel General

2.ºs Sargs. Mil.ºs, os Furriéis, Eurico Mendes Araújo e Higino Pedro Lopes Cardoso, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 22/12/968)

Bataria de Artilharia de Campanha n.º 1

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, José Martins Coroas, contando a antiguidade desde 31/3/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 22/12/968)

Hospital Militar n.º 241

2.º Sarg. Mil.º, o Furriel, Vasco Jorge Relvas Ramos, contando a antiguidade desde 30/11/968, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Despacho de 22/12/968)

V — COLOCAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

SARGENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Armas e Serviços

Ministério do Exército

Na Dependência do Vice-Chefe do Estado Maior

Chefia do Serviço de Reconhecimento das Transmissões

2.º Sarg. Cav., Joaquim António Baptista Moedas, (50676811), do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/11/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Eng. (Transm.), Mário Pereira, (50679211), do R. I. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 15/11/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Na Dependência do Ajudante General do Exército

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Oficiais

2.º Sarg. Inf., António Manuel de Sousa, (51691811), da E. P. I., devendo ser considerado nesta situação desde 11/12/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Escolas Práticas das Armas e Serviços, Centros de Instrução e Unidades

Infantaria

Escola Prática de Infantaria

2.º Sarg. Inf., Manuel Miranda Pascoal, (51521311), da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 15/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 1

2.º Sarg. Inf., João Martins Vieira, (50676511), do C. T. I. da Guiné, na situação de disponibilidade.

Regimento de Infantaria n.º 2

2.º Sarg. Inf., José Júlio Martins Pardal, (50090311), do R. I. 5, devendo ser considerado nesta situação desde 11/12/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., Daniel dos Anjos Martins, (51169411), da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 15/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 3

2.º Sarg. Inf., Joaquim José Filipe, (51101211), da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 15/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., José António Gorgulho, (50161311), do R. I. 16, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 21/11/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 4

2.º Sarg. Inf., José Sousa Duarte, (51359411), da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 21/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., Manuel Duarte de Sousa, (50185911), do R. I. 16, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 21/11/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 5

2.º Sarg. Inf., Luís da Costa Almeida, (51139011), da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 21/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., José Augusto Mina da Cruz, (32051157), do R. I. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 21/11/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 6

2.ºs Sargs. Inf., Adão da Silva Martins Rodrigues, (50219211), do R. I. 16, e, José de Alpoim Meneses, (38685553), do R. I. 1, suas Unidades Mobilizadoras, devendo ser considerados nesta situação desde 21/11/968, por terem regressado da R. M. A. Vencem pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., José António Lopes, (51015311), do C. I. O. E., devendo ser considerado nesta situação desde 11/12/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., José Vieira de Sousa, (50848211), do C. M. E. F. E. D., devendo ser considerado nesta situação desde 17/12/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Regimento de Infantaria n.º 10

2.º Sarg. Inf., António Alves Martins, (52675311), da R. M. A., devendo ser considerado nesta situação desde 15/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 11

2.º Sarg. Inf., Aníbal Lourenço de Sousa, (51784311), da C. R./G. M. L., devendo ser considerado nesta situação desde 10/12/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 13

2.º Sarg. Inf., Albino da Nóbrega Rodrigues, (51280911), do C. I. O. E., devendo ser considerado nesta situação desde 11/12/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 14

2.º Sarg. Inf., David da Costa Pais, (44167953), do C. T. I. de Macau, devendo ser considerado nesta situação desde 3/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., José Marques, (42343555), do R. A. L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 21/11/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Infantaria n.º 16

2.º Sarg. Inf., Ernesto Pita Barrancos, do R. I. 15, (50007811), devendo ser considerado nesta situação desde 5/12/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão Independente de Infantaria n.º 19

2.º Sarg. Inf., Joaquim Marques Chaves, (51677111), do R. I. 16, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 21/11/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 3

2.º Sarg. Inf., Leonel Dias Gonçalves, (50471111), do R. I. 16, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 21/11/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., Bernardino Baptista Monteiro, (39045659), do R. I. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 21/11/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 6

2.º Sarg. Inf., Gilberto Fernandes Calmeiro, (45067457), do R. I. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 21/11/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., Manuel António Lameiras Guerra, (50209711), do R. I. 15, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 7/12/968, por ter regressado da R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Inf., José Proença Robalo Pedro, (51797911), do R. I. 7, devendo ser considerado nesta situação desde 11/12/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 8

2.º Sarg. Inf., Francisco José Calado, (46256550), do R. I. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 21/11/968, por ter regressado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Caçadores n.º 10

2.º Sarg. Inf., César Adolfo Teixeira Alves, (51156511), do C. T. I. de Macau, devendo ser considerado nesta situação desde 3/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Artilharia

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 2

(Com destino ao C. I. C. A. 4)

2.º Sarg. Inf., João de Deus Patrício, (51033811), do C. T. I. de Macau, devendo ser considerado nesta situação desde 3/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Cavalaria

Escola Prática de Cavalaria

2.º Sarg. Cav., António Francisco Caixeirinho Revez, (51293711), do C. T. I. de Timor, devendo ser considerado nesta situação desde 16/10/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Cav., Pedro Manuel da Silva Rapoula, (51360011), do R. C. 3, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 18/11/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Lanceiros n.º 2

2.º Sarg. Cav., Fernando Mendes Pereira Norte, (51212211), do R. C. 3, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 18/11/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Cavalaria n.º 3

2.º Sarg. Cav., Alonso do Rosário Malhado, (50463011), do R. C. 7, devendo ser considerado nesta situação desde 17/12/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Cavalaria n.º 4

2.º Sarg. Cav., Júlio Alexandre Teixeira, (51192211), do R. C. 3, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 18/11/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Regimento de Cavalaria n.º 7

2.º Sarg. Cav., Bernardino da Costa Lança, (51525511), do R. C. 3, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 18/11/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Transmissões

Regimento de Transmissões

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Eurico Luís de Morais, devendo ser considerado nesta situação desde 7/11/968, por ter sido evacuado da R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Batalhão de Telegrafistas

2.os Sargs. Eng. (Transm.), Públio António Passareiro dos Remédios, (46268959), e Jorge de Jesus Rovisco, (51129411), ambos da R. M. A., devendo ser considerados nesta situação desde 21/11/968. Vencem pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Batalhão de Reconhecimento das Transmissões

1.º Sarg. Inf., João Lopes Ribeiro, (0288811), do C. T. I. de S. Tomé, devendo ser considerado nesta situação desde 17/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Serviço de Administração Militar

1.º Grupo de Companhias de Administração Militar

2.º Sarg. do S. S., Joaquim Alves Borges, (50572711), do R. S. S., devendo ser considerado nesta situação desde 11/12/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Serviço de Material

Escola Prática do Serviço de Material

2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, Diamantino dos Santos Roque, do R. C. 3, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 18/11/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

Companhia Divisionária de Manutenção de Material

Sarg. Ajud. Chefe Mec. Auto, José Fernandes, do C. T. I. de Timor, devendo ser considerado nesta situação desde 16/10/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros. (N.º 1 do art.º 372.º do Cap. 9.º do Orçamento do M. E.).

Órgãos de Execução dos Serviços e Outros Elementos

Distritos de Recrutamento e Mobilização

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 8

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Arlindo Lourenço Braga, devendo ser considerado nesta situação desde 11/11/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. M. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 10

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Manuel Rodrigues da Silva, do R. I. 10, devendo ser considerado nesta situação desde 10/12/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 16

2.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Manuel dos Santos Paixão, do R. I. 16, devendo ser considerado nesta situação desde 17/12/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 17

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Sebastião do Nascimento Rodrigues, devendo ser considerado nesta situação desde 5/12/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Estabelecimentos de Instrução

Instituto de Altos Estudos Militares

2.º Sarg. Cav., António Sequeira da Cruz, (52689011), do R. C. 3, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 18/11/968, por ter regressado do C. T. I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Escola Militar de Electromecânica

2.º Sarg. Mec. Radiomontador, Edmundo Conceição Segundo, do C. T. I. de Timor, devendo ser considerado nesta situação desde 16/10/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal de Nomeação Vitalícia Além dos Quadros.

2.º Sarg. Clarim, Manuel António Leitão Chapado, do R.C. 3, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 18/11/968. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

2.º Sarg. Mec. Radar, Daniel Teixeira Marinho, do R.A.A.F., sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 21/11/968, data em que embarcou de regresso à Metrópole. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Centro de Instrução de Sargentos Milicianos de Infantaria

2.º Sarg. Inf., José António da Cruz, (51188711), do R.A.L. 1, sua Unidade Mobilizadora, devendo ser considerado nesta situação desde 19/11/968, por ter regressado do C.T.I. da Guiné. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Campo de Instrução Militar de Santa Margarida

Sarg. Ajud. do Q.S.S.G.E., José Antunes Ferreira, devendo ser considerado nesta situação desde 30/11/968, por ter terminado a sua comissão de serviço na R.M.A. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Diversos

Depósito Geral de Adidos

(Com destino ao S. G. D. N.)

2.º Sarg. Inf., Luís Rodrigues Gouveia, (50834811), da E.P.I., devendo ser considerado nesta situação desde 12/12/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei.

Supranumerários

Na Metrópole

Academia Militar

2.º Sarg. Cav., Adelino Moreira Raimundo, (50054011), do C. M. E. F. E. D., devendo ser considerado nesta situação desde 5/12/968, por pedir. Vence pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei. (N.º 1 do art.º 75.º do Cap. 3.º do Orçamento do M. E.).

No Ultramar

Região Militar de Angola

(Reforço à Guarnição Normal)

1.º Sarg. Grad. Inf., Joaquim da Cruz Pimpão, (51018311), do Q. G./3.ª Div., devendo ser considerado nesta situação desde 18/11/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Comando Territorial de Infantaria da Guiné

(Reforço à Guarnição Normal)

1.º Sarg. Eng., Carlos Ribeiro de Sousa, da E. P. E., devendo ser considerado nesta situação desde 24/11/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Comando Territorial Independente de Timor

(Reforço à Guarnição Normal)

1.º Sarg. Art., José Augusto Domingues, do R. A. L. 2, devendo ser considerado nesta situação desde 22/11/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Região Militar de Moçambique

(Guarnição Normal)

2.º Sarg. do S. S., António de Figueiredo, (50837211), do R. S. S., na situação de disponibilidade, devendo ser considerado nesta situação desde 11/12/967.

2.º Sarg. Inf., Fernando Lopes de Almeida, (51051811), do C. T. I. de Macau, na situação de disponibilidade.

Comando Territorial Independente da Guiné

(Guarnição Normal)

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Francisco Morgado, do B. S. C. F., devendo ser considerado nesta situação desde 24/11/968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art. 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

Comando Territorial Independente de Cabo Verde

(Guarnição Normal)

1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Arnaldo Maria dos Santos Vieira, do B. A. G. 2, devendo ser considerado nesta situação desde 24/11/ /968, por ter sido nomeado nos termos da alínea c) do art.º 3.º do Dec. 42 937, de 22/4/960.

VI — CONCURSOS, CURSOS E ESTÁGIOS

A — Concursos

1 — Lista Geral de Classificação de Aprovados

Em aditamento à lista de aprovados de Engenharia Sapador, publicada na O. E. n.º 27, 3.ª Série, de 30/9/961, declara-se que foi intercalado na lista geral de classificação do concurso para o posto de Furriel do Q. P. da Arma de Engenharia — Ramo Sa-

padores — aberto em 15/7/960, com a classificação de 11,8 valores, ficando com o n.º 28/A o 1.º Cabo de Eng., António Pereira Falcão, do C. T. I. da Guiné.
A referida lista foi publicada em O. E. n.º 27, 3.ª Série, de 30/9/961

1 — Alterações na Frequência

Declara-se que o 1.º Sarg. Art., José Augusto Martins da Cruz, do R. A. P. 2, que se encontrava a frequentar o Curso A) da E. C. S., no 1.º ano do ano lectivo de 1968/69, desistiu do referido curso em 2/12/968.

VII — DECLARAÇÕES

1 — Rectificações

Declara-se que o 2.º Sarg. Inf., Manuel Duarte de Sousa, do C. I. S. M. I., a que se refere a O. E. n.º 6, 3.ª Série, de 28/2/967, a pág. 173, embarcou para a R. M. A. e não para a R. M. M., como foi publicado na referida O. E. Tem o R. I. 16 como Unidade Mobilizadora.

Na O. E. n.º 26, 3.ª Série, de 20/9/968, pág. 858, linhas 9 e 10, respeitante ao 1.º Sarg. do Q. S. S. G. E., Boaventura de Sousa Carvalho, do R. A. C., onde se lê: por ter terminado a sua comissão de serviço, deve ler-se: por ter terminado a sua comissão de serviço na R. M. A.

2 — Diversos

Declara-se que o 2.º Sarg. Mec. Viat. Rodas, José Afonso Cordeiro, do G. C. T. A., passa a vencer pela verba Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei desde 16/11/968. (N.º 1 do art.º 342.º do Cap.º 8.º do actual Orçamento do M. E.).

O MINISTRO DO EXÉRCITO

J. M. de Bethencourt Rodrigues

Está conforme

O Ajudante General

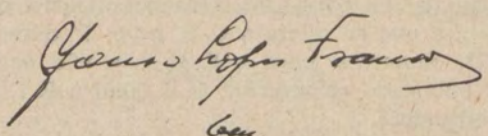

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Ordem do Exército

3.ª SÉRIE

ÍNDICE

DA

COLECÇÃO

DE

1968

1 — Colocações e Transferências:

19 — 49 — 88 — 118 — 158 — 245 — 273 — 291 — 323 — 347
383 — 403 — 429 — 464 — 504 — 531 — 574 — 599 — 632
671 — 690 — 719 — 768 — 795 — 822 — 851 — 890 — 920
953 — 975 — 1005 — 1038 — 1109 — 1148 — 1190 — 1231

2 — Concursos, cursos e estágios:

32 — 69 — 105 — 135 — 176 — 251 — 281 — 390 — 411 — 475
516 — 553 — 583 — 613 — 737 — 804 — 833 — 873 — 933 — 964
988 — 1018 — 1052 — 1122 — 1170 — 1207 — 1242

A) — Concursos:

I — Aberturas:

1.º Cabo em todos os instrumentos: 251
Furriel Q. P. de Infantaria: 613
Furriel Q. P. de Artilharia: 613
Furriel Q. P. do S. Saúde (Ramo Veterinário): 618
Furriel «Flautim em dó»: 251
Furriel «Fliscorne»: 251
Furriel «Clarinete Baixo Sib»: 251
Furriel «Trombone»: 251
Furriel «Tuba»: 251
1.º Sarg. Clarim: 176
1.º Sarg. Corneteiro: 176
1.º Sarg. Cornetim: 251

II — Classificações:

1.º Cabo «Clarinete Sib»: 989
1.º Cabo «Clavicorne»: 990
1.º Cabo «Contrabaixo Mib»: 990
1.º Cabo «Fagote»: 990
1.º Cabo «Flauta em dó»: 990
1.º Cabo «Flautim em dó»: 990
1.º Cabo «Oboé»: 990
1.º Cabo «Saxofone»: 991
1.º Cabo «Trombone»: 991
1.º Cabo «Trompete»: 991
1.º Cabo «Tuba Sib»: 991
Furriel Q. P. de Infantaria: 475
Furriel «Clarinete Baixo Sib»: 988
Furriel Corneteiro: 680 — 964
Furriel «Flautim em dó»: 988
Furriel «Fliscorne»: 989
Furriel «Trombone»: 989
Furriel «Tuba»: 989
1.º Sarg. Clarim: 781 — 964
1.º Sarg. Corneteiro: 964
Sarg. Ajud. Músico: 680

B) — Cursos:

I) — Alterações na frequência:

Escola Central de Sargentos: 554 — 1209 — 1243

II — Averbamentos:

Análise e Depuração de águas: 553
Cartografia e Topografia: 136 — 281
Cirurgia: 33 — 933
Chefe de assentador: 182 — 782
Chefe de Estação e Condutor de Comboios: 804
Farmacotécnia: 414
Fisioterapia: 136
Fotografia e cinema: 390
Fotogrametria: 32
I. O. L. de Artilharia: 415
Informações e Operações de Infantaria: 413

Interpretação Fotográfica: 252
Laboratório Sanitário: 32 — 33 — 34
Material de Caminho de Ferro: 136
Material de Segurança Cripto: 135 — 137 — 1209
Mecânicos Equipamento Engenharia: 34 — 703
Mecânicos Fac-simile e Telefoto: 413
Monitores de Educação Física: 69
Munições de Artilharia: 415
Neuropsiquiatria: 33
Oftalmologia: 934
Ortopedia: 33 — 105
Otorrinolaringologia: 33 — 934
Prótese dentária: 414
Radiologia: 34 — 414
Reanimação (Transfusão): 32
Reconhecimento e Informações de Infantaria: 933
Sapadores: 414 — 737 — 804
Telefónico e Teleimpressor: 137 — 182 — 833
Telegrafia por fios (T. P. F.): 782
Topografia: 737 — 782
Topografia auxiliar: 105 — 1170 — 1208
Topografia e cartografia: 1209
Transmissões de Artilharia: 136
Transporte Auto: 390

III — Classificações:

Chefe de Assentador: 782
Chefe Mecânico Auto: 874
Chefe Mec. Mat. Elect., Radioelect. e Electrónico: 873
Cirurgia: 933
Comandos: 411
Curso A) da E. C. S.: 1122
Curso B) da E. C. S.: 1054
Dactilografia (monitores): 1122
Fotografia e Cinema: 1018
Mec. Electricistas (1.os Sargs.): 480
Mec. Radiomontadores (1.os Cabos): 874
Mec. Radiomontadores (1.os Sargs.): 681
Monitores de Educação Física: 873
Oftalmologia: 934
Otorrinolaringologia: 934
Reconhecimento e Informações de Infantaria: 933

Telegrafia por fios (T. P. F.): 782
Topografia: 782
Transportes Auto (Sargentos): 481 — 737 — 804

IV — Convites:

Artífices Carpinteiros: 701
Artífices Serralheiros: 701
2.os Mecs. Auto: 701
2.os Mecs. Electricistas: 701
2.os Mecs. Instrumentos de Precisão: 701
2.os Mecs. Mat. Criptográfico: 701
2.os Mecs. Preditor e C. Tiro: 701
2.os Mecs. Radar: 701
2.os Mecs. Radiomontadores: 701

V — Eliminações:

Escola Central de Sargentos: 783

VI — Nomeação de pessoal:

Escola Central de Sargentos: 180 — 703 — 1052 — 1207
2.os Mecs. Armas Pesadas: 584
2.os Mecs. Radiomontadores: 583

VII — Reprovações:

Escola Central de Sargentos: 682 — 703 — 782

3 — Condecorações:

1 — 73 — 76 — 229 — 235 — 265 — 309 — 315 — 393 — 397
486 — 489 — 561 — 567 — 657 — 659 — 753 — 760 — 809 — 881
885 — 941 — 969 — 971 — 997 — 1082 — 1133 — 1177 — 1217
1219

D

1 — Declarações:

69 — 105 — 137 — 182 — 261 — 282 — 304 — 333 — 364 — 391
415 — 444 — 482 — 517 — 554 — 585 — 620 — 651 — 682 — 704
737 — 786 — 805 — 834 — 875 — 908 — 934 — 965 — 991 — 1019
1075 — 1125 — 1171 — 1210 — 1243

2 — Desgraduações:

415 — 682 — 876 — 1019 — 1126

3 — Desistências:

Escola Central de Sargentos: 584 — 681
Exame de aptidão para Sarg. Ajud. Q. S. S. G. E.: 516

4 — Determinações:

Promoção a Furriel dos 1.os Cabos Mil.os do Recrutamento das P. U.: 683
Transferência de praças: 653

5 — Diversos:

37 — 71 — 140 — 184 — 418 — 483 — 558 — 683 — 705 — 742
836 — 937 — 965 — 992 — 1021 — 1077 — 1126 — 1175 — 1211
1243

E

1 — Eliminações:

Escola Central de Sargentos: 783

2 — Especialidades (averbamentos):

Farmácia: 69

3 — Estágios (averbamentos):

Análise e Depuração de águas (aptidão especial): 585
Contra-Inssurreição E1 de 1967: 1170
Educação Física Militar (monitores do C. I. B. e C. T. E.): 281 — 784 — 1060
Manutenção Radar AM/MPQ-10/A: 834
Topografia auxiliar: 1170
Topografia e Cartografia: 1210

4 — Escola Central de Sargentos:

Alterações na frequência: 554 — 1243
Classificações: 1054 — 1122
Desistências: 584 — 681
Eliminações: 783
Nomeação de pessoal: 180 — 703 — 1052
Reprovações: 682 — 703 — 782

F

G

H

I

1 — Invalidez (pensões):

34 — 138 — 282 — 365 — 445 — 555 — 652 — 738 — 834 — 935 1075 — 1172

J

L

1 — Listas:

A) — Classificações de concursos:

Furriel Q. P. de Infantaria: 475
Furriel Q. P. Engenharia (Sap.): 1059 — 1242
Furriel corneteiro: 680
Músicos, diversos instrumentos: 988 — 989 — 990 — 991
1.º Sarg. corneteiro: 964
Sargs. Ajuds. Músicos: 680

B) — Classificações de cursos:

1.º Artífice Carpinteiro: 1057
Chefes Mecs. Auto: 874
Chefes Mecs. Mat. Elect., Radioelect. e Electrónico: 873
Curso A) da E. C. S. (1.os Sargs. Armas e Serviços): 1122
Curso B) da E. C. S. (Ramo Auto e Armamento): 1054
Fotografia e cinema: 1018
1.º Mec. Armamento Ligeiro: 1056
1.º Mec. Electricista: 480
1.º Mec. Equip. de Engenharia: 703
1.º Mec. Mat. Cripto: 1055
1.º Mec. Radiomontador: 681
1.º Mec. Viat. Lag. Especiais: 1055
1.º Mec. Viat. Rodas: 1056
2.º Mec. Armas Pesadas: 1057
2.º Mec. Electricistas: 1057
2.º Mec. Viat. Rodas: 1058
Monitores de Educação Física: 873
Monitores de Dactilografia (Sargs. Q. S. S. G. E.): 1122
Sargs. Ajudantes do Q. S. S. G. E.: 185 — 368
Transportes Auto: 481 — 804
Curso de Comandos — 10.º: 411

C) — Oferecimentos:

Ultramar: 140 — 369

2 — Louvores:

4 — 76 — 234 — 311 — 395 — 489 — 565 — 659 — 758 — 811
883 — 998 — 1084 — 1218

M

1 — Mudanças de Quadros:

41 — 109 — 315 — 337 — 421 — 449 — 490 — 521 — 567 — 589
661 — 713 — 761 — 812 — 841 — 1134

2 — Mudanças de Situação:

8 — 42 — 78 — 109 — 149 — 237 — 267 — 285 — 316 — 337
373 — 398 — 421 — 452 — 491 — 522 — 568 — 590 — 625 — 662
685 — 713 — 762 — 789 — 813 — 841 — 886 — 913 — 943 — 971
998 — 1025 — 1087 — 1134 — 1179 — 1223

N

O

1 — Obituário:

37 — 72 — 189 — 305 — 372 — 418 — 448 — 484 — 558 — 654
709 — 788 — 876 — 909 — 1128 — 1176 — 1212

P

1 — Pensões de invalidez:

34 — 138 — 282 — 365 — 445 — 555 — 652 — 738 — 834 — 935
1075 — 1172

2 — Pensões de reforma:

34 — 137 — 282 — 364 — 444 — 554 — 651 — 737 — 834 — 934
1075 — 1171

3 — Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros:

742

4 — Plano de tirocínios, estágios e cursos:

T. E. C. — 1967/68: 253
T. E. C. — 1968/69: 1061

5 — Preterições:

585

6 — Promoções por distinção:

314 — 373

7 — Promoções e graduações:

9 — 44 — 79 — 111 — 151 — 239 — 268 — 287 — 317 — 339
375 — 400 — 423 — 453 — 493 — 525 — 570 — 591 — 626 — 664
686 — 714 — 764 — 791 — 815 — 844 — 888 — 915 — 945 — 973
1000 — 1028 — 1089 — 1136 — 1182 — 1224

8 — Promoções a Sarg. Ajud. do Q. S. S. G. E. (provas):

185

Q

R

1 — Reclassificações:

Material e Segurança Cripto: 137 — 415
Sapador-reabastecimento de água: 381 — 1171

2 — Rectificações:

36 — 69 — 105 — 138 — 182 — 261 — 283 — 204 — 333 — 366
391 — 415 — 447 — 482 — 517 — 556 — 585 — 620 — 653 — 682
704 — 705 — 739 — 786 — 805 — 835 — 875 — 908 — 936 — 965
991 — 1019 — 1077 — 1125 — 1173 — 1210 — 1243

3 — Reformas (pensões):

34 — 137 — 282 — 364 — 444 — 554 — 651 — 737 — 834 — 934
1075 — 1171

4 — Reprovações:

Escola Central de Sargentos: 682 — 703 — 782

S

T

1 — Tirocínios, estágios e cursos (T. E. C.):

253 — 1061

U

1 — Ultramar:

Oferecimentos: 140 — 369

V

X

Z